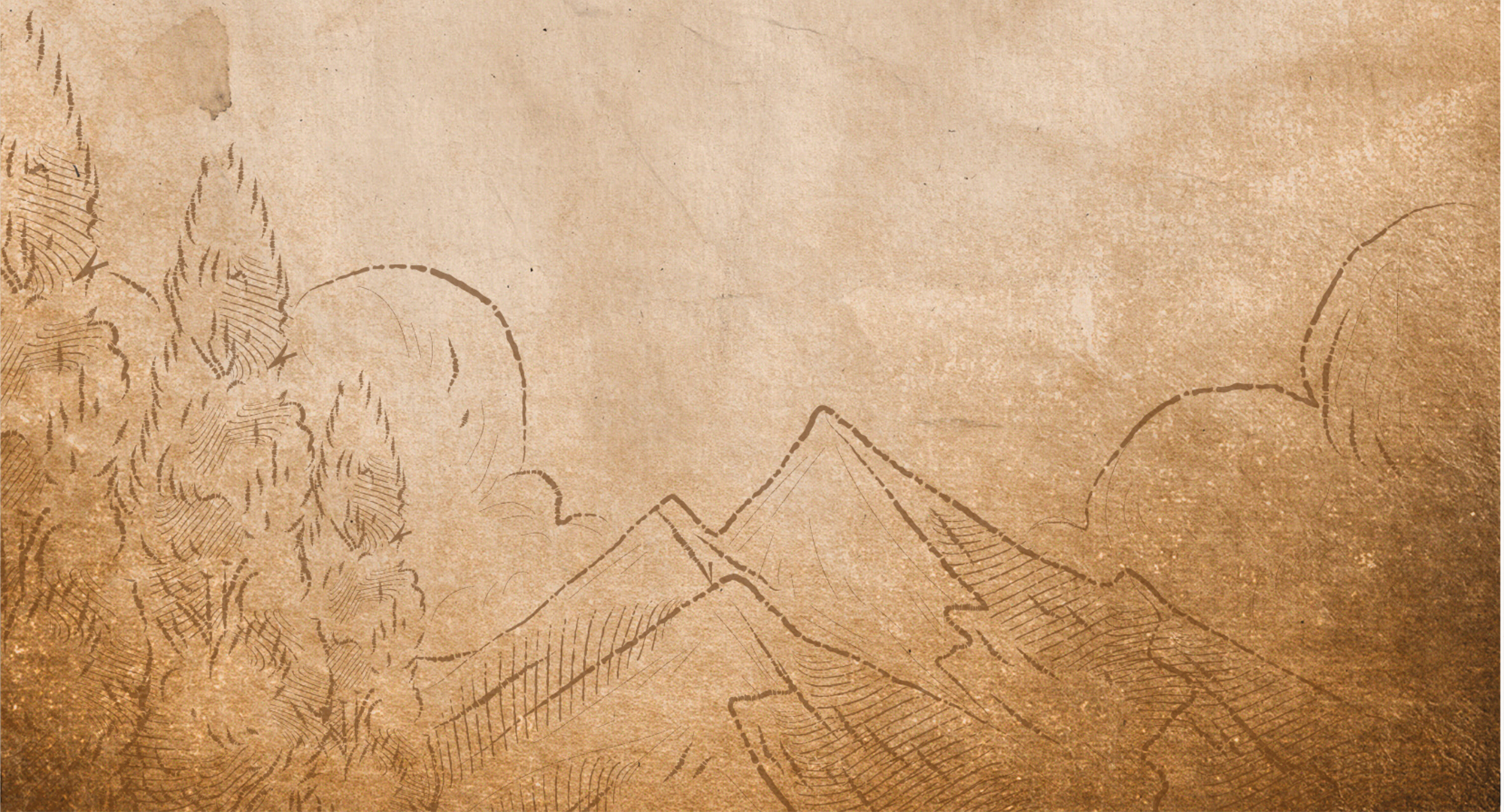


Nobres Soldados D'El Rei

Governadores e capitães-generais
do Estado do Maranhão e
Grão-Pará (1702-1751)



Fabiano Vilaça dos Santos

Nobres Soldados D'El Rei

Governadores e capitães-generais
do Estado do Maranhão e
Grão-Pará (1702-1751)

Conselho Editorial

Profa. Dra. Andrea Domingues
Prof. Dr. Antônio Carlos Giuliani
Prof. Dr. Antonio Cesar Galhardi
Profa. Dra. Benedita Cássia Sant'anna
Prof. Dr. Carlos Bauer
Profa. Dra. Cristianne Famer Rocha
Prof. Dr. Cristóvão Domingos de Almeida
Prof. Dr. Eraldo Leme Batista
Prof. Dr. Fábio Régio Bento
Prof. Dr. Gustavo H. Cepolini Ferreira
Prof. Dr. Humberto Pereira da Silva
Prof. Dr. José Ricardo Caetano Costa

Prof. Dr. José Rubens Lima Jardimino
Prof. Dr. Juan Droguett
Profa. Dra. Ligia Vercelli
Prof. Dr. Luiz Fernando Gomes
Prof. Dr. Marco Morel
Profa. Dra. Milena Fernandes Oliveira
Prof. Dr. Narciso Laranjeira Telles da Silva
Prof. Dr. Ricardo André Ferreira Martins
Prof. Dr. Romualdo Dias
Profa. Dra. Rosemary Dore
Prof. Dr. Sérgio Nunes de Jesus
Profa. Dra. Thelma Lessa
Prof. Dr. Víctor Hugo Veppo Burgardt

©2023 Fabiano Vilaça dos Santos

Direitos desta edição adquiridos pela Paco Editorial. Nenhuma parte desta obra pode ser apropriada e estocada em sistema de banco de dados ou processo similar, em qualquer forma ou meio, seja eletrônico, de fotocópia, gravação, etc., sem a permissão da editora e/ou autor.

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

S237n

Santos, Fabiano Vilaça dos
Nobres soldados D'El Rei: Governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1702-1751) / Fabiano Vilaça dos Santos. – Jundiá-SP: Paco Editorial, 2023.

228 p.; 14 X 21 cm

ISBN: 978-85-462-2558-3

1. Maranhão (Estado) - História - Século XVIII. 2. Grão-Pará (Estado) - História - Século XVIII. 3. Governadores coloniais. 4. Capitães-generais. 5. Administração colonial. I. Santos, Fabiano Vilaça dos. II. Título.

CDD 981.21

Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Índice para catálogo sistemático

I. Maranhão (Estado) - História - Século XVIII

PACO  EDITORIAL

Av. Carlos Salles Block, 658
Ed. Altos do Anhangabaú, 2º Andar, Sala 21
Anhangabaú - Jundiá-SP - 13208-100
11 4521-6315 | 2449-0740
contato@editorialpaco.com.br

Foi feito Depósito Legal

AGRADECIMENTOS

Ao longo do percurso dessa investigação, em reuniões científicas, missões de pesquisa ou simplesmente em conversas desprentensiosas, contei com a atenção e o incentivo de muitas e muitos colegas de ofício, amigos, orientandos e estudantes interessados nos progressos a respeito das trajetórias governativas e da história administrativa do Estado do Maranhão. Prefiro não nomear ninguém para evitar o risco de incorrer em omissão e de cometer alguma injustiça. A todas e todos agradeço verdadeiramente e espero que se sintam lembrados pelos generosos comentários, as sugestões bibliográficas, o compartilhamento de fontes e as indicações de onde encontrá-las.

Sou grato a todas as funcionárias e a todos os funcionários das diversas instituições brasileiras e portuguesas, nas quais realizei missões de pesquisa, pela acolhida e o zelo profissional. Sem o apoio técnico e a compreensão dos que conhecem e vivenciam cotidianamente os dilemas dos arquivos e das bibliotecas mundo afora, é muito difícil progredir em uma investigação.

Agradeço à Universidade do Estado do Rio de Janeiro, onde cursei a graduação e o mestrado, e desde 2013 integro o quadro docente do Departamento de História (e do Programa de Pós-graduação em História do IFCH desde o ano seguinte), a concessão de uma bolsa Pibic-Uerj (2018-2020) ao então graduando Hugo Hani Mendonça, hoje mestrando, para trabalhar no projeto “Os governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1702-1751): trajetórias sociais e experiências ultramarinas”. Pela mesma razão, manifesto minha gratidão à Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) pela bolsa Pibic (2016-2017) que propiciou a Raul Francisco Martins Agostino formação acadêmica e profissional no referido projeto. As duas instituições, em convênio, agradeço a bolsa do Programa de Incentivo à

Produção Científica, Técnica e Artística (Prociência), que desde 2021 me permite custear pesquisas e viagens para eventos científicos.

Não poderia me esquecer de mencionar a grata e proveitosa oportunidade de integrar, a convite do amigo professor José Damião Rodrigues, o grupo de investigação “Dinâmicas Imperiais”, do Centro de História da Universidade de Lisboa, onde tive ocasião de compartilhar com colegas e estudantes portugueses resultados parciais desta pesquisa, antes mesmo de me tornar Investigador Colaborador.

Agradeço e ofereço esta contribuição aos amigos com quem mantenho um diálogo mais estreito sobre Amazônia colonial e História da Administração Colonial, e parcerias em diferentes grupos de pesquisa: Rafael Chambouleyron, José Damião Rodrigues, Márcia Mello, Mônica Ribeiro, Paulo Cambraia, Nauk Maria de Jesus e Nívia Pombo. Ao saudoso Francisco Cosentino, amigo e interlocutor interessado na temática das trajetórias governativas e da administração colonial, deixo minha homenagem.

À Lucia Bastos, minha professora há trinta anos, simplesmente, pelo Exemplo.

Por fim, mas nem de longe menos importante, agradeço vivamente à minha família pelo incondicional apoio e indizível compreensão, especialmente nos momentos em que não pudemos conviver. A ela dedico este livro.

SIGLAS E ABREVIATURAS

- AHU – Arquivo Histórico Ultramarino
AN – Arquivo Nacional (Rio de Janeiro/Brasil)
ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo
ASCMB – Arquivo da Santa Casa da Misericórdia da Bahia
AUC – Arquivo da Universidade de Coimbra
BA – Biblioteca da Ajuda
BGUC – Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra
BNP – Biblioteca Nacional de Portugal
Cód. / Códcs. – Códice / Códices
Cx. – Caixa
D. / doc. – Documento / documento
D. – Dom / Dona
FBN – Fundação Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro/Brasil)
Fl. / Fls. / fl. / fls. – Fólio / Fólios / fólio / fólios
Fr. – Frei
Ms. / Mss. – Manuscrito / Manuscritos
n. – número
PBA – Pombalina (Coleção Pombalina)
Pe. – Padre
proc. – processo
t. – tomo
v. – volume

SUMÁRIO

Introdução	9
------------	---

PARTE I – PERFIL DOS GOVERNADORES E CAPITÃES-GERAIS

1. ORIGEM E QUALIDADE SOCIAL	17
1.1 Quem foram? De onde vieram?	20
1.2 Os fidalgos da Casa Real	42
1.3 A ilegitimidade de D. Manuel Rolim de Moura	48
2. ESTRATÉGIAS DE REPRODUÇÃO SOCIAL	59
2.1 Os solteiros e os casados	64
2.2 As redes em Portugal	85
3. DISTINÇÕES HONORÍFICAS	97
3.1 Cavaleiros da Ordem de Cristo	99
3.2 Um (e outro quase) familiar do Santo Ofício	109

PARTE II – TRAJETÓRIAS NO REAL SERVIÇO

4. FORMAÇÃO E SERVIÇOS	117
4.1 A universidade	119
4.2 As armas	133
5. PERCURSOS NA ADMINISTRAÇÃO COLONIAL	145
5.1 O governo do Estado do Maranhão e Grão-Pará	149
5.2 Circuitos governativos	153

6. DEPOIS DA GOVERNAÇÃO	165
6.1 Os anos finais	166
6.2 Uma morte suspeita	172
6.3 Últimas vontades	176
Conclusões	183
Fontes	185
Referências bibliográficas	207

INTRODUÇÃO

Este livro consolida resultados de uma investigação iniciada em janeiro de 2011 sobre o perfil social e as trajetórias administrativas de oito governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará, na primeira metade do século XVIII: D. Manuel Rolim de Moura (1702-1705); Cristóvão da Costa Freire (1707-1718); Bernardo Pereira de Berredo e Castro (1718-1722) – mencionado sem o último apelido, como ficou conhecido; João da Maia da Gama (1722-1728); Alexandre de Sousa Freire (1728-1732). José da Serra (1732-1736); João de Abreu Castelo Branco (1737-1747); e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão (1747-1751). Não foram contempladas as interinidades, por exemplo, quando D. Manuel Rolim de Moura foi suspenso e substituído pelo capitão-mor do Pará, João de Velasco e Molina (1705-1707), e José da Serra morreu e a vacância do governo foi preenchida por Antônio Duarte de Barros (1736-1737), também capitão-mor do Pará.

Como sugere o título, o livro dá ênfase aos governadores e não ao governo, seja do Estado do Maranhão (assim referenciado no texto), tomado como eixo das trajetórias na administração colonial, seja das outras circunscrições pelas quais transitaram. Eles faziam parte de uma “geração”, não como uma “estrutura cronologicamente invariável”, mas definida pela partilha de certas vivências¹. D. Manuel Rolim de Moura foi o último governador e capitão-general do Estado do Maranhão nomeado no reinado de D. Pedro II (1683-1706), no entanto, seu perfil social e de carreira apresentava diversos pontos em comum com os demais, recrutados no reinado de D. João V (1707-1750). Por exemplo, quase todos tiveram na Guerra da Sucessão Espanhola uma experiência que os reposicionou na vida militar e os credenciou para a governação do Império.

1. Sirinelli, Jean-François. A geração. *In*: Ferreira, Marieta de Moraes; Amado, Janaína (orgs.). *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 131-137.

Este estudo de trajetórias apoiou-se em referenciais teórico-metodológicos da História Política renovada, em especial os que concernem ao método biográfico e à aplicação de conceitos-chave, como o de “rede” e o de “trajetória”. Na perspectiva interdisciplinar que caracterizou o processo de renovação dos estudos do político, buscou-se, portanto, analisar a inserção, as relações e os percursos dos agentes privilegiados com base em valores e comportamentos sociais vivenciados na sociedade portuguesa do Antigo Regime. Para este trabalho convergem, portanto, preocupações e temáticas caras à História Política e à História Social.

François Dosse afirmou sobre o método biográfico que os especialistas em biografias estabelecem “uma espécie de contrato” com seus leitores ao explicitar objetivos, fontes consultadas e metodologias de análise, indicando intenções e escolhas². A análise dos dados coletados está fundamentada no método prosopográfico. Segundo Giovanni Lévi, “os elementos biográficos que constam das prosopografias só são considerados historicamente reveladores quando têm alcance geral”.³ Para tanto, seria necessária uma amostragem que abrangesse um número maior de indivíduos, em um recorte temporal mais amplo. Porém, as categorias de análise propostas por Lawrence Stone⁴ foram consideradas viáveis e apropriadas para a esta investigação, que não tem a pretensão de estabelecer um perfil social e de trajetórias administrativa válido para toda a história do Estado do Maranhão.

O “questionário” idealizado por Stone para as biografias coletivas, objetivando a identificação das características comuns de determinado grupo, consiste em definir uma “população” e estabelecer “um questionário biográfico cujos diferentes critérios e variáveis

2. Dosse, François. *O desafio biográfico: escrever uma vida*. Tradução de Gilson César Cardoso de Souza. São Paulo: Edusp, 2009, p. 95-96.

3. Lévi, Giovanni. Usos da biografia. In: Ferreira, Marieta de Moraes; Amado, Janaína (orgs.). *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 174.

4. Stone, Lawrence. Prosopography. In: Stone, Lawrence. *The Past and Present*. Boston/Londres: Routledge & Kegan Paul, 1981, p. 45-73.

servirão à descrição de sua dinâmica social, privada, pública, ou mesmo cultural, ideológica ou política”⁵. As “perguntas”, nascimento; lugar de moradia; local da morte; casamento e família; origens sociais; posição econômica; educação; ocupação e experiências de ofício, funcionaram como parâmetros para a coleta, a análise e o cruzamento dos dados obtidos, por exemplo, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e no Arquivo da Universidade de Coimbra.

Em sintonia com a renovação do gênero biográfico, adotou-se a perspectiva de que a biografia não tem a pretensão de “esgotar o absoluto do ‘eu’”, mas de evidenciar as “ligações” entre o indivíduo e a sociedade⁶ ou, segundo Pierre Bourdieu, observar a “noção de trajetória como [uma] série de posições sucessivamente ocupadas por um mesmo agente (ou um mesmo grupo) num espaço” socialmente construído⁷.

Esse espaço foi associado ao ambiente da Corte portuguesa e ao funcionamento de redes de poder e de parentesco que orientavam e davam sentido aos deslocamentos dos indivíduos por espaços como a tropa, a universidade e o governo colonial. Na sociedade do Antigo Regime, as redes eram “universos sociais definidos institucionalmente”, como a família, os conselhos da monarquia e as instâncias administrativas do Reino⁸. O conceito abrangia uma “miríade de relações interpessoais que os indivíduos detinham”. Essa dimensão

5. Charle, Christophe. A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas. *In*: Heinz, Flávio M. (org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006, p. 41.

6. Levillain, Philippe. Os protagonistas: da biografia. *In*: Rémond, René (org.). *Por uma história política*. Tradução de Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003, p. 176. Sobre a valorização das “trajetórias pessoais” e da dimensão individual nos estudos biográficos, ver também Loriga, Sabina. *O pequeno x: da biografia à história*. Tradução de Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica, 2011, p. 212-213.

7. Bourdieu, Pierre. A ilusão biográfica. *In*: Ferreira, Marieta de Moraes; Amado, Janaina (orgs.). *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 189-190.

8. Cunha, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. *In*: Frago, João; Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 119-122.

relacional se caracterizava por um “fluxo de trocas” de caráter assimétrico ao mesmo tempo em que a rede “tinha como base valores e comportamentos compartilhados por seus membros”⁹. Para observar o funcionamento de uma rede deve-se situar os indivíduos em um “contexto de ação”, no qual os “laços e conexões” interpessoais “eram acionados com vista a atingir certos objetivos”¹⁰. Em outras palavras, é preciso observar as interações dos atores com vistas à sua reprodução social – pelo estabelecimento de alianças matrimoniais ou de laços de compadrio e dependência pessoal – e ao acesso a bens simbólicos oriundos da economia de mercês. Em outras palavras, tomar em conta a sua inserção em redes¹¹.

A redação do livro se baseou em levantamentos de fontes manuscritas e impressas coletadas, sobretudo, em arquivos e bibliotecas de Portugal. Na transcrição dos documentos, a grafia foi atualizada, respeitando-se, todavia, a pontuação original.

A primeira parte, intitulada “Perfil dos governadores e capitães-generais”, é composta de três capítulos. Cada um deles contém uma introdução que articula os diferentes subcapítulos e apresenta os principais conceitos, fontes e métodos de análise, além de referenciais historiográficos. A primeira parte foi dedicada à caracterização da origem familiar e geográfica dos personagens; às estratégias de reprodução social, especialmente pela via do casamento; à identificação de redes de poder e de parentesco em que se inseriam no Reino; e à discussão sobre os símbolos de distinção social que ostentavam (foros de fidalgo, hábitos de cavaleiro, cartas de familiar do Santo Ofício).

9. Gouvêa, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c.1680-1730. *In*: Frago, João; Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 179.

10. Cunha, Mafalda Soares da. op. cit., p. 119-122.

11. Bertrand, Michel. De la familia a la red de sociabilidad. *Revista Mexicana de Sociología*, v. 61, n. 2, p. 107-135, jan./jun. 1999. Bertrand, Michel. Del actor a la red: análisis de redes e interdisciplinaridade. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Coloquios, p. 1-14, 2009.

A segunda parte, “Trajetórias no Real Serviço”, em sintonia com a proposta da anterior e dotada da mesma estrutura capitular, privilegia a formação, as experiências de ofício (serviços) e os percursos na administração colonial, em consonância com o perfil social dos governadores e com a noção de que o Estado do Maranhão funcionou como eixo de articulação das trajetórias na administração colonial. O sexto e último capítulo dá lugar a uma discussão sobre o retorno a Portugal da maioria dos personagens, a continuação no Real Serviço, a morte e a manifestação de suas últimas vontades.

Espera-se que este trabalho acrescente os estudos sobre a chamada “Amazônia colonial” e, particularmente, contribua para atualizar e suscitar questões relativas à administração colonial no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

**PARTE I – PERFIL DOS
GOVERNADORES E
CAPITÃES-GERAIS**

1. ORIGEM E QUALIDADE SOCIAL

Em uma importante referência da tratadística nobiliárquica do século XVII, Álvaro Ferreira de Vera afirmou que a origem da nobreza assentava na própria Criação, pela qual Deus distinguiu as plantas, os animais, os anjos, os santos. Nessa ordem natural, “em que uns são superiores a outros e têm por suas virtudes e por graça do Rei dos Reis graus de nobreza e glória mais avantajados”, incluíam-se os homens. A virtude revestia o conceito de nobreza: “o princípio da nobreza é a virtude e sem ela não há honra”. Daí serem reputados nobres e fidalgos aqueles que, por predisposição natural, eram “temperados, prudentes, fortes e animosos para emprenderem cousas altas, e dificultosas, dando novo exemplo a seus sucessores e passarem mais adiante donde chegaram seus antepassados”. Essa era, na definição de Álvaro de Vera, a nobreza política e civil, dotada de

qualidade concedida por qualquer príncipe àquele que a merece, ou porque descende de pessoas que a mereceram por serviços feitos à república, assim em armas, como em letras, ou por se haver avantajado dos mais em qualquer memorável exercício¹².

A historiografia sobre a nobreza em Portugal pôs em discussão o conceito de nobreza civil e política. Para António Manuel Hespanha, a interpretação de que nobreza se originou na Criação foi uma invenção dos juristas portugueses que deu forma ao que o historiador chamou de “imaginário nobiliárquico”. Esse ordenamento divino conferiu aos homens uma condição superior (nobre) ou inferior (ple-

12. Vera, Álvaro Ferreira de. *Origem da nobreza política, blasões de armas, appellidos, cargos, & títulos nobres*. Lisboa: Por Mathias Rodriguez, 1631, p. 1-6.

beia), dotando aqueles de uma nobreza natural (virtude). Este era o fundamento da nobreza civil e política¹³.

José Antonio Guillén Berrendero enfatizou uma noção primordial na caracterização de Álvaro de Vera: a antiguidade, que pode ser interpretada “como a continuação biológica de uma certa linhagem”, cuja fama e reputação eram ampliadas pelos bons sucessos dos seus representantes¹⁴. Em outras palavras, era o que dizia a “teoria biológica” de La Roque, segundo a qual as virtudes dos ancestrais – conservadas na memória, revestiam de distinção as gerações posteriores¹⁵. Os serviços praticados pelos mais antigos membros de uma linhagem constituíam, portanto, uma memória de ações virtuosas transmitida aos seus descendentes, que reiterava a nobreza e a honradez de quem os praticava, fosse no âmbito doméstico, fosse no desempenho dos ofícios da república¹⁶. Era esse o propósito dos nobres vassalos quando dirigiam suas petições de mercês à Coroa, isto é, reforçar no discurso peticionário as suas virtudes pessoais e dos antepassados, assim como a utilidade dos préstimos oferecidos e a honra com que serviram à monarquia. Por sua vez, o sistema linhagístico da nobreza portuguesa valorizava sobremaneira, desde tempos medievais, os apelidos. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, as linhagens se constituíam em torno de um antepassado comum ao qual os descendentes

13. Hespanha, António Manuel. A nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII. *Penélope – Fazer e Desfazer a História*, Lisboa, n. 12, 1993, p. 31-32.

14. Guillén Berrendero, José Antonio. Honor and service. Álvaro Ferreira de Vera and the idea of nobility in the Portugal of the Habsburg. *E-Journal Portuguese History*, v. 7, n. 1, 2009, p. 12. Ver também, do mesmo autor, *La Edad de la Nobleza: identidad nobiliaria em Castilla y Portugal (1556-1621)*. Madrid: Ediciones Polifemo, 2012, p. 342-351 e p. 380-436. Soares, Sérgio Cunha. Nobreza e arquétipo fidalgo. A propósito de um livro de matrículas de filamentos (1641-1724). *Revista de História das Idéias*, Coimbra, v. 19, 1998, p. 404-405.

15. Richet, Denis. *Autour des origines ideologiques lointaines de la Révolution Française: élites et despotisme*. *Annales E.S.C.*, Paris, v. 24, n. 1, 1969, p. 9.

16. Guillén Berrendero, José Antonio. Honor and service. Álvaro Ferreira de Vera and the idea of nobility in the Portugal of the Habsburg. *E-Journal of Portuguese History*, v. 7, n. 1, 2009, p. 13. Soares, Sérgio Cunha. op. cit., p. 404.

se ligavam por um nome de família, definido por um toponímico ou alcunha ancestral¹⁷. A instituição dos morgados, de acordo com Maria de Lurdes Rosa, cumpria igualmente essa função de preservar a memória dos antepassados e estruturar a linhagem. Essa recordação dos ancestrais assumiu uma função política, fixando elementos simbólicos que denotavam prestígio (crônicas, brasões de armas) e propiciando o “reforço das redes de parentesco”¹⁸.

Na Época Moderna, a noção de Casa (doravante grafada em maiúscula) ganhou relevo em detrimento da linhagem, mais antiga. Segundo Nuno Monteiro,

quase todos os fidalgos portugueses dos séculos XVII e XVIII nasciam numa determinada Casa, identificada pela posse de certos bens vinculados, de uma comenda, de um senhorio, de um ofício palatino e/ou, por fim, de um título nobiliárquico¹⁹.

Tais benefícios e distinções simbólicas correspondiam às recompensas oferecidas aos representantes e/ou herdeiros das Casas fidalgas e constituíam parte significativa do seu patrimônio: “o próprio sistema de remuneração de serviços pela monarquia tendia a impor a

17. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. Os nomes de família em Portugal: uma breve perspectiva histórica. *Etnográfica* – Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia, Lisboa, v. 12, n. 1, 2008, p. 48-49. Sobre a noção de Casa como espaço de exercício da autoridade paterna e de conservação da família, ver Cardim, Pedro António Almeida. *O poder dos afectos: ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*. 2000. 683f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 225-234.

18. Rosa, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal (sécs. XIV-XV)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, p. 38-43.

19. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. Casa e Linhagem: o vocabulário aristocrático em Portugal nos séculos XVII e XVIII. *Penélope* – Fazer e Desfazer a História, Lisboa, n. 12, 1993, p. 45.

capitalização dos feitos passados em favor das casas cujos sucessores herdavam o direito a reivindicar as correspondentes mercês²⁰.

Os governadores e capitães-gerais do Estado do Maranhão da primeira metade do século XVIII eram reinóis nascidos no seio de famílias portuguesas nobilitadas, principalmente, pelo serviço de armas, mas também pelo desempenho de funções palacianas e na administração ultramarina. Eles próprios se encarregaram de reiterar a memória das ações úteis e valorosas de suas Casas no campo militar e na governação colonial, assim como se revestiram da qualidade de nobre herdada dos antepassados, por meio de símbolos de distinção como os foros de fidalgo, os hábitos de cavaleiro e, mais restritamente, a carta de familiar do Santo Ofício. Esses dados foram obtidos em registros de mercês e de chancelarias régias, processos de habilitação, consultas do Conselho Ultramarino sobre remuneração de serviços, além de genealogias e tratados da nobreza dos séculos XVII a XIX, com as quais as informações arquivísticas foram confrontadas sempre que a aferição da sua pertinência e/ou veracidade fez-se necessária. De igual modo, a existência de lacunas que as fontes consultadas não puderam preencher deu ensejo, por vezes, à formulação de hipóteses explicativas.

1.1 Quem foram? De onde vieram?

A cidade de Lisboa foi a pátria de metade dos governadores e capitães-gerais (D. Manuel Rolim de Moura, Cristóvão da Costa Freire, Alexandre de Sousa Freire e José da Serra). Os outros quatro eram naturais de diferentes províncias de Portugal: Bernardo Pereira de Berredo e Castro (vila de Moura²¹ – Alentejo); João da Maia da

20. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *Casa e Linhagem: o vocabulário aristocrático em Portugal nos séculos XVII e XVIII. Penélope – Fazer e Desfazer a História*, Lisboa, n. 12, 1993, p. 45.

21. Há referências de que Berredo nasceu na vila de Serpa, também situada na província do Alentejo. Barata, Manoel. *Formação histórica do Pará*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973, p. 53. Raminelli, Ronald. Bernardo Pereira Berredo. In: Vainfas, Ronaldo

Gama (vila de Aveiro – Beira); João de Abreu Castelo Branco (cidade de Bragança – Trás os Montes); Francisco Pedro de Mendonça Gorjão (lugar do Bombarral/vila de Óbidos – Estremadura).

A primogenitura não foi um traço peculiar dos governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará, de 1702 a 1751. Uma constatação que não deve ser generalizada ou estendida a outros períodos. Quanto à ordem do nascimento, houve com certeza dois primogênitos (Cristóvão da Costa Freire e José da Serra); dois filhos segundos ou secundogênitos (Bernardo Pereira de Berredo e Alexandre de Sousa Freire); um filho terceiro ou tércio (Francisco Pedro de Mendonça Gorjão); um filho sexto (João da Maia da Gama); e um filho único e ilegítimo (D. Manuel Rolim de Moura), que não sucedeu o pai no senhorio da vila da Azambuja. Não foi possível determinar a ordem de nascimento de João de Abreu Castelo Branco.

Na Época Moderna, a questão da primogenitura e dos direitos sucessórios dos filhos primeiros ligava-se menos à noção de unidade natural da família, fundada na tradição judaica, do que aos interesses materiais e políticos das Casas e da Coroa. Havia uma preocupação com a indivisibilidade do patrimônio e a continuidade da sua administração em uma linha de sucessão varonil, evitando-se a dispersão dos bens (os membros da família se mantinham dependentes do administrador) e, no plano simbólico, a perda da memória dos ancestrais²². Essa visão sobre os direitos sucessórios foi orientada a partir do século XV pela Lei Mental, consoante a qual

(dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 76. A fonte da informação pode ter sido Machado, Diogo Barbosa. *Bibliotheca Lusitana. Histórica, crítica, e cronológica*. Na qual se compreende a noticia dos authores portuguezes, e das obras que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo prezente. Lisboa: Na Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1759, t. IV, p. 79. Porém, toda a documentação contendo dados biográficos do governador indica que nasceu em Moura, razão pela qual neste livro foi considerado natural desta vila.

22. Hespanha, António Manuel. *Imbecillitas*. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010, p. 88-90.

os bens da Coroa doados aos vassallos não podiam ser alienados nem penhorados sem licença régia. Além disso, a legislação vigente até quase a metade do século XIX vedava “a sucessão nestes bens às mulheres, aos ascendentes e aos colaterais e apenas se concede ao filho mais velho legítimo e natural”²³.

A atenção dada pela historiografia à relação entre as nomeações para a administração colonial, a qualidade social dos recrutados, incluindo-se aí a ordem do seu nascimento, não é recente. Em apertada síntese, sobre este aspecto em particular Virgínia Rau salientou o interesse dos “secundeiros” da nobreza pelas riquezas que poderiam amealhar no exercício da governação²⁴. Quanto ao perfil social dos vice-reis e governadores-gerais do Estado da Índia entre os séculos XVI e XVIII, Nuno Monteiro e Mafalda Soares da Cunha constataram a presença de primogênitos de Casas da aristocracia, mas também de bastardos e de secundogênitos entre os escolhidos²⁵. João de Figueiroa Rego propôs uma reflexão sobre o papel dos secundogênitos no Império português, realçando a importância das pesquisas genealógicas para os estudos prosopográficos e de trajetórias e chamando atenção para situações pessoais e estratégias linhagísticas que inviabilizam abordagens rígidas ou esquemáticas. A título de ilustração, para Figueiroa Rego, a historiografia

(...) ao demarcar o peso dos secundogênitos e ao atribuir-lhe um impacto avassalador, esqueceu que os primogênitos também não foram imunes à necessidade de rumar a outras paragens. De facto, fizeram-no bastas vezes, não

23. Freire, Pascoal José de Melo. *Instituições de direito civil português*, livro II, 1966, p. 49. Disponível em: <https://bit.ly/45nciaq>. Acesso em: 3 jul. 2023.

24. Rau, Virgínia. Fortunas ultramarinas e a nobreza portuguesa no século XVII. In: Rau, Virgínia. *Estudos sobre história econômica e social do Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984, p. 29.

25. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas; Cunha, Mafalda Soares da. Vice-reis, governadores e conselheiros de governo do Estado da Índia (1505-1834). Recrutamento e caracterização social. *Penélope – Fazer e Desfazer a História*, Lisboa, n. 15, 1995, p. 91-120.

apenas para melhorarem a sua condição, como até pela premência de garantirem o próprio sustento. Se a primazia do nascimento lhes garantia, à partida, mercês, honras e rendimentos, a verdade é que dela se viam arredados enquanto os progenitores fossem vivos²⁶.

Concluiu-se, assim, que apesar de a ordem de nascimento ser um aspecto importante para a compreensão dos critérios de seleção dos administradores coloniais, não pode ser tomada de modo absoluto ou mesmo determinante da hierarquia dos postos governativos do Império português. Outros fatores, inclusive, conjunturais, poderiam influir na valorização dos territórios e, conseqüentemente, no recrutamento dos agentes.

Os governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão provinham, de modo geral, de famílias nobilitadas por serviços prestados à monarquia, principalmente militares, desempenhados no Reino e em diferentes partes do Império português, além de ofícios palatinos ou da administração local. Personificavam, assim, um “ethos aristocrático” alicerçado nas noções de Casa e de serviço à monarquia²⁷. Três dos agentes nascidos em Lisboa foram típicos representantes da elite senhorial, detentora de privilégios jurisdicionais e fiscais sobre seus senhorios (terras, vilas) e que vivia dos rendimentos de bens vinculados²⁸. Foram eles: D. Manuel Rolim de Moura,

26. Rego, João de Figueiroa. As nobrezas secundogênicas no império ultramarino português. Um estudo de caso (sécs. XVI e XVII). *Historia y Genealogía*, n. 2, 2012, p. 78.

27. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *Elites e poder*. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/Instituto de Ciências Sociais, 2003, p. 83-103.

28. Sobre os senhorios e o sistema de morgadio em Portugal, ver, por exemplo, Godinho, Vitorino Magalhães. *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*. 2. ed. Lisboa: Arcádia, 1975 [1971], p. 93-101. Hespanha, António Manuel. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político – Portugal, séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 380-438. Rosa, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal (séculos XIV-XV)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, p. 55. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos grandes*. A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832). 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 463-485.

Cristóvão da Costa Freire e Alexandre de Sousa Freire. Francisco Pedro de Mendonça Gorjão partilhava essa origem, porém, nasceu na Estremadura. José da Serra era natural de Lisboa, mas vinha de uma família claramente nobilitada pelas armas. Outros deitavam raízes em Casas provinciais (Bernardo Pereira de Berredo, João da Maia da Gama e João de Abreu Castelo Branco).

Em síntese, os governadores e capitães-generais foram agrupados da seguinte forma: os filhos de titulares de Casas senhoriais (Cristóvão da Costa Freire, Alexandre de Sousa Freire e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão) e os filhos de Casas e famílias da elite provincial, nobilitadas pelos serviços à monarquia (Bernardo Pereira de Berredo, João da Maia da Gama, José da Serra e João de Abreu Castelo Branco). O caso de D. Manuel Rolim de Moura foi analisado separadamente, no entanto, poderia ser incluído no primeiro grupo.

Nascido em Lisboa, por volta de 1660, Cristóvão da Costa Freire foi o primogênito do terceiro casamento de Simão da Costa Freire, senhor de Pancas e Atalaia, com D. Inês Joana de Melo²⁹. Seu pai aderiu à causa da Restauração e herdou as ações de um irmão que lutou na Índia em meados de Seiscentos, pelo que, dentre outras mercês, foi recompensado com a capitania da Fortaleza de Chaul³⁰, que funcionava como entreposto comercial na região do Guzerate e integrava um

29. As fontes divergem quanto ao nome da mãe de Cristóvão da Costa Freire. Inês Joana de Melo é o que consta no seu processo de habilitação e do cunhado, João de Melo Cogominho, a familiar do Santo Ofício. Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT]. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Cristóvão. Maço 5, doc. 86; Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. João. Maço 13, doc. 374. O mesmo nome foi registrado por Costa, António Carvalho da. *Corografia portuguesa, e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Na Officina Real Deslandesiana, 1712, t. III, p. 638. Contudo, em obra genealógica também do século XVIII, aparece como D. Inês Francisca Henriques. Sousa, António Caetano de (D.). *Historia genealogica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, t. XII, parte I, 1747, p. 49-50.

30. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livro 7, fls. 23v-24v.

complexo de fortificações (e feitorias) edificadas pelos portugueses em pontos estratégicos para demarcar sua presença no Índico³¹.

O morgado da Casa de Pancas remontava ao século XIV, quando foi construída a Quinta de Pancas em terras da vila de Samora Correia, comarca de Setúbal. O primeiro senhor foi o escrivão da Puridade João Gonçalves, que em 1374 recebeu do rei D. Fernando (1367-1383) a carta de privilégios de coutada, isentando suas terras da ingerência de oficiais régios e de tributos. Essas prerrogativas jurisdicionais configuraram o domínio senhorial. Após a morte de João Gonçalves, o senhorio foi repartido entre os herdeiros, sendo a Quinta vendida a D. Pedro de Meneses, conde de Viana e Vila Real. Falecido o conde em 1437, a propriedade coube a uma de suas filhas, D. Leonor de Meneses, como parte da legítima paterna. Em apertada síntese, ainda no século XV, com a morte de D. Leonor, sem descendentes, a Quinta de Pancas passou às mãos de Pedro de Albuquerque, que a comprou para restabelecer o dote da esposa, D. Catarina da Costa. Viúva e sem filhos, esta senhora recolheu-se a um convento e doou todos os bens, incluindo casas em Lisboa e a Quinta, ao irmão D. Jorge da Costa, arcebispo de Braga, com a condição expressa de constituir um vínculo em favor dos sobrinhos.

A provisão de 26 de julho de 1495 confirmou o estabelecimento do morgado de Pancas e foi nesses termos que o prelado dotou uma sobrinha, antepassada pelo lado paterno de Cristóvão da Costa Freire, que no início do século XVIII já era o administrador do senhorio: D. Helena da Costa. De acordo com uma peça de litígio de 1803,

31. Sobre a Fortaleza de Chaul e outras fortificações e feitorias portuguesas no Índico, ver Russel-Wood, Anthony John R. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Tradução de Vanda Anastácio. Lisboa: Difel, 1998, p. 39. Thomaz, Luís Filipe F. R. *De Ceuta a Timor*. 2. ed. Lisboa: Difel, 1998, p. 207-243. Doré, Andréa. *Sitiados: os cercos às fortalezas portuguesas na Índia (1498-1622)*. São Paulo: Alameda, 2010, p. 87-136.

há mais de três séculos se tem continuado em todos os seus descendentes e sucessores a posse pacífica destes bens, e morgado, unindo-se, e incorporando-se outros muitos, que constituíam hoje a considerável Casa de Pancas³².

O senhorio de Mira, constituído em torno da vila situada a noroeste de Coimbra, datava do século XIV. Era, portanto, tão antigo quanto o de Pancas Estavam entre os primeiros morgados instituídos em Portugal³³. Sumariamente, a origem da Casa à qual pertenceu Alexandre de Sousa Freire ligava-se à figura de D. Nuno Freire de Andrade, fidalgo galego que foi mestre da Ordem de Cristo no reinado de D. Pedro I (1357-1367) e teve de Clara Martins um filho bastardo: Gomes Freire de Andrade, pajem do rei D. João I (1385-1433) e tronco de uma linhagem com vários homônimos e outros de nome João Freire de Andrade. Um destes casou-se e não teve sucessão legítima, mas deixou bastardos, como Alexandre de Sousa Freire, capitão-mor de armadas e capitão da Fortaleza de Chaul, na Índia, que se uniu a D. Maria de Aragão. Seu filho, Luís Freire de Sousa, casou-se em primeiras núpcias com D. Maria de Ayala, “de que teve muita descendência”, contando-se nela o governador e capitão-general de Mazagão e depois governador-geral do Estado do Brasil, Alexandre de Sousa Freire, avô materno e homônimo do governador do Estado do Maranhão. No dote do segundo casamento de Luís Freire de Sousa, com D. Joana de Távora, veio o senhorio da vila de

32. Biblioteca Nacional de Portugal [BNP]. Reservados. Cód. 1601//35. Leão, Miguel Lopes de. *Allegação historico-juridica sobre a successao do morgado, e casa de Pancas...* Lisboa: na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1803, p. 48. Disponível em: <https://bit.ly/3RNv47P>. Acesso em: 4 abr. 2023. Ver também, do mesmo autor, depositada no Fundo Geral de Manuscritos da BNP, *Análise jurídico-crítica da allegação histórico-jurídica, que na causa de denuncia dos bens de Pancas... compôs o doutor Miguel Lopes de Leão*. Lisboa: Impressão Régia, 1804.

33. Rosa, Maria de Lurdes. *O morgadio em Portugal (sécs. XIV-XV)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, p. 23.

Mira, pertencente ao seu sogro, Bernardino de Távora Tavares. Desse consórcio nasceu Bernardino de Távora de Sousa Tavares – aqui referenciado como Bernardino de Sousa Tavares de Távora –, homônimo do avô materno e sucessor do pai no senhorio da Casa de Mira³⁴.

Primogênito do segundo casamento de seu pai, Bernardino de Távora serviu nas guerras da Restauração como comissário da Cavalaria do Alentejo e foi governador e capitão-general de Mazagão e de Angola. Do casamento com a sobrinha, D. Maria Madalena Josefa de Sousa, filha do meio-irmão, nasceram em Lisboa o primogênito e sucessor na Casa e senhorio de Mira, Manuel de Sousa Tavares de Távora, e o secundogênito Alexandre de Sousa Freire, este por volta de 1670 (à época do seu nascimento, seu tio-avô/avô materno homônimo governava o Estado do Brasil)³⁵. Pelo consórcio, Bernardino de Távora recebeu também a comenda de São Tiago de Alfaiates,

34. Sobre a sucessão de Bernardino de Sousa Tavares de Távora nos bens e senhorio da Casa de Mira, ver Guarda, Maria Inês Godinho. *O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: o tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e luso-africanas*. 2012. 130f. Dissertação (Mestrado em História Marítima e dos Descobrimentos) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 13-14.

35. Costa, Antônio Carvalho da (Pe.). *Corografia portugueza e descripçam topográfica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Na Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1708, t. II, p. 64-65. O autor cita D. Maria de Lima como mãe do governador Alexandre de Sousa Freire, mas o correto é D. Maria Madalena Josefa de Sousa. D. Maria de Lima era sogra do avô materno (homônimo) do governador do Estado do Maranhão. Ver ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra M, maço 46, n. 39. A habilitação de Alexandre de Sousa Freire está apenas à de seu irmão mais velho, Manuel de Sousa Tavares de Távora. Para mais detalhes sobre a genealogia do governador do Estado do Maranhão, ver Guarda, Maria Inês Godinho. op. cit., p. 7-23. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Bernardino. Maço 1, doc. 3. Ver também Sousa, Antônio Caetano de (D.). *História genealógica da Casa Real portuguesa*. 2. ed. Coimbra: Atlântida Livraria Editora, 1946, t. XI, p. 298. Gayo, Manoel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de famílias de Portugal* (Fac-símile da 1ª edição). Braga: Carvalhos de Basto, 1989-1990, v. I, p. 143. Barata, Manoel. *Formação histórica do Pará*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973, p. 145. Corrêa, Elias Alexandre da Silva. *História de Angola*. Lisboa: Editorial Ática, 1937, v. 1, p. 331.

em 1681, que havia passado de seu pai ao meio-irmão e sogro, neste último caso, por serviços prestados em África e Portugal³⁶.

Francisco Pedro de Mendonça Gorjão foi o terceiro filho de Francisco Gorjão Henriques da Cunha Coimbra e Ana Maria Osório de Lacerda, de comprovada ascendência fidalga. Nasceu na Quinta da Freiria, no lugar do Bombarral, termo da vila de Óbidos, e foi batizado na freguesia da Roliça em 4 de novembro de 1686. Francisco Gorjão Henriques, também nascido na Quinta da Freiria, em 1641, foi o 4º senhor do morgado dos Cunhas, encabeçado no Palácio Gorjão, cavaleiro da Ordem de Cristo e familiar do Santo Ofício. Serviu em campanhas da Restauração (1657) e exerceu funções de prestígio em Óbidos, como a de provedor da Santa Casa de Misericórdia (como o pai, Bernardo Gorjão da Serra), de juiz das Sisas e de procurador da vila nas Cortes de Castelo Branco, em 1672. Herdou ainda os mais de vinte anos de serviços de Bernardo Gorjão da Serra e de um parente, Simão Dorta Osório, militar que lutou nas Batalhas do Ameixial e de Montes Claros, durante a Restauração.

Por essas ações, Francisco Gorjão Henriques foi agraciado em 1679 com uma tença de 120 mil réis, repassada a seu filho primogênito, Bernardo Gorjão Henriques³⁷. Anos mais tarde, prestou serviço no presídio de Peniche, que somado às ações de um irmão, Pedro Taveira Henriques, em armadas guarda-costas no Reino e, principalmente, no Oriente, onde alcançou o posto de almirante das armadas do Estreito, permitiu a Francisco Gorjão Henriques obter em 1697 mais uma tença, de 100 mil réis³⁸. A mãe de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão,

36. ANTT. Registro Geral de Mercês. Ordens. Livro 14, fls. 367v-368.

37. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Francisco. Maio 16, doc. 474. ANTT. Registro Geral de Mercês. Ordens. Livro 10, fls. 383v-384. Cunha, Miguel Gorjão-Henriques da. O venerando balio frei Rodrigo Manuel Gorjão e a estratégia linhagística da família Gorjão Henriques. *Filermo*, Lisboa, n. 11, 2009, p. 117-189. Henriques, Nuno Gorjão; Gorjão-Henriques, Miguel. *Gorjão Henriques*. Lisboa: Dislivro Histórica, 2006, v. I, p. 47.

38. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 1, fl. 411v; Livro 11, fl. 310.

D. Ana Maria Osório de Lacerda, era filha do Dr. Duarte Vaz Dorta Osório, desembargador dos agravos da Casa da Suplicação e familiar do Santo Ofício³⁹. Por essas características sumariamente elencadas, é possível definir o governador e capitão-general como um exemplar bem-acabado da fidalguia de província ou de solar.

A caracterização do grupo pertencente a famílias da pequena nobreza das províncias e de Lisboa, em geral com tradição de serviços militares, começa por Bernardo Pereira de Berredo e Castro, nascido na vila de Moura, em data desconhecida. Era “um filho segundo da Casa de seus pais”⁴⁰, Antônio Pereira de Lacerda e D. Mariana Eugênia de Portugal. O pai, natural da mesma vila, serviu no Alentejo por mais de 20 anos, de soldado a alferes de mestre de campo, tendo participado de campanhas da Restauração portuguesa, como a rendição de Sanlúcar de Guadiana e a invasão de Cartagena, até 1686, quando foi promovido a capitão de Infantaria do Terço de Moura e mais tarde a governador das armas de Beja. Três anos depois foi nomeado governador da Ilha de São Tomé e Príncipe⁴¹.

O posto teve algum relevo no século XVII devido à produção açucareira, à posição estratégica nas rotas de tráfico de escravizados e às conexões com a feitoria de São Jorge da Mina. Entretanto, de acordo com Mafalda Soares da Cunha, a qualidade social dos recrutados para o governo de São Tomé era inferior, por exemplo, à dos governantes das praças do Norte da África, e o interesse por

39. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Duarte. Maço 1, doc. 11.

40. ANTT. Conselho Ultramarino. Termos de obrigação e fiança. Livro 2, fls. 155-155v.

41. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, officios e mercês. Livro 34, fls. 262-263. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 5, fl. 240. Machado, Diogo Barbosa. *Bibliotheca Lusitana. Histórica, critica, e cronologica. Na qual se comprehende a noticia dos authores portuguezes, e das obras que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente*. Lisboa: Na Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1759, t. IV, p. 79.

ocupá-lo declinou no decorrer do século XVII em função do deslocamento do eixo econômico para o Sul, em direção a Angola⁴².

A sucessão de Antônio Pereira de Lacerda em São Tomé recaiu no primo Ambrósio Pereira de Berredo e Castro, irmão de Gomes Freire de Andrade, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, e avô paterno de outro Gomes Freire de Andrade, conde de Bobadela, governador e capitão-general do Rio de Janeiro⁴³. A mãe de Berredo, D. Mariana Eugênia, nasceu em Lisboa, mas sua família era de origem castelhana. A avó, D. Catarina de Avalos, e a mãe, D. Catarina Francisca de Avalos, foram damas de honra de D. Luísa de Gusmão e chegaram a Portugal em companhia da consorte de D. João IV. No Reino, D. Catarina Francisca se casou com o avô homônimo de Bernardo Pereira de Berredo, comendador de São Mamede de Mogadouro na Ordem de Cristo e governador das armas de Portalegre⁴⁴. Um casamento em que a família Berredo pode ter se beneficiado das tenças com as quais a Coroa dotava as damas do serviço da Casa Real⁴⁵.

João da Maia da Gama, nascido na vila de Aveiro, onde foi batizado em 19 de dezembro de 1671, foi o sexto filho de Pedro Ribeiro de Oli-

42. Cunha, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 80.

43. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livro 37, fls. 240-241v.

44. ANTT. Registro Geral de Mercês. Ordens. Livro 9, fls. 337-338. Mercê de duas comendas a um tio materno de Berredo, Afonso Pereira de Castro, em 7 de julho de 1678. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Francisco. Maço 28, doc. 696. Habilitação para familiar do Santo Ofício de Francisco Correia de Lacerda, irmão mais velho do governador Bernardo Pereira de Berredo. Carta de 12 de setembro de 1702. Machado, Diogo Barbosa. op. cit., t. IV, p. 79

45. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos grandes*. A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832). 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 113.

veira Barreto – ele próprio um filho segundo – e de Luísa da Gama de Andrade Abreu. Dos 14 filhos do casal (oito homens e seis mulheres), nove abraçaram a vida clerical, incluindo o primogênito, Luís da Maia Ribeiro da Gama⁴⁶, arcipreste em Guimarães. Por esse motivo, a sucessão recaiu em seu irmão imediato, Carlos Ribeiro da Maia da Gama. Com exceção de D. Inês da Gama, que faleceu solteira, de D. Maria da Gama, morta na infância, e de D. Benta Micaela da Gama, décima quarta filha e única a se casar e deixar geração⁴⁷, a maior parte das mulheres teve como destino tomar o hábito dominicano no Mosteiro de Jesus de Aveiro, do qual D. Josefã da Gama chegou a ser priorisa⁴⁸.

Dois personagens definem bem a inserção social de João da Maia da Gama no seio das elites fidalgas da Beira: Pedro Ribeiro de Oliveira, o pai, e Carlos Ribeiro da Maia, o secundogênito da Casa. Pedro Ribeiro de Oliveira nasceu em Aveiro, filho segundo do casamento de Mateus Fernandes de Oliveira Barreto com Ana Ribeiro Rangel, e foi batizado em 21 de dezembro de 1623. O pai foi proprietário do ofício de Escrivão da provedoria da vila de Esgueira⁴⁹. Do lado paterno e materno, era neto de fidalgos da Casa Real e tinha parentesco com o dominicano D. Frei Miguel

46. Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC). PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/R/002023. Matrícula em: Instituta (1683) e Cânones (1685 a 1688). Disponível em: <https://bit.ly/3RSpGQQ>. Acesso em: 1 mar. 2023.

47. D. Benta Micaela teve uma filha que se tornou freira e um filho, Bento Luís da Gama de Vasconcelos. O sobrinho de João da Maia da Gama se casou na Paraíba, em 1746, com uma filha de Francisco Pinto, senhor de engenho local, e foi sargento-mor das Ordenanças na capitania. Maia, Luís da Gama Rangel Ribeiro de Quadros e. *Genealogias de famílias nobres aveirenses*. Leitura, anotações e publicação de Francisco Ferreira Neves. Coimbra: Oficinas Gráficas de Coimbra, 1957, p. 24. AHU. Projeto Resgate. Paraíba (avulsos). Cx. 25, D. 1904. Requerimento de Bento Luís da Gama e Vasconcelos, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente no posto de sargento-mor da comarca da Paraíba. Paraíba, ant. 4 de março de 1771.

48. Oudinot, José Reinaldo Rangel de Quadros. *Aveirenses notáveis*: apontamentos históricos. Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 2000, p. 133-136.

49. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês da Torre do Tombo. Livro 10, fl. 109v.

Rangel, bispo de Cochim no século XVII⁵⁰. De acordo com uma genealogia escrita no século XVIII por um sobrinho de João da Maia da Gama, o apelido Ribeiro (que o governador carregaria) corrente em Portugal procedia do mesmo tronco dos Ribeiro da Galiza, representado por certo D. Osório, conde de Cabreira⁵¹.

Bacharel em Cânones no final da década de 1640⁵², Pedro Ribeiro de Oliveira foi nomeado em 1664 procurador da Fazenda de Aveiro, tendo em vista “ser cristão velho dos principais da dita vila, bom letrado formado pela Universidade de Coimbra e versado nos estilos dos auditórios”⁵³. No final daquele ano, tornou-se procurador da Coroa na mesma vila onde nascera e residia com a família que formara com D. Luísa da Gama (o filho mais velho nascera em 1662 e Carlos Ribeiro da Maia em 1664), por sua qualidade de “nobre aparentado com os melhores da dita vila” e ter servido com satisfação, zelo e sem ordenado durante cinco anos o ofício de procurador fiscal na Junta das Dízimas de Aveiro⁵⁴. Os atributos pessoais ressaltados nessas nomeações foram os mesmos que lhe permitiram receber, em 1677, a carta de Familiar do Santo Ofício. Nas diligências apurou-se que “se trata à lei da Nobreza, tem muitos bens e que é dos honrados

50. Oudinot, José Reinaldo Rangel de Quadros. op. cit., p. 63-70 e p. 377-378. Maia, Luís da Gama Rangel Ribeiro de Quadros e. op. cit., p. 21.

51. Maia, Luís da Gama Rangel Ribeiro de Quadros e. op. cit., p. 13-21.

52. AUC. Livro de matrículas. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/O/001278. Matrícula(s) em: Instituta (1643); Cânones (1644 a 1651) / Bacharel em Cânones (1649) / Formatura (1650). Oudinot, José Reinaldo Rangel de Quadros. op. cit., p. 377. O autor refere que Pedro Ribeiro de Oliveira era formado em Leis. Disponível em: <https://bit.ly/3RSpGQQ>. Acesso em: 1 mar. 2023.

53. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livro 10, fl. 10v. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês de vários reis. Livro 1, fl. 107v.

54. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livro 10, fl. 11.

da sua terra”⁵⁵, qualidades observadas pelo Tribunal nos processos de habilitação dos aspirantes à familiatura⁵⁶.

Pedro Ribeiro de Oliveira poderia ter seguido um dos caminhos geralmente abertos aos secundogênitos para adquirir um estado e contribuir para o acrescentamento de suas Casas: a carreira eclesiástica ou o serviço militar no distante Oriente⁵⁷. Não se tem notícia de que tenha sido encaminhado à vida religiosa ou servido na Índia. As informações sobre a sua trajetória remete à formação na Universidade de Coimbra e ao casamento com uma senhora cujos pais e avós eram naturais de Aveiro, de localidades do seu distrito ou em algum momento residiram na vila⁵⁸.

Como o irmão mais velho assumiu o estado clerical, o secundogênito Carlos Ribeiro da Maia da Gama “ficou sendo o administrador da Casa” paterna. Casou-se com D. Catarina Correia Rangel de Quadros, de família aveirense e sua parente distante⁵⁹. Coursou Cânones em Coimbra de 1685 a 1688⁶⁰ e tornou-se familiar do Santo Ofício em 1696⁶¹, em ambos os casos à imitação do pai. Foi capitão de Infantaria e, em 1715, tornou-se proprietário do ofício de juiz

55. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Pedro. Maço 7, doc. 204.

56. Vainfas, Ronaldo. Familiares do Santo Ofício. *In*: Vainfas, Ronaldo (coord.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 218-220.

57. Sobre o destino dos secundogênitos, ver Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos Grandes. A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 146-150.

58. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Pedro. Maço 7, doc. 204.

59. Oudinot, José Reinaldo Rangel de Quadros. *op. cit.*, p. 133-134.

60. AUC. Livro de Matrículas. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/M/002288. Disponível em: <https://bit.ly/3RSpGQQ>. Acesso em: 1 mar. 2023.

61. Rodrigues, Francisco Marques. A Santa Inquisição no distrito de Aveiro. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, v. XV, n. 58, 1949, p. 148-160. O autor dá como fonte do processo de habilitação de Carlos Ribeiro da Maia da Gama o maço 1, n. 11, localizado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

da Alfândega de Aveiro, por renúncia de uma prima, D. Margarida Micaela da Gama, recolhida à vida monástica⁶². Anos mais tarde, passou a integrar o seletto grupo de 18 “familiares do número” da vila de Aveiro⁶³. Por um decreto de 1693, D. Pedro II restringiu a quantidade de familiares privilegiados no Reino. Os “familiares do número” eram selecionados pela Inquisição – mediante a petição de uma certidão e de acordo com a antiguidade, e gozavam de todos os privilégios do cargo diferentemente dos demais familiares⁶⁴.

Ao contrário da grande parte dos irmãos e irmãs eclesiásticos, João da Maia da Gama buscou um estado engajando-se no serviço de armas no Índico, como outros tantos não primogênitos. Seus primeiros serviços o aproximavam da categoria dos “soldados da fortuna”⁶⁵, mas a qualidade do nascimento o afastou dessa categoria, uma vez que possuía nobreza pessoal por ser filho de pais tidos e havidos como nobres⁶⁶.

Quando foi habilitado para capitanear a nau da carreira da Índia, em 1700, João da Maia da Gama já tinha acumulado uma série de feitos no Oriente, para onde foi em companhia do vice-rei D. Pedro Antônio de Meneses Noronha e Albuquerque, 2º conde de Vila Verde e 1º marquês de Angeja. Entre 1692 e 1698, com pouco mais de 20 anos de idade, galgou os postos de soldado, alferes, capitão de Infantaria e capitão de mar e guerra, embarcando em

62. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 6, fl. 101.

63. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Maço 30, n. 3. Requerimento de Carlos Ribeiro da Maia da Gama para Familiar do Número e despachos.

64. Wadsworth, James E. Os familiares do número e o problema dos privilégios. In: Vainfas, Ronaldo; Feitler, Bruno; Lima, Lana Lage da Gama (orgs.). *A Inquisição em xexque: temas, controvérsias, estudos de caso*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006, p. 100-102.

65. Para uma definição dessa categoria, ver Matos, Gastão de Melo de. *Um soldado de fortuna do século XVII*. Lisboa: Tip. Inácio Pereira Rosa Ltda., 1939.

66. Cunha, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 76.

seis armadas, perseguindo piratas, socorrendo praças acossadas por navios inimigos, como Caranjá e Chaul, combatendo pelas armas lusas contra embarcações árabes, sendo ferido por duas balas em uma peleja no porto de Rajapur. Em uma dessas refregas, ao tentar defender com um bacamarte a feitoria de Ormuz de um ataque mouro, “saiu passado de parte a parte pela barriga junto ao espinhaço com uma bala de caitoca de que esteve muito tempo com grande perigo de vida”⁶⁷; ferida valorizada na construção heroica do personagem porque, segundo seu biógrafo, causou-lhe incômodos até a morte⁶⁸. Por outro lado, a menção ao tiro de caitoca nos pedidos de recompensas de Maia da Gama não deve ter sido apenas mero artifício de retórica para realçar seus feitos no Oriente.

Não é incomum encontrar referências a esse tipo de sacrifício pessoal a serviço da monarquia no discurso peticionário e nas consultas do Conselho Ultramarino sobre mercês. No final do século XVIII, segundo Fernanda Olival, as feridas de guerra possuíam valores que podiam aumentar as tenças dos oficiais militares, conforme a patente e de acordo com uma tabela remuneratória da Secretaria de Estado dos Negócios Interiores do Reino, que já se utilizava desse instrumento em meados da centúria⁶⁹.

Uma ação das mais relevantes praticadas por João da Maia da Gama no contexto imperial do final do século XVII, embora não concretizado, foi a preparação de uma embarcação para acudir Mombaça, fortificação portuguesa na costa de Moçambique, que

67. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livro 26, fls. 17-17v.

68. Martins, Francisco de Assis Oliveira. *Um herói esquecido (João da Maia da Gama)*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1944, v. 1, p. 11-28 e p. 83-84.

69. Olival, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 143-144. Ver também o “Assento do Conselho Ultramarino sobre a tarifa e prática da remuneração dos serviços militares do Brasil, e mais Domínios Ultramarinos”, de 28 de março de 1792. Regimento das Mercês e decretos relativos. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1826, p. 32-34. Disponível em: <https://bit.ly/46n6Fug>. Acesso em: 25 ago. 2022.

servia de entreposto comercial de produtos como âmbar, marfim, escravos e tecidos, cujo resgate do domínio árabe significava evocar a glória das antigas conquistas lusas em nome de Deus e da conversão à fé católica, bem como a garantia do comércio no Índico e das conexões com Angola e Bahia, no dizer do secretário do Estado da Índia, Antônio Coelho Guerreiro⁷⁰. A promessa de socorro à praça africana havia sido feita por João da Maia da Gama pouco antes de ser nomeado para capitanear a nau da Índia, ao que tudo indica na expectativa de ganhos materiais e simbólicos decorrentes do valor de suas ações. Mas o tiro de caitoca o obrigou a retornar a Portugal para cuidados.

Tempos depois, em 1701, passou a Bahia, onde se concentravam esforços para a expulsão dos árabes de Mombaça, como capitão de mar e guerra da nau Nossa Senhora do Bonsucesso, que se incendiou, levando Maia da Gama a adquirir e aprestar o patacho Santa Escolástica e a sustentar sua tripulação com recursos próprios, na verdade, garantidos por um empréstimo feito pela irmã, Benta Micaela da Gama, e um sobrinho, Luís Ribeiro da Gama⁷¹. O empreendimento malogrou à saída do porto de Salvador com o naufrágio da embarcação e a perda de quase toda a guarnição, em mais um episódio dentre aqueles narrados por José Roberto do Amaral Lapa no intuito de

70. Santos, Marília Nogueira dos. Do Oriente ao Atlântico: a monarquia pluricontinental portuguesa e o resgate de Mombaça, 1696-1698. In: Guedes, Roberto (org.). *Dinâmica imperial no Antigo Regime português: escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados* (séc. XVII-XIX). Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, p. 120-123.

71. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livro 26, fls. 17-17v; Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 62, fls. 21v-25. Martins, Francisco de Assis Oliveira. op. cit., v. I, p. 30-31 (ver também documentação publicada no apêndice do livro). Ao solicitar recompensas por seus serviços na Índia e no Reino, João da Maia da Gama também requereu mercês para a irmã e o sobrinho, atendendo às perdas que tiveram com o naufrágio da nau Santa Escolástica. Do pedido de uma comenda do lote de 400 mil réis, de uma alcaidaria-mor do lote de 30 a 40 mil réis e de 120 mil réis em duas tenças, recebeu apenas 160 mil réis de tença para dividi-los com a irmã e o sobrinho, como assim desejasse. AHU. Consultas de Mercês Gerais. Cód. 87, fls. 124v-126. Consulta de 20 de abril de 1708.

ilustrar as dificuldades de navegação naquele porto. Foi inocentado na devassa aberta pelo governador-geral D. João de Lencastre para apurar o ocorrido, porém, não se livrou dos empenhos contraídos para socorrer Mombaça, compensados em 1702 com a mercê de uma ajuda de custo para saldar suas dívidas⁷².

O lisboeta José da Serra nasceu aproximadamente em 1672. Foi dos que melhor sintetizou os atributos de uma pequena nobreza dedicada ao serviço de armas, proprietária de ofícios e usufrutuária de rendimentos de bens vinculados. Pela consulta ao longo processo de habilitação para familiar do Santo Ofício de um irmão, o dominicano frei Antônio da Serra, residente e mestre de estudos no Colégio de São Tomás, em Goa, foram obtidos alguns dados sobre a família e antepassados do governador do Maranhão. O pai, Manuel da Serra, era natural da vila da Lousã, na Beira, e a mãe, Ana Felícia, era alentejana de Elvas. Os avós paternos, Baltazar Simões e Maria da Serra, também eram beirões, enquanto os maternos, Brás Munhoz e Maria Sanchez, nasceram em localidades próximas de Madrid, de onde passaram casados a Portugal⁷³.

A figura central na trajetória de José da Serra foi, sem dúvida, o pai, graças à sua atuação no Real Serviço e às compensações auferidas da Coroa. Os primeiros serviços de Manuel da Serra, praticados mais ou menos de 1641 a 1660, incluíam as embaixadas de Francisco de Sousa Coutinho e D. João da Costa, 1º conde de Soure, às Cortes da Dinamarca, da Suécia, dos Países Baixos, França e Roma, na esteira das tratativas diplomáticas iniciadas por D. João IV para o reconhecimento da dinastia de Bragança. Pelas ações e perigos enfrentados, mereceu o hábito de cavaleiro da

72. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 62, fls. 21v-25. Lapa, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a carreira da Índia*. Ed. fac-similada. São Paulo: Hucitec; Campinas: Ed. da Unicamp, 2000 [1968], p. 140-163.

73. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Antônio. Maço 43, doc. 1020. Sobre determinada passagem da vida de frei Antônio da Serra na Índia, ver AHU. Consultas de Partes. Cód. 54, fls. 126-126v.

Ordem de Santiago e teve a promessa de um ofício da Justiça ou da Fazenda para quem se casasse com uma sua irmã⁷⁴. Entre 1661 e 1668, serviu de ajudante de tenente de mestre de campo general e na Cavalaria do Alentejo, lutando nas Batalhas do Ameixial e de Montes Claros, durante a Restauração, e sendo recompensado com uma tença de 150 mil réis⁷⁵.

Os segundos serviços de Manuel da Serra transcorreram de 1670 a 1688, período em que foi soldado, capitão de cavalos, sargento-mor, tenente de mestre de campo general e integrou mais três missões diplomáticas chefiadas pelo conde de Atalaia, o duque de Cadaval e o marquês de Alegrete, a última em companhia de outro filho, de quem nada se soube. Em remuneração, obteve uma tença de 120 mil réis com o hábito da Ordem de Cristo. Com a morte de Manuel da Serra, em 1690, José da Serra beneficiou-se de uma porcentagem das tenças paternas⁷⁶. Herdou também a propriedade

74. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livro 19, fls. 198v-200. Sobre as negociações diplomáticas da recém-aclamada Casa de Bragança, ver Cesar, Thiago Groth de Mello. *A política externa de D. João IV e o padre Antônio Vieira: as negociações com os Países Baixos (1641-1648)*. 2011. 152f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói. Castro, Fernanda Cardoso de. Francisco de Sousa Coutinho. O diplomata e a embaixada em Haia (1643-1650). *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*, v. 19, n. 2, p. 54-70, jul./dez. 2022. Em nenhum destes trabalhos Manuel da Serra foi citado.

75. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livro 19, fls. 198v-200. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês das Ordens Militares. Livro 12, fls. 456-456v. Para as atribuições do ajudante de tenente de mestre de campo general, as insígnias que portava etc., ver Sepulveda, Christovam Ayres de Magalhães. *História orgânica e política do Exército português – Provas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1906, v. III, p. 120 e p. 300-301. A coleção é referência para a consulta de patentes e de funções militares. Sobre as campanhas da Restauração, ver, por exemplo, Selvagem, Carlos. *Portugal militar*. Compêndio de história militar e naval de Portugal, desde as origens do Estado portugalense até o fim da dinastia de Bragança. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006 [1931], p. 444-446 e p. 449-452.

76. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 6, fl. 388 e fl. 470v. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livro 19, fls. 198v-200. Duas

dos ofícios de porteiro da Alfândega e escrivão dos Feitos do Mar da Cidade do Porto, dos quais se desfez no início do século XVIII para quitar dívidas⁷⁷. Anos depois, requereu a administração de dois morgados instituídos pelo casal D. Francisco Lopes Pimenta e D. Ambrósia Vieira Mascarenhas, em Torres Novas, que se encontravam vagos⁷⁸. A busca de uma fonte de ganhos decerto foi o motivo da petição, já que o pai não deixou bens em testamento, como afirmou ao pedir permissão régia para vender os ofícios que herdara, mas a administração dos vínculos também corroborava o pertencimento de José da Serra a pequena nobreza, usufrutuária de rendimentos de morgados.

Muito pouco se conhece da biografia de João de Abreu Castelo Branco pela ausência de fontes que permitissem reconstituir sua história pessoal e familiar, tais como: processos de habilitação às ordens militares, ao Santo Ofício, inventários, testamentos, foros de fidalgo etc. Ignora-se, por exemplo, sua ordem de nascimento, o que impossibilitou seu enquadramento como primogênito, secundogênito ou até mais distante na sucessão familiar.

Por meio do registro de matrícula na Universidade de Coimbra e do falecimento, publicado na *Gazeta de Lisboa*, foram obtidos alguns dados biográficos. Estima-se que João de Abreu Castelo Branco nasceu por volta de 1675, em Gondesende, “lu-

irmãs, sóror Maria Madalena da Serra e sóror Maria da Serra, freiras no Mosteiro de São Domingos de Elvas, também receberam parte de uma tença do pai, conforme anotação marginal feita a posteriori no alvará de mercê de uma tença para Manuel da Serra. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês das Ordens Militares. Livro 12, fls. 456-456v. Contatou-se, assim, que José da Serra tinha pelo menos três irmãos religiosos. Mesmo não se tratando de uma família da primeira nobreza, a estratégia de Manuel da Serra para dar um “estado” aos filhos e filhas que porventura não encontraram um casamento vantajoso foi destiná-los à vida eclesiástica. Ver, por exemplo, Monteiro, *Elites e poder*. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/Instituto de Ciências Sociais, 2003, p. 90.

77. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 1, fl. 186.

78. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 52, fls. 125v-126.

gar que fica na província de Trás os Montes, bispado de Miranda, comarca e termo de Bragança”⁷⁹, filho de pai homônimo, e de D. Isabel de Aragão de Morais Sarmiento, “pessoas de distinta qualidade”, conforme o obituário do governador⁸⁰. À certa altura, “em virtude de uma revelação e de alguns particulares prodígios”, seus pais se separaram consensualmente, abandonaram a vida secular e adotaram o hábito religioso. O modelo familiar vigente em Portugal na Época Moderna admitia que o casal fizesse “voto de castidade, sacrificando as finalidades terrenas da sua vida em comum (procriação e adjutório mútuo)”⁸¹. João de Abreu Castelo Branco (pai) retirou-se para o Convento de Matozinhos e professou como frei João da Conceição, enquanto D. Isabel seguiu para Santa Clara de Vinhais – onde recebeu o nome de sóror Isabel de Santo Antônio –, na companhia de uma filha de três anos, mais tarde sóror Maria de São Carlos. Foram abadessas do convento e teriam falecido “com sinais evidentes de predestinadas”, a morte de sóror Maria atraindo muitos interessados em seus objetos pessoais, considerados relíquias sagradas⁸².

A origem familiar e a naturalidade de João de Abreu Castelo Branco são mencionadas direta ou indiretamente em alguns documentos, como na carta patente de nomeação para capitão-mor da Paraíba – posto ocupado anteriormente por João da Maia da

79. ANTT. Memórias Paroquiais. Gondesende, Bragança. Livro 17, n. 71, p. 377-380.

80. AUC. Livro de Matrículas – Leis. AUC-IV-1ª D-1-3-35, fl. 159. Pelo primeiro registro de matrícula, em Instituta (15/02/1696), e a exigência da idade mínima de 18 anos para o ingresso na universidade, supõe-se que nasceu nos anos de 1670. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa*. Lisboa: Na Officina de Luiz José Correa Lemos, n. 16, 16 de abril de 1748, p. 311-312. Disponível em: <https://bit.ly/3PQQKND>. Acesso em: 22 abr. 2022.

81. Hespanha, Antônio Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise Social*, v. XXVIII (4º-5º), n. 123-124, 1993, p. 954.

82. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). op. cit.

Gama. Diz a carta que no ano de 1704, Luís Bernardo Álvares de Távora, 5º conde de São João da Pesqueira, achava-se em Trás os Montes, mais precisamente “na praça de Chaves, levantando gente [e] buscando todos os meios para atrair a meu serviço os homens mais capazes do exercício militar”, ocasião em que João de Abreu Castelo Branco sentou “praça de soldado, sendo das principais famílias daquela província e único em sua Casa e a seu exemplo foram muitos”⁸³. Concluiu-se, assim, pelo pertencimento de João de Abreu Castelo Branco à pequena nobreza transmontana de Gondesende, que em meados do século XVIII contava “quarenta e dois vizinhos e cento e vinte pessoas”, e não possuía “nem conventos, nem hospitais, nem Casa de Misericórdia”⁸⁴.

83. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 60, fls. 3-4v. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 24, fl. 345. AHU. Consultas de Partes. Cód. 54, fls. 402v-403.

84. ANTT. Memórias Paroquiais. Gondesende, Bragança. Livro 17, n. 71, p. 377-380.

1.2 Os fidalgos da Casa Real

O foro de fidalgo era um sinal público e inequívoco da qualidade de nobre. Embora não haja dúvida de que os antepassados dos governadores e capitães-generais revestiram de nobreza a sua descendência, sobretudo, pelo acúmulo de ações virtuosas no campo militar, este tópico trata dos foros de fidalgo da Casa Real atribuídos aos agentes estudados. De acordo com Sérgio Cunha Soares, no século XV

a fidalguia irá assumir-se, com uma ênfase que vai crescendo desde o reinado de D. Afonso V, como um estatuto social que concretiza, delimita, classifica, e produz um efeito de redobro e potenciação às ‘qualidades nobres’⁸⁵.

Houve alterações no século XVI, no período de D. Sebastião, que se consolidaram e perpetuaram nas centúrias seguintes. O padre Raphael Bluteau sintetizou esse processo:

No tempo dos antigos reis de Portugal, escudeiros e cavaleiros neste Reino, sendo de nobre geração e não feitos por privilégio eram os fidalgos daquela era (...). O primeiro que acrescentou os títulos de escudeiros e cavaleiros ao título de fidalgos foi el rei D. Afonso V que de uns e outros escolheu os que lhe pareceu para as assistências e serviço da Casa Real e os mandou escrever em livro particular, chamando-lhes moços fidalgos, cujo acrescentamento era a escudeiros fidalgos e cavaleiros fidalgos. No ano, pois, de 1572, variando el rei D. Sebastião a forma destes títulos, mandou que os acrescentados se nomeassem fidalgos cavaleiros e fidalgos escudeiros. E esta é a razão por que antes da anteposição deste título fidalgo, alguns pais e avós da

85. Soares, Sérgio Cunha. op. cit., p. 411.

mais ilustre nobreza deste reino, se acham nos livros del rei antes do dito ano de 1572 com os acrescentamentos de escudeiros fidalgos e cavaleiros fidalgos⁸⁶.

Felgueiras Gayo, genealogista que viveu entre os séculos XVIII e XIX, classificou os foros de fidalgo em duas ordens: a primeira era encimada pelo foro de fidalgo cavaleiro – “o primeiro em qualidade, maioria e nobreza” –, seguido pelos de fidalgo escudeiro, moço fidalgo e fidalgo capelão (para os eclesiásticos). A segunda ordem reunia os foros de cavaleiro fidalgo, escudeiro fidalgo e moço da câmara⁸⁷. No início do século XIX, outro tratadista da nobreza deu mais detalhes sobre os “fidalgos assentados nos livros d’El Rei”, agrupados em três graduações: moços fidalgos, a mais antiga, do tempo de D. Afonso V; “a segunda, e superior”, é a de fidalgos escudeiros; “a terceira, e melhor que as outras” é a de fidalgos cavaleiros, as duas últimas “graduadas” por D. Sebastião. De moço fidalgo ascendia-se às demais graduações, por acrescentamento, mas apenas os moços fidalgos tinham exercício no Paço⁸⁸.

Os fidalgos da Casa Real possuíam uma matrícula (filhamento) em livro apropriado para essa finalidade, desde o reinado de D. Afonso V (1438-1481). A escrituração nos livros de matrícula da Casa Real, dentre outros expedientes, era atribuição do mordomo-mor, ofício desempenhado por um representante da alta nobreza⁸⁹.

86. Bluteau, Raphael (D.). Fidalgo. In: Bluteau, Raphael (D.). *Vocabulario portu-guez, e latino...* Coimbra: No Real Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713, v. IV, p. 107-108.

87. Gayo, Manoel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de famílias de Portugal*. Braga: Oficinas Gráficas da Pax, 1938, t. I, p. 13.

88. Oliveira, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*. Lisboa: Na Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806, p. 228-230.

89. Para mais detalhes sobre as funções e a posição do mordomo-mor no serviço da Casa Real, ver Troni, Joana Leandro Pinheiro de Almeida. *A Casa Real portuguesa ao tempo de D. Pedro II (1668-1706)*. 2012. 770f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa, p. 83-91.

O capítulo VI do *Regimento do Mordomo-mor da Casa Real*, de 1792, trata especificamente dos filhamentos:

(...) a ele se remeterão as petições, e as examinará em sua casa, e tomará lembrança da qualidade, serviços, e mais merecimentos de cada uma, para mo [sic] fazer presente [ao rei], e se resolver o que eu for servido.

Os dois subsequentes versam, respectivamente, sobre as pretensões aos foros e os pedidos de acrescentamento. O capítulo VI estabelece:

como aos filhos de legítimo matrimônio pertence o mesmo foro de seu pai, poderá o mordomo-mor, depois da justificação da legitimidade, mandar-lhes passar seus alvarás, declarando-lhes que é o foro que por seus pais lhes pertence,

à exceção dos casos de matrimônios contraídos “infamemente” e de rumores de sangue infecto. O capítulo seguinte prevê:

quando algum fidalgo quiser ser acrescentado, o mordomo-mor receberá sua petição; e sendo o foro que pedir distinto do de seu pai, ou avô, mo fará presente; mas sendo o mesmo que eles tiveram poderá o mordomo-mor mandar-lhe passar seus alvarás⁹⁰.

As quantias pagas aos fidalgos a serviço da Casa Real e a cevada para o sustento dos seus cavalos variavam consoante a graduação do foro e, por essa razão, funcionavam como elemento de distinção entre eles. Regra geral, os fidalgos cavaleiros recebiam 1.600 réis mensais de moradia; os fidalgos escudeiros, 1.400 réis; enquanto os moços fidalgos auferiam 1.200 réis. Os três foros tinham direito a um al-

90. BNP. Fundo Geral de Monografias. *Regimento do Mordomo-mor da Casa Real*. [S.l.: s.n.], 1792, p. 5-6. Disponível em: <https://bit.ly/3rK2UQm>. Acesso em: 20 jun. 2023.

queira de cevada por dia. Mas havia normas e restrições quanto ao valor das moradias, perceptíveis, por exemplo, quando um fidalgo recebia um acrescentamento (como ascender de moço fidalgo a um foro mais elevado). Sobre este aspecto, Sérgio Cunha Soares afirmou:

(...) o foro nunca pode subir, sem subir a moradia, bem que a moradia pode subir muitas vezes no mesmo foro sem que ele suba, pelo que tem a moradia infinitos acessos, o que não têm os foros: o foro diz relação à honra, a moradia respeita a conveniência (...). Na de moço fidalgo não pode haver acrescentamento. Na de fidalgo escudeiro e cavaleiro muitas vezes tem subido até onde pode chegar (...), mas este acrescentamento de moradia se não pode conceder sem novo, e relevante serviço⁹¹.

Uma expressão comum nos alvarás de mercê do foro de fidalgo, de “sucessão por varonia”, diz “que é foro, e moradia, que por seu pai, ou avô lhe pertence”⁹². O alvará de 4 de setembro de 1697, relativo a Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, é um bom exemplo dessa fórmula discursiva, que podia apresentar variações:

Francisco Pedro de Mendonça natural do Bombarral filho de Francisco Gorjão Henriques fidalgo da Casa de Sua Majestade e neto de Bernardo Gorjão. Houve Sua Majestade por bem fazer mercê ao dito Francisco Pedro de Mendonça de o tomar no mesmo foro de fidalgo da sua Casa com 1\$600 reis de moradia por mês de fidalgo cavaleiro e um alqueire de cevada por dia paga segundo ordenança e é o foro e moradia que pelo dito seu pai lhe pertence...⁹³

91. Gayo, Manoel José da Costa Felgueiras. op. cit., t. I, p. 19.

92. Ibidem, t. I, p. 17.

93. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 11, fls. 235-235v.

O alvará de 12 de julho de 1712 ilustra, por sua vez, a “conveniência” da Coroa na fixação do valor da moradia atribuída a Berredo:

Bernardo Pereira de Berredo e Castro natural da vila de Moura filho de Antônio de Moura digo de Antônio Pereira de Lacerda, moço fidalgo, e neto de Francisco Pereira. Houve Sua Majestade por bem fazer mercê ao dito Bernardo Pereira de Berredo e Castro de o tomar no mesmo foro de seu moço fidalgo com mil réis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia (...) e é o foro e moradia que pelo dito seu pai lhe pertence...⁹⁴

Cinco governadores e capitães-generais foram agraciados com o foro de fidalgo da Casa Real. Em ordem decrescente de graduação, tem-se: José da Serra e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão (fidalgos cavaleiros); Cristóvão da Costa Freire (fidalgos escudeiros); Bernardo Pereira de Berredo e Alexandre de Sousa Freire (moço fidalgo)⁹⁵. Não há informações sobre três governadores e capitães-generais, desconhecendo-se, inclusive, se o requereram.

D. Manuel Rolim de Moura, cuja condição de ilegítimo será apreciada adiante, é um deles. Nenhum registro da mercê foi localizado, embora não estivesse absolutamente impedido de alcançá-la. Sobre isto, diz o capítulo XI do *Regimento do Mordomo-mor da Casa Real*:

Ainda que aos filhos pertence o foro de seus pais, isto se não deve entender dos que não forem legítimos; porque para estes serem admitidos, me consultará verbalmente o mordomo-mor, sendo o foro, que se requerer; para o Rei-

94. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 7, fl. 285.

95. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 7, fl. 285 (Bernardo Pereira de Berredo); ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 62, fl. 102 (Alexandre de Sousa Freire); ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 10, fl. 14 (Cristóvão da Costa Freire); Livro 11, fls. 235-235v (Francisco Pedro de Mendonça Gorjão); Livro 16, fl. 299 (José da Serra).

no; porque se for para a Índia, poderá o mordomo-mor mandar-lhes passar seus alvarás, descontando a terça parte da moradia de fidalgo escudeiro⁹⁶.

Um filho bastardo de José da Serra, que tomou o mesmo foro de fidalgo cavaleiro do pai e do avô homônimo, foi um exemplo do acesso de ilegítimos à matrícula na Casa Real, nos termos acima:

Manuel da Serra natural desta cidade [de Lisboa] filho bastardo de José da Serra fidalgo da Casa e cavaleiro da Ordem de Cristo e neto de Manuel da Serra. Houve Sua Majestade por bem fazer mercê ao dito Manuel da Serra de o tomar no foro de fidalgo de sua Casa com 1\$333 réis (...) de moradia por mês de fidalgo cavaleiro e um alqueire de cevada (...) o é o foro e moradia que ordinariamente pelo dito seu pai lhe pertence por se lhe descontar a terça parte de filho bastardo...⁹⁷

João da Maia da Gama não teve filhamento, o que levou o conselheiro João Teles da Silva a questionar no Conselho Ultramarino, em 1722, se ele deveria ser nomeado para o Estado do Maranhão como governador e capitão-general – pois ao que parece, discutia-se o acréscimo do título de capitão-general à patente de governador –, uma vez que não possuía foro de fidalgo da Casa Real e não tinha sido mestre de campo, tal como uma resolução régia de 1699 exigia dos pretendentes aos governos das Ilhas de Cabo Verde e de São Tomé. Outros conselheiros divergiram desse parecer e, pondo fim à questão, avaliaram que João da Maia da Gama fazia jus ao título de capitão-general por ter exercido o posto de capitão-mor (de governo) da Paraíba, que “não só é semelhante na graduação ao

96. BNP. Fundo Geral de Monografias. *Regimento do Mordomo-mor da Casa Real*. [S.l.: s.n.], 1792, p. 7. Disponível em: <https://bit.ly/3rK2UQm>. Acesso em: 20 jun. 2023.

97. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 11, fl. 343.

de mestre de campo, mas o excede muito”, por ter sido escolhido diretamente pelo rei pela “sua muita nobreza por pais e avós”⁹⁸.

1.3 A ilegitimidade de D. Manuel Rolim de Moura

A ilegitimidade paterna não foi algo incomum entre os homens recrutados para a governação do Império. No Estado do Maranhão, foi um traço característico de alguns administradores coloniais nomeados durante a regência e o reinado de D. Pedro II (1667-1683 e 1683-1706), como Pedro César de Meneses (1671-1678)⁹⁹, Artur de Sá e Meneses (1687-1690)¹⁰⁰ e D. Manuel Rolim de Moura (1702-1705). Houve exemplos em outras épocas. Um deles, alvo de controvérsias: Francisco Coelho de Carvalho, por alcunha, o Sardo, governador e capitão-general de 1646 a 1648, que Bernardo Pereira de Berredo (1749)¹⁰¹ e César Augusto Marques (1870)¹⁰² reputaram bastardo, condição que uma cuidadosa

98. AHU. Consultas Mistas. Cód. 21, fls. 456-457. Consulta de 6 de fevereiro de 1722. Para uma análise dessa questão sobre a nomeação de João da Maia da Gama, ver Oliveira, Leonardo Paiva de. *Governantes das Capitânicas do Norte: hierarquias territoriais, circulação e redes de conhecimento dos agentes governativos (1654-1800)*. 2022. 319f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, p. 68-69.

99. Sousa, Antônio Caetano de (D.). *História genealógica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Officina Sylviana, da Academia Real, 1738, t. V, p. 300-301. Albuquerque, Martim de. Para uma Teoria Política do Barroco em Portugal. A Summa Política de Sebastião César de Meneses (1649-1650). In: Albuquerque, Martim de. *Estudos de Cultura Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2000, 2º v., p. 355-442.

100. Demetrio, Denise Vieira. *Senhores governadores: Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques*. Rio de Janeiro, c.1697-c.1702. 2014. 322f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 281.

101. Berredo, Bernardo Pereira de. *Annaes historicos do Estado do Maranhão, em que se dá noticia do seu descobrimento, e tudo o mais que nelle tem succedido desde o anno em que foy descoberto até o de 1718*. 2. ed. São Luiz: Typographia Maranhense, 1849 [1749], t. II, p. 392.

102. Marques, Cezar Augusto. *Diccionario histórico-geographico da provincia do Maranhão*. São Luiz: Typographia do Frias, 1870, p. 239.

revisão historiográfica sobre a família Albuquerque Coelho de Carvalho não corroborou¹⁰³. Filhos naturais, em ambos os casos de militares, posteriormente legitimados, foram Joaquim de Melo e Póvoas, governador das capitanias do Rio Negro (1757-1761), do Maranhão (1761-1775) e governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Piauí (1775-1779), e José Narciso de Magalhães de Meneses, do Estado do Grão-Pará e Rio Negro (1806-1810)¹⁰⁴.

O padre Raphael Bluteau definiu o “filho natural”¹⁰⁵ como “aquele que o pai teve antes de casado”. A expressão distinguia-se de “bastardo” na língua portuguesa, ao contrário do latim, e era usada preferencialmente “por ser termo mais decoroso”, embora Bluteau também tenha escrito que o “bastardo” era exatamente um “filho natural, não legítimo”¹⁰⁶. Dentre os tipos de filiação havia as legítimas, frutos do casamento reconhecido dos pais, e as ilegítimas, classificadas como: “naturais”, resultantes de relações consensuais ou de concubinato entre homens e mulheres solteiros e sem empecilhos para uma união formal; “sacrílegas”, da conjunção carnal entre um(a) leigo(a) e um(a) religioso(a) ou entre dois religiosos; “adulterinas”, frutos da relação entre uma ou duas pessoas já casadas; “incestuosas”, de indivíduos com parentesco consanguíneo ou

103. Pelegrino, Alexandre de Carvalho. *Donatários e poderes locais no Maranhão seiscentista (1621-1701)*. 2015. 192f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 27.

104. Joaquim de Melo e Póvoas era filho de João Caetano de Melo. Borrego, Nuno Gonçalo Pereira. *Mordomia-mor da Casa Real: foros e ofícios (1755-1910)*. Lisboa: Tribuna da História, 2007, t. I, p. 121. O pai de José Narciso de Magalhães de Meneses chamava-se Luís Cardoso de Magalhães de Meneses. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Maria I. Livro 19, fl. 317.

105. Bluteau, Raphael (D.). Filho natural. In: Bluteau, Raphael (D.). *Vocabulario portuguez & latino*: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1716, v. V, p. 684.

106. Ibidem, 1712, v. II, p. 63.

por afinidade até o quarto grau. Os bastardos, por sua vez, seriam filhos de pai ou mãe desconhecidos¹⁰⁷.

D. Manuel Rolim de Moura enquadrava-se no primeiro tipo de filiação ilegítima. Nascido por volta de 1664 em uma família com tradição militar no Oriente e no serviço à realeza, era filho natural de D. Francisco Rolim de Moura, 16º senhor da Azambuja e Montargil e comendador da Azambuja na Ordem de Cristo. Moço Fidalgo do Paço no reinado de D. João IV, serviu nas fronteiras da Beira de março de 1650 a outubro de 1655, durante as guerras da Restauração¹⁰⁸. Primogênito do casamento de D. Manuel Gil de Rolim de Moura com D. Francisca Luísa de Vasconcelos e Mendonça, e sucessor da Casa paterna, D. Francisco “morreu moço em janeiro de 1677, sem ter casado; e teve natural a D. Manuel Rolim de Moura, que foi governador do Maranhão, e capitão-general de Mazagão, e de Pernambuco”¹⁰⁹. Nesse sentido, “por morrer sem geração legítima”, foi sucedido nos bens da Casa por seu irmão, D. João Rolim de Moura, secundogênito de D. Manuel Gil¹¹⁰, conforme a carta régia de 12 de janeiro de 1677:

Havendo respeito a vagarem para a Coroa a Casa da Azambuja por falecer sem filhos legítimos D. Francisco Rolim de Moura último e imediato possuidor que dela foi e ao que D.

107. Pereira, Ana Luíza de Castro; Paes, Maria Paula Dias Couto. Viver nas colônias: ilegitimidade e transmissão da herança nas duas margens do Atlântico no século XVIII. In: Seminário sobre a Economia Mineira, 13., 2008, Belo Horizonte. *Anais* [...] Belo Horizonte: Cedeplar/Universidade Federal de Minas Gerais, 2008, p. 3 e nota 35. Disponível em: <https://bit.ly/3ZMzkGx>. Acesso em: 9 jul. 2021.

108. ANTT. Registro Geral de Mercês. Ordens. Livro 6, fl. 186. Morais, Cristóvão Alão de. *Pedatura lusitana (nobiliário de famílias de Portugal)*. Porto: Oficinas do Diário do Porto, 1946 [1673], t. IV, v. I, p. 321-331.

109. Sousa, Antônio Caetano de. *História genealógica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1745, t. XI, p. 747-748. Nas genealogias seu nome é grafado como D. Manuel “Childe” Rolim de Moura.

110. Morais, Cristóvão Alão de. op. cit., p. 327-328.

João Rolim de Moura seu irmão me representou sobre esta dita Casa e memória dela se conservar até o dito seu irmão desde o tempo do El Rei D. Afonso Henriques tendo a tudo consideração Hei por bem de fazer mercê ao dito D. João Rolim de Moura em sua vida da Casa da Azambuja assim como a possuía o dito seu irmão D. Francisco Rolim de Moura¹¹¹.

Maria Beatriz Nizza da Silva ressaltou em estudo sobre a família e a transmissão de bens na América portuguesa a antiga prática da Coroa de conceder cartas de legitimação. O capítulo 118 do Regimento do Desembargo do Paço, mandado reformar por Filipe I de Portugal, em 1582, estabelecia que os desembargadores receberiam, a título de emolumento, dois tostões pela assinatura de cartas de legitimação de filhos ilegítimos de clérigos, freiras, homens casados, cavaleiros,

para poderem herdar, e gozar das honras, e privilégios, como se foram nascidos de legítimo matrimônio (...) posto que se não peça a dita legitimação senão para honras, e liberdades¹¹².

Afirmou, também, que

a legitimação dos filhos naturais dos nobres era mais complexa do que a dos plebeus, devido sem dúvida à variedade de bens que podiam compor a herança: bens vinculados, bens alodiais, honras e mercês por serviços prestados, ofícios etc.¹¹³

111. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Doações da Chancelaria. Livro 5, fls. 141-141v.

112. Regimentos [sic] do Desembargo do Paço (1582). In: *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*. Lisboa: Na Officina de Francisco Luiz Ameno, 1791, t. VI, p. 279. Disponível em: <https://bit.ly/3F9pZPF>. Acesso em: 28 jan. 2022. Silva, Maria Beatriz Nizza da. *Família e herança no Brasil colonial*. Salvador: EDUFBA, 2017, p. 130-131.

113. Silva. Maria Beatriz Nizza da. op. cit., p. 131.

Quanto ao uso do título de “dom”, D. Manuel tinha o direito de ser assim tratado por ser filho natural de pai e mãe conhecidos, e não bastardo. De acordo com as Ordenações Filipinas (1603), chamar-se por “dom” era prerrogativa transmitida por via do pai e do avô paterno ou por mercê do rei, excluindo-se os bastardos, ainda que legitimados, disposição em parte revogada pela carta de lei de 3 de janeiro de 1611, pela qual o rei concedeu o direito ao uso do título aos nascidos até a sua publicação¹¹⁴.

De volta à carta de doação de 12 de janeiro de 1677, considerando-se a data e a fidedignidade da informação do genealogista, concluiu-se que D. João Rolim de Moura apressou-se para garantir seus direitos à sucessão da Casa da Azambuja e Montargil, com as mesmas prerrogativas usufruídas pelo irmão mais velho, falecido naquele mesmo mês e ano, justamente porque D. Francisco não possuía herdeiros legítimos. O motivo pelo qual não legitimou D. Manuel Rolim de Moura em vida provavelmente nunca será conhecido, embora uma explicação possível seja a questão da sucessão nos bens da Casa. Fato é que três anos após a morte de D. Francisco, seu tio, Nuno da Cunha de Ataíde, na qualidade de tutor de D. Manuel, requereu a legitimação, concedida em 13 de julho de 1680¹¹⁵.

Nuno da Cunha de Ataíde, 1º conde de Pontével pelo matrimônio com D. Elvira Maria de Vilhena, dama de honor de D. Catarina de Bragança, era irmão de D. Francisca Luísa de Vasconcelos e, portanto, cunhado de D. Manuel Gil de Rolim de Moura¹¹⁶. Per-

114. Almeida, Candido Mendes de (ed.). *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, livro V, tit. XCII, p. 1243-1244. Soares, Sérgio Cunha. Nobreza e arquétipo fidalgo. A propósito de um livro de matrículas de filamentos (1641-1724). *Revista de História das Idéias*, Coimbra, v. 19, 1998, p. 419. Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, 1603-1612*. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854, p. 298. Disponível em: <https://bit.ly/3F9pZPF>. Acesso em: 8 set. 2022.

115. ANTT. Chancelaria de D. Afonso VI. Perdões e legitimações. Livro 5, fls. 127-127v.

116. Sousa, António Caetano de (D.). *História genealógica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1748, t. XII, parte II, p. 778.

tência a uma família de restauradores. Ele próprio, seu pai, Tristão da Cunha de Ataíde, comendador de São Cosme de Gondomar, e o irmão mais velho, Luís da Cunha de Ataíde, estes dois senhores de Povolide, contavam-se entre os aclamadores da dinastia de Bragança em 1640¹¹⁷. Tinha origem distinta também pelo lado materno: D. Antônia de Vasconcelos era filha e herdeira de Damião de Aguiar, desembargador do Paço e chanceler-mor do Reino¹¹⁸. O conde de Pontével serviu nas guerras da Restauração, foi presidente do Senado da Câmara de Lisboa e da Junta do Comércio, estribeiro-mor da infanta D. Isabel, e embaixador que conduziu a rainha viúva da Inglaterra, D. Catarina, no regresso a Portugal¹¹⁹. Pelos seus segundos serviços, de deputado da Junta dos Três Estados, conselheiro da guerra e governador e capitão-general da província do Algarve, recebeu mais uma vida no título de conde para o filho que nascesse do seu casamento com D. Elvira Maria de Vilhena¹²⁰.

A carta de legitimação de D. Manuel esclarece um dado não encontrado em nenhuma das genealogias consultadas: a identidade de sua mãe. O documento informa que

Segundo uma fonte do século XVII, citada por Nuno Monteiro, dentre outras Casas de Grandes, a de Pontével era reputada sem mácula de sangue. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos Grandes. A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 135-136. A escritura de contrato de dote, promessa de arras e obrigação para o casamento de Nuno da Cunha de Ataíde e D. Elvira Maria de Vilhena foi celebrada em 24 de julho de 1661. ANTT. Casa de Povolide. Maço 2, n. 12.

117. Wagner, Mafalda de Noronha. *A Casa de Vila Real e a conspiração de 1641 contra D. João IV*. Lisboa: Edições Colibri, 2003, p. 234 e p. 285.

118. Sousa, Antônio Caetano de (D.). *História genealógica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1745, t. XI, p. 745-746.

119. Sousa, Antônio Caetano de (D.). op. cit., t. XI, p. 745-747. Sobre o conde de Pontével, suas relações e atuação política na Corte, ver Troni, Joana Leandro Pinheiro de Almeida. *A Casa Real portuguesa ao tempo de D. Pedro II (1668-1706)*. 2012. 770f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa, p. 405-571 e p. 691.

120. ANTT. Casa de Povolide. Maço 12, n. 19. Alvará de 30 de outubro de 1677.

D. Francisco Rolim de Moura houvera ao menor de D. Mariana de Aguiar sendo ambos solteiros e sem impedimento para poderem casar e que o dito seu pai o reconheceu sempre por filho e por tal o criara e estimara por seu herdeiro no testamento com que falecera e quisera receber por mulher a D. Mariana para o que já tinha feito procuração e de fato a houvera de receber se a morte o não o impedira e porque nestes termos era justo que o dito menor fosse por mim legitimado para assim ficar capaz para todas as honras e privilégios e liberdades concedidos aos filhos legítimos e das isenções que lhe forem deixadas e do mesmo modo as heranças e sucessões (...)¹²¹.

Até então, o registro mais próximo que se tinha da progenitora de D. Manuel dizia respeito, na verdade, aos seus pais. Sem citar D. Mariana de Aguiar, talvez descendente de Damião de Aguiar, um genealogista português do século XVII, Cristóvão Alão de Moraes, mencionou que era filha de um certo Antônio de Aguiar de Almeida, notário na cidade do Porto, e de D. Isabel de França¹²². Em 1679, dois anos depois do falecimento de D. Francisco Rolim de Moura e um ano antes de D. Manuel ser legitimado, Antônio de Aguiar de Almeida obteve a mercê de poder renunciar à propriedade do ofício de tabelião, que lhe pertencia havia mais de 20 anos, em favor de “um de seus filhos ou filha”, neste caso, daquele que com ela se casasse¹²³. Disto se conclui que D. Mariana continuava solteira.

Os motivos pelos quais esse matrimônio não se realizou são desconhecidos. Se ambos eram solteiros e havia intenção por parte de D. Francisco de se casar com D. Mariana – a julgar-se fidedigna

121. ANTT. Chancelaria de D. Afonso VI. Perdões e legitimações. Livro 5, fls. 127-127v.

122. Moraes, Cristóvão Alão de. *Pedatura lusitana (nobiliário de famílias de Portugal)*. Porto: Oficinas do Diário do Porto, 1946 [1673], t. IV, v. I, p. 328.

123. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livro 13, fls. 203v-204.

a declaração contida na carta de legitimação de D. Manuel Rolim de Moura –, talvez pressões familiares ligadas à transmissão da herança e à sucessão da Casa dos senhores da Azambuja e Montargil possam explicar por que D. Manuel Rolim de Moura, com pouco mais de dez anos, permanecia na condição de ilegítimo, tendo pais vivos e solteiros.

O testamento de D. Francisco Rolim de Moura, no qual teria reconhecido D. Manuel como seu filho e herdeiro não foi localizado, de modo a permitir a verificação dos termos do reconhecimento da paternidade e da nomeação de D. Manuel Rolim de Moura como sucessor nos bens da Casa da Azambuja. De acordo com Ana Cristina Araújo, pelas regras testamentárias vigentes no século XVIII e no primeiro quartel do século XIX, os espúrios não reconhecidos pelos progenitores, as concubinas de homens casados e os filhos e netos de réus de crime de lesa-majestade, por exemplo, estavam impedidos de serem nomeados herdeiros e legatários de bens, neste último caso, salvo “a título de alimentos ou dote”. Além disso, “em relação à nobreza, os bens de vínculo ou da Coroa e ordens transmitiam-se por sucessão, de acordo com regras estritas de indivisibilidade, primogenitura e masculinidade”¹²⁴. D. Manuel cumpria basicamente todos esses requisitos, pois, ao que parece, era o único filho (varão) de D. Francisco Rolim de Moura. Só não fora legitimado antes da morte do pai, o que abriu caminho para que seu tio, o secundogênito D. João Rolim de Moura, sucedesse o irmão mais velho no senhorio da Azambuja e Montargil.

Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva,

grande parte dos litígios entre os filhos naturais e a parentela nobre podia ser evitada quando o pedido de legitimação à Coroa era feito ainda em vida do pai e a carta régia concedida antes de sua morte. Quando tal

124. Araújo, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*. Atitudes e representações, 1700-1830. Lisboa: Editorial Notícias, 1997, p. 281.

precaução não era tomada e a carta de legitimação era pedida pelos filhos depois da morte do progenitor, os pleitos entre a família legítima e a prole ilegítima ocorriam com maior frequência¹²⁵.

Não se tem notícia de conflitos por questões sucessórias envolvendo D. Manuel Rolim de Moura e sua parentela, após ser legitimado. Seu próprio testamento indica que possuía alguns bens móveis e rendimentos que podem ter origem na herança paterna, mencionada por Nuno da Cunha de Ataíde, o que será visto adiante. O conde de Pontével, por sua vez, beneficiou o sobrinho em seu testamento, aberto em 27 de fevereiro de 1696, deixando-lhe como legado um rendimento de 30 mil réis anuais (pagos regularmente pelo menos até 1714, conforme o testamento da condessa viúva)¹²⁶, parte de um juro de 250 mil réis assentado no Real d'Água de Lisboa dividido em parcelas distintas entre um irmão, algumas irmãs e uma tia freiras, com a ressalva de “que todas estas quantias que deixo às religiosas e a meu irmão e a D. Manuel Rolim durarão somente em vida de cada uma das tais pessoas”¹²⁷. Os serviços de Nuno da Cunha de Ataíde foram decisivos também para alcançar outro sobrinho, Tristão da Cunha de Ataíde e Melo, 10º senhor de Povolide, ao título de conde de Povolide¹²⁸. Àquela altura, D. Ma-

125. Silva, Maria Beatriz Nizza da. *Família e herança no Brasil colonial*. Salvador: EDUFBA, 2017, p. 131.

126. ANTT. Casa de Povolide. Maço 12, n. 19.

127. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 79, fls. 80-82.

128. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos Grandes*. A Casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832). 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 113-114. Contribuíram para a titulação os serviços do próprio conde de Povolide, que foi capitão e depois coronel de Infantaria em campanhas da Guerra da Sucessão Espanhola. Ver Ataíde, Tristão da Cunha de. *Portugal, Lisboa e a Corte nos reinados de D. Pedro II e D. João V. Memórias históricas de Tristão da Cunha de Ataíde, 1º conde de Povolide*. Introd. António Vasconcelos e Saldanha e Carmen M. Radulet. Lisboa: Chaves Ferreira Publicações S.A., 1990, p. 202-203.

nuel Rolim de Moura já havia se formado na Universidade de Coimbra e optado pela carreira das armas, como será tratado em outro capítulo.

2. ESTRATÉGIAS DE REPRODUÇÃO SOCIAL

Na sociedade em que os governadores e capitães-generais nasceram e se constituíram como homens a serviço de Deus, do Rei e da Casa, o casamento foi uma das principais estratégias de reprodução social. O matrimônio enquanto sacramento era o meio pelo qual se garantia uma ordem comunitária centrada no instituto cristão da família. No âmbito da teologia moral difundida e observada na Época Moderna, segundo Hespanha, os fins do casamento eram:

(I) a procriação e educação da prole, (II) a mútua fidelidade e sociedade nas coisas domésticas, (III) a comunhão espiritual dos cônjuges, (IV) e objetivo consequente à queda do género humano, pelo pecado original, o remédio contra a concupiscência¹²⁹.

Em outras palavras, o casamento permitia ao homem, dotado de uma tendência natural para viver em comunidade exercer o amor ao próximo, não o romântico ou puramente carnal, mas o amor racional, ordenado segundo a vontade divina e corporificado na estrutura familiar¹³⁰.

No Portugal do Antigo Regime, segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, havia dois tipos de casamentos: aqueles por carta de ameadade, “mais comuns”, e outros por dote e arras, “característicos dos membros da nobreza”, que demandavam uma escritura pública pré-

129. Hespanha, António Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise Social*, v. XXVIII (4º-5º), n. 123-124, 1993, p. 953.

130. Cardim, Pedro António Almeida. *O poder dos afectos: ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime*. 2000. 683f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 205-225.

-nupcial¹³¹. Porém, não se dispõe de informações sobre os termos em que foram acertados os casamentos dos governadores com as famílias de suas esposas. Mas, em regra geral, a busca do estado núbil por parte dos agentes não escapou às lógicas de reprodução social da época seguidas, inclusive, pelas Casas aristocráticas, que envolviam a necessidade de garantir a sucessão nos bens materiais e simbólicos, sobretudo, pelos primogênitos, de prover um estado na sociedade para os secundogênitos e os ainda mais afastados da primogenitura, cujos pais nem sempre conseguiam acordos matrimoniais vantajosos e acabavam por encaminhá-los para a vida monástica, a universidade ou o serviço militar no Oriente, embora o ideal fosse casá-los¹³². Mesmo assim, todos concorriam para o acrescentamento de suas Casas, não só pelos serviços, passíveis de serem legados a parentes, mas também pelo prestígio social que eventualmente angariavam¹³³.

Os arranjos matrimoniais, por sua vez, estavam imbricados em um mecanismo relacional aqui empregado como ferramenta teórica e metodológica para análise das interações entre os governadores e seus interlocutores em Portugal: as redes, notadamente as de poder/parentesco e de sociabilidade/amizade. No que concerne aos

131. Silva, Maria Beatriz Nizza da. A legislação pombalina e a estrutura da família no Antigo Regime português. In: Santos, Maria Helena Carvalho dos (coord.). *Pombal revisitado*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984, v. I, p. 406. Ver também Almeida, Candido Mendes de (ed.). *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, livro IV, tít. XLVI e XLVII, p. 832-837.

132. Sobre a circulação e os préstimos dos fidalgos secundogênitos na Índia, ver o artigo de Carvalho, Eric Fagundes de. Entre o reino de Portugal e o Império ultramarino: espaços de circulação da fidalguia secundogênita no Estado da Índia portuguesa (século XVII). *Saeculum – Revista de História*, João Pessoa, v. 27, n. 46, p. 24-44, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/46ovvJY>. Acesso em: 6 jul. 2023.

133. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos grandes*. A Casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832). 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 105-155.

acertos matrimoniais na sociedade portuguesa de Antigo Regime, Mafalda Soares da Cunha chamou atenção para as “configurações do parentesco que decorrem de decisões e escolhas dos próprios indivíduos ou dos grupos em que se inserem”. Esses relacionamentos ultrapassavam, portanto, os laços de sangue que uniam as pessoas. Nesse contexto, o casamento não se limitava a propiciar a reprodução humana; constituía também “uma opção de aliança com um grupo familiar que se revela atraente porque possui determinados atributos sociais, econômicos, relacionais ou simbólicos” auspiciosos¹³⁴. Para a historiadora, “o conceito de rede pressupõe sempre a existência de relações interpessoais” e pode ser operado “a partir de universos sociais definidos institucionalmente”, como a família e as diversas instâncias da administração do Reino¹³⁵.

As redes englobavam, portanto, uma “miríade de relações interpessoais que os indivíduos detinham”. Essa dimensão relacional se caracterizava por um “fluxo de trocas” de caráter assimétrico ao mesmo tempo em que a rede “tinha como base valores e comportamentos compartilhados por seus membros”¹³⁶. Para observar o funcionamento de uma rede deve-se situar os indivíduos em um “contexto de ação” no qual os “laços e conexões” interpessoais “eram acionados com vista a atingir certos objetivos”¹³⁷. Nesse sentido, faz-se necessário observar as interações dos atores sociais e as suas estratégias de reprodução social, por meio do estabelecimento

134. Cunha, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. In: Fragoso, João; Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 120.

135. *Ibidem*, p. 119-122.

136. Gouvêa, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades réguas no mundo português, c.1680-1730. In: Fragoso, João; Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 179.

137. Cunha, Mafalda Soares da. *op. cit.*, p. 119-122.

de alianças matrimoniais, de laços de compadrio e de dependência pessoal. Essas tramas ou interações eram engendradas no ambiente político e social da Corte portuguesa – e não o da governação do Estado do Maranhão –, caracterizado por uma dinâmica relacional assim definida por Norbert Elias: “dentro do mundo da Corte, o que se considera é muito mais o indivíduo em seu contexto social, *em sua relação com os outros*”¹³⁸.

A conceituação de rede proposta por Michel Bertrand também se mostrou oportuna à discussão neste capítulo. Para Bertrand, a rede permite a observação de um sistema de trocas ou intercâmbios no seu interior, em que os “los vinculos o las relaciones permiten la realización de la circulación de bienes o de servicios”¹³⁹. Como instrumento analítico, tem duas dimensões interrelacionadas: uma estrutural, constituída por e no interior de um grupo social (contratos de casamento, parentescos); outra individual, em que os atores constroem sua teia relacional por meio de intercâmbios e de estratégias à sua escolha (amizades, sociabilidades e, porque não dizer, também o parentesco). Nesse sentido, como afirmou Bourdieu a partir da análise dos casamentos na sociedade Cabília, na Argélia, as opções pessoais podem não ser vistas como algo inconscientemente programado ou puramente lógico e racional, mas como resultantes do “senso prático” do indivíduo ou da sua visão “de um jogo social particular, historicamente definido, que se adquire desde a infância, participando das atividades sociais”¹⁴⁰.

138. Elias, Norbert. *A sociedade de corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte*. Tradução de Pedro Sússekind. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001, p. 121, grifo do autor.

139. Bertrand, Michel. De la familia a la red de sociabilidad. *Revista Mexicana de Sociología*, v. 61, n. 2, jan./jun. 1999, p. 118-119.

140. Bourdieu, Pierre. *Coisas ditas*. Tradução de Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 81.

Bertrand chama atenção não só para o imbricamento das dimensões estrutural e individual, mas também para a importância da observação do dinamismo e da mutabilidade de uma teia relacional:

Como todo sistema de relaciones, sea cual sea, la red está sometida a la versatilidad y a la variabilidad de los lazos. Esto significa que en todo momento lazos vigentes pueden estar movilizadas em vista de cualquier finalidad pero que estos mismos lazos pueden conocer también períodos, más o menos largos, de no activación. Es más, dichos lazos pueden hasta desaparecer, ya sea temporal o definitivamente, así como cambiar de contenido y variar de intensidad¹⁴¹.

Ou seja, a existência de uma rede com potencial real para a ação, por exemplo, em prol de um componente, não é garantia do seu efetivo funcionamento.

Para a análise das estratégias de reprodução social envolvendo os governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão, foram utilizadas fontes de variada tipologia: dos habituais registros de mercês e de chancelarias régias, processos de habilitação para as ordens militares, familiar do Santo Ofício e de justificação de nobreza, a testamentos, cartas particulares e crônicas manuscritas e impressas sobre administração colonial, cotejadas e problematizadas à luz da historiografia. A partir do cruzamento dos dados fornecidos pela documentação, da verificação da sua pertinência (principalmente, no caso das informações genealógicas) e do uso dos conceitos expostos nesta introdução, construiu-se um esboço, ainda que fragmentado, dos arranjos matrimoniais dos governadores e das suas redes.

141. Bertrand, Michel. Del actor a la red: análisis de redes e interdisciplinaridade. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Coloquios, 2009, p. 15. Disponível em: <https://bit.ly/3wMXvHG>. Acesso em: 5 jul. 2023.

2.1 Os solteiros e os casados

Os governadores e capitães-generais que se mantiveram solteiros durante toda a vida, não havendo notícia de que em algum momento suas famílias tenham procurado arranjar-lhes casamento, foram justamente os que se encontravam mais distantes da sucessão nos bens das respectivas Casas: João da Maia da Gama e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão. Como foi dito em outra parte, não se conseguiu saber ao certo a ordem do nascimento de João de Abreu Castelo Branco, nem se foi solteiro ou casado. Seu obituário na *Gazeta de Lisboa*, uma das poucas fontes de dados biográficos do personagem, nada mencionou a respeito de filhos, de esposa, vivos ou falecidos¹⁴². À primeira vista, o silêncio do governador sobre família e a falta de elementos concretos sobre seu estado civil levaram a crer que fosse solteiro. Por outro lado, a mesma ausência de informações desaconselhou qualquer afirmação categórica.

João da Maia da Gama figurou como casado ao ser confundido com um homônimo. Oliveira Martins anotou que, embora constasse no registro de óbito – não o estampado na *Gazeta de Lisboa Occidental*¹⁴³ – que João da Maia da Gama morreu solteiro, ele se casou em Guimarães com certa D. Luísa Jacinta Caetana de Figueiredo Morgado, de quem teve uma prole de cinco filhos: o carmelita descalço frei Francisco da Maia da Gama, D. Mariana Teresa Abranches Pinto de Figueiredo, D. Antônia Genoveva, D. Joana e D. Caetana da Maia

142. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa*. Lisboa: Na Officina de Luiz José Correa Lemos, n. 16, 16 de abril de 1748, p. 311. Disponível em: <https://bit.ly/3PQQKND>. Acesso em: 22 abr. 2022. O obituário foi reproduzido com alguns erros por Barata, Manoel. *Formação histórica do Pará*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973, p. 46.

143. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa Occidental*. Lisboa: Na Officina de Pedro Ferreira, n. 46, 15 de novembro de 1731, p. 368. Disponível em: <https://bit.ly/45rZPSX>. Acesso em: 22 abr. 2022.

da Gama¹⁴⁴. Porém, aparentemente tentando desfazer o equívoco do registro paroquial, Oliveira Martins recorreu aos dados biográficos de outro João da Maia da Gama. Consultada a fonte citada pelo historiador português, percebeu-se que se tratava de um homônimo, cujos pais não eram os mesmos do governador e capitão-general¹⁴⁵. A questão do estado civil do personagem será retomada em outro capítulo, mas para efeito de análise foi incluído no grupo dos solteiros.

Foram casados os governadores Cristóvão da Costa Freire (primogênito); Bernardo Pereira de Berredo e Alexandre de Sousa Freire (secundogênitos); José da Serra; D. Manuel Rolim de Moura. Foram assim divididos para que ilustrassem minimamente o sentido das estratégias matrimoniais que adotaram. O caso do filho legitimado do senhor da Azambuja foi abordado separadamente.

Cristóvão da Costa Freire, senhor de Pancas e Atalaia, foi casado com D. Francisca Teresa de Soutomaior, filha de Francisco Correia de Lacerda e D. Mariana Cabral. O sogro foi comissário da Bula da Santa Cruzada, do Conselho de Estado, e, sobretudo, ocupou o cargo de secretário de Estado¹⁴⁶. Tido como o “principal mestre” do príncipe D. Pedro, “tal era o seu saber, ponderação e bom senso” que despertou no príncipe o gosto pela história e o instruiu nas artes de cavalgar, de manejar armas e nas táticas da guerra. Foi ainda familiar

144. Marins, Francisco de Assis de Oliveira. *Um herói esquecido (João da Maia da Gama)*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1944, v. 1, p. 83-84.

145. Vasconcelos, António de. *Brás Garcia Mascarenhas: estudo de investigação histórica*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1922, p. 159-160.

146. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livro 19, fl. 423v. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 10, fl. 183. Alvará de 9 de maio de 1696 concedendo a Fernando Correia de Lacerda a administração de um morgado em atenção aos serviços do pai, Francisco Correia de Lacerda. Para mais informações sobre a Secretaria de Estado, a posição desse órgão na estrutura de “governo do Reino” e as muitas atribuições dos secretários, ver Cardim, Pedro. A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos. *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF, Niterói*, n. 13, p. 35-44, 2002.

do Santo Ofício¹⁴⁷ e “um dos principais conspiradores da revolta contra D. Afonso VI”¹⁴⁸, que levou seu irmão ao trono de Portugal.

A proximidade de Francisco Correia de Lacerda das pessoas reais era tal que criou “ocultamente em casa” a menina Luísa, filha que o então príncipe regente D. Pedro legitimou e “houve de uma donzela limpa, chamada D. Maria da Cruz Mascarenhas”, até os oito anos de idade, quando foi recolhida ao Mosteiro de Carnide das Religiosas de Santa Teresa, de onde saiu para se casar com o 2º duque de Cadaval¹⁴⁹. O secretário e a esposa, D. Mariana, tiveram cinco filhos: Pedro Álvares Cabral de Lacerda, primogênito e herdeiro da Casa, familiar do Santo Ofício; D. Catarina, freira em Carnide; D. Maria, freira na Castanheira; e D. Fernando Correia de Lacerda, destinado ao clero sob os auspícios de um tio paterno homônimo, inquisidor de Évora e de Lisboa, bispo do Porto e um defensor das pretensões de D. Pedro ao trono¹⁵⁰.

Do lado materno, a esposa do senhor de Pancas era neta do conselheiro de Estado e chanceler-mor Fernão Cabral. Filho de Pedro Álvares Cabral, serviu como mestre de campo em campanhas da Restauração e, em 1670, herdou o senhorio da Casa de Belmonte com todos os bens, rendas e a alcaidaria-mor antes pertencentes ao irmão mais velho, João Rodrigues Cabral, por este ter falecido sem sucessão “e haver mais de 300 anos [que] se tem conservado a Casa

147. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Francisco. Maço 11, doc. 375.

148. Lourenço, Maria Paula Marçal. *D. Pedro II, O Pacífico (1648-1706)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2010, p. 123.

149. *Ibidem*, p. 48-241. Sobre a vida de D. Luísa, duquesa de Cadaval, ver Conceição, Cláudio da (Fr.). *Gabinete histórico, que a Sua Magestade Fidelíssima o senhor rei D. João VI, em o dia de seus felicíssimos annos, 13 de maior de 1818, offerece...* Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1823, t. IX, desde 1730 até 1745, p. 30-36.

150. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 76, fls. 11-13v. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Francisco. Maço 11, doc. 375. Paiva, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do Império, 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 470-472.

em seus avós¹⁵¹. D. Francisca Teresa Soutomaior era, portanto, descendente direta pelo lado materno do navegador Pedro Álvares Cabral. Viúvo de D. Mariana Cabral, Francisco Correia de Lacerda tomou o hábito de São Pedro. De acordo com seu testamento, à exceção da Quinta da Figueira, do Olival do Silva e do Olival do Forno, que adquiriu em vida da esposa, o grosso dos bens que o secretário administrou, pertencera, de fato, à sogra de Cristóvão da Costa Freire: “quando casei não tinha coisa alguma de meu nem se fez nesta ocasião escritura alguma, e tudo quanto administrei de fazenda, tudo era de minha mulher¹⁵²”.

Em suma, a estratégia matrimonial do senhor de Pancas foi unir-se a uma senhora proveniente de outra antiga família senhorial. Tiveram vários filhos, dentre eles: Simão da Costa Freire, primogênito, cavaleiro da Ordem de Cristo e herdeiro da capitania da Fortaleza de Chaul, que pertenceu ao avô paterno homônimo¹⁵³; Francisco da Costa Freire, também cavaleiro de Cristo e governador e capitão-general da Ilha da Madeira¹⁵⁴, e D. Inês Maria de Melo, cujo segundo marido foi D. Pedro Álvares da Cunha, 18º senhor de Tábua, trinchante da Casa Real e senhor da vila de Oguela. Foram pais, dentre outros filhos, de D. Antônio Álvares da Cunha, governador de Mazagão, de Angola e vice-rei do Estado do Brasil, com o título de conde da Cunha, sendo, portanto, neto de Cristóvão da Costa Freire¹⁵⁵.

151. ANTT. Registo Geral de Mercês. D. Afonso VI. Doações da Chancelaria. Livro 2, fls. 68v-82v

152. ANTT. Feitos Findos. Registo Geral de Testamentos. Livro 76, fls. 11-13v.

153. ANTT. Registo Geral de Mercês. D. João V. Livro 15, fls. 274-274v. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra S, maço 6, n. 87.

154. ANTT. Registo Geral de Mercês. D. João V. Livro 15, fls. 495-495v.

155. Sousa, Antônio Caetano de (D.). *Historia genealogica da Casa Real portugueza*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, t. XI, 1745, p. 836-842.

Sousa, Antônio Caetano de (D.). *Historia genealogica da Casa Real portugueza*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, t. XII, parte I, 1747, p. 50-51.

Os secundogênitos foram justamente os que protagonizaram as mais interessantes – e rumorosas – estratégias de reprodução social. Como escreveu Laura de Mello e Souza, a América portuguesa setecentista foi um lugar de “transgressões” para governantes que vieram sozinhos, tendo deixado as esposas no Reino, e de “irrupção da vida familiar” para outros que, jovens ou maduros, desembarcaram solteiros nos portos coloniais¹⁵⁶. Bernardo Pereira de Berredo e Alexandre de Sousa Freire se encaixavam na segunda alternativa, posto que em alguma medida tivessem transgredido normas ligadas ao matrimônio. Ambos encontraram no casamento com senhoras de famílias abastadas e de prestígio, do Maranhão e da Bahia, respectivamente, e na administração colonial – não necessariamente nessa ordem –, a oportunidade de adquirir um estado ou uma posição na sociedade.

O processo de justificação de nobreza do padre Maurício José Berredo de Lacerda, aberto em 1798, foi escolhido como ponto de partida – assim como o fez Mílson Coutinho – para deslindar a história familiar do avô paterno, Bernardo Pereira de Berredo, no Maranhão.¹⁵⁷ Clérigo secular do hábito de São Pedro, era filho do capitão Antônio Pereira de Berredo, primogênito do governador do Estado e D. Maria de Melo, e D. Ana Eleutéria de Lemos Coelho (ou de Jesus Lemos), filha de Antônio de Lemos Coelho, cidadão de São Luís, e D. Teresa Correia de Jesus (ou Teresa Maria de Jesus). Do

156. Souza, Laura de Mello e. A vida privada dos governadores na América portuguesa no século XVIII. In: Mattoso, José (dir.). *História da vida privada em Portugal – A Idade Moderna*. Coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 324-330.

157. O padre Maurício José nasceu em São Luís, em 1759. Foi capelão, cônego e chantre da Catedral da Sé de São Luís (1778), vigário da freguesia de São Mamede dos Índios Barbados (1785), coadjutor e pároco da freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São José de Aldeias Altas (1787-1789). ANTT. Feitos Findos. Justificações de Nobreza. Maço 29, n. 26. Coutinho, Mílson. *Fidalgos e barões: uma história da nobiliarquia luso-maranhense*. São Luís: Instituto Geia, 2005, p. 217-224.

lado materno, era bisneto de Diogo Fróis de Brito e de Maria de Melo que, por sua vez, era filha de Antônio Teixeira de Melo¹⁵⁸ e descendia de outras figuras ilustres do Maranhão seiscentista, como Antônio Muniz Barreiros, provedor da Fazenda, capitão-mor de São Luís e “primeiro comandante general que foi do Exército da sua restauração do poder dos holandeses” e de mais um restaurador, o sargento-mor Agostinho Correia¹⁵⁹. A ascendência do padre Maurício José foi realçada na conclusão do processo, em 2 de outubro de 1803:

Vistos estes autos de justificação, mostra-se que o justificante o Reverendo Maurício José Berredo é filho do capitão Antônio Pereira de Berredo e de D. Ana Eleutéria de Lemos, e que sendo descendente de uma contínua e ilustre série de avós e ascendentes, conta entre os mesmos seus maiores a Bernardo Pereira de Berredo, que foi capitão-general dos Estados do Maranhão e Pará, a Antônio Teixeira de Melo, que foi comandante general do Exército português na Guerra contra os holandeses e um dos restauradores do referido Estado do Maranhão. Igualmente

158. Antônio Teixeira de Melo era natural da Ilha da Madeira e casou-se com D. Catarina da Silva Maciel Parente de Melo, irmã de Bento Maciel Parente, governador do Estado do Maranhão (1638-1641). Foi fidalgo da Casa Real, cavaleiro da Ordem de Cristo, “comandante general do Exército português na guerra contra os holandeses e restaurador deste Estado do Maranhão”. Por seus serviços, incluindo as lutas contra os holandeses, foi nomeado capitão-mor do Pará, por seis anos, por carta patente de 1º de setembro de 1654. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês da Torre do Tombo. Livro 21, fls. 143v-144v. ANTT. Feitos Findos. Justificações de Nobreza. Maço 29, n. 26. Coutinho, Mílson. op. cit., p. 217.

159. Biblioteca da Ajuda [BA]. 54-XI-27, n. 17, fl. 9v. Memória de todas as pessoas que desde o princípio da conquista governarão as duas capitânicas do Maranhão e Gram Pará (1783), fls. 1-24. Agostinho Correia, feito governador interino do Estado do Maranhão “por nomeação do capitão-general André Vidal de Negreiros quando se retirou para Pernambuco, tomou posse do governo em 27 de setembro de 1656, reinando D. João 4º, e governou 1 ano, 11 meses e 23 dias” (fl. 9v). ANTT. Feitos Findos. Justificações de Nobreza. Maço 29, n. 26.

conta a Antônio Moniz Barreto [sic], capitão e governador e primeiro comandante general do Exército da Restauração do dito Estado, e também a Agostinho Correia, sargento-mor do Maranhão, e um dos seus restauradores no tempo da mencionada guerra, e ao depois governador e capitão-general do referido Estado¹⁶⁰.

Em quase um século, a história familiar daquele que buscou o reconhecimento público de sua nobreza (obteve a carta de brasão de armas em 12 de dezembro de 1803)¹⁶¹ se transformou de tal modo que omitiu as circunstâncias da união de Berredo, solteiro quando chegou ao Maranhão, com D. Maria de Melo. Em “Herança Drumond - Nota sobre a herança de certo inglês de nome Drumond, que viveu na Ilha da Madeira e de quem Antônio Teixeira de Melo seria descendente”, artigo publicado no *Diário do Maranhão*, em 1878, consta que

Antônio Teixeira casou-se com D. Catarina da Silva. Deste consórcio nasceu D. Maria de Melo, que se casou com Diogo Froes de Brito. Deste casamento nasceu outra D. Maria de Melo, que teve a infelicidade de ser seduzida por Bernardo Pereira de Berredo e Castro, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, de 1718 a 1722. Desta desgraçada e lamentável união surgiu Antônio Pereira de Berredo, [que] foi batizado na igreja da Sé em 11 de novembro de 1721, e reconhecido como filho deste governador e da mulher solteira D. Maria de Melo (...)¹⁶².

160. ANTT. Feitos Findos. Justificações de Nobreza. Maço 29, n. 26.

161. Marques, Cezar Augusto. *Dicionário histórico-geográfico da província do Maranhão*. São Luiz: Typographia do Frias, 1870, p. 268-269. Coutinho, Milson. op. cit., p. 221-222.

162. *Diário do Maranhão. Jornal do Commercio, Lavoura e Industria*. Maranhão. Terça-feira, 23 de abril de 1878, anno IX, n. 1412, p. 1. Disponível em: <https://bit.ly/3ZT8rAW>. Acesso em: 28 nov. 2022.

A versão do periódico maranhense corroborava anotações de César Augusto Marques, que citou o processo de justificação de nobreza do padre Maurício José Berredo de Lacerda, do qual certamente extraiu as informações sobre a família e os antepassados de D. Maria de Melo. Porém, não emitiu qualquer juízo pessoal, aparentemente devido ao parentesco com uma filha bastarda do padre Maurício José, limitando-se a dizer que a filha de Diogo Fróis de Brito e Maria de Melo era solteira e que a descendência de Berredo no Maranhão começou pelo nascimento do capitão Antônio Pereira de Berredo, batizado em 11 de novembro de 1721, seguido de uma prole numerosa¹⁶³.

Diogo Fróis de Brito foi senhor de um engenho de açúcar e proprietário de escravos (indígenas e africanos) na região do rio Mearim, no século XVII.¹⁶⁴ Homem de cabedal e de prestígio, mereceu atenção particular na correspondência do governador Francisco de Sá de Meneses (1682-1685), de quem privava da amizade:

Com muita razão me dá Vossa Mercê novas suas, e procura as de minha saúde (que é bem pouca) porque me deve Vossa Mercê sempre a boa vontade de lhe desejar as melhores fortunas, e suposto, que as temporais não podem ser grandes nestas partes; como uma pessoa viver nelas com gosto, e como deve às obrigações de bom cristão contentando-se com as que tem se poderá avaliar por muito rico. Meu irmão

163. Marques, Cezar Augusto. op. cit., p. 268-269. Coutinho, Mílson. op. cit., p. 217-223.

164. Chambouleyron, Rafael. *Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706)*. Belém: Ed. Açaí, 2010, p. 19-20. Pelegrino, Alexandre de Carvalho. *Donatários e poderes locais no Maranhão seiscentista (1621-1701)*. 2015. 192f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 132-150. Diogo Fróis de Brito era proprietário do Engenho Nossa Senhora da Conceição e em 1710 já havia falecido. Abreu, Eloy Barbosa de. *Gregório de Andrade da Fonseca: judeu sutil ou santo beato? Trajetórias, conflitos e redes sociais no Mundo Atlântico*. 2017. 265f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, p. 155-157.

[padre D. Rodrigo de Cristo] se recomenda a Vossa Mercê, ele, e eu fomos ao engenho de um primo de Vossa Mercê; que está em muito bom sítio, e o achamos de tudo muito abundante. Como Vossa Mercê me diz que virá brevemente entendendo será nas canoas, que mandei com as farinhas; Deus lhe dê a Vossa Mercê nas baías bom sucesso, e o guarde muitos anos. Ao muito reverendo padre frei Inácio da Assunção tomará Vossa Mercê a bênção da minha parte, e lhe dirá tenho saudades suas, e da sua barandinha [sic]¹⁶⁵.

Seis meses depois, Diogo Fróis recebeu outra carta do governador felicitando-o pelo nascimento de uma filha:

Com muita razão se mostra Vossa Mercê obrigado ao meu ânimo, e a do padre D. Rodrigo [de Cristo] porque lhe desejamos a Vossa Mercê toda a boa fortuna; e lhe damos os muitos parabéns de ter já uma filha, que é principal felicidade dos bem-casados. Já Vossa Mercê terá sabido os motivos que houve para se dilatar a jornada que determino fazer a esta cidade só para meter medo aos tapuias do Itapecuru; e tirá-lo aos moradores de São Luís para que possam (como alguns me prometeram) ir povoar aquele sítio, único remédio de suas misérias queira Deus ajudar-me e guarde a Vossa Mercê muitos anos¹⁶⁶.

O envolvimento de Bernardo Pereira de Berredo com D. Maria de Melo ocorreu após a morte de Diogo Fróis de Brito, mas o senhor de engenho já havia enfrentado dissabores por causa de outra filha, relatados em uma petição a D. Pedro II acerca de abusos cometidos pelo loco-tenente Fernão Carrilho contra seus escravos, por volta de 1701:

165. BA. 51-V-44. [Governo do Maranhão por Francisco de Sá Meneses]. Carta de 26 de março de 1683. Fl. 64.

166. BA. 51-V-44. [Governo do Maranhão por Francisco de Sá Meneses]. Carta de 26 de setembro de 1683. Fl. 108v.

Diz Diogo Fróis de Brito, senhor de engenho no Rio Mearim, distrito da capitania de São Luís do Maranhão, que tendo ele uma sua filha donzela, honesta, e recolhida em sua companhia por nome D. Rosa Maria, e estando com ela em casa de seu sobrinho, o capitão José Barbosa Maciel na dita cidade, governando-a o loco-tenente Fernão Carrilho, por ausência do governador e capitão-general Antônio de Albuquerque Antônio de Albuquerque Coelho, e Carvalho, se animou um moço de infecta nação, por nome Henrique Lopes de Leão, em companhia de alguns soldados, a saltearem os quintais das casas em que vive o dito seu sobrinho, entrando-lhe dentro, e por uma porta do quintal lhe furtaram a dita sua filha¹⁶⁷.

De acordo com o relato de Diogo Fróis de Brito, o caso provocou escândalo e o ofendeu gravemente por ser “um homem honrado, que vive à lei da nobreza [e] limpo de sangue”. Além disso, o raptor teria agido com apoio de soldados supostamente protegido por Fernão Carrilho. O desfecho do caso não foi apurado, mas o episódio é ilustrativo da qualidade social de Diogo Fróis de Brito, isto é, de sua condição nobre, o que explicaria a associação de Berredo à família do senhor de engenho. A boa estima de que gozava não o livrou, entretanto, de pendências judiciais que em dado momento resultaram na penhora do seu engenho para liquidação de uma dívida¹⁶⁸.

O casamento de Alexandre de Sousa Freire teve relação direta com a necessidade de contornar a situação de filho segundo que não sucederia ao pai nos bens da Casa, a menos que Bernardino de Távora

167. AHU. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). Cx. 10, D. 1049. Requerimento do senhor de engenho Diogo Fróis de Brito ao rei D. Pedro II, em que solicita a libertação de seus escravos, para que possam continuar a trabalhar no engenho de açúcar de sua propriedade. Maranhão, ant. 12 de dezembro de 1701.

168. AHU. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). Cx. 108, D. 8520. Provisão régia (minuta) designando José Portal de Carvalho para proceder à execução de sentença contra Diogo Fróis de Brito e sua mulher, Maria de Melo. Lisboa, ant. 1800.

morresse antes do primogênito e/ou que este não tivesse geração legítima, o que de nenhum modo aconteceu. A última década do século XVII, porém, assinalou uma reviravolta em sua trajetória pessoal e no Real Serviço. Passado o tempo dos combates no Marrocos, ingressou em 1691 na Universidade de Coimbra¹⁶⁹. Depois de cursar Artes e Teologia, retomou a carreira militar, e em 1699 embarcou como soldado em uma armada “que saiu a correr a costa” de Portugal¹⁷⁰. No mesmo ano, perto dos 30 de idade, uniu-se em matrimônio a D. Leonor Maria de Castro, única filha legítima de André de Brito de Castro¹⁷¹. O irmão mais velho, Manuel de Sousa Tavares de Távora, havia se casado com D. Maria Josefa de Noronha, filha de João da

169. AUC. Livro de Matrículas – Teologia. AUC-IV-1ª D-1-3-32, fl. 1v (1691); AUC-IV-1ª D-1-3-33, fl. 2v (1692); AUC-IV-1ª D-1-3-35, fl. 2v (1696). Sobre a trajetória do governador, ver Santos, Fabiano Vilaça dos. Redes de poder e governo das conquistas: as estratégias de promoção social de Alexandre de Sousa Freire (c.1670-1740). *Tempo* – Revista do Departamento de História da UFF, Niterói, v. 22, n. 39, p. 31-50, 2016.

170. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 69, fl. 302. AHU. Consultas Mistas. Cód. 20, fls. 61v-64v. Guarda, Maria Inês Godinho. *O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: o tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e luso-africanas*. 2012. 130f. Dissertação (Mestrado em História Marítima e dos Descobrimentos) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 20.

171. O casal teve geração legítima, embora haja divergência entre os genealogistas consultados, sobre nomes e quantidade de filhos. Para evitar o risco de reproduzir erros, optou-se por não identificar a prole. Ver Jaboatão, Antônio de Santa Maria (Fr.). Catálogo genealógico das principais famílias procedentes de Albuquerque e Cavalcantes em Pernambuco, e Caramurus na Bahia. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1889, t. 52, parte I, p. 279-280. Gayo, Manoel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de famílias de Portugal* (Fac-símile da 1ª edição). Braga: Carvalhos de Basto, 1989-1990, v. I, p. 144, v. III, p. 84 e v. V, p. 503. Guarda, Maria Inês Godinho. *O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: o tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e luso-africanas*. 2012. 130f. Dissertação (Mestrado em História Marítima e dos Descobrimentos) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2012, p. 22-23.

Silva Telo de Meneses, 3º conde de Aveiras¹⁷², aproximando a Casa de Mira do círculo dos Grandes da aristocracia.

Alexandre de Sousa Freire já se encontrava em Salvador no princípio do século XVIII, pois, como deixou entrever à época o autor da *Corografia portuguesa*, que fez a seguinte anotação: “foi estudante em Coimbra, e deixando os estudos passou a Bahia, onde é provedor da Alfândega”¹⁷³. Ao desposar D. Leonor, recebeu o ofício, comunicado por dote desde o início da colonização¹⁷⁴, que pertencera ao sogro, André de Brito de Castro (que já havia falecido), assim como a seu pai e avô materno, com a prerrogativa concedida por D. João IV de “nomear a serventia e propriedade do dito ofício em um de seus filhos”¹⁷⁵.

O enlace introduziu Alexandre de Sousa Freire em uma teia de relações que lhe franqueou o acesso a espaços privilegiados de representação social e oportunidades de promoção no Real Serviço. A família Brito de Castro fixou-se na Bahia nos anos de 1620, tornando-se proprietária de terras e de engenhos e nobilitando-se também pela atividade militar, exercida pelo próprio André de Brito de Castro na tropa regular por quase duas décadas¹⁷⁶. Natural de Salvador, filho de Antônio de Brito de Castro, senhor da Vila Nova de Santo Antônio, e D. Leonor de Brito, foi fidalgo da Casa Real, cavaleiro da Ordem de Cristo e familiar do Santo Ofício, assim como seus dois irmãos, Antônio e Sebastião de Brito de Castro¹⁷⁷.

172. Costa, Antônio Carvalho da (Pe.). *Corografia portugueza e descripçam topográfica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Na Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1708, t. II, p. 65.

173. Costa, Antônio Carvalho da (Pe.). op. cit., t. II, p. 43.

174. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II, Livro 14, fl. 13. Ricupero, Rodrigo M. *A formação da elite colonial, Brasil, c.1530-.1630*. São Paulo: Alameda, 2008, p. 168.

175. Jaboatão, Antônio de Santa Maria (Fr.). op. cit., p. 278.

176. Krause, Thiago Nascimento. *Em busca da honra: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012, p. 215-232.

177. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. André. Maço 4, doc. 81. Krause, Thiago. op. cit., p. 221-229.

A esposa de André de Brito de Castro, a rica viúva baiana D. Francisca Maria Duarte Leite, era filha do português Sebastião Duarte, capitão de Infantaria e dono de um navio com o qual um irmão fazia viagens a América¹⁷⁸. Na segunda metade do século XVII, os Brito de Castro compunham uma das principais famílias da elite baiana, envolvida em célebres disputas políticas, como a que levou à morte o alcaide-mor Francisco Teles de Meneses, em 1683¹⁷⁹.

Como provedor da Alfândega da Bahia, Sousa Freire dedicou especial atenção aos rendimentos do tráfico de escravos entre Salvador e a Ilha de São Tomé¹⁸⁰, observando-se ainda na documentação consultada um número expressivo de autorizações a mestres de embarcações para resgatar escravos na Costa da Mina e fazer o comércio de açúcar e de vinho entre a Bahia e a Ilha da Madeira. Por volta de 1708, andava ocupado com a apuração dos descaminhos da Alfândega, apesar dos guardas “que se põem nos navios, porque no mar se divertem” os direitos reais¹⁸¹.

178. Sebastião Duarte teve dificuldades para obter o hábito de Cristo por ter mais de 60 anos e faltar-lhe a “nobreza necessária”, uma vez que ele próprio fora barbeiro e sangrador, seu pai serralheiro, o avô paterno alfaiate e o materno “trabalhador de enxada”. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra S, maço 6, n. 33. Jaboatão registrou que Sebastião Duarte também foi familiar do Santo Ofício. Jaboatão, Antônio de Santa Maria (Fr.). op. cit., p. 278.

179. Sobre o episódio, ver Pita, Sebastião da Rocha. *História da América portuguesa, desde o ano de 1500 do seu descobrimento até ao de 1724*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976 [1730], p. 193-194; Schwartz, Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 223-226; Krause, Thiago. op. cit., p. 226-232.

180. Arquivo Nacional [AN]. Alfândega da Bahia. Registro de provisões e alvarás (régios e do governador e capitão-general do Brasil e do vice-rei; portarias e ordens do governador-general do Brasil; mandados do vice-rei; nomeações, termos; petições etc.). Cód. 141, v. 1, fl. 152.

181. AN. Alfândega da Bahia. Registro de provisões e alvarás (régios e do governador e capitão-general do Brasil e do vice-rei; portarias e ordens do governador-general do Brasil; mandados do vice-rei; nomeações, termos; petições etc.). Códice 141, v. 1, fls. 66-66v. O

Entre o final do século XVII e o início da centúria seguinte, o porto de Salvador experimentou notável crescimento. Do porto da “cidade mercantil” eram exportados para o Reino e praças africanas e asiáticas, principalmente, açúcar, couros, tabaco, aguardente, algodão, entre outros gêneros produzidos na Bahia, e chegavam tecidos, vinhos, escravos, especiarias, manufaturados em geral etc. A mineração também estimulou o comércio local. Caminhos integrando o interior da Bahia à sua capital e a outras capitanias levaram ao incremento da atividade comercial na sede do Governo-geral do Estado do Brasil. Além desses circuitos mercantis atlânticos, adquiriram vulto as transações realizadas por meio da navegação de cabotagem que ligava Salvador a outros portos da América portuguesa, como o do Rio de Janeiro¹⁸².

A estratégia de se casar na América portuguesa com uma mulher de boa extração social rendeu, de fato, uma colocação segura para Alexandre de Sousa Freire. Não sucederia ao pai no senhorio da Casa de Mira e parece não ter sobrado muito para dividir com o irmão mais velho após a morte de Bernardino de Távora, no governo de Angola, como se concluiu de uma carta que chegou às mãos de Sousa Freire em 1703, informando as providências tomadas para o cumprimento do testamento de seu pai, que deixara 24 contos e

Regimento de 15 de abril de 1709 passou a regular o exercício dos cargos da Alfândega de Salvador e o recebimento de salários e propinas (fls. 67-73v). Em meados do século XVIII, o rendimento anual do provedor da Alfândega da Bahia seria de 400 mil réis. Ver Caldas, José Antônio. *Notícia geral de toda esta capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente ano de 1759*. Salvador: Tipografia Beneditina, 1951, p. 210. Hyllo Nader de Araújo Salles fez uma análise minuciosa das funções dos oficiais da Alfândega da Bahia entre o final do século XVII e a primeira metade do século XVIII. Salles, Hyllo Nader de Araújo. *Negócios e negociantes em uma conjuntura crítica: o porto de Salvador e os impactos da mineração, 1697-1731*. 2014. 165f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, p. 34-42.

182. Sousa, Avanete Pereira. *A Bahia no século XVIII: poder político local e atividades econômicas*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 38-48.

“tantos mil reis” líquidos, dos quais 20 estavam comprometidos por conta de dívidas do falecido¹⁸³.

Em Salvador, em sua busca por promoção, inseriu-se em espaços de sociabilidade e de representação política local e aproximou-se de autoridades. Teve êxito e conquistou posições relevantes, como o provimento “no posto de mestre de campo dos auxiliares (...), acudindo com o seu terço a todos os rebates que se ofereceram e a guarnecer as praias da barra daquela cidade que lhe tocavam”, feito por D. Rodrigo da Costa, governador-geral do Estado do Brasil (1702-1705)¹⁸⁴. Em 1706, precisamente no dia em que se tornou irmão de maior condição da Santa Casa da Misericórdia, Alexandre de Sousa Freire foi eleito provedor da irmandade. Permaneceu no cargo até 1707 e, devido à morte repentina do provedor Manuel de Araújo de Aragão, foi reconduzido no ano seguinte¹⁸⁵. Em dado momento, tornou-se senhor de engenho de açúcar e de terras, mais tarde penhorados por dívidas¹⁸⁶.

À época, a Misericórdia da Bahia atravessava uma fase de prosperidade graças aos rendimentos da vultosa doação consignada que lhe fora em testamento por um antigo provedor, o capitão João de Matos de Aguiar. Por isso, ao contrário de períodos de decadência, quando “o cargo de provedor se tornava muito mais uma tarefa, um dever dos

183. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. PBA 632, fls. 9-10.

184. AHU. Consultas Mistas. Cód. 20, fls. 61v-64v. Em 16 de março de 1703, D. Pedro II despachou favoravelmente ao pedido de confirmação do provimento de Alexandre de Sousa Freire no posto de mestre de campo de auxiliares da Bahia. AHU. Consultas de Partes. Cód. 52, fl. 25.

185. Arquivo da Santa Casa da Misericórdia da Bahia (ASCMB). Livro de eleição dos provedores e irmãos. Livro 2º, n. 34, fls. 105-113. ASCMB. Livro de irmãos, n. 3 (1696-1733), fls. 240-241. Alexandre de Sousa Freire foi eleito irmão de maior condição e provedor em 3 de julho de 1706.

186. AHU. Projeto Resgate. Bahia (avulsos). Cx. 63, D. 5371. Requerimento de Alexandre de Sousa Freire ao rei [D. João V], solicitando provisão para citar o procurador da Fazenda Real da cidade da Bahia. Lisboa, ant. 29 de outubro de 1738.

irmãos (...) do que uma função de prestígio e distinção social”, em momentos de prosperidade era “bastante cobiçado”¹⁸⁷. Além disso, demonstrando a importância das redes de poder e de parentesco nos quadros da Misericórdia, A. J. R. Russell-Wood apontou que entre 1660 e 1750 quase todos os provedores tinham relações de parentesco em razão dos casamentos entre membros da elite fundiária¹⁸⁸.

Alexandre de Sousa Freire retornou com a esposa para Portugal em 1712, depois de renunciar à propriedade do ofício de provedor da Alfândega¹⁸⁹. Nos anos seguintes, foi agraciado com o foro de moço fidalgo da Casa Real (1715) e a patente de coronel da Ordenança de Lisboa (1716)¹⁹⁰. Em seguida, tentou obter a carta de familiar do Santo Ofício, mas encontrou obstáculos, e só vislumbrou uma nova oportunidade de estar a serviço da monarquia quando da nomeação para o governo do Estado do Maranhão e Grão-Pará.

Filho natural legitimado do 16º senhor da Azambuja, D. Manuel Rolim de Moura casou-se duas vezes e de ambos os matrimônios não teve geração. Desposou em primeiras núpcias D. Mariana de Vasconcelos, terceira filha do segundo casamento do mestre de campo Lourenço Garcez Palha, fidalgo da Casa Real e senhor do morgado da Espiçandeira, em Alenquer¹⁹¹. À época da Restauração,

187. Santos, Augusto Fagundes da Silva dos. *A Misericórdia da Bahia e o seu sistema de concessão de crédito (1701-1777)*. 2013. 188f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, p. 40-83.

188. Russel-Wood, Anthony John R. *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Tradução de Sérgio Duarte. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981, p. 90-91 e p. 296.

189. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 6, fl. 102.

190. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 6, fl. 102. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 69, fl. 302v.

191. Gayo, Manoel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de famílias de Portugal*. Braga: Tip. Augusto Costa & Cia. Ltda., 1939, t. XVI, p. 58-59. Sousa, Antônio Caetano de (D.). *Historia genealogica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, t. XII, parte I, 1747, p. 487. As duas genealogias se complementam e ao mesmo tempo divergem quanto aos dados biográficos de Lou-

o sogro de D. Manuel sentou praça de soldado voluntariamente em 1657, participou no ano seguinte do Cerco de Badajoz e lutou na batalha do Ameixial, em 1663, à frente de um terço de tropa auxiliar que organizou às suas expensas¹⁹².

Viúvo de D. Mariana, de volta a Portugal depois de governar Pernambuco e em idade avançada, D. Manuel Rolim de Moura passou a segundas núpcias com a também viúva D. Maria Antônia Henriques¹⁹³. Era filha de André Lopes de Lavre, secretário do Conselho Ultramarino, e foi a terceira esposa de João Pedro de Saldanha Oliveira e Sousa, 14º senhor do morgado de Oliveira¹⁹⁴. Ajustado pouco antes da morte de André Lopes de Lavre, esse consórcio não foi duradouro e parece não ter sido vantajoso para o noivo. A julgar pelos rumores captados pelas gazetas manuscritas que circulavam em Lisboa, o mor-

renço Garcez Palha. Felgueiras Gayo omitiu o nome da primeira esposa do mestre de campo, mencionado apenas que foi açafata e a geração do casal tinha sido extinta. A consulta à genealogia de D. Antônio Caetano de Sousa trouxe a informação de que Lourenço Garcez Palha casou-se em primeiras núpcias com D. Violante Maria de Vilhena, que deu à luz D. Maria Violante, freira em Santa Clara de Lisboa. Daí a razão de não ter havido sucessão deste matrimônio. Entretanto, os autores divergiram quanto ao nome da segunda esposa do mestre de campo, sogra de D. Manuel Rolim de Moura. Segundo Felgueiras Gayo, chamava-se D. Francisca Coutinho de Meneses, enquanto para D. Antônio Caetano de Sousa, D. Maria Coutinho de Meneses.

192. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês das Ordens Militares. Livro 8, fls. 70v-71v. Sobre o Cerco de Badajoz e a batalha do Ameixial, ver, por exemplo, Selvagem, Carlos. *Portugal militar*. Compêndio de história militar e naval de Portugal, desde as origens do Estado portugalense até o fim da dinastia de Bragança. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006 [1931], p. 426-427 e p. 444-446.

193. Sousa, Antônio Caetano de (D.). *Historia genealogica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, t. XII, parte I, 1747, p. 52.

194. Sousa, Antônio Caetano de (D.). *Historia genealogica da Casa Real portuguesa*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, t. XI, 1745, p. 244-245.

gado de Oliveira estava endividado e ficou insatisfeito com o dote de D. Maria Antônia, como foi noticiado em 10 de setembro de 1729:

O morgado de Oliveira deu conta por escrito a seus parentes de que estava ajustado a casar com a irmã de Manuel Caetano [Lopes de Lavre]; muitos tem quebrado com ele e o dote não passa de 600.000 reis de juro, e 50.000 cruzados em que dizem entram algumas dívidas à Casa de André Lopes, que não são as melhor [sic] paradas¹⁹⁵.

Quatro meses depois, em 24 de janeiro de 1730, o contrato de casamento já estava acertado:

Fizeram-se as escrituras do morgado de Oliveira e dizem que foi o dote de 70.000 cruzados que seu sogro há de dar aos credores que mais apertam ao morgado, segurando os dotes com as hipotecas das dívidas e em 30.000 cruzados em joias, e aviamentos, porém não renunciou a noiva a grande ação que dizem tem aos bens livres da casa, e leva consigo a tia¹⁹⁶.

André Lopes de Lavre faleceu em 28 de novembro do mesmo ano. Deixou como principal beneficiário do seu patrimônio o primogênito, Manuel Caetano, e um genro contrariado porque D. Maria Antônia renunciara à legítima paterna¹⁹⁷. O morgado de Oliveira morreu menos de dois anos depois, em 19 de julho de 1732, e a viúva ficou livre para se casar novamente, dessa vez com D. Manuel Rolim de Moura. Para D. Maria Antônia, uma união

195. Lisboa, João Luís; Miranda, Tiago C. P. dos Reis; Olival, Fernanda. *Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 1 (1729-1731)*. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2002, p. 51.

196. *Ibidem*, p. 72.

197. Lisboa, João Luís; Miranda, Tiago C. P. dos Reis; Olival, Fernanda. *op. cit.*, v. 2, p. 90.

breve com a primeira e que acabou de modo traumático, levando-se em conta o que as gazetas manuscritas espalharam pela Corte, no dia de Todos os Santos de 1735: “Há tempos se foi de repente para Santos a mulher de D. Manuel Rolim, querendo desquitarse de todo de seu marido pelo mau trato”¹⁹⁸.

Sem entrar no mérito da dissolução do casamento, o que demandaria uma incursão mais longa e aprofundada na legislação pertinente, concluiu-se que a estratégia matrimonial seguida por D. Manuel Rolim de Moura ilustrava bem a definição de Mafalda Soares da Cunha, apresentada na introdução deste capítulo, de que a tessitura das redes no Antigo Regime perpassava não somente as relações interpessoais, mas também os espaços de poder e da administração. Na primeira metade do século XVIII, sobretudo, antes de 1736, o Conselho Ultramarino, aqui representado pela figura de André Lopes de Lavre, ocupava uma posição central no sistema decisório da monarquia portuguesa.

José da Serra parece ter sido um daqueles homens que depois de muito tempo empregados no Real Serviço, casavam-se já passados dos 30/40 anos ou até mais¹⁹⁹. Considerando-se o seu nascimento por

198. Lisboa, João Luís; Miranda, Tiago C. P. dos Reis; Olival, Fernanda. *Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 3 (1735-1737)*. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2011, p. 144-145. Raphael Bluteau definiu “Desquitarse” como “fazer divórcio” e “desquite” como “separação de matrimônio”, remetendo o termo a “divórcio”, por sua vez, a “separação de dous casados por justa causa” (uma questão, a justa causa, a investigar). Bluteau, Raphael (D.). *Vocabulario portuguez & latino*: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713, v. III, p. 172 e 267. Sobre o que previam as Ordenações Filipinas acerca da violência praticada pelos homens contra as mulheres, ver Almeida, Candido Mendes de (ed.). *Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, livro V, tit. XXXVI, p. 1187.

199. Souza, Laura de Mello e. A vida privada dos governadores na América portuguesa no século XVIII. In: Mattoso, José (dir.). *História da vida privada em Portugal – A Idade Moderna*. Coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 301-307.

volta de 1672, teria cerca de 35 anos de idade quando, em 1707, teve a permissão de D. João V para vender dois ofícios que foram de seu pai, alegando não ter recebido outros bens de herança e não ter filhos a quem pudesse repassá-los²⁰⁰. Se era solteiro ou casado à época, mas ainda não tinha sucessores, não houve meios de saber. Teve um filho bastardo, homônimo do avô paterno e decerto legitimado, a quem foi dado o foro de fidalgo da Casa Real. Também não foi possível saber se à altura em que Manuel da Serra nasceu, José da Serra ainda era solteiro ou já tinha se casado com D. Maria Micaela da Silveira, uma viúva aparentemente sem filhos, que deu à luz o único rebento legítimo (que se saiba) do governador: Manuel José Tomé da Serra, tornado fidalgo da Casa Real à época em que o pai governava o Maranhão²⁰¹.

Pelo casamento, José da Serra se encartou na propriedade dos ofícios de escrivão do Tesouro e de Guarda-joias da Casa e Estado do Infantado, antes pertencentes ao primeiro marido de D. Maria Micaela, Estevão Brioso Soares de Brito, cavaleiro da Ordem de Cristo e um “dos muitos sobrinhos” pobres que D. Estevão Brioso de Figueiredo procurou amparar quando deixou o Reino para assumir o bispado de Olinda (1673-1683)²⁰². A propriedade dos ofícios foi herdada pelo filho de José da Serra e Maria Micaela²⁰³.

Não foram encontrados muitos dados sobre a vida e as ocupações de Manuel José Tomé da Serra. Curiosamente, foi a sua morte – na juventude, como se pôde deduzir – que deu a conhecer alguns detalhes sobre o que fazia e outros a respeito da família materna e paterna. Falecido no dia 4 de fevereiro de 1754, Manuel José deixou a esposa e prima, D. Ana Rita Luísa Caetana da Silveira com a sus-

200. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 1, fl. 186.

201. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 25, fl. 325v.

202. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 9, fl. 433.

203. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Cód. 9815¹³. [Carta régia por autoridade de propriedade do ofício de escrivão do Tesouro, Guarda Joias da Casa e Estado do Infantado a favor de Manuel José Tomé da Serra]. Lisboa, 12 de agosto de 1745. 1 fl. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 35, fl. 482.

peita – logo afastada – de estar “pejada”, ou seja, grávida do primeiro filho do casal. Como não fizera testamento, D. Ana Rita ficou na condição de inventariante do marido. Requereu duas prorrogações de prazo (de seis meses cada vez) para concluir o inventário, embora afirmasse enfrentar problemas financeiros decorrentes de “se achar a Casa do dito seu marido com grandes embaraços, que ainda os fizera maiores a desastrada, e accidental morte, que tivera”²⁰⁴. Porém, percebeu-se que ao longo dos anos de 1754 e 1755, tanto o inventário de Manuel José Tomé da Serra quanto uma demanda judicial movida por seu sogro e tio, correram simultaneamente.²⁰⁵

João Xavier da Silveira Rebelo, fidalgo da Casa Real, cavaleiro da Ordem de Cristo, familiar do Santo Ofício, além de escrivão da Matrícula dos Moradores da Casa Real e porteiro da Mesa da Consciência e Ordens²⁰⁶, era então o único irmão vivo de D. Maria Micaela e administrava os morgados instituídos pelo sobrinho e genro. Pretendia livrar-se de qualquer ação contestatória de sua administração e que o processo fosse logo encerrado para que a filha, Ana Rita, tivesse restituídos seu dote e arras com a venda dos demais bens livres de vínculo²⁰⁷.

Por outro lado, o interesse de João Xavier da Silveira Rebelo no bom andamento do inventário de Manuel José Tomé da Serra ofereceu a oportunidade para uma breve incursão sobre a origem da esposa de José da Serra. João Xavier e D. Maria Micaela eram filhos de Manuel Jácome Bravo, netos do lado paterno de Francisco Bravo da Silveira, desembargador da Relação e Casa do Porto, e bisnetos de outro Manuel Monteiro Bravo, também desembargador, vereador da

204. ANTT. Feitos Findos. Inventários Orfanológicos. Letra M, maço 204, n. 15 (1754).

205. ANTT. Feitos Findos. Juízo da índia e Mina. Justificações Ultramarinas. Brasil, maço 255, n. 11 (1755).

206. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 28, fl. 298. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 30, fls. 91-91v.

207. ANTT. Feitos Findos. Juízo da índia e Mina. Justificações Ultramarinas. Brasil, maço 255, n. 11 (1755).

Câmara de Lisboa, conservador da Moeda e guarda-mor da Torre do Tombo, todos cavaleiros da Ordem de Cristo. Tudo isso equivale a dizer que o governador do Maranhão contraiu núpcias com uma senhora de boa extração social, quiçá mais elevada que a do marido²⁰⁸.

Todos esses elementos reafirmam a inserção de José da Serra na pequena nobreza lusa. Embora incompleto, o processo de inventário de seu filho foi capaz de fornecer mais detalhes sobre a família do governador – morto havia quase duas décadas quando essas ações se desenrolaram em Lisboa –, que se não contribuíram para alterar o seu perfil social ao menos serviram para esclarecer que provinha de uma Casa com muitos filhos, na qual as mulheres pareciam ser maioria e não encontrando bons casamentos, quem sabe por falta de candidatos ou insuficiência de dotes, acabaram recolhidas ao claustro. Nesse sentido, despontaram no processo e se somaram aos já mencionados irmãos de José da Serra, sóror Joana de Jesus da Serra, madre Maria Margarida da Serra (seria a mesma sóror Maria da Serra, citada no primeiro capítulo?) e madre Maria Josefa da Trindade²⁰⁹.

2.2 As redes em Portugal

Os vínculos estabelecidos por meio do matrimônio introduziam os indivíduos e/ou reforçavam a sua inserção em teias de relacionamento ou redes de parentesco entre as Casas às quais pertenciam os nubentes. Casamentos de parentes consanguíneos ou colaterais

208. Os dados biográficos sobre João Xavier da Silveira Rebelo foram extraídos do seu processo de habilitação para familiar do Santo Ofício e do pai, Manuel Jácome Bravo. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. João. Maço 65, doc. 1217. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Manuel. Maço 36, doc. 782. Sobre o bisavô de João Xavier da Silveira Rebelo e de D. Maria Micaela da Silveira, ver Manoel Jácome Bravo. *In: Base de Dados BRASILHIS: Redes pessoais e circulação no Brasil durante o período da Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Disponível em: <https://bit.ly/3RNlWf2>. Acesso em: 13 jul. 2023.

209. ANTT. Feitos Findos. Inventários Orfanológicos. Letra M, maço 204, n. 15 (1754).

também aproximavam famílias, engendravam e/ou revigoravam alianças e viabilizavam meios de favorecimento pessoal. Levando isso em conta, este tópico constitui um desdobramento do anterior. Privilegia as conexões dos governadores e capitães-generais, em especial os casados, com figuras proeminentes na Corte de Lisboa – de seu círculo familiar ou de sociabilidade – e não despreza o fato de que certos personagens teceram relações de poder e de parentesco na América portuguesa e/ou no período da governação, de algum modo conectadas ao centro da monarquia.

De acordo com a teoria de redes de Michel Bertrand, exposta na introdução do capítulo, foram conjecturadas possibilidades de ação de indivíduos que ocupavam posições relevantes na administração do Reino ou detinham ao menos um capital simbólico capaz de se materializar em uma indicação ou na intercessão em favor de um parente, amigo ou aliado, ainda na Corte ou já no ultramar. Nesse sentido, não foi dado a conhecer, por exemplo, se em virtude das posições que ocupava ou de eventuais conexões pessoais, João Xavier da Silveira Rebelo contribuiu para a promoção do cunhado, José da Serra, no Real Serviço. Mesmo porque, segundo Bertrand, a existência de uma rede com verdadeiro potencial de ação não é condição *sine qua non* para o seu efetivo funcionamento²¹⁰.

Não foi possível igualmente comprovar se o primeiro casamento de D. Manuel Rolim de Moura, com uma filha de Lourenço Garcez Palha, beneficiou sua trajetória na administração colonial. E, quanto às segundas núpcias, como foi dito anteriormente, quando o filho do senhor da Azambuja se casou com D. Maria Antônia Henriques, seu pai, André Lopes de Lavre, já havia falecido, e o próprio D. Manuel se retirado do Real Serviço. Uma probabilidade é de que tenha se

210. Bertrand, Michel. De la familia a la red de sociabilidad. *Revista Mexicana de Sociología*, v. 61, n. 2, jan./jun. 1999, p. 118-119. Bertrand, Michel. Del actor a la red: análisis de redes e interdisciplinaridade. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Coloquios, 2009, p. 15. Disponível em: <https://bit.ly/3wMXvHG>. Acesso em: 5 jul. /2023.

valido do cunhado, Manuel Caetano Lopes de Lavre, que substituiu e depois sucedeu o pai na secretaria do Conselho Ultramarino²¹¹, mas não foram encontrados indícios de que isso aconteceu.

Em época distinta, a Casa dos senhores de Pancas também manteve relações parentais com a família Lopes de Lavre, por intermédio de D. Briolanja Luísa Henriques da Costa, irmã de Cristóvão da Costa Freire. Casada em primeiras núpcias com o primo coirmão, João de Melo Cogominho, senhor do morgado da Torre de Coelhoiros, deu à luz três filhos: Simão, Diogo e João de Melo Cogominho, que depois da viuvez da mãe passaram a viver sob a tutela do tio Cristóvão²¹². A esta altura, D. Briolanja já estava casada com André Lopes de Lavre – que a teria raptado – com quem teve mais três filhos: Manuel Caetano e Joaquim Lopes de Lavre e D. Maria Antônia Henriques, que veio a se casar com o morgado de Oliveira e depois com D. Manuel Rolim de Moura²¹³ – quando isto se deu, o senhor de Pancas já era falecido. D. Briolanja Henriques faleceu em 1696, mesmo ano em que o marido recebeu a confirmação régia da propriedade do ofício de secretário do Conselho Ultramarino, com uma série de privilégios a ele agregados²¹⁴. Como boa católica, deixou em testamento vários legados pios, além de alguma prataria e de gratificações para os criados, não deixando de assegurar os direitos dos filhos às legítimas e aos bens imóveis que herdara do primeiro e levava para o segundo casamento, e de

211. Bicalho, Maria Fernanda. Ascensão e queda dos Lopes de Lavre: secretários do Conselho Ultramarino. In: Monteiro, Rodrigo Bentes *et al.* (orgs.). *Raízes do privilégio: mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 304-307.

212. Costa, António Carvalho da. *Corografia portugueza, e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal*. Lisboa: Na Officina Real Deslandesiana, 1712, t. III, p. 638-639. ANTT. Feitos Findos. Juízo dos Órfãos de Lisboa. Auto de petição de Cristóvão da Costa Freire. Maço 142, n. 5.

213. Bicalho, Maria Fernanda. *op. cit.*, p. 302-304.

214. Bicalho, Maria Fernanda. *op. cit.*, p. 301-303.

mencionar que o irmão Cristóvão lhe devia três mil cruzados, dos quatro que tomara emprestados²¹⁵.

O enlace de D. Briolanja Henriques com André Lopes de Lavre inseriu o senhor de Pancas em uma rede de poder e de parentesco representada pelo secretário e pela instituição a qual servia, em pleno funcionamento durante o governo de Cristóvão da Costa Freire no Estado do Maranhão. Mesmo assim, não foram encontrados elementos que corroborassem qualquer agência de André Lopes de Lavre em favor do cunhado.

O senhor de Pancas cultivava na Corte uma relação de amizade com Antônio de Freitas Branco. Natural da Ilha da Madeira, foi juiz das coutadas reais e juiz e corregedor do crime da cidade de Lisboa. Era desembargador da Casa da Suplicação quando foi nomeado conselheiro do Conselho Ultramarino, em 1687, e conselheiro supranumerário do Conselho da Fazenda, em 1688. Nestes dois anos e nos subsequentes, foi cumulado de mercês por D. Pedro II pelos serviços prestados, tendo sido agraciado com o foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real, o hábito da Ordem de Cristo, além da comenda de São Mamede de Troviscoso e das alcaidarias-mores das vilas de Outeiro e de Montemor-o-Velho. Por sua experiência jurídica, foi também administrador da Casa ducal de Aveiro²¹⁶. O prestígio de Antônio de Freitas Branco advinha da sua atuação na embaixada enviada por D. Pedro às Cortes de Viena, da Baviera e em missão secreta à Corte do eleitor palatino para negociar uma aliança com Portugal, que resultou no casamento do rei com a princesa Maria Sofia de Neuburg, sua segunda esposa²¹⁷. A própria rainha consorte

215. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 85, fls. 22-23v.

216. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 3, fls. 324-324v e fls. 449-450v. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra A, maço 49, n. 49.

217. Lourenço, Maria Paula Marçal. *D. Pedro II, O Pacífico (1648-1706)*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2010, p. 207-211.

intercedeu junto ao monarca pela indicação de Antônio de Freitas Branco para o Conselho da Fazenda²¹⁸.

Em duas cartas de amizade endereçadas ao conselheiro, o senhor de Pancas trocou impressões sobre o Maranhão pouco depois de tomar posse, nas quais evocou lembranças de momentos agradáveis em Portugal e pediu notícias do desenrolar da guerra pela sucessão do trono espanhol. “Substituta da presença corpórea”, mais do que transmitir informações, a carta atendia a uma necessidade vital de comunhão entre os missivistas²¹⁹. Expressava o desejo de quem a escrevia de se fazer presente entre os ausentes, transmitindo uma sensação de fala entre interlocutores separados fisicamente²²⁰. Nesse sentido, os epistolários dos administradores coloniais, por exemplo, cumpriam o propósito de revigorar os laços familiares, as alianças e as sociabilidades com aqueles que se encontravam distantes na Corte.

Em carta de 10 de maio de 1707, enviada de Belém, Cristóvão da Costa Freire escreveu:

Meu amigo e meu senhor; quantas invejas metem devido à boa vida que Vossa Mercê levaria em o mesmo tempo que eu andava lidando com tormentas e com os baixios a que chamam da Coroa Grande, e supondo a Vossa Mercê, eu na Coutada de Belmonte, ou na de Pera; mas Vossa Mercê muito bem [sabe] que isso é só viver, e o mais é trabalhar inutilmente; ainda que bem conheço que por servir a Sua Majestade é razão pôr a todo o risco, e a todo o descômodo. Depois dos que tive nesta jornada em que gastei 42 dias vendo-me duas vezes perdido uma na Coroa Grande, e outra por uma tormenta que

218. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 3, fl. 324.

219. Rocha, Andréa Crabbé. *A epistolografia em Portugal*. Coimbra: Almedina, 1965, p. 13-14.

220. Conceição, Adriana Angelita da. *A prática epistolar moderna e as cartas do vice-rei D. Luís de Almeida, o marquês do Lavradio – Sentir, escrever e governar (1768-1779)*. São Paulo: Alameda, 2013, p. 74-81.

a bom livrar tomaríamos Índias de Castela; cheguei à cidade de São Luís molestado mas a poucos dias de assistência me achei com melhora, e hoje passo com saúde não obstante a quentura deste clima em que sempre se está suando e em que é preciso tomar banho quase todos os dias. Naquela cidade achei algumas alterações preso o ouvidor, e todos os oficiais da Câmara por se dizer não queriam dar obediência ao capitão-mor João de Velasco que estava governando este Estado cuja devassa vai a Sua Majestade e eu confesso a Vossa Mercê não posso tomar pé neste negócio porque aqui cada um prova o que quer. Pareceu-me me não devia intrometer na soltura destes homens por mais requerimentos que eles me fizeram, pois só a Sua Majestade tocava ou mandar tirar segunda devassa ou ordenar se procedesse por esta se fiz mal creia Vossa Mercê errou só o meu entendimento porque até aqui ainda me acho sem parcialidade nem espero tê-la se Deus me conservar este Juízo. Vossa Mercê queira examinar o que lá se diz e advertir-me o em que eu errar, porque isto é obrigação dos amigos, e eu bem conheço o é Vossa Mercê meu fidelíssimo. (...) Estes navios estão com muita pressa, e eu com infinito trabalho, porque as ordens de El Rei foram muitas, e aqui também há tanta cousa de que lhe dar conta, que afirmo a Vossa Mercê não cabe tanto na minha compreensão. Ao Senhor José Carlos me dará Vossa Mercê um apertadíssimo abraço, e veja Vossa Mercê se presto destas partes para servi-lo o que não faltarei nunca como devo. Deus Guarde a Vossa Mercê. Belém do Grão-Pará, 10 de maio de 1707²²¹.

221. BA. 49-X-32. Carta de Cristóvão da Costa Freire a Antônio de Freitas Branco, comunicando que na jornada que fez à cidade de São Luís achou algumas alterações, preso o ouvidor e todos os oficiais da Câmara por não quererem dar obediência ao capitão mor João de Velasco que estava governando aquele Estado e que naquela cidade esteve dois meses e chegou à de Belém a 9 de abril. Cidade de Belém do Grão-Pará, 10 de maio de 1707. Fls. 521-521v. Carta repetida às fls. 524-524v.

Na carta ao amigo, o recém-empossado capitão-general deu vazão às lembranças do Reino, comparadas à faina do serviço régio; emitiu juízos preliminares sobre as dissensões que encontrou no Maranhão e sobre o clima de São Luís; reforçou as sociabilidades ao enviar um abraço a José Carlos Branco de Castro²²², primogênito e herdeiro do conselheiro Antônio de Freiras Branco, e, assim como na correspondência de outros administradores coloniais, a exemplo do vice-rei marquês do Lavradio²²³, aproveitou a oportunidade para manter aberto o canal de comunicação sobre a repercussão do seu governo na Corte, “porque isto é obrigação dos amigos”. Como escreveu Bluteau sobre “amizade” alguns anos mais tarde, “quem tem muitos amigos, tem para o conselho muitas cabeças; para a execução muitas mãos, muitos olhos, e muitos braços, nos perigos, e nas calúnias, muitas bocas, que o defendem”²²⁴.

Menos de dois meses depois, Cristóvão da Costa Freire recorreu novamente a Antônio de Freitas Branco, dessa vez para pedir novas sobre os sucessos da Guerra da Sucessão Espanhola, sem deixar de lado os lamentos por ter que suportar o peso da governação, em idade avançada, ao invés de se entregar ao descanso na quinta do amigo:

222. Foi cavaleiro da Ordem de Cristo e herdou as tenças e demais mercês concedidas a seu pai. Contudo, sua tentativa de habilitação para familiar do Santo Ofício, em 1705-1706, resultou infrutífera a que parece por causa de incertezas sobre a qualidade pessoal de alguns antepassados estrangeiros que se instalaram na Ilha da Madeira, onde nasceram seu pai e avô paterno. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra I e J, maço 95, n. 72. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações Incompletas, doc. 3107. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 5, fls. 402-402v; livro 17, fl. 463.

223. Santos, Fabiano Vilaça dos. Mediações entre a fidalguia portuguesa e o marquês de Pombal: o exemplo da Casa de Lavradio. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 24, n. 48, p. 321-329, 2004.

224. Bluteau, Raphael (D.). Amizade. In: Bluteau, Raphael (D.). *Vocabulario portu-guez & latino: aulico, anatomico, architectonico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712, v. I, p. 340.

Meu amigo e meu senhor, tenho escrito a Vossa Mercê em dois navios que daqui partiram haverá um mês; mas como nenhuma diligência satisfaz o desejo que sempre tenho de procurar as suas novas, torno a enfadar a Vossa Mercê com estas regras, pedindo-lhe se compadeça da minha saudade dando-me novas suas, e de seu filho, a quem particularmente me recomendo. Eu meu senhor não passo hoje livre de queixas, mas como isso é já velhice e este mal não tem remédio fujo a eles quanto posso, e também porque não posso ter a Quinta de Colares com que me refrescar. Venturoso de Vossa Mercê que tem esse desafogo, e que pode procurar a saúde com tanto cômodo; Ora diga-me Vossa Mercê o como está, e como estão também as nossas campanhas se entrou já Carlos 3º em Madri e se se continuam as luminárias; e de tudo peço a Vossa Mercê me dê muito particular conta; como também se está já decidida a questão se a quinta de Vossa Mercê é melhor do que a do Alverca, e quando não esteja prometo a Vossa Mercê de em chegando a essa terra ir fazer esta vistoria para dar o meu visto ainda que sentirei algum de Vossas Mercês descontente. Neste Estado não há de que dar conta a Vossa Mercê; porque aqui estamos na maior quietação sem ter mais novas que a de índios, pretos, e mamelucos, mas ainda assim não se experimenta fedor de catinga porque esta gente todos os dias se lava e exceto nas consciências, creia Vossa Mercê é isto a melhor limpeza. Veja Vossa Mercê se presto para servi-lo que em toda a parte me tem a sua ordem com a maior obediência. Deus Guarde a Vossa Excelência. Belém do Grão-Pará o 1º de julho de 1707²²⁵.

Dois outros governadores e capitães-generais deixaram mais evidências da sua inserção em redes na América portuguesa do que

225. BA. 49-X-32, fls. 525-525v. [Carta de Cristóvão da Costa Freire a Antônio de Freitas Branco], pedindo novas da guerra e perguntando se já entrou Carlos III em Madri e se se repetem as luminárias. Cidade de Belém, 1º de julho de 1707.

no Reino. Principalmente, Bernardo Pereira de Berredo, que se imiscuiu em uma teia de relações de poder e de interesses econômicos ao se envolver com uma senhora das principais famílias do Maranhão. Os negócios dos Fróis de Brito estavam enraizados no rio Mearim, em cujas margens encontravam-se terras férteis, propícias para o cultivo da cana de açúcar e a criação de gado²²⁶. Seus sertões eram povoados pelos tapuias de corso, razão de clamores dos moradores pelas mortes e destruição de fazendas causadas por esses índios²²⁷. Desde o século XVII, esses “assaltos” levaram a Coroa portuguesa a instruir os governadores do Estado do Maranhão sobre meios de aplicar o “eficaz remédio” para conter o gentio de corso²²⁸.

Assim como seus antecessores, Berredo dedicou-se a combatê-los²²⁹. Promoveu um parente, o sargento-mor João Fróis de Brito, a capitão-mor dos moradores do Rio Mearim, malquistou-se com autoridades da Justiça e, segundo João Francisco Lisboa, resoluções régias tomadas após a apreciação de queixas contra o governador pelo Conselho Ultramarino, foram sinais de que seus atos repercutiam mal em Lisboa²³⁰. Contudo, Berredo agiu pragmaticamente, de modo a garantir a governabilidade. Em nome da “conservação da república”,

226. Pelegrino, Alexandre de Carvalho. *Donatários e poderes locais no Maranhão seiscentista (1621-1701)*. 2015. 192f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 158.

227. Chambouleyron, Rafael. *Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706)*. Belém: Ed. Açaí, 2010, p. 118.

228. Livro Grosso do Maranhão – 1ª parte. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, v. 66, 1948, p. 189.

229. Melo, Vanice Siqueira de. *Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII)*. Curitiba: Prismas, 2017, p. 143-160. Chambouleyron, Rafael; Melo, Vanice Siqueira de. Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (primeira metade do século XVIII). *Revisita de História*, São Paulo, n. 168, p. 167-200, janeiro/junho 2013.

230. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 15, fl. 370. Lisboa, João Francisco. *Jornal de Timon: apontamentos, notícias, e observações para servirem à história do Maranhão*. Lisboa: Imprensa União-Typographica, 1858, p. 411-415.

buscou a conciliação com os poderes locais, sem negligenciar a jurisdição que lhe fora delegada pelo rei, ao contrário, reafirmando-a²³¹. Promoveu a expansão da colonização, os interesses dos moradores nos sertões do Mearim e defendeu, como presidente da Junta das Missões, a necessidade premente da mão de obra indígena para as lavouras do Pará e do Maranhão, o que justificava os excessos dos moradores²³².

Admitiu-se também a hipótese, embora sem base empírica – uma correspondência, por exemplo –, de que o governador contou com a proteção do tio, D. José Pereira de Lacerda, bispo do Algarve (1716-1738), elevado a cardeal três anos depois de assumir a diocese. Sua nomeação, inclusive, teria resultado da influência do cardeal inquisidor-mor D. Nuno da Cunha e Ataíde, figura próxima de D. João V²³³. Membro de uma “elite poderosa e influente” (a dos bispos), D. José Pereira de Lacerda foi também representante de um seletto grupo de prelados oriundos de “famílias fidalgas ilustres”, investidos nas dioceses do Reino, hierarquicamente superiores às do ultramar²³⁴. Além disso, seu bispado abrangeu boa parte do período em que Berredo esteve na administração colonial, como

231. Cardozo, Alfrío; Chambouleyron, Rafael. A pena e a espada: retórica e história nas cartas de um governador do século XVIII. *Outros Tempos*, São Luís, v. 5, n. 5, 2008, p. 194-201.

232. Mello, Márcia Eliane Alves de Souza e. *Fé e império: as juntas das missões nas conquistas portuguesas*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2009, p. 270.

233. Paiva, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do Império, 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 501-503 e p. 577. Para mais detalhes sobre a biografia e a trajetória de D. José Pereira de Lacerda, ver Conceição, Cláudio da (Fr.). *Gabinete histórico, que a Sua Magestade Fidelíssima o senhor rei D. João VI, em o dia de seus felicíssimos annos, 13 de maior de 1818, offerece...* Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1823, t. IX, desde 1730 até 1745, p. 136-142.

234. Paiva, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495-1777). In: Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas; Cardim, Pedro; Cunha, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars. Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/ICS, 2005, p. 47-53.

governador e capitão-general do Estado do Maranhão (1718-1722) e de Mazagão (1734-1745), e o interregno entre as duas nomeações, quando travou em Portugal o que João Lúcio de Azevedo chamou de “campanha de libelos”, contra os jesuítas e a favor do interesse dos moradores do Pará e do Maranhão na escravização dos índios²³⁵.

Alexandre de Sousa Freire foi outro governador que tramou uma rede de relacionamentos pessoais e políticos na América portuguesa, que lhe proporcionou um estado (ao se casar na Bahia com D. Leonor Maria de Castro) e algumas chances de ascensão social, expostas anteriormente. Um de seus filhos, salvo engano de Jaboatão, terá sido apadrinhado pelo governador-geral Luís César de Meneses²³⁶. Durante o governo do Estado do Maranhão, manteve a interlocução com ao menos um possível aliado na Corte: Paulo de Carvalho e Ataíde²³⁷. Foi para o arcebispo da Santa Igreja Patriarcal de Lisboa, tio do futuro marquês de Pombal, que Alexandre de Sousa Freire escreveu tão logo se instalou em Belém, depois de tomar posse em São Luís, descrevendo a travessia do Atlântico, agradecendo os favores e a

235. Azevedo, João Lúcio de. *Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização*. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901, p. 155-187. Para uma análise minuciosa e atualizada sobre a campanha contra os jesuítas movida na Corte por Berredo e o procurador das Câmaras do Pará e do Maranhão, Paulo da Silva Nunes, a quem o governador deu apoio, ver Dias, Joel Santos. *Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII)*. 2008. 325f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Pará, Belém, p. 110-140.

236. Jaboatão, Antônio de Santa Maria (Fr.). Catálogo genealógico das principais famílias procedentes de Albuquerque e Cavalcantes em Pernambuco, e Caramurus na Bahia. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1889, t. 52, parte I, p. 279.

237. Para dados biográficos e a trajetória de Paulo de Carvalho e Ataíde, ver Conceição, Cláudio da (Fr.). *Gabinete histórico, que a Sua Magestade Fidelíssima o senhor rei D. João VI, em o dia de seus felicíssimos annos, 13 de maior de 1818, offerece...* Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1823, t. IX, desde 1730 até 1745, p. 124-125.

proteção do religioso, ofertando-lhe presentes (açúcar e cacau para o seu chocolate) e prometendo mandar-lhe um casal de índios²³⁸.

238. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. PBA 617, fls. 4-4v.

3. DISTINÇÕES HONORÍFICAS

No estudo clássico em que abordou, há meio século, a relação dos três estamentos da sociedade portuguesa de Antigo Regime e um “Estado profundamente mercantilizado”, Vitorino Magalhães Godinho destacou a existência de uma nobreza ávida pelo acesso às rendas públicas, que trocava serviços por ganhos assentados nos bens da Coroa ou eclesiásticos, a exemplo das tenças e das comendas. Interessa destacar, porém, a definição destas pelo historiador como “atribuições do uso de bens de ordens religioso-militares” e “conjuntos de bens cujos rendimentos estão concedidos a particulares nobres”²³⁹.

Em outra contribuição da historiografia portuguesa que se tornou obra de referência sobre as ordens militares no Portugal moderno, Fernanda Olival afirmou que “a apetência pelos hábitos, como pelas honras em geral, era muito grande na sociedade portuguesa, sobretudo até 1773”, – quando a carta régia de 25 de maio extinguiu a distinção entre cristãos-velhos e cristãos-novos e levou ao declínio do critério da limpeza de sangue²⁴⁰ –

e que havia gente capaz de hipotecar tudo quanto angariasse no curriculum do resto da sua vida, para ultrapassar uma mecânica e poder engalanar a casaca com uma casaca; outros partiam para áreas pouco convidativas do Império com o mesmo objetivo imediato²⁴¹.

239. Godinho, Vitorino Magalhães. *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*. 2. ed. Lisboa: Arcádia, 1975 [1971], p. 89-96.

240. Sobre a questão da “limpeza de sangue”, ou seja, a ausência de mácula de sangue judeu, mouro, negro ou indígena no habilitando e sua ascendência (pais e avós), ver, por exemplo, Olival, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. *Cadernos de Estudos Sefarditas*. Lisboa, n. 4, 2004, p. 151-182.

241. Olival, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 238.

Ainda de acordo com Fernanda Olival,

os cavaleiros das ordens militares foram sempre considerados, até ao final do Antigo Regime, pessoas religiosas, com foro privativo designadamente nas causas crimes (e nas cíveis decorrentes destas), desde que tivessem comenda, tença ou pensão recebidas a título do hábito²⁴².

Por sua vez, ao lado das comendas, das tenças e das alcaidarias-mores, os hábitos das Ordens transformaram-se a partir de meados do século XVI “num meio de remuneração importante” utilizado pela Coroa para recompensar os préstimos de seus vassallos²⁴³. Assim, reforçavam-se os laços de vassalagem entre os súditos e a autoridade monárquica. Entre os hábitos de cavaleiro, o de Cristo era o mais desejado em relação aos de Avis e de Santiago, pelo valor das tenças que acompanhavam as concessões e pelo maior número de comendas que o mestrado da Ordem possuía. Somente o mestrado da Ordem de Cristo dispunha de “cerca de 450 comendas”, de um total aproximado de 600 que incluíam as de Avis e de Santiago.

Além da possibilidade da obtenção de tenças e de comendas por mercê do rei, de acordo com Fernanda Olival, “as ordens militares representavam também um capital honorífico e um profundo legado simbólico”, pois, embora os rendimentos da maioria das comendas da Ordem de Cristo não fossem muito elevados, na “cultura genealógica” do Antigo Regime, à falta de outro título honorífico o de comendador conferia certo prestígio²⁴⁴.

Outra distinção honorífica procurada por dois governadores e capitães-gerais foi a carta de familiar do Santo Ofício. Para aceder à familiatura exigia-se do pretendente alguns atributos essenciais, como

242. Ibidem, p. 44.

243. Ibidem, p. 44.

244. Olival, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno*: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001, p. 42-71 e p. 163-174.

a sua limpeza ou pureza de sangue, inquirida também de seus antepassados (e, se fosse caso, da esposa) até o quarto grau; a posse de riqueza pessoal; o letramento; e uma conduta moral ilibada. Em síntese, o habilitando precisava viver “à lei da nobreza”, isto é, servir-se de criados e de cavalo próprio, e manter a honradez perante os pares. Além do prestígio social, o familiar obtinha ainda certas isenções fiscais²⁴⁵.

Para a elaboração deste capítulo foram analisados, em diálogo com a historiografia pertinente ao tema, os processos de habilitação para cavaleiro da Ordem de Cristo e familiar do Santo Ofício dos governadores e capitães-generais, bem como de parentes que de algum modo concorreram para a sua admissão nas duas instituições, de modo a suprir lacunas e demonstrar empiricamente alegações contidas nos processos (em ambos os casos, principalmente, a questão da limpeza de sangue). Para compor os perfis dos personagens e recuperar seus próprios serviços e/ou de familiares que também fundamentaram especificamente a concessão do hábito de cavaleiro, recorreu-se aos livros das Chancelarias Régias e/ou do Registro Geral de Mercês, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

3.1 Cavaleiros da Ordem de Cristo

À exceção de João da Maia da Gama, os demais governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão da primeira metade do século XVIII foram cavaleiros, especificamente, da Ordem de Cristo²⁴⁶. Diferentemente de outros períodos, em que alguns governantes do Estado do Grão-Pará e Maranhão ou de suas subdivisões

245. Vainfas, Ronaldo. Familiares do Santo Ofício. In: Vainfas, Ronaldo (dir.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 218-220.

246. Consta que João da Maia da Gama foi cavaleiro da Ordem de Santiago da Espada, mas essa informação não foi confirmada durante a investigação de sua trajetória. Ver Fundação Biblioteca Nacional (FBN). Divisão de Manuscritos. I – 31, 20, 020. Peres, Leonardo Ferreira. Mapa cronológico-histórico dos governadores e capitães-generais, dos governadores e capitães-mores que têm governado o Estado do Grão-Pará. Belém, 1812-1820.

(Estado do Grão-Pará e Rio Negro e Estado do Maranhão e Piauí) foram habilitados cavaleiros das Ordens de São Bento de Avis, de Santiago da Espada e até mesmo da restrita Ordem de Malta²⁴⁷.

Seguindo a cronologia dos governadores e capitães-gerais, D. Manuel Rolim de Moura recebeu a mercê do hábito de Cristo possivelmente antes de partir para o governo do Maranhão, em 1702. No entanto, o processo de habilitação arrastou-se por alguns anos. As diligências para a concessão do hábito não foram encontradas; apenas um despacho, de abril de 1705, em que a Mesa da Consciência e Ordens atestava a qualidade e a limpeza de sangue do habilitando, mas salientava a sua condição de filho natural como impedimento para se tornar cavaleiro, conforme os definitórios da Ordem. D. Manuel recorreu a D. João V que, na condição de governador e administrador do mestrado da Ordem de Cristo, deu-lhe a dispensa necessária para se habilitar, “visto estar servindo de governador do Maranhão, e em tudo o mais de sua qualidade e limpeza estar corrente”²⁴⁸. Quanto a primeira justificativa, Nelson Vaquinhas afirmou que “ser filho natural era um entrave nas ordens militares que se dava conta ao rei. O cargo de governador do Estado do Maranhão, por exemplo, supria

247. Santos, Fabiano Vilaça dos. Governadores e capitães-gerais do Estado do Maranhão e Grão-Pará e do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1702 a 1780): trajetórias comparadas. *Crítica Histórica*, Maceió, v. 8, n. 16, p. 41-63, dez. 2017. Santos, Fabiano Vilaça dos. Governadores e capitães-gerais do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1642-1701): apontamentos sobre qualidade social e trajetórias. In: Santos, Fabiano Vilaça dos; Ribeiro, Mônica da Silva (orgs.). *Impérios ibéricos no Antigo Regime: governo, agentes e dinâmicas políticas e territoriais (séculos XVI-XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2019, p. 57-77. Santos, Fabiano Vilaça dos. Qualidade social e recrutamento dos governadores e capitães-gerais do Estado do Maranhão no século XVIII: permanências e variações. In: Bernabé Gil, David; Irlés Vicente, Maria del Carmen; Rodrigues, José Damião (orgs.). *Actores e Instrumentos del Poder en las Monarquías Ibéricas*. Coimbra: Almedina, 2022, p. 391-428.

248. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra M, maço 45, n. 48. ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo. Livro 59, fl. 39 e fl. 127.

aquele defeito, o da ilegitimidade”²⁴⁹, embora não tenha particularizado o caso de D. Manuel Rolim de Moura.

Importa destacar que a carta de padrão de tença, acrescentada ao hábito, deixava claro que a mercê fora concedida em remuneração dos seus préstimos, praticados de 1692 a 1700, dentre os quais se contavam diversas participações em expedições guarda-costas e de comboio a embarcações, como o socorro à praça de Ceuta. A Coroa também levou em conta ações praticadas por antepassados de D. Manuel radicados em Pernambuco que, na qualidade de representantes das primeiras famílias da capitania, desde o século XVI envidaram esforços em favor da conquista e do estabelecimento dos portugueses, tendo combatido os holandeses na centúria seguinte:

(...) D. Francisco de Moura e de seu pai D. Felipe de Moura que era filho de D. Manuel de Moura obrados na capitania de Pernambuco desde o ano de 1556 até o de 1586 ajudando sempre com sua pessoa, armas, cavalo e fazenda a sustentar aquela terra em todos os sucessos de guerra que houve com os franceses e gentios indo pessoalmente em socorro das gentes que os gentios mataram o bispo D. Pero Fernandes o ano de 1559 ir ao descobrimento do Rio de São Francisco fazendo à sua custa 60 léguas por ele dentro; o de 1561 tornar ao mesmo rio por capitão de um dos navios da Armada em que fez muitos gastos pelejando-se na costa do Porto de Santo Antônio com uma zabra francesa que renderam em cuja jornada se gastou perto de três meses, na guerra que se fez ao gentio levantado; o de 1562 na defesa daquela capitania quando uma Armada inimiga foi a ela na defesa da Ilha de Itamaracá e nas mais ocasiões

249. Vaquinhas, Nelson Manuel Cabeçadas. *“A Mesa da Consciência e Ordens o tenha assim entendido”*: o sistema de informação das Ordens Militares no século XVIII. 2018. 474f. Tese (Doutorado em Ciências da Informação e da Documentação) – Universidade de Évora, Évora, p. 143.

que se ofereceram de peijas e encontros que houve com o inimigo na qual capitania se houve com grande zelo, valor e luzimento pela muita despesa que fez sem soldo algum da Fazenda Real; os de D. Francisco de Moura que era filho de D. Felipe de Moura obrados no posto de general da Cavalaria do Estado do Brasil de 17 de Janeiro de 1635 em que deste Reino partiu com o general o conde da Torre até 20 de Novembro do mesmo ano em que passou com o dito general de socorro a Pernambuco e derrotando-se a armada nos baixos de São Roque tornar ao socorro da cidade da Bahia o ano de 1640; e no dito passar ao Rio Real a desalojar o holandês que estava nele de sítio e tornando para a Bahia exercitar o dito posto até 2 de maio de 1642 (...) ²⁵⁰.

Pelos seus segundos serviços, contados de 1701 a 1727, que incluíam a guarnição do castelo de proa de uma fragata, os governos do Estado do Maranhão, de Mazagão e de Pernambuco, além da atuação na Guerra da Sucessão Espanhola, D. Manuel requereu uma comenda da Ordem de Cristo do lote de 400 mil réis e uma alcaidaria-mor ²⁵¹. A segunda mercê era também uma fonte de rendimentos. De acordo com um léxico do século XVIII, alcaide-mor era o governador de um castelo ou fortaleza, devendo provê-los dos apetrechos necessários à sua defesa e podendo usufruir das rendas de herdades situadas nas suas terras ²⁵².

250. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 2, fls. 159-159v. Morais, Crisóstovo Alão de [1673]. *Pedatura lusitana (nobiliário de famílias de Portugal)*. Porto: Oficinas do Diário do Porto, 1946, t. IV, v. I, p. 331-333. Mello, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana*. 3. ed. São Paulo: Alameda, 2008, p. 130-132.

251. AHU. Consultas de Mercês Gerais. Cód. 88, fls. 15-15v.

252. Bluteau, Raphael (D.). Alcaide-mor. In: Bluteau, Raphael (D.). *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712, v. I, p. 216-218. Para mais detalhes sobre o alcaide-mor Almeida, Candido Mendes de (ed.). *Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, livro I, tits. XXIV, XXV e XXVI, p. 168-177.

João da Maia da Gama não teve a mesma sorte, apesar da insistência. Descontente com a tença de 160 mil réis que lhe fora dada pelas ações praticadas até 1722, abrangendo feitos já mencionados e a capitania-mor da Paraíba, fez uma réplica ao Conselho Ultramarino pedindo uma comenda da Ordem de Cristo do lote de 200 mil réis e uma alcaidaria-mor do rendimento de 30 a 40 mil réis. Recebeu dois votos no Conselho Ultramarino: um favorável, que destacou a qualidade dos serviços, as agruras enfrentadas por Maia da Gama e a importância do que faria no Estado do Maranhão, estando recém-nomeado governador, e um desfavorável, segundo o qual já estava bem remunerado com a tença de 160 mil réis²⁵³.

De volta aos governadores agraciados com o hábito de cavaleiro, Cristóvão da Costa Freire o recebeu a título de remuneração pelos serviços de seu pai. Simão da Costa Freire forneceu nove cavalos e armou dois soldados para guarnecer a fronteira do Alentejo, após a aclamação de D. João IV. Além disso, pertenciam-lhe as ações de serviços de um primo, Francisco Brandão Freire, em armadas entre os anos de 1620 e 1642, e de seu irmão, Miguel da Costa Freire, em armadas e fortalezas da Índia, tendo participado do Cerco de Malaca, do qual “escapou aleijado”, e das guerras do Ceilão contra os holandeses²⁵⁴. Por esses serviços, Simão da Costa Freire recebeu, em 1664, a mercê da capitania da Fortaleza de Chaul, por um triênio, podendo renunciar a ela em pessoa hábil no Reino ou na Índia, por si ou por seus procuradores e, no ano seguinte, o hábito da Ordem de Cristo. As diligências comprovaram seu bom procedimento e limpeza de sangue, mas o habilitando tinha 60 anos e o limite imposto pelos definitórios da Ordem era de 50, pelo que recebeu a dispensa régia do impedimento²⁵⁵.

253. AHU. Consultas de Mercês Gerais. Cód. 87, fls. 124v-126 e fls. 317v-318.

254. Sobre esses eventos, ver Meneses, D. Luís de (Conde da Ericeira). *História de Portugal restaurado*. Lisboa: Na Officina de João Galvão, 1679, t. I. p. 144-145.

255. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra S, maço 6, n. 86. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livro 7, fls. 23v-24v.

Simão da Costa Freire não usufruiu das mercês, que ficaram de herança para seu primogênito, Cristóvão da Costa Freire. O sucessor da Casa de Pancas requereu a satisfação dos serviços do pai e, em 1679, foram-lhe passados os alvarás de promessa de uma comenda, de cavaleiro e de profissão, a carta do hábito de Cristo e a capitania da Fortaleza de Chaul, também com a possibilidade de renúncia²⁵⁶. Esta mercê permaneceu na família ao menos por mais uma geração, como atesta a carta patente de 2 de abril de 1724, pela qual D. João V a concedeu, por três anos, a Simão da Costa Freire, homônimo do avô, primogênito e sucessor de Cristóvão da Costa Freire no senhorio da Casa de Pancas, e a seus irmãos, Francisco da Costa Freire e Fernando Correia de Lacerda²⁵⁷. Uma vez que as provanças de Cristóvão da Costa Freire não foram localizadas, aventou-se a possibilidade de ter sido dispensado pelo rei (o pai já estava habilitado), embora não seja possível afirmá-lo com certeza, pois somente “desde os finais do reinado de D. João V foram esporadicamente introduzidas as dispensas de habilitações”²⁵⁸.

A concessão do hábito de cavaleiro a Bernardo Pereira de Berredo se deu em reconhecimento de sua atuação na Guerra da Sucessão Espanhola e como um acréscimo à nomeação para o governo do Estado do Maranhão. Desejando habilitar-se antes da partida, alegou a impossibilidade da averiguação em Castela dos requisitos da parte de sua avó materna, D. Catarina Francisca de Avalos. Recorreu também às provanças de um tio materno, D. Afonso Pereira de Castro, que fora comendador de São Mamede de Mogadouro e de São Martinho de Ruivais. Assim, Berredo teve parecer favorável da Mesa da Consciência e Ordens

256. AHU. Consultas de Mercês Gerais. Cód. 85, fls. 242v-243. ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo. Livro 61, fl. 440 e fls. 467-468.

257. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 15, fls. 274-274v.

258. Olival, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno*: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001, p. 206.

(...) para que nesta Corte se lhe façam as diligências pelo que respeita à sua avó materna, visto ser de parte tão distante e haver sido moradora neste Reino; e se achar habilitada neste Tribunal pelas inquirições que se fizeram ao tio do suplicante para o hábito de Cristo de cuja Ordem foi comendador²⁵⁹.

O parecer da Mesa da Consciência e Ordens respaldou o pedido de “pátria comum” dirigido por Berredo ao rei, pelo qual Lisboa passaria a ser o local de inquirição das qualidades de sua avó materna, em vez de Múrcia, em Castela. Os postulantes ao hábito buscavam essa solução antes de iniciar o pagamento das diligências de habilitação, uma vez que os custos para encontrar e inquirir testemunhas distantes tornariam o processo mais oneroso e demorado (o argumento da urgência da partida para o Maranhão reforçava este aspecto). Para evitar esses inconvenientes, apelavam ao monarca e podiam ainda se valer da habilitação de um parente, como o fez Berredo²⁶⁰.

A entrada de Alexandre de Sousa Freire na Ordem de Cristo coincidiu com a admissão do irmão primogênito, Manuel de Sousa Tavares de Távora²⁶¹. Aos 10 e 12 anos, respectivamente, seguiram para o Norte da África com o pai, Bernardino de Sousa Tavares de Távora, que assumiu o governo de Mazagão em 1681. Neste mesmo ano, pelo que se concluiu do processo de habilitação, ambos tentaram receber o hábito de cavaleiro, mas foram recusados por terem menos de 18 anos, idade mínima estabelecida pelos definitórios da Ordem de Cristo. Restou-lhes aguardar até maio de 1686, quando foram dispensados e finalmente habilitados, ainda que não tivessem alcançado

259. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra B, maço 12, n. 135. ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo. Livro 124, fls. 39-39v e fls. 198-199. ANTT. Registro Geral de Mercês. Ordens. Livro 9, fls. 337-338.

260. Vaquinhas, Nelson Manuel Cabeçadas. op. cit., p. 97-106.

261. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra M, maço 46, n. 39. As habilitações dos irmãos integram o mesmo processo, em nome de Manuel de Sousa Tavares de Távora.

a maioria, tendo sido comprovadas as suas qualidades pessoais e limpeza de sangue. Sobre este aspecto, deve-se levar em conta que Bernardino de Távora tornou-se familiar do Santo Ofício em 1679, antes de partir para Mazagão, apesar de constar nas diligências de habilitação um testemunho, ao final “tido por falho e sem fundamento algum”, de que sua avó paterna, D. Maria de Aragão, “tinha parte de cristã nova”, por conta de rumores de que Maria Iunque, bisavó de Bernardino de Távora, “fora presa e penitenciada pelo Santo Ofício de Saragoça por culpas de judaísmo”²⁶².

A mercê do hábito veio juntamente com outra recompensa. Aos 15 anos, Alexandre de Sousa Freire já se destacava como militar em Mazagão, onde exercia o posto de capitão de Infantaria e de Cavalos, com armas e montaria à sua custa, “ocupando os lugares mais arriscados, dando de tudo o que foi encarregado boa conta”, sobretudo, em refregas com os mouros²⁶³. Pelos feitos, recebeu uma tença de 20 mil réis anuais, assentada no Almojarifado da praça marroquina. Em suma, era filho de homem e mulher limpos de sangue, desempenhava nobremente o ofício militar, tinha capacidade física para pegar em armas e combater os “infieis”. Portanto, estava em condições de superar o defeito da menoridade²⁶⁴.

A aptidão física foi um dos argumentos utilizados por José da Serra para justificar o pedido de dispensa de certos impedimentos. Recebeu a mercê do hábito de Cristo em janeiro de 1688, em atenção aos segundos serviços do pai, o tenente de mestre de campo general Manuel da Serra²⁶⁵. No ano seguinte, porém, além da menoridade (tinha 17 anos

262. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Bernardino. Maço 1, doc. 3. Ver também, Guarda, Maria Inês Godinho. *O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: o tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e luso-africanas*. 2012. 130f. Dissertação (Mestrado em História Marítima e dos Descobrimentos) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 12-14.

263. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 2, fl. 308v.

264. Vaquinhas, Nelson Manuel Cabeçadas. op. cit., p. 154-155.

265. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 6, fl. 470v.

incompletos), as provanças apontaram que o avô materno tinha sido barbeiro-sangrador, defeito mecânico que depreciava o habilitando:

E tendo ele notícia deste impedimento recorreu a Vossa Majestade com uma petição em que representa que Vossa Majestade lhe fez a dita mercê do hábito pelos serviços de seu pai (...) e que ele suplicante se acha em idade e corpo bastante para o uso das armas; e seu avô suposto usava de cirurgia em algum tempo, foi por ser eminente naquela arte, e se ausentar da sua pátria por um crime, de mais de haver hoje muitos cirurgiões que têm os hábitos das Ordens²⁶⁶.

A situação de José da Serra não era a mais confortável. Na petição dirigida a D. Pedro II, o avô materno já não aparece como barbeiro-sangrador, mas como cirurgião, uma arte mais valorizada, especialmente se praticada a serviço da Coroa²⁶⁷ – o que não fica claro no recurso. E, embora houvesse rumores de que o avô cometera um crime e, por esse motivo, deixara Castela, José da Serra lançou mão em seguida do argumento de que vários cirurgiões já haviam sido admitidos nas Ordens Militares. Enfatizou também sua aptidão física para pegar em armas (ainda em 1689 sentou praça de soldado-infante)²⁶⁸, um artifício para enfraquecer o defeito da menoridade²⁶⁹. Sua petição subiu à consulta do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, que deu parecer favorável a que o rei o dispensasse “por ser tão pouco o tempo que lhe falta para os 18 anos, e o impedimento de falta de qualidade ser só pelo avô materno e os serviços de seu pai serem merecedores desta graça”²⁷⁰.

De acordo com Fernanda Olival,

266. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra J, maço 99, n. 37.

267. Vaquinhas, Nelson Manuel Cabeçadas. op. cit., p. 151ss.

268. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livro 16, fls. 299-299v.

269. Vaquinhas, Nelson Manuel Cabeçadas. op. cit., p. 154.

270. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra J, maço 99, n. 37.

a limpeza nas Ordens Militares fora uma introdução feita pela realeza com o intuito de valorizar as insígnias. Daí que interessasse à Coroa controlar e ter a possibilidade de abrir exceções. Quando assim acontecia, era um grande privilégio²⁷¹.

José da Serra tomou o hábito menos de um mês após a conclusão do processo e, nos anos seguintes, as tenças correspondentes, igualmente amparadas nas ações de Manuel da Serra²⁷². Em 1703, o dominicano frei Antônio da Serra recorreu à habilitação do irmão na Ordem de Cristo e à do pai na de Santiago para se tornar familiar do Santo Ofício. No processo, constou que o avô materno era cirurgião²⁷³.

Sobre os dois últimos governadores tornados cavaleiros foram localizados apenas registros sumários nos livros da Chancelaria da Ordem de Cristo. Ambos já se encontravam no ultramar, especificamente no governo da Ilha da Madeira, quando receberam a carta de hábito e o alvará de profissão e de cavaleiro²⁷⁴. Por razões já expostas, não foi possível identificar os atributos de João de Abreu Castelo Branco por intermédio de algum parente, porém, o pai de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, Francisco Gorjão Henriques, era cavaleiro professo na Ordem de Cristo (1679) e familiar do Santo Ofício (1682)²⁷⁵. Ficou claro, também, que os dois personagens foram agraciados na transição da capitania-mor da Paraíba para o

271. Olival, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. *Cadernos de Estudos Sefarditas*, Lisboa, n. 4, 2004, p. 182.

272. ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo. Livro 49, fls. 278v-279; Livro 60, fls. 247v-248v.

273. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Antônio. Maço 43, doc. 1020.

274. ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo. Livro 101, fls. 106v-107v; Livro 221, fls. 255-256 e fls. 285v-286v (João de Abreu Castelo Branco); Livro 196, fls. 277v-279 (Francisco Pedro de Mendonça Gorjão). ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 13, fl. 113 (João de Abreu Castelo Branco).

275. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 34, fl. 145. ANTT. Registro Geral de Mercês. Mercês das Ordens Militares. Livro 10, fls. 383v-384. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Francisco. Maço 16, doc. 474.

governo da Madeira – João de Abreu Castelo Branco, em 1734, e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, em 1737 –, reputando-se a mercê um acréscimo à promoção na administração colonial.

3.2 Um (e outro quase) familiar do Santo Ofício

Dois governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão estudados manifestaram o desejo de servir ao Santo Ofício no cargo de familiar: Cristóvão da Costa Freire e Alexandre de Sousa Freire, embora apenas o primeiro tenha sido bem-sucedido na busca deste símbolo de distinção honorífica, obtida por carta de 5 de agosto de 1678²⁷⁶.

Filho de pai habilitado na Ordem de Cristo, Cristóvão da Costa Freire já tinha provada a sua limpeza de sangue até a geração dos avós paternos e maternos, mas restava recuar mais na sua ascendência e comprovar também as mesmas qualidades de sua esposa, D. Francisca Teresa de Soutomaior. Parece não ter enfrentado qualquer dificuldade em razão das boas relações parentais, evocadas na petição. Era irmão inteiro (filho do mesmo pai e da mesma mãe) de D. Briolanja Henriques, à época viúva de João de Melo Cogominho, familiar do Santo Ofício, e D. Francisca Teresa era filha do secretário Francisco Correia de Lacerda, também familiar²⁷⁷. A habilitação do cunhado após a averiguação da limpeza de sangue de D. Briolanja e dos seus antepassados até a quarta geração, e o parentesco direto da esposa com um ministro de Estado, por tal considerado puro de sangue, propiciaram a Cristóvão da Costa Freire condições de ser aprovado nas diligências. Ser limpo ou puro de qualquer mácula era uma condição associada à honra do indivíduo e de sua família, por isso, vista como um sinal distintivo

276. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Cristóvão. Maço 5, doc. 86.

277. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Francisco. Maço 11, doc. 375.

da sua nobreza²⁷⁸. E quando tal atributo era atestado pelo Tribunal do Santo Ofício, a sociedade, por nutrir certo temor da instituição, costumava considerar suas provas incontestáveis²⁷⁹.

Seguindo o rito processual, os comissários encarregados do processo de habilitação inquiriram testemunhas sobre os atributos do casal. O porteiro do arcebispo inquisidor-geral, Domingos Pereira Mariz, cristão velho de 56 anos, afirmou conhecer Cristóvão da Costa Freire desde que nasceu e sua esposa, moradores em Santa Apolônia. Confirmou o parentesco do senhor de Pancas com D. Briolanja Henriques e o de D. Francisca com o secretário Francisco Correia de Lacerda, além de atestar que o casal nunca havia contraído outro matrimônio nem tinha filhos ilegítimos. E que Cristóvão da Costa Freire sabia ler e escrever e era homem de bom procedimento, isto é, cumpria os requisitos necessários ao cargo de familiar do Santo Ofício²⁸⁰.

As diligências de habilitação de Alexandre de Sousa Freire para familiar do Santo Ofício tiveram início em 1717 e se arrastaram por cerca de três anos até serem interrompidas²⁸¹. Quanto à limpeza de sangue, não havia motivos para se preocupar, uma vez que o pai, Ber-

278. Bonfim, Daniela Pereira. *“Não possui fama nem rumor em contrário”*: limpeza de sangue e familiares do Santo Ofício (Bahia, 1681-1750). 2014. 180f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 25-65. Para a citação, ver página 30.

279. Olival, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. op. cit., p. 182.

280. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Cristóvão. Maço 5, doc. 86.

281. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Alexandre. Habilitações Incompletas, doc. 72. A consulta ao livro dos habilitandos recusados pelo Santo Ofício resultou infrutífera, pois não há registro sobre Alexandre de Sousa Freire. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitandos Recusados. Livro 36 (1683-1737). Para uma abordagem detalhada dos mecanismos de recusa de habilitações a familiar pela Inquisição, ver Lopes, Luiz Fernando Rodrigues. *Indignos de servir*: os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício português (1680-1780). 2018. 309f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, p. 20-30.

nardino de Távora, e o sogro, André de Brito de Castro, tinham sido habilitados pela Inquisição. Além disso, era letrado, seus ascendentes e os de sua esposa provaram ser limpos de sangue e não havia notícia de que padecesse de algum defeito que o incapacitasse de cumprir as funções de familiar. Porém, um fator de ordem moral representou um empecilho à pretensão de Sousa Freire: a frequência com que praticou o adultério com mulheres solteiras e casadas e gerou filhos ilegítimos²⁸². Além da limpeza de sangue, do saber ler e escrever e da capacidade física para servir à Inquisição, esta levava em conta a “boa vida e costumes” do habilitando²⁸³. Restrições pecuniárias também podiam embaraçar o processo, pois era preciso arcar com as custas das diligências²⁸⁴, e mais ou menos desde o princípio da década de 1720 Alexandre de Sousa Freire vinha tentando se livrar de dívidas²⁸⁵.

Durante as diligências, uma testemunha disse aos comissários do Santo Ofício que Alexandre Sousa Freire tinha duas filhas e um filho bastardos; as mulheres, religiosas no Convento das Flamengas de Alcântara, e o rapaz, sem “estado algum”. A mãe de uma das filhas se chamava Valentina, enquanto a da outra bastarda, cujo nome o inquirido desconhecia, era freira no Convento de Santa Clara. Afirmou, ainda, que “a mãe do dito filho se chama Vitorina dos Santos, mas não sabe donde mora, nem donde é natural”. O testemunho do capitão de Infantaria João Pedro Xavier confirmou o anterior e forneceu mais detalhes sobre os bastardos. Mencionou duas filhas, D. Maria Joaquina e D. Joana, religiosas no Convento das Flamengas de Alcântara. A mãe de uma delas, de nome Josefa (que a testemunha Felipe de Oliveira ignorava), era freira no

282. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Alexandre. Habilitações Incompletas, doc. 72.

283. Rodrigues, Aldair Carlos. *Limpos de sangue: familiares do Santo Ofício, Inquisição e sociedade em Minas colonial*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 125-135.

284. *Ibidem*, p. 106-107.

285. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 71, fls. 349-349v.

Convento de Santa Clara. Havia também Bernardino, “sem estado algum”, “e a mãe do dito filho se chama Vitorina dos Santos”²⁸⁶.

Apesar de privarem da intimidade do habilitando, as testemunhas parecem ter se equivocado quanto ao nome da mãe de Bernardino, a não ser que da relação extraconjugal de Alexandre de Sousa Freire com Vitorina dos Santos também tenham nascido filhas ilegítimas. A razão do possível engano estaria relacionada a um episódio que pode ter sido, de fato, um obstáculo à habilitação. Em 1719, sóror Joana Maria da Nazaré, da Ordem de Santa Clara, foi acusada de estabelecer conluíus com o demônio por meio de cartas escritas com seu sangue, nas quais, em êxtase, prometeu tornar-se sua escrava caso a transformasse em homem; pelo que foi processada e condenada pela Inquisição a sair em auto-de-fé, em 25 de janeiro de 1720, justamente no ano em que as diligências de Sousa Freire foram interrompidas. Consta no processo que sóror Joana era sua filha e de Vitorina dos Santos²⁸⁷.

Houve mais ilegítimas, como demonstraram as cartas de legitimação de D. Arcângela Maria de Sousa, natural da Bahia e residente em Lisboa, que declarou ser “filha natural de Alexandre de Sousa Freire que a houvera sendo casado de uma D. Joana mulher solteira”²⁸⁸ e, especialmente, a de certa D. Maria Madalena de Sousa, moça do coro do Mosteiro de Santos, em Lisboa, que requereu legitimação afirmando que “o dito seu pai tivera a suplicante, sendo casado, de Vitorina dos Santos também mulher casada”²⁸⁹.

Depois da malograda tentativa de ingressar na rede familiares do Santo Ofício e endividado, Alexandre de Sousa Freire não teve outra oportunidade de permanecer no Real Serviço e de

286. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Alexandre. Habilitações Incompletas, doc. 72.

287. ANTT. Tribunal do Santo Ofício. Inquisição de Lisboa. Processos 8281 e 8281-1.

288. ANTT. Chancelaria de D. João V. Perdões e legitimações. Livro 140, fls. 95-95v.

289. ANTT. Chancelaria de D. João V. Perdões e legitimações. Livro 137, fl. 370v.

se recuperar financeiramente, até ser nomeado para o governo do Estado do Maranhão, em 1728.

**PARTE II – TRAJETÓRIAS
NO REAL SERVIÇO**

4. FORMAÇÃO E SERVIÇOS

A concepção deste capítulo seguiu o propósito de apresentar e de analisar os elementos característicos da formação dos governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão, ou seja, a passagem de alguns pela Universidade de Coimbra e, principalmente, a carreira militar e as experiências de ofício adquiridas, em grande parte, antes da administração colonial.

Para os filhos primogênitos de Grandes da aristocracia portuguesa, segundo Nuno Monteiro, o padrão educacional permaneceu essencialmente igual até a segunda metade do século XVIII, mesmo após as reformas pombalinas no campo do ensino, ou seja, geralmente recebiam instrução doméstica ministrada por preceptores e eram introduzidos na carreira militar precocemente. Desse modo, os sucessores das Casas aristocráticas permaneceram fora dos círculos acadêmicos ou dos colégios universitários, cuja frequência era de secundogênitos preparados para a carreira eclesiástica²⁹⁰.

Em razão de a primogenitura não ser um traço de origem dos governadores do Estado do Maranhão, não somente no período estudado, mas de forma geral, concluiu-se que alguns ingressaram em Coimbra em busca de formação intelectual e de um estado, uma vez que não eram potenciais sucessores de suas Casas. Dos quatro governadores matriculados na Universidade, dois concluíram os respectivos cursos, mas não se empregaram em atividade profissional específica nem abraçaram a vida clerical, enquanto a outra metade abandonou os estudos para se engajar na tropa.

A educação universitária e a carreira militar, portanto, estiveram presentes na conformação das trajetórias de homens destinados ao

290. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. *O crepúsculo dos grandes*. A Casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832). 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 522-524.

governo do Império. Houve casos em que esse deslocamento, para usar a expressão de Bourdieu²⁹¹, ficou registrado, ainda que os feitos de armas (o tempo e o valor dos préstimos e as patentes militares) sobressaíssem como critérios de seleção dos opositores aos postos da governação ultramarina. Como na consulta do Conselho Ultramarino, de 3 de dezembro de 1680, na qual constou que Francisco de Sá de Meneses, designado para o Estado do Maranhão, “depois de se ocupar alguns anos nos estudos da Universidade Coimbra, fora servir a Vossa Alteza nas fronteiras de Alentejo e Beira”, prosseguindo os conselheiros na apreciação de sua folha de serviços²⁹². Ou no obituário de João de Abreu Castelo Branco,

que estudando na Universidade de Coimbra, e vendo a pátria embarçada na Guerra da Liga, largou os estudos e sentou praça nas tropas de Sua Majestade, a quem serviu com bastantes demonstrações de valeroso [sic] até o posto de capitão de cavalos²⁹³.

Na elaboração deste capítulo foram utilizados registros de matrículas e de atos e graus localizados no Arquivo da Universidade de Coimbra. Além de informar a filiação paterna e a naturalidade dos estudantes (também chamados ouvintes), especificamente para os governadores que não concluíram os cursos, as matrículas permitiram associar o abandono da instituição à participação de Portugal em eventos como a Guerra da Sucessão Espanhola. Foram consultados também os Estatutos de 1653, que regiam o funcionamento e definiam a proposta curricular dos diferentes cursos frequentados pelos personagens. Frag-

291. Bourdieu, Pierre. A ilusão biográfica. In: Ferreira, Marieta de Moraes; Amado, Jainaína (orgs.). *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 183-191.

292. AHU. Consultas Mistas. Cód. 17, fls. 317-318v.

293. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa*. Lisboa: Na Oficina de Luiz José Correa Lemos, n. 16, 16 de abril de 1748, p. 311-312. Disponível em: <https://bit.ly/3PQKND>. Acesso em: 22 abr. 2022.

mentos da sua formação acadêmica na forma de documentos oficiais ou obras produzidas pelos governadores, foram igualmente empregados na caracterização de sua formação acadêmica, em certos casos, diretamente relacionada ao exercício da administração.

Para a construção dos percursos na carreira militar e a análise das experiências neste ofício, recorreu-se, principalmente, às cartas patentes de nomeação para os governos coloniais, contidas nos livros de registro de mercês e das chancelarias régias, além de consultas do Conselho Ultramarino sobre petições individuais, fontes e bibliografia pertinentes à temática militar. As considerações sobre os aspectos formativos dos agentes neste capítulo, dão subsídios para a compreensão do próximo.

4.1 A universidade

D. Manuel Rolim de Moura, “o qual depois de haver sido formado em Cânones pela Universidade de Coimbra, deixando os estudos seguiu as armas e ocupou os governos do Maranhão, Mazagão e Pernambuco” teve sua trajetória de formação e de serviços sintetizada em poucas linhas pela *Gazeta de Lisboa Occidental*, por ocasião de sua morte²⁹⁴. De modo que se não abandonou a faculdade para engrossar as fileiras da tropa, não deu continuidade aos estudos canônicos, muito menos seguiu a carreira eclesiástica. Consta que se matriculou em 1º de outubro de 1682²⁹⁵, “porque o ano da Universidade, segundo sua ordenança antiga, começa no primeiro de outubro, e acaba pelo derradeiro de julho”, estendendo-se as matrículas de novos alunos até o décimo quinto dia daquele

294. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa Occidental*. Lisboa: Na Officina de Antonio Correa Lemos, n. 31, 31 de julho de 1738, p. 360. Disponível em: <https://bit.ly/3rDROfV>. Acesso em: 22 abr. 2022.

295. AUC. Livro de Matrículas – Cânones (1682). AUC-IV-1ª D-1-3-28, fl. 122.

mês²⁹⁶. A entrada de D. Manuel em Coimbra se deu, portanto, dois anos após a sua legitimação como filho de D. Francisco Rolim de Moura, cujo nome figurou no registro de matrícula. Porém, não tendo sucedido ao pai no senhorio da Azambuja, as letras e depois as armas constituíram-se em alternativas para se estabelecer.

Ao que parece, D. Manuel cumpriu à risca a determinação dos Estatutos da Universidade de Coimbra de fazer os seis cursos anuais (com mais ou menos oito meses de duração cada) que habilitavam o estudante de Cânones para tomar o grau de bacharel²⁹⁷. Renovou a matrícula de 1683 a 1689, bacharelou-se em 31 de maio de 1687 e formou-se pouco mais de dois anos depois, em 22 de julho de 1689²⁹⁸. Conforme o regulamento de 1653, a formatura era “outro ato de bacharel em Cânones, e Leis, (...) sem o qual nenhum letrado pode usar de suas letras, por estes Estatutos, e minhas ordenações, e extravagantes”²⁹⁹.

O secundogênito Bernardo Pereira de Berredo também ingressou na faculdade de Cânones em busca de um estado. E, a julgar pelas datas de matrícula, de 1º de outubro de 1701 a 1º de outubro de 1704³⁰⁰ (com uma na cadeira de Instituta, em 1º de outubro de 1700)³⁰¹, esteve perto de concluir o curso quando o deixou para entrar na Guerra da

296. Estatutos da Universidade de Coimbra. *Confirmados por el Rey Nosso Snor. Dom João o 4º em o ano de 1653*. Coimbra: Na Officina de Thome Carvalho, impressor da Universidade, 1654, p. 135 e p. 177.

297. *Ibidem*, p. 210.

298. AUC. Livro de Actos e Graus – Cânones (1687-1689). AUC-IV-1ª D-1-1-46, fl. 53; AUC-IV-1ª D-1-1-46, fl. 94v.

299. Estatutos da Universidade de Coimbra. *Confirmados por el Rey Nosso Snor. Dom João o 4º em o ano de 1653*. Coimbra: Na Officina de Thome Carvalho, impressor da Universidade, p. 215.

300. AUC. Livro de Matrículas – Cânones (1701). AUC-IV-1ª D-1-3-29, fl. 49v; Livro de Matrículas – Cânones (1704). AUC-IV-1ª D-1-3-39, fl. 50v. AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/C/006929. Disponível em: <https://bit.ly/3RSpGQQ>. Acesso em: 5 ago. 2023.

301. AUC. Livro de Matrículas – Instituta (1700). AUC-IV-1ª D-1-3-37, fl. 213.

Sucessão Espanhola. As “histórias de vida”³⁰² – para usar outra expressão de Bourdieu – de D. Manuel Rolim de Moura e de Berredo coincidiram em diversos aspectos: estudaram Cânones em Coimbra; optaram pelo casamento em vez do celibato clerical e pelas armas em detrimento das letras; tiveram a primeira experiência na administração colonial no Estado do Maranhão e, na sequência, governaram Mazagão (D. Manuel ainda esteve em Pernambuco). Em suma, descreveram trajetórias pessoais e profissionais muito similares.

Alexandre de Sousa Freire, o outro secundogênito do grupo de governadores, entrou na Universidade de Coimbra depois de retornar de África, onde passou os anos de 1680 na companhia do pai e do irmão mais velho, servindo em Mazagão. Interrompeu a carreira militar na década seguinte para investir na formação em Artes. Seu percurso universitário foi bem articulado e encadeado com o ofício de armas. Bacharelou-se em 21 de março de 1691, licenciou-se em 26 de maio de 1692 e tornou-se mestre em 29 de julho do mesmo ano³⁰³. Meses depois do bacharelado em Artes, em 1º de outubro, matriculou-se na faculdade de Teologia, prosseguindo na formação clerical.

Esse percurso atendia a uma norma estatutária reformada em 1612: “nas faculdades de Teologia, e Medicina, não seja matriculado [sic] pessoa nenhuma no ano de entrância sem ser bacharel em Artes, ou ter já cursado o tempo que se requer para o dito grau de bacharel”³⁰⁴. Ou seja, Alexandre de Sousa Freire precisou obter

302. Bourdieu, Pierre. op. cit., p. 183-191.

303. AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/F/008066. Disponível em: <https://bit.ly/3RSpGQQ>. Acesso em: 5 ago. 2023. AUC. Livro de Actos e Graus –Artes (1689-1692). AUC-IV-1ª D-1-1-47, fls. 156v-157v.

304. Reformaçam dos Estatutos feita no anno de DCXII. In: Estatutos da Universidade de Coimbra. *Confirmados por el Rey Nosso Snor. Dom João o 4º em o ano de 1653*. Coimbra: Na Officina de Thome Carvalho, impressor da Universidade, p. 310. A determinação foi confirmada nos Estatutos de 1653 (p. 136). Ver também Braga, Theophilo. *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portugueza*. Lisboa: Por Ordem e na Typographia da Academia Real das Sciencias, 1895, t. II, p. 239.

minimamente este grau para entrar no primeiro ano de Teologia, faculdade em que esteve matriculado até 1696³⁰⁵. Nessa época, recebia uma pensão do bispo da Guarda, D. Rodrigo de Moura Teles (1694-1704)³⁰⁶.

Não foram localizados os atos de conclusão do curso de Teologia, mas Diogo Barbosa Machado, a partir da compilação de fontes da época, afirmou que Alexandre de Sousa Freire ingressou em 28 de janeiro de 1697 no Real Colégio de S. Paulo³⁰⁷. A admissão de colegas nessa instituição secular vinculada à Universidade de Coimbra implicava na posse de certos atributos pessoais e familiares e na adequação a algumas regras, tais como

305. AUC. Livro de Matrículas – Teologia (1691). AUC-IV-1ª D-1-3-32, fl. 1v; Livro de Matrículas – Teologia (1692). AUC-IV-1ª D-1-3-33, fl. 2v; Livro de Matrículas – Teologia (1696). AUC-IV-1ª D-1-3-35, fl. 2v.

306. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Mss. 79, n. 16 (doc. 1-2). [Documentos relativos à continuação do pagamento da pensão a Alexandre de Sousa Freire]. 1696. D. Rodrigo de Moura Teles era filho do 2º conde de Val de Reis, foi antes reitor da Universidade de Coimbra (1690-1694) e ascendeu ao arcebispo de Braga (1704-1728) no reinado de D. Pedro II. Morreu com fama de pródigo na caridade para com os pobres, as donzelas e os aprendizes de algum ofício, aos quais distribuía generosas esmolas, dotava para o casamento, matriculava e alimentava. Foi o primeiro a aderir à estratégia do monarca de conceder pensões, pagas pelas dioceses do reino, a seus filhos secundogênitos, tendo recebido a promoção a arcebispo de Braga graças à proximidade de D. Pedro. Paiva, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do Império, 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006, p. 137-138, p. 476 e p. 486-487.

307. Machado, Diogo Barbosa. *Bibliotheca Lusitana. Histórica, crítica, e cronologica*. Na qual se compreende a notícia dos authores portuguezes, e das obras que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente. Lisboa: Na Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741, t. I, p. 98. Ver também Guarda, Maria Inês Godinho. *O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: o tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e luso-africanas*. 2012. 130f. Dissertação (Mestrado em História Marítima e dos Descobrimentos) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, p. 19-20.

a limpeza de sangue, a desvinculação de qualquer compromisso de tomar estado (não poderiam ser casados ou desposados ‘por palavras de futuro’, nem ter feito ‘votos’ de entrar em religião), a isenção de qualquer infâmia ou infidelidade política por si ou por seus pais e avós³⁰⁸.

Alexandre de Sousa Freire cumpria esses requisitos. Era de família fidalga, comprovadamente limpa de sangue e livre de fama ou acusação de crimes. E, naquele ano de 1697, como foi admitido no Colégio de S. Paulo e seus percursos acadêmicos sinalizavam o destino comum aos filhos segundos, o matrimônio com D. Leonor Maria de Castro, por conseguinte, não estava apalavrado.

O registro de matrícula na faculdade de Leis, em 1º de outubro de 1697, foi uma das poucas fontes de dados biográficos de João de Abreu Castelo Branco³⁰⁹. Várias diretrizes de funcionamento eram comuns às faculdades de Leis e de Cânones. Sobre isso, os Estatutos de 1653 determinavam, por exemplo, que “todos os estudantes destas duas faculdades farão primeiro um curso de Instituta, ouvindo as lições ordinárias dela: e sem o dito curso não serão admitidos a atos, nem a prova de mais cursos” – como se viu nos casos dos governadores que os frequentaram anteriormente –, à exceção de clérigos e beneficiados, pelo fato de o “curso de Instituta ser mais próprio de legistas”³¹⁰.

308. Fonseca, Fernando Taveira da. História da Universidade de Coimbra. Estado da questão. *Ediciones Universidad de Salamanca*, [s.l.], [s.d.], p. 133. Disponível em: <https://bit.ly/3RTBP7T>. Acesso em: 25 jan. 2022.

309. AUC. Livro de Matrículas – Leis (1697). AUC-IV-1ª D-1-3-35, fl. 159. AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/C/006554. Disponível em: <https://bit.ly/3RSp-GQQ>. Acesso em: 6 ago. 2023.

310. Estatutos da Universidade de Coimbra. *Confirmados por el Rey Nosso Snor. Dom João o 4º em o ano de 1653*. Coimbra: Na Officina de Thome Carvalho, impressor da Universidade, 1654, p. 210. Ver também Braga, Theophilo. *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portugueza*. Lisboa: Por Ordem e na Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892, t. I, p. 473.

Finalmente, por se tratar de um caso à parte, João da Maia da Gama teria estudado Filosofia na Universidade de Coimbra, segundo Oliveira Martins, e desistido do curso para acompanhar o conde de Vila Verde ao vice-reinado na Índia (1692-1697), onde serviu todo esse tempo³¹¹. Nenhum indício que corroborasse a sua passagem por Coimbra foi encontrado, a não ser de homônimos³¹². Além disso, ainda que no final de Seiscentos fossem ministradas, especialmente na faculdade de Artes, disciplinas de conteúdo filosófico, a criação de uma faculdade de Filosofia, como tal, se deu apenas na segunda metade do século XVIII³¹³. Apesar de tudo, não foi o tirocínio militar, mas certo conhecimento das leis de Portugal que o então capitão-mor da Paraíba demonstrou em cartas ao bispo de Olinda, D. Manuel Álvares da Costa, governador interino de Pernambuco no contexto da Guerra dos Mascates, nas quais João da Maia da Gama questionou a decisão do prelado de subdelegar a sua jurisdição sobre o governo das armas da capitania a uma junta³¹⁴.

311. Martins, Francisco de Assis de Oliveira. *Um herói esquecido (João da Maia da Gama)*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1944, v. 1, p. 11. A informação foi repetida por Boxer, Charles R. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Tradução de Nair de Lacerda. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 400. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Livro 26, fls. 17-17v.

312. Há registros de matrículas de homônimos, inclusive, um antepassado, também natural de Aveiro, que ingressou na faculdade de Leis, em 1653. AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/G/000616. Disponível em: <https://bit.ly/3RSpGQQ>. Acesso em: 5 ago. 2023. Outros registros datam do início do século XVIII, quando João da Maia da Gama estava em plena atividade militar.

313. Para uma descrição dos currículos das faculdades, ver o capítulo III, “Sobre o estado e disciplina das faculdades”, em Braga, Theophilo. op. cit., 1895, t. II, p. 651-838. Sobre a criação da faculdade de Filosofia com a reforma dos Estatutos da Universidade de Coimbra, em 1772, ver Marcos, Rui Manuel de Figueiredo. *A legislação pombalina: alguns aspectos fundamentais*. Coimbra: Almedina, 2006, p. 43-47.

314. Fonseca, Marcos Arthur Viana da. *Os governos das Capitanias do Norte: poder, jurisdição e conflitos (1645-1750)*. 2022. 460f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, p. 326-330. Sobre a atuação de João da Maia da Gama na Guerra dos Mascates, ver Bezerra, Isabela Augusta Car-

Analisar os conteúdos que os governadores do Maranhão estudaram nas disciplinas cursadas em Coimbra afigurou-se menos interessante do que procurar articular a sua formação académica, mesmo inconclusa, à função administrativa. Nesse sentido, admitiu-se a hipótese de que eles – e, porventura, outros governantes ultramarinos – trouxeram algo do aprendizado em Coimbra para o exercício da governação, valeram-se da sua erudição para enfrentar as agruras e os adversários políticos ou simplesmente nunca deixaram de cultivar as letras, apesar de terem se tornado militares e administradores coloniais. Em que medida e com que frequência o fizeram não foi possível comprovar empiricamente, senão de modo episódico e fragmentário. Sobre D. Manuel Rolim de Moura, por exemplo, nada foi encontrado até o momento, mas uma investigação amiúde não foi descartada.

João de Abreu Castelo Branco, por sua vez, demonstrou certo gosto pela leitura de obras militares, tendo começado na Madeira e concluído na travessia do Atlântico para o Maranhão a tradução de um livro inglês, que pretendia oferecer a D. João V quando estivesse a contento, mas contra a sua vontade foi levada ao rei por outras mãos e antes da hora³¹⁵. Durante o governo, defendeu em extensa carta aos jesuítas de Quito o direito da Coroa portuguesa à posse de territórios sobre os quais as missões dos padres teriam avançado. Teceu argumen-

neiro. *A serviço d'El-Rey*: o governo de João da Maia da Gama na capitania da Paraíba (1708-1717). 2015. 174f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, p. 117-149.

315. AHU. AHU_CU_Reino, Caixa 347, pasta 12. Ofícios (8), sendo os 4 primeiros, ao [secretário de Estado de Marinha e Ultramar], Antônio Guedes Pereira, o primeiro, do juiz de fora de Évora, João de Sequeira e Sousa, sobre um soldado desertor; o segundo, de João Marques Bacalhau ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Pedro da Mota e Silva, sobre as quantias pertencentes à Fazenda Real, que vinham remetidas do Rio de Janeiro; o terceiro e quarto, do [governador e capitão general do Maranhão], João de Abreu de Castelo Branco, um sobre a tradução que fizera de um livro militar inglês e que fora oferecido ao rei [D. João V] sem o seu consentimento, o outro, sobre o mau estado de conservação da catedral, da fortaleza e sobre a necessidade de se fazer descimento de índios para trabalharem na conservação delas... 1738, Setembro, 13 – 1750, Fevereiro, 22, Évora, Lisboa, Pará, Rio de Janeiro, Castro Verde.

tos mobilizando tratados de limites, crônicas de viajantes e missionários, bulas papais e evocando a experiência das primeiras expedições de demarcação dos domínios de Castela e Portugal, como a de Pedro Teixeira, em 1639, ainda durante a União das Coroas ibéricas:

Ninguém ignora, nem Vossa Reverendíssima duvidará que em todo o tempo que a Coroa de Portugal esteve sujeita aos Reis Católicos nunca esteve incorporada à Coroa de Castela. É certo que obedecia aos reis de Espanha, mas pela Corte de Lisboa passavam, e se expediam as ordens para todas as províncias, e governos³¹⁶.

E prosseguiu:

Dirá talvez Vossa Reverendíssima que o capitão-mor Pedro Teixeira era naquele tempo vassalo d' el rei de Castela, e que havendo tomado posse em nome do mesmo rei para este é que adquiriu o domínio; ao que respondo; que é certo que adquiriu o domínio para el rei de Castela, mas unido, e incorporado na Coroa de Portugal, que lhe estava sujeita. E como a mesma Coroa de Portugal se apartasse desta sujeição, e se seguisse a guerra, que principiou no ano de 1641 cede-se el rei católico a el rei de Portugal, e pelo art. 2º do Tratado de paz concluído em 13 de fevereiro de 1668 cede-se el rei católico a el rei de Portugal tudo o que tinha, e estivesse de posse esta Coroa antes da guerra, parece bem claro, que nesta cessão se compreendem os domínios, de que tomou posse o capitão-mor Pedro Teixeira no ano de 1639, e com todos estes fundamentos se conservou sempre

316. Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (BGUC). Reservados. Ms. 488. Papéis Vários. Carta que o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, escreveu aos religiosos da Companhia da jurisdição da Coroa de Castela, sobre certos pontos que diziam respeito a maior extensão das Coroas das Majestades católica e portuguesa. Pará, 9 de novembro de 1738. Fl. 141v.

a mesma posse enquanto a não perturbaram os reverendos
padres da Companhia de Jesus³¹⁷.

Bernardo Pereira de Berredo e Alexandre de Sousa Freire foram, *a priori*, os que deixaram traços mais evidentes do emprego da expertise adquirida em Coimbra. O primeiro foi autor de conhecida crônica da administração colonial, os *Anais históricos do Estado do Maranhão* (1749), desde a fundação, no início do século XVII, até 1718, ano da posse de Berredo. Organizado em dois tomos, seu “longo e paciente trabalho”, como o definiu Francisco Iglésias, foi escrito com base em documentos compilados pelo autor, que permaneceu no Maranhão cerca de um ano após o término do seu governo, em 1722, e privilegiou os aspectos políticos, religiosos e militares da conquista e da colonização, deixando as questões econômicas e sociais em segundo plano³¹⁸.

Berredo continuou a elaborar os *Anais* no Reino³¹⁹. Lá, prosseguiu no exame dos papéis recolhidos e de obras – como a *História da América portuguesa*, de Sebastião da Rocha Pita, publicada somente em 1730 – listadas no “Catálogo dos livros, e relações manuscritas, em que se achão algumas memorias do Estado do Maranhão”, estampado no primeiro tomo. Além de escritos em português sobre a região, como a *Relação sumária das cousas do Maranhão* (1624), do capitão Simão Estácio da Silveira, não faltaram menções a títulos em outros idiomas, a exemplo da *Histoire de la mission des peres capucins en l'isle de Maragnan et terres circonvoisines* (1614), do capuchinho Claude d'Abbeville, e da *Istoria delle guerre del regno del Brasile: accadute tra la corona di Portogallo, e la Republica di Olanda* (1698), publicada em italiano pelo carmelita português frei João José de

317. BGUC. Reservados. Ms. 488, fl. 142v.

318. Iglésias, Francisco. *Historiadores do Brasil*: capítulos de historiografia brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Belo Horizonte: Ed. UFMG/Ipea, 2000, p. 38-39.

319. Lisboa, João Francisco. *Jornal de Timon*: apontamentos, notícias, e observações para servirem à história do Maranhão. Lisboa: Imprensa União-Typographica, 1858, p. 328.

Santa Teresa³²⁰. Conforme anotou Diogo Barbosa Machado, o autor dos *Anais históricos do Estado do Maranhão* “foi ornado de grande discrição, e de erudição, assim sagrada, como profana. Entendeu com perfeição a língua francesa, e falou com pureza a materna”³²¹.

Berredo não viu sua obra publicada porque faleceu no ano anterior à edição, mas pode tê-la escrito movido pelo interesse de alcançar a graça régia, uma vez que dedicou o livro a D. João V, por veleidades literárias, ou ainda pelas duas razões. De fato, escreveu poemas, cuja métrica e valor artístico e literário não cabe aqui analisar:

A Mario, que exaltando-lo suas basañas, desde un humilde nacimiento a las mayores elevaciones de la grandeza, vino obscuramente a acabar, ahogado em una Laguna

Soneto

Que importa ó grande Mario, que la Fama
Cunte por las Estatuas tus vitorias,
Si en los propios Anales de tus glorias,
Escarmienta lo mismo que te aclama;

Tanto homano triunfo, q'te inflama,
Con soberbia inscripcion a ls historias,
En tu disgracia cantan las memorias,
Con [El Canto, Hanto?], que la lastima derrama;

320. Berredo, Bernardo Pereira de. *Annaes historicos do Estado do Maranhão, em que se dá noticia do seu descobrimento, e tudo o mais que nelle tem succedido desde o anno em que foy descoberto até o de 1718*. 2. ed. São Luiz: Typographia Maranhense, 1849 [1749], t. I, p. XXIV-XXV.

321. Machado, Diogo Barbosa. *Bibliotheca Lusitana. Histórica, crítica, e cronologica. Na qual se comprehende a noticia dos authores portuguezes, e das obras que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente*. Lisboa: Na Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1759, t. IV, p. 79.

Nascieste humilde, y en tus herocidades
Cresciendo, domenaste el Hado fiero,
Sirviendo-te de esclava la Fortuna;

Turbio christal fue tu Urna; y las edades
diste immortal exemplo verdadero,
igualando el sepulcro con la Cuna.

De Bernardo Pereira de Berredo³²²

A Julio Cezar caindo morto no Senado aos pés da Estátua de Pompeu

Soneto

Aquele, que entre o aplauso das Vitórias,
tantas vezes triunfou do mesmo fado;
passando dos excessos de adorado,
a lastimoso culto das memórias;

Este, que deu ao mundo em fiéis histórias,
documento imortal para o cuidado,
às aras da fereza consagrado,
na Púrpura a mortalha tantas glórias.

Aos pés da Estátua de Pompeu famoso,
no próprio Tribunal da Majestade,
rende Cezar a vida a um duro corte.

Parece protestando inda animoso,
q'era sem sacrifício à liberdade,
mas despojo o seu braço, só da morte.

322. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Mss. 11, n. 8, doc. 16 [Soneto em louvor a Máriol].

De Bernardo Pereira de Berredo³²³

No final do governo, por conta de embates com diversas autoridades civis e religiosas em torno, dentre outros motivos, da escravidão indígena, da descoberta de minas de ouro e de supostos descaminhos da Fazenda Real, Alexandre de Sousa Freire teve que recorrer à formação em Artes e Teologia para se defender de acusações e do descrédito público que poderia acarretar sua queda em desgraça. Em apanágio da própria reputação, preparou dois manuscritos carregados de erudição. Um deles foi o extenso memorial em que atacou os jesuítas, intitulado *Verdades manifestas e restituídas na erudição dos fatos e dos sucessos a inocência dos culpados e desempenho dos queixosos...*³²⁴ No intuito de macular a imagem dos padres, culpou-os de desordens e conluios em diversas partes do mundo, apoiando-se em bulas pontifícias, obras de teólogos e de missionários atuantes em lugares como a China e o Japão, e em documentos produzidos por antigos governadores do Estado do Maranhão.

O memorial contém diversas referências em latim a poetas como Cícero, Virgílio e Horácio para fundamentar os julgamentos de Alexandre de Sousa Freire sobre a corrupção moral, os embustes e a ambição por riquezas dos religiosos da Companhia de Jesus, conforme o trecho: “(..) mostrou-me o tempo ao depois (..) que os padres não só eram ricos, mas opulentos; fazendo com Cícero a diferença, que vai da riqueza à superabundância”³²⁵. Por meio

323. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Mss. 11, n. 8, doc. 17 [Soneto em louvor a Júlio César após a sua morte].

324. BGUC. Reservados. Ms. 76. Verdades manifestas e restituídas na erudição dos fatos e dos sucessos a inocência dos culpados e desempenho dos queixosos. Oferecidas ao Augusto e Piedosíssimo Rei D. João 5º Nosso Senhor, por Alexandre de Sousa Freire, do seu Conselho, Governador e Capitão-general que foi do Estado do Maranhão (1720). A data parece aproximada, pois Alexandre de Sousa Freire foi nomeado em 1727 e assumiu no ano seguinte. Pelo título, o memorial foi escrito no fim do seu governo.

325. Idem, fl. 2 e fl. 14v.

dessa citação, dentre outras extraídas de documentos e crônicas de missionários, Sousa Freire evocou uma tradição retórica que “alude à utilidade do relato histórico”, definida por Cícero na obra *De oratore* (55 a.C.): “a história é testemunha dos séculos, luz da verdade, vida da memória, mestra da vida, mensageira do passado”³²⁶. Em outras palavras, a retórica das *Verdades manifestas* atribuiu, com base na experiência histórica, um caráter funesto à ação missionária jesuítica, comprometendo a reputação dos padres e desfazendo ao mesmo tempo quaisquer impressões desfavoráveis que pairassem na Corte sobre o governador e capitão-general.

Devoto da Virgem da Conceição – “meu adorado refúgio e patrocínio”, como declarou –, Alexandre de Sousa Freire denunciou supostos ardis intentados para desviar a sua atenção e dissimular as verdadeiras e perversas intenções dos religiosos. Como na ocasião em que lhe ofereceram

um jantar (...) no dia do Beato Luís Gonzaga e após a refeição, tendo sido presenteado com várias imagens de santos, inclusive a da Virgem Maria, fiadora da concórdia entre os padres e o governador, e a de um Senhor Crucificado, assistiu-se a uma tragicomédia representada pelos coristas sobre a contenda entre a discórdia e a paz, triunfando esta última³²⁷.

Por outro lado, a devoção mariana poderia explicar a edição dos *Affectos do rosario meditado offerecido aos devotos da Virgem Maria*, por Sousa Freire, nos últimos anos de vida³²⁸.

326. Teixeira, Felipe Charbel. Uma construção de fatos e palavras: Cícero e a concepção retórica da história. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 24, n. 40, 2008, p. 557.

327. BGUC. Reservados. Ms. 76, fls. 16v-17v.

328. O impresso foi dado a público em 1736. A Biblioteca Nacional de Portugal possui exemplar dessa obra, dedicada a meditações sobre os mistérios do rosário mariano, que Alexandre de Sousa Freire escreveu sob o pseudônimo de Francisco Xavier de Salazar, segundo Machado, Diogo Barbosa. op. cit., 1741, t. I, p. 99.

O governador também angariou afetos e desafetos no Maranhão e no Pará ao se imiscuir em redes de poder constituídas por oficiais régios e proprietários locais. Elementos dessa trama de relações aparecem em outra peça de sua autoria, intitulada por Arthur Reis *Prestação de contas de um governante colonial do antigo Estado do Maranhão e Grão-Pará*³²⁹. Em uma espécie de balanço do governo, Sousa Freire erigiu a imagem do administrador e vassalo fiel que agiu com justiça e retidão no Real Serviço e, por isso, foi incompreendido. Valendo-se novamente da formação em Teologia, possivelmente orientada pela vertente “tradicional e histórica” que primava pelo conhecimento da Bíblia e a sua exegese³³⁰, começou o relato com uma citação do Livro de Jó: “As tuas mãos, Senhor, me fizeram (...). E assim, repentinamente, tu me destróis?”³³¹. Para Oliveira Martins, que exaltou João da Maia da Gama e detratou Alexandre de Sousa Freire, a “prestação de contas” ajudou a fomentar a campanha movida por Berredo contra os jesuítas em Portugal³³².

A narrativa aproximava-se de um modelo recorrente nos sermões do século XVII, nos quais, segundo Alcir Pécora, “as Escrituras estão refiguradas nos eventos, de tal modo que a história contemporânea aos pregadores é, especularmente, a versão mais atualizada do Texto”

329. Reis, Arthur César Ferreira (introdução e notas). *Prestação de contas de um governante colonial do antigo Estado do Maranhão e Grão-Pará*. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 345, p. 85-99, 1986. O manuscrito original encontra-se na BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. PBA 641, fls. 118-127v. Para outra análise desse documento, ver Santos, Fabiano Vilaça dos. Pedras do ofício: Alexandre de Sousa Freire e os jesuítas no Estado do Maranhão (1728-1732). *Anais da XXV Reunião Anual da SBPH*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 2006, p. 275-282.

330. Braga, Theophilo. *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa*. Lisboa: Por Ordem e na Typographia da Academia Real das Sciencias, 1895, t. II, p. 662.

331. Reis, Arthur César Ferreira. op. cit., p. 85.

332. Martins, Francisco de Assis de Oliveira. *Um herói esquecido (João da Maia da Gama)*. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1944, v. 1, p. 75.

sagrado³³³. Fazendo uso de uma alegoria retirada do Livro de Jó, no Antigo Testamento, Alexandre de Sousa Freire comparou as injustiças que sofreu a “pedras de escândalo”, referindo-se ao que na linguagem das Escrituras representava o tropeço, a queda em desgraça, o afastamento da graça divina; por analogia, da graça régia.

4.2 As armas

Em 1645, João Pinto Ribeiro, guarda-mor da Torre do Tombo e um dos quarenta conjurados pela restauração da independência de Portugal, deu a público em Lisboa um impresso denominado *Preferência das letras às armas*³³⁴. O tratadista revisitava no século XVII a questão do “antagonismo entre a destreza do guerreiro e o gosto dos livros”, que já havia mobilizado expoentes do classicismo português, como o poeta Sá de Miranda e o cronista João de Barros³³⁵, e deitava raízes na Antiguidade, quando Palas (também chamada Minerva ou Atena), deusa da sabedoria, da guerra e das ciências, foi representada armada “por mostrar-se que armas, e letras conjuram em defesa, conservação, e aumento da República”³³⁶. O preceito foi reafirmado no códex que o imperador bizantino Justiniano mandou elaborar, sendo interpretado do seguinte modo por João Pinto Ribeiro: “nasce a defesa da República da raiz de duas cousas, (...); convém a saber das armas e das letras”³³⁷.

As armas não eram simplesmente os apetrechos de guerra, “quais a espada, a carabina, ou mosquete, a couraça, e outras semelhantes”, mas “toda a disposição dos homens magnânimos para se

333. Pécora, Alcir (org.). *Antônio Vieira. Sermões*. São Paulo: Hedra, 2000, p. 12.

334. Ribeiro, João Pinto. *Preferência das letras às armas*. Lisboa: Na Officina de Paulo Craesbeeck, 1645.

335. Lisboa, João Luís; Miranda, Tiago C. P. dos Reis. A cultura escrita nos espaços privados. In: Mattoso, José (dir.). *História da vida privada em Portugal – A Idade Moderna*. Coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 348.

336. Ribeiro, João Pinto. op. cit., p. A.

337. Ibidem, p. A.

porém em perigo combatendo, vencendo os tiranos, defendendo as leis, a pátria, e os parentes, percorrendo todos os degraus do que é honesto”, mediante o emprego da força ou potência dos instrumentos bélicos com base na disciplina militar³³⁸.

As letras, por sua vez, não eram entendidas como “as ciências que ensinam”. Ou, em uma referência a Aristóteles, “as letras não são as virtudes que elas ensinam e suas operações, mas artes e disciplinas que ensinam estas virtudes e operações”. O bom soldado, portanto, não era somente dotado de força, coragem e capacidade para empunhar suas armas no campo de batalha. Mais do que isso, era aquele versado na disciplina militar, ciência prática e operativa “que abriu o verdadeiro caminho de guerrear”³³⁹. Daí a conveniência do tratado para “explicar a prioridade das letras na formação de quem governa”³⁴⁰.

Pontuar essas questões e a sua relação com a formação dos administradores coloniais portugueses é importante para colocar em discussão algumas interpretações, por vezes imbuídas de juízos de valor desfavoráveis, sobre o perfil dos recrutados para os postos governativos do Império português. No século XIX, por exemplo, na perspectiva de uma história nacional em construção, o historiador maranhense João Francisco Lisboa tratou com desdém a figura dos governadores,

(...) escolhidos ordinariamente na classe dos militares, e reputado este gênero de despacho um acesso na carreira, galardão de serviços passados, ou ainda mero favor à posição ou família do agraciado, pouco se atendia nas nomeações aos dotes civis e políticos indispensáveis em quem tinha de governar em regiões afastadas, e onde era quase nula a ação fiscalizadora do governo supremo³⁴¹.

338. Ibidem, p. A.

339. Ribeiro, João Pinto. op. cit., p. A2.

340. Lisboa, João; Miranda, Tiago C. P. dos Reis. op. cit., p. 348.

341. Lisboa, João Francisco. *Crônica do Brasil colonial: apontamentos para a história do Maranhão*. Petrópolis: Vozes; Brasília: INL, 1976, p. 377.

Em *Formação do Brasil contemporâneo*, cuja concepção atribuiu ao passado e à experiência colonial lugar central no processo histórico de constituição política, econômica e social do país, Caio Prado Júnior definiu o governador colonial como

(...) uma figura híbrida, em que se reuniram as funções do 'Governador das Armas' das províncias metropolitanas; um pouco das de outros órgãos, como do 'Governador da Justiça', do próprio rei. (...) E como o único modelo mais aproximado que se tinha dele no Reino era o do citado governador das armas, ele sempre foi, acima de tudo, militar, com prejuízo considerável para o bom funcionamento da administração colonial³⁴².

Virgínia Rau tomou como exemplo o governador-geral do Estado do Brasil, Antônio Teles da Silva (1642-1647), em *Fortunas ultramarinas*, trabalho originalmente de 1961, que se tornou referência para os estudos de trajetórias governativas, para afirmar que

(...) os cargos ultramarinos foram sempre apetecidos pela melhor nobreza portuguesa, não só porque no seu desempenho se alcançavam honras e mercês públicas, como também se granjeavam, e rapidamente, boas fortunas. Servir a Coroa nas tarefas militares e administrativas ultramarinas era um direito e um dever do 'vassalo' nobre, morgado ou filho segundo, e cumpriram-no com coragem e pundonor muitos dos varões das Casas nobres de Portugal. Mas a dureza dos tempos e a vinculação dos bens, obrigaram de preferência e desde bem cedo os 'secundeiros', avessos à vida eclesiástica, a fazerem carreira ou a procurarem fortuna no além-mar³⁴³.

342. Prado Junior, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 15. ed. São Paulo: Brasiliense, 1977 [1942], p. 301-302.

343. Rau, Virgínia. *Fortunas ultramarinas e a nobreza portuguesa no século XVII*. In: Rau, Virgínia. *Estudos sobre história econômica e social do Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984, p. 29.

Em importantes obras da historiografia maranhense, referências para a história da administração colonial, ficaram gravadas interpretações desabonadoras do perfil dos governadores. De acordo com Mílson Coutinho, autor de *A Revolta de Bequimão*, para o Estado do Maranhão

vieram as figuras mais bissextas, espécies de sargentões sem qualificações outras senão as de se terem, em algumas batalhas, distinguido na arte de degolar inimigos. Dos governadores ditos nobres, o posto mais alto dos para aqui enviados, foi o de comendador – o primeiro³⁴⁴.

Esqueceu-se de que muitos foram fidalgos, cavaleiros de ordens militares, familiares do Santo Ofício e, no reinado mariano, até mesmo títulos nobiliárquicos. A declaração de Coutinho, por sua vez, ecoava as palavras de Carlos de Lima, na sua *História do Maranhão*: “enquanto no Sul desfilava a fina flor da nobreza lusitana” (referência às capitânicas do Estado do Brasil), o governo do Estado do Maranhão era entregue a gente de mais baixa extração social³⁴⁵.

Essas interpretações não estão de todo incorretas. O seu problema é menos de conteúdo que de forma. De fato, regra geral. A qualidade social dos governadores-gerais e vice-reis do Estado do Brasil (e do Estado da Índia) era mais elevada que a dos governadores e capitães-gerais do Estado do Maranhão. Houve entre eles vários secundogênitos, alguns bastardos, que ansiavam por uma colocação e/ou promoção social, como alternativa ao estado clerical, por exemplo, e bem menos nobres com títulos nobiliárquicos.

Outro aspecto a considerar diz respeito à seleção dos agentes. O grau das patentes, a extensão e o valor dos serviços prestados pelos candidatos (opositores) aos postos da governação ultramarina, eram avalia-

344. Coutinho, Mílson. *A Revolta de Bequimão*. 2. ed. São Luís: Instituto Geia, 2004 [1984], p. 57.

345. Lima, Carlos de. *História do Maranhão – vol. 1: A Colônia*. 2. ed. São Luís: Instituto Geia, 2006 [1981], p. 358.

dos, consoante normas regimentais, no âmbito do sistema decisório da monarquia (especificamente pelo Conselho Ultramarino) – ainda que pareceres de conselheiros ou o despacho do rei às vezes deixassem entrever alguma preferência pessoal na escolha de um opositor. Acrescenta-se que muitos governantes (não só do Estado do Maranhão) traziam consigo experiências formativas não restritas ao ofício de armas.

A escolha das armas em detrimento das letras, no entanto, deve ser vista com certa cautela e de modo não taxativo. Diogo Barbosa Machado, tornou público na *Bibliotheca Lusitana* que Alexandre de Sousa Freire, “preferindo o exercício militar ao literário passou à Bahia, onde sendo coronel de Infantaria casou com D. Leonor Maria de Castro”³⁴⁶, enquanto Bernardo Pereira de Berredo “nunca deixou de cultivar entre as armas as letras para as quais desde os primeiros anos teve natural inclinação”³⁴⁷.

Levando em conta a pertinência dos juízos do abade de Sever sobre Berredo e Sousa Freire, de uma forma ou de outra ambos ilustravam um perfil de oficiais. No Portugal setecentista, segundo Fernando Dores Costa, a função militar não era uma ocupação exclusiva ou permanente, “pelo contrário, esta era, com toda a probabilidade, uma atividade sazonal, e a tempo parcial”. Tanto soldados quanto oficiais padeciam com longos atrasos no pagamento dos soldos e, também por isso, dedicavam-se a outras atividades – que de resto podiam exercer em épocas de paz – ou se socorrer de rendimentos próprios³⁴⁸ (de tenças, comendas, morgados, alcaidarias etc.). Essa situação pode ser exemplificada por uma petição de ajuda de custo feita por Cristóvão da Costa Freire, em 1723, para cobrir prejuízos que tivera no regresso para Lisboa. O senhor de Pancas alegou ter en-

346. Machado, Diogo Barbosa. op. cit., t. I, p. 98.

347. Ibidem, t. IV, p. 79.

348. Costa, Fernando Dores. *Insubmissão. A aversão ao serviço militar no Portugal do século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010, p. 86-87.

contrado sua Casa endividada e que seus três filhos ainda dependiam de mesadas para se manterem no Real Serviço como militares³⁴⁹.

Por ter delineado sua trajetória administrativa na confluência de dois reinados, D. Manuel Rolim de Moura foi escolhido para introduzir a caracterização dos feitos de armas, das mudanças na organização militar e dos eventos bélicos ocorridos na primeira metade do Setecentos. Serviu em Lisboa e no Algarve e trouxe a experiência das armadas (de defesa da costa portuguesa, de socorro à praça de Ceuta e de comboio das naus da Índia) de que participou entre 1692 e 1700. Engajou-se, portanto, em atividades militares poucos anos depois de se formar em Cânones. Nessa fase da carreira, foi de soldado a capitão de Infantaria e suas ações respaldaram a nomeação para o Estado do Maranhão, em 1702³⁵⁰.

Nesse íterim, ocorreram as tratativas diplomáticas em torno da disputa pelo trono espanhol. D. Pedro II inicialmente se posicionou a favor das pretensões de Filipe V, duque de Anjou, mas diante da pressão da Inglaterra e dos Países Baixos, recuou e aderiu à causa de Carlos de Áustria, compondo a Grande Aliança³⁵¹. A atuação de D. Manuel Rolim de Moura na Guerra da Sucessão Espanhola se deu no interstício entre o fim do governo no Maranhão, em 1705, quando voltou para Portugal, e a nomeação para Mazagão, em 1710 (tomou posse apenas em 1713). Em 1708, ascendeu ao posto de coronel de Infantaria e no ano seguinte combateu no Alentejo³⁵². A promoção estava em consonância com as Novas Ordenanças de 1707, pelas quais o terço enquanto unidade militar foi extinto e substituído pelo regimento, comandado por um coronel³⁵³. Segun-

349. AHU. Consultas de Partes. Cód. 55, fl. 139v.

350. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 2, fls. 159-159v.

351. Rodrigues, José Damião. O império territorial. In: Costa, João Paulo de Oliveira e (coord.); Rodrigues, José Damião; Oliveira, Pedro Aires. *História da expansão e do império português*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2014, p. 237-239.

352. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 2, fls. 159v-160.

353. Selvagens, Carlos. *Portugal militar*. Compêndio de história militar e naval de Portugal, desde as origens do Estado portugalense até o fim da dinastia de Bragança.

do as *Memórias militares*, de Antônio do Couto de Castelo Branco, “o coronel deve ser pessoa de qualidade, e que seja rico, e de autoridade para mandar absolutamente aos seus capitães, e obrigá-los a que tenham cuidado das suas companhias”³⁵⁴.

A Guerra da Sucessão Espanhola foi um elo importante das trajetórias de serviços de uma geração de administradores coloniais do Império português que incluía os oito aqui estudados. Progressivamente, os efeitos das reformas militares do princípio do reinado joanino também transpareceram nas suas carreiras.

Cristóvão da Costa Freire, por sua vez, já era capitão de cavalos da Ordenança de Lisboa quando rebentou a guerra, tanto que, em 1704,

sem embargo de ocupar o dito posto passara à campanha da Beira com praça de soldado em o Terço da Armada em que suportou como devia as suas obrigações, e sendo provido no posto de mestre de campo do Terço de Infantaria Auxiliar do termo desta cidade [de Lisboa],

que exerceu até ser nomeado governador e capitão-general do Estado do Maranhão³⁵⁵. A maior parte do tempo contribuiu para o esforço de guerra continuando a desempenhar, nas Ordenanças, a função de arremeter e de treinar efetivos locais, de acordo com seu perfil de representante da elite senhorial e as Ordenações de D. Sebastião (1570)³⁵⁶. Igualmente, no terço de que foi mestre de campo, o senhor de Pancas concretizou – mesmo não sendo da primeira

Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006 [1931], p. 464. Ver também Nunes, António Pires. Quadros da vida militar - das Ordenações Sebásticas às invasões francesas. In: Teixeira, Nuno Severiano (coord.). *Nova história militar de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, v. 5, p. 63.

354. Castelo Branco, Antonio do Couto de; Ferram, Antonio de Novaes (ed.). *Memórias militares*. Amsterdam: Na Caza de Miguel Diaz, 1719, p. 13-14.

355. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 15, fl. 274.

356. Costa, Fernando Dores. op. cit., p. 28-29.

nobreza de Corte – a vocação natural dos nobres para comandar, empregar a força e proteger os que estavam sob a sua autoridade³⁵⁷.

Bernardo Pereira de Berredo encarnou o combatente que ignorou os perigos no campo de batalha. Seu destemor e sacrifícios ficaram gravados na carta patente de governador e capitão-general do Maranhão³⁵⁸ e no termo de obrigação e fiança de um empréstimo para custear a viagem porque sua Casa encontrava-se “empenhada e destruída com a guerra próxima passada por estar situada na fronteira” alentejana³⁵⁹. Diogo Barbosa Machado repercutiu as ações de Berredo nas Batalhas de Almenar (ou Almenara) e de Saragoça, em 1710, especialmente na segunda,

pois tendo-se perdida [sic] a maior parte do seu esquadrão, não lhe servindo de impedimento oito feridas penetrantes, que recebeu no combate, rompeu pelos inimigos, e se salvou de tão fatal perigo, que igualmente lhe ameaçava a liberdade, como a própria vida³⁶⁰.

A Batalha de Saragoça impôs séria derrota a Filipe V, que abandonou Madri, e garantiu uma vitória temporária para a Grande Aliança³⁶¹. De outro modo, os episódios ilustraram o “desprezo pela morte” manifesto pela nobreza lusa em situações de guerra³⁶². Além disso, as feridas de guerra eram devidamente apreciadas e, por

357. Costa, Fernando Dores. A nobreza é uma elite militar? O caso Cantanhede-Marialva em 1658-1665. In: Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas; Cardim, Pedro; Cunha, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 170-171.

358. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 49, fls. 261v-263.

359. ANTT. Conselho Ultramarino. Termos de obrigação e fiança. Livro 2, fls. 155-155v.

360. Machado, Diogo Barbosa. op. cit., t. IV, p. 79.

361. Selvagem, Carlos. op. cit., p. 462. Nunes, António Pires. op. cit., p. 62.

362. Costa, Fernando Dores. op. cit., p. 171.

assim dizer, contabilizadas para fins de remuneração, devendo ser documentadas nas certidões de serviços prestados³⁶³.

Os feitos de armas de João da Maia da Gama no final do século XVII foram descritos e contextualizados no capítulo um. Na Guerra da Sucessão Espanhola, marchou para Évora reconduzindo uma leva de soldados mantidos à sua custa (as levadas foram recrutamentos necessários, porém difíceis para quem os realizava e malvistas pelos homens em condições de compor as listas e engrossar as fileiras da tropa)³⁶⁴. Em seguida, ainda no Alentejo, partiu em socorro de Castelo de Vide. Conforme suas cartas patentes (dos governos da Paraíba e do Estado do Maranhão)³⁶⁵, uma ação relevante foi dar combate a fragatas francesas no Cerco de Gibraltar (1704-1705), em que a coligação a favor de Carlos de Áustria saiu vitoriosa³⁶⁶.

A trajetória militar de Alexandre de Sousa Freire também foi apresentada e discutida anteriormente. No período da guerra europeia, andava às voltas com seus negócios em Salvador. À certa altura, manifestou a pretensão de renunciar à provedoria da Alfandega da Bahia – por problemas de saúde e pelo ofício não admitir serventuários

363. Sobre a importância das feridas de guerra no discurso peticionário de mercês, ver Olival, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 140-144. Olival, Fernanda. Mercês, serviços e circuitos documentais no império português. In: Santos, Maria Emília Madeira; Lobato, Manuel (coord.). *O domínio da distância. Comunicação e cartografia*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2006, p. 61. Para uma análise da questão das feridas nas trajetórias de governantes das capitânias da Paraíba, do Rio Grande e do Ceará, entre os séculos XVII e XVIII, ver Oliveira, Leonardo Paiva de. *Governantes das Capitânias do Norte: hierarquias territoriais, circulação e redes de conhecimento dos agentes governativos (1654-1800)*. 2022. 319f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, p. 206-221.

364. Nunes, António Pires. op. cit., p. 58-59 e p. 75.

365. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 62, fls. 21v-25. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 3, fls. 443-443v; livro 13, fls. 498-499.

366. Selvagem, Carlos. op. cit., p. 456.

“por ser de grande peia e gravíssima importância” – e de se retirar com a família para o Reino “a tratar de estabelecer a sua Casa” e “assistir perpetuamente”³⁶⁷. Partiu depois de passar a Rodrigo da Costa de Almeida a provedoria da Alfândega, por volta de 1712/13³⁶⁸, tendo possivelmente aguardado o desfecho da guerra na Europa. Nos anos seguintes, recebeu a mercê do foro de moço fidalgo da Casa Real (1715) e a patente de coronel da Ordenança de Lisboa (1716)³⁶⁹. Em síntese, retornou à vida militar em um posto de comando, no quadro das mudanças introduzidas pelas Ordenações de 1707, e continuou sua busca por distinção social. O passo seguinte foi obter (sem êxito) a carta de familiar do Santo Ofício, como se viu no capítulo anterior.

Ao contrário dos demais governadores e capitães-generais – à exceção parcialmente de João da Maia da Gama – José da Serra construiu sua carreira essencialmente no mar. De 1689 a 1698, foi soldado-infante, alferes de um Terço de Infantaria da Corte, alferes de mar e guerra, capitão-tenente e capitão de mar e guerra das fragatas da Coroa. Nesse período, comboiou navios carregados de mantimentos e de munição para Mazagão, a cidade do Porto e o Norte de Portugal; pelejou contra corsários no Estreito de Gibraltar, perseguiu-os na costa lusitana; e comboiou as frotas de comércio de Pernambuco e da Índia³⁷⁰.

367. AHU. Consultas de Partes. Cód. 52, fls. 274v-275 e fls. 321v-322. Petição deferida em 25 de fevereiro de 1709.

368. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 10, fls. 21v-24v; Livro 62, fl. 102.

369. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 6, fl. 102.

370. ANTT. Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livro 60, fls. 108-108v. Em carta régia de 19 de maio de 1707, portanto, antes das novas Ordenações militares (de 15 de novembro do mesmo ano), José da Serra apareceu como mestre de campo. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 1, fl. 186. Porém, em virtude da trajetória nas armadas reais, restou a dúvida se comandou algum terço de Infantaria ou foi mestre de campo do mar. Castello Branco, Antonio do Couto de. op. cit., p. 152.

O autor das *Memórias militares* definiu os requisitos e as atribuições do capitão de mar e guerra, que exercia uma função de comando equivalente à de governador das armas:

O posto de capitão de mar e guerra é de grande autoridade, manda absolutamente no seu navio, e é o mesmo que governador militar de uma praça, e nele se não deve obrar cousa sem a sua vontade. Deve ser pessoa de experiências, robusto, sofredor de trabalho, vigilante, e afável, fazendo com que se execute a sua ordem com respeito³⁷¹.

O posto demandava do seu ocupante conhecimentos náuticos e de observação astronômica e a supervisão minuciosa de toda a equipagem (tripulação) e apetrechos do seu navio³⁷².

João de Abreu Castelo Branco e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão descreveram percursos muito similares na carreira das armas. Ambos passaram de soldado a alferes, tenente e capitão de cavalos; o primeiro, no período de 1704 a 1720, e o segundo, de 1706 a 1727. Durante a Guerra da Sucessão Espanhola, Castelo Branco serviu na Beira, em Trás os Montes e na província espanhola da Catalunha³⁷³, enquanto Gorjão atuou no Alentejo, em Lisboa, Peniche (onde servia como capitão de Cavalos agregado ao Regimento de Infantaria da praça quando foi nomeado capitão-mor da Paraíba), e também combateu na Catalunha³⁷⁴. Os dois lutaram na Batalha de Almansa (1707), da qual a Grande Aliança saiu derrotada³⁷⁵. Na

371. *Ibidem*, p. 149-152.

372. *Ibidem*, p. 149-152.

373. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 60, fls. 3-4v.

374. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 20, fls. 133-134.

375. Borges, João Vieira. A Batalha de Almansa – o *sangue* da afirmação de Portugal. In: Comissão Portuguesa de História Militar (org.). *Portugal militar nos séculos XVII e XVIII até às vésperas das invasões francesas*. Actas do XV Colóquio de História Militar. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 2005, v. 2, p. 577-598.

refrega, Castelo Branco foi “ferido de um bote de baioneta que tapando o sangue com ataduras foi continuando a peleja com grande desprezo da sua vida”³⁷⁶, e Gorjão “ficou gravemente ferido e não obstante o perigo de sua vida prosseguiu a marcha a Tortosa donde se impediu o passo ao inimigo no Rio Ebro”³⁷⁷.

Importa assinalar que Castelo Branco e Gorjão foram capitães de Cavalos (Cristóvão da Costa Freire e Bernardo Pereira de Berredo também, mas foram promovidos antes da reforma de 1707). De acordo com as *Memórias militares*,

o capitão de cavalos deve ser valoroso, experimentado, diligente, e mui cuidadoso. A seu cargo está levar a Companhia a toda a parte que lhe for ordenado por seu general, ou seu coronel, ou oficiais maiores. Ter muito cuidado nos cavalos, e visitá-los para ver se estão bem manteúdos e limpos, e se têm algum achaque³⁷⁸.

Foi um posto de comando, mas não superior na hierarquia da nobre arma da Cavalaria. As trajetórias de João de Abreu Castelo Branco e de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão também se encontraram e se conectaram na administração colonial, como será visto no próximo capítulo.

376. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 60, fls. 3-4v.

377. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 20, fls. 133-134.

378. Castello Branco, Antonio do Couto de. op. cit., p. 15.

5. PERCURSOS NA ADMINISTRAÇÃO COLONIAL

Este capítulo foi dedicado à discussão sobre as trajetórias na governação do Império. Conforme exposto no texto de apresentação, o governo do Estado do Maranhão e Grão-Pará foi o eixo de articulação dos percursos dos oito governadores e capitães-generais. Para três deles (Cristóvão da Costa Freire, Alexandre de Sousa Freire e José da Serra) foi a única experiência na administração colonial; para os demais, o princípio (D. Manuel Rolim de Moura e Bernardo Pereira de Berredo) ou a culminância (João da Maia da Gama, João de Abreu Castelo Branco e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão) das suas trajetórias governativas.

Esses circuitos foram abordados com base na noção de que os territórios coloniais possuíam um “estatuto político” diferenciado, que se refletia na “dignidade do representante régio aí colocado (vice-reis, governadores, capitães-generais etc.)”³⁷⁹. Essa distinção se traduziu, ainda, na designação das possessões ultramarinas, por sua vez, relacionada às dimensões espacial e jurisdicional³⁸⁰. Assim, Brasil, Índia e Maranhão foram Estados; Paraíba, Pernambuco e

379. Cardim, Pedro; Miranda, Susana Münch. A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios. In: Fragoso, João; Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial, 1580-1720*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. 2, p. 53-54. Cunha, Mafalda Soares da; Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. Governadores e capitães-mores do império português nos séculos XVII e XVIII. In: Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas; Cardim, Pedro; Cunha, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars. Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/ICS, 2005, p. 198-222.

380. Fonseca, Marcos Arthur Viana da. *Os governos das Capitânicas do Norte: poder, jurisdição e conflitos (1645-1750)*. 2022. 460f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Ilha da Madeira foram capitánias – vale ressaltar, cada uma com suas especificidades³⁸¹; enquanto Mazagão, um caso particular, teve o estatuto de vila³⁸². Mas um estatuto político idêntico não implicou na equalização do perfil dos recrutados. Os governadores-gerais e vice-reis dos Estado da Índia e do Estado do Brasil provinham de estratos sociais superiores, além de ocuparem posições cimeiras na hierarquia militar, em comparação com os governadores e capitães-generais (alguns nomeados apenas governadores) do Estado do Maranhão³⁸³. No *Diccionario da língua portugueza*, o verbete “capitão” recebeu a definição, dentre outras, de “capitão-general de algum governo nas conquistas, inferior aos vice-reis”³⁸⁴, em uma clara hierarquização dos referidos cargos.

Para governar a Paraíba, usualmente recebia-se a patente de capitão-mor, ainda que alguns ostentassem o título de “governador e capitão-mor”³⁸⁵. Para Pernambuco, seguiram governadores

381. Para uma análise sobre as peculiaridades e as complexidades da política e da administração nas capitánias da Paraíba e de Pernambuco, ver Chaves Júnior, José Inaldo. *“As duras cadeias de hum governo subordinado”*: poder e sociedade na Paraíba colonial (c.1756-c.1799). Curitiba: Ed. CRV, 2017. Chaves Júnior, José Inaldo. *As capitánias de Pernambuco*: política e administração na América portuguesa (sécs. XVII-XVIII). Belo Horizonte: Fino Traço, 2021. Ver também, Oliveira, Leonardo Paiva de. *Governantes das Capitánias do Norte*: hierarquias territoriais, circulação e redes de conhecimento dos agentes governativos (1654-1800). 2022. 319f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

382. Amaral, Augusto Ferreira do. História de Mazagão. *História de Mazagão*. Lisboa: Alfa, 1989, p. 22.

383. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas; Cunha, Mafalda Soares da. Vice-reis, governadores e conselheiros de governo do Estado da Índia (1505-1834). Recrutamento e caracterização social. *Penélope* – Fazer e Desfazer a História, Lisboa, n. 15, 1995, p. 91-120. Cosentino, Francisco Carlos. Governadores gerais do Estado do Brasil pós Restauração: guerra e carreira militar. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 28, n. 48, 2012, p. 725-753.

384. Silva, Antônio de Moraes. *Diccionario da língua portugueza*. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, t. I, p. 230.

385. Chaves Júnior, José Inaldo. op. cit., p. 80-84. Oliveria, Leonardo Paiva de. op. cit., p. 12.

e capitães-generais, assim como para Mazagão e Ilha da Madeira. Afinal, um administrador colonial não aceitava tacitamente passar de um posto a outro de menor expressão, pois seria um desprestígio. Nem receber uma patente inferior à do(s) seu(s) antecessor(es). Em 1692, Antônio Pereira de Lacerda, provido no governo de São Tomé, peticionou o acréscimo do título de capitão-general à patente, tal como haviam sido nomeados seus antecessores³⁸⁶. No ano seguinte, Caetano de Melo de Castro representou ao rei “que se lhe devia passar patente de governador da capitania de Pernambuco com o título *ad honorem* de capitão geral, por haver servido a Vossa Majestade com o mesmo nos rios de Sofala”³⁸⁷, em Moçambique. No Estado do Maranhão, alguns recorreram ao mesmo expediente, como Pedro César de Meneses (1670-1678), que justificou a petição do título de capitão-general tendo como precedente a concessão feita a André Vidal de Negreiros (1655-1656)³⁸⁸.

Os soldos são bons indicadores para a hierarquização dos postos governativos. Contudo, para evitar conclusões excessivamente rígidas ou esquemáticas, o seu emprego como fator de análise requer atenção a certos aspectos³⁸⁹. Por exemplo, a concessão pela Coroa de acréscimos eventuais (sem precedente para os sucessores) aos valores correntes³⁹⁰. Além disso, os particularismos locais não devem ser desprezados. Os governantes do Estado do Maranhão re-

386. AHU. Consultas de Partes. Cód. 49, fl. 384.

387. AHU. Projeto Resgate. Pernambuco (avulsos). Cx. 16, D. 1598. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o requerimento de Caetano de Melo de Castro, pedindo a patente de governador da capitania de Pernambuco, com o título *ad honorem* de capitão-geral. Lisboa, 2 de abril de 1693.

388. AHU. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). Cx. 5, D. 550. Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre a petição de Pedro César de Meneses, provido no cargo de governador do Maranhão, em que pede que se acrescente à patente de governador o título de capitão-general do referido Estado. Lisboa, 27 de junho de 1670.

389. Cunha, Mafalda Soares da; Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. op. cit., p. 206-208.

390. Couto, Carlos. *Os capitães-mores em Angola no século XVIII (subsídio para o estudo da sua actuação)*. Luanda: Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972, p. 83-84.

cebiam uma ajuda de custo para as viagens entre São Luís e Belém. E ainda que a Coroa a tenha negado a Cristóvão da Costa Freire (contrariando parecer favorável do Conselho Ultramarino), “por não concorrer no suplicante a falta de meios que havia nos governadores seus antecessores para se tratarem com decência”, atendeu às petições de D. Manuel Rolim de Moura, de Bernardo Pereira de Berredo e de João da Maia da Gama³⁹¹. A ajuda de custo anual de 400 mil réis para os referidos traslados apareceu consignada na carta patente de Alexandre de Sousa Freire, separada do soldo de 2:400\$000³⁹². Deve-se ter em conta que no ano de 1720 a Coroa reiterou a legislação que vedava a prática do comércio pelos administradores coloniais³⁹³. A principal particularidade do Estado do Maranhão, contudo, diz respeito ao fato de que até 1749 não havia circulação de moeda metálica na sua jurisdição. Os pagamentos eram feitos com a chamada “moeda da terra” (grãos de cacau e rolos de pano de algodão), cujo poder de compra era inferior ao do dinheiro em metal³⁹⁴. Por essa razão, uma comparação de valores nominais de soldos, sem atentar para essa especificidade, comprometeria a credibilidade dos resultados.

Para a análise do recrutamento/seleção dos agentes, recorreu-se, principalmente, ao exame de algumas consultas mistas do Conselho Ultramarino, e em escala menor, das consultas de partes³⁹⁵. Essa

391. AHU. Consultas de Partes. Cód. 52, fls. 5-5v e fl. 163v; Cód. 54, fl. 140v, fls. 388-388v e fls. 398v-399v.

392. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 69, fls. 302-303.

393. Lisboa, João Francisco. *Jornal de Timon*: apontamentos, notícias, e observações para servirem à história do Maranhão. Lisboa: Imprensa União-Typographica, 1858, p. 47 e p. 243.

394. Lima, Alam José da Silva. *Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”*. Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). 2006. 225f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Pará, Belém, passim.

395. Exceção feita aos governadores e capitães-generais da Madeira e de Mazagão, pois, segundo o capítulo 5 do Regimento do Conselho Ultramarino (1642), a ilha e as partes do Norte da África estavam fora da jurisdição do órgão. Ver Mendonça, Mar-

operação permitiu associar a qualidade social e a folha de serviços dos opositores ao maior ou menor “predicamento” / “suposição” / “estimação” dos postos para os quais foram despachados, e pensar em uma certa lógica dos seus deslocamentos por diferentes territórios. Fontes complementares, a exemplo de alguns regimentos de governo, foram utilizadas na elaboração do capítulo.

5.1 O governo do Estado do Maranhão e Grão-Pará

Na *Lista dos postos grandes que Sua Majestade provê*³⁹⁶, um manuscrito “de inícios da década de 1650”, segundo Mafalda Soares da Cunha, ofícios da administração do Reino e do Ultramar foram hierarquizados de diferentes maneiras. Em um primeiro momento, o Estado da Índia encabeçou a relação, seguido das presidências dos conselhos (de Estado, da Fazenda, da Guerra etc.), do governo das armas do Algarve, do governo-geral do Estado do Brasil, dos postos militares de Portugal, das ilhas dos Açores e Madeira, e Pernambuco. Porém, a fonte apresentou outra hierarquização dos ofícios, separando aqueles exercidos nos domínios ultramarinos. Neste grupo, o Estado do Brasil despontou no topo da lista, acompanhado mais de perto pelos governos de Angola, de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe. Mais distantes foram colocados os governos do Maranhão, do Rio de Janeiro, “a capitania-mor do Grão-Pará e Maranhão”, e a capitania de Cacheu³⁹⁷.

Apesar dos pontos obscuros, a lista pareceu mesmo ser de meados do século XVII, época em que o Estado do Maranhão e Grão-Pará

cos Carneiro de. *Raízes da formação administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Conselho Federal de Cultura, 1972, t. II, p. 592.

396. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. PBA 653, fls. 463-465.

397. Cunha, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 72.

foi desmembrado, e cada uma das suas capitânias régias entregue ao governo de um capitão-mor, com jurisdição própria e subordinação direta a Lisboa. Essa divisão perdurou de 1652 a 1654³⁹⁸. Apesar de certa confusão, talvez a fonte citada tenha mencionado o Maranhão e a “capitania-mor do Grão-Pará e Maranhão” separadamente em alusão ao contexto da partição do Estado, reunificado em 1655. Reforçou essa hipótese o fato de a capitania de Cacheu ter sido listada depois de Cabo Verde, à qual foi subordinada³⁹⁹.

Também de meados do século XVII, mais precisamente de 31 de março de 1654, era a consulta do Conselho Ultramarino a propósito “de se dar forma ao governo político e militar” das capitânias que os holandeses haviam ocupado no Estado do Brasil, na qual o conselheiro Salvador Correia de Sá e Benevides apresentou uma espécie de plano de reestruturação político-administrativa para a América portuguesa. De acordo com esse projeto, haveria quatro governos: o “governo do Sul”, encabeçado pelo Rio de Janeiro; o da Bahia, que continuaria a ser a cabeça do Estado do Brasil pela sua antiguidade, conservando a superioridade frente aos demais governos; de Pernambuco e capitânias anexas; e do Maranhão, “o quarto e último governo”, com as capitânias do Ceará e do Grão-Pará, “por convir estarem unidas e fazer corpo que o possa ir governar capitães de cavalos, sargentos-mores, mestres de campo” (a patente mínima recomendada para Pernambuco), pois se continuasse dividido não haveria “homens de suposição” que quisessem ser “capitães de qualquer das capitânias separadas”⁴⁰⁰.

No ano seguinte, o Estado do Maranhão e Grão-Pará voltou a ter a configuração anterior a 1652-1654 e seu governo foi entregue ao mestre

398. Ver, por exemplo, Studart Filho, Carlos. *O antigo Estado do Maranhão e suas capitânias feudais*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1959, p. 235-240. Cruz, Ernesto. *História de Belém*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973, v. 1, p. 137-140.

399. Carreira, António. *Documentos para a história das Ilhas de Cabo Verde e “Rios de Guiné” (séculos XVII e XVIII)*. Lisboa: Ed. do Autor, 1983, p. 107-108.

400. AHU. Projeto Resgate. Pernambuco (avulsos). Cx. 6, D. 466. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco. Lisboa, 31 de março de 1654.

de campo André Vidal de Negreiros, com a patente de governador e capitão-general, “na mesma forma em que antes da dita divisão se fazia”, conforme o Regimento de 14 de abril de 1655⁴⁰¹. O parecer de Salvador Correia de Sá fazia sentido em um contexto de recuperação da soberania portuguesa sobre territórios que muito recentemente haviam estado sob o domínio holandês⁴⁰². O mesmo sucedeu no Estado do Maranhão em princípios da década de 1640. E, desde o final do século XVI, as suas terras foram alvo do interesse de franceses, de ingleses, irlandeses e dos próprios holandeses. Salvador de Sá fez, inclusive, referência à época da ocupação de São Luís, dizendo que àquela altura os invasores tiveram pouco a lucrar⁴⁰³. A reunião do Grão-Pará e do Maranhão permitiria ao menos um socorro mútuo de tropas mais eficiente, por estarem sob a jurisdição de um governador (e capitão-general) investido no comando supremo das forças militares.

Diante disso e das indicações de Salvador de Sá sobre o perfil ideal dos governantes para o Maranhão, concluiu-se que o conselheiro o reputava como um governo militar. Para lá não foram sugeridos titulares da nobreza, conselheiros e/ou homens situados em postos cimeiros na hierarquia dos reais exércitos, conforme recomendado para Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, mas de patentes médias para altas, sem qualquer menção do conselheiro à distinção pessoal dos indivíduos. Isso reforçou a ideia de que o Estado Maranhão era visto como um governo destinado a homens com habilidades essencialmente militares. As nomeações feitas nas

401. AHU. Cód. 1107. Regimento [cópia do] dado por Sua Majestade aos ilustríssimos e excelentíssimos senhores generais deste Estado [Maranhão e Grão-Pará. Lisboa, 1655, abril 14], fls. 1-2.

402. Sobre essa questão, ver os capítulos II e VI do livro de Cardoso, Alírio. *Ama-zônia na monarquia hispânica: Maranhão e Grão-Pará nos tempos da União Ibérica (1580-1655)*. São Paulo: Alameda, 2017.

403. AHU. Projeto Resgate. Pernambuco (avulsos). Cx. 6, D. 466. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco.

décadas seguintes corroboraram essa interpretação, devendo-se ressaltar a fidalguia dos governantes⁴⁰⁴.

A percepção de que o governo do Estado do Maranhão possuía um caráter militar, entretanto, não se manteve inalterada. Na conjuntura do último quartel do século XVII, quando a Coroa portuguesa pretendeu sistematizar a cultura das drogas do sertão, o Conselho Ultramarino chegou a se manifestar em termos contrários. Como na justificativa da preferência por Francisco de Sá de Meneses (1682-1685) para governador e capitão-general,

entendendo-se que o governo do Maranhão é mais político que militar e que necessita de pessoa de toda a prudência e zelo, e que nele governe sem queixa dos vassallos de Vossa Alteza, e observe as ordens sobre o baixar o gentio, e logre este sua liberdade, para que tenham aqueles moradores quem os sirva e se adiantem os interesses daquele Estado⁴⁰⁵.

A partir das duas últimas décadas do século XVII, porém, a administração do Estado do Maranhão, que se deslocaria cada vez mais permanentemente para Belém (de 1670, pouco mais ou menos, até 1751)⁴⁰⁶ defrontou-se com problemas localizados na fronteira do Cabo Norte, do lado português, com Caiena, na Guiana Francesa. As questões de limites e os aspectos correlatos (trânsitos de mercadorias, de

404. Sobre o perfil social e as patentes militares de governantes do Estado do Maranhão e Grão-Pará no século XVII, ver Santos, Fabiano Vilaça dos. Governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1642-1701): apontamentos sobre qualidade social e trajetórias. In: Santos, Fabiano Vilaça dos; Ribeiro, Mônica da Silva (orgs.). *Impérios ibéricos no Antigo Regime: governo, agentes e dinâmicas políticas e territoriais* (séculos XVI-XVIII). Belo Horizonte: Fino Traço, 2019, p. 57-77.

405. AHU. Consultas Mistas. Cód. 17, fls. 317-318v.

406. Santos, Fabiano Vilaça dos. Entre São Luís e Belém: um estudo da dinâmica de governo no Estado do Maranhão (1673-1751). In: Borges, Eduardo José Santos; Flexor, Maria Helena Occhi; Severs, Suzana Maria de S. S. (orgs.). *Poderes, identidade e sociedade na América portuguesa* (séculos XVI-XVIII). São Paulo: Alameda: 2017, p. 163-188.

missionários, de escravizados, soldados desertores) demandaram medidas defensivas por parte dos capitães-mores do Pará e dos governadores do Estado, que adentraram o século XVIII⁴⁰⁷. Na primeira metade da centúria, somaram-se aos desdobramentos na América da derrota da Grande Aliança na Guerra da Sucessão Espanhola, consubstanciados no Tratado de Utrecht (1713-1715) e no Tratado de Madri (1750)⁴⁰⁸.

5.2 Circuitos governativos

A seleção de governadores e capitães-generais para o Estado do Maranhão na primeira metade do século XVIII não seguiu, em alguns casos, critérios absolutamente objetivos. Não foi feita uma análise exaustiva das consultas do Conselho Ultramarino para a escolha dos agentes, nem mesmo da totalidade da amostragem

407. AHU. Registro de consultas sobre diferentes assuntos referentes às capitanias do Maranhão e Pará (1722-1758). Cód. 209, fl. 62. AHU. Registro de cartas régias para o governador e outras entidades da capitania do Maranhão (1673-1712). Cód. 268, fls. 264 e 273-273v.

408. Sobre as questões de fronteira na América portuguesa, em particular no Estado do Maranhão e Grão-Pará, e suas relações com a conjuntura política na Europa entre o final do século XVII e a primeira metade do século XVIII, ver Rodrigues, José Damiano. O império territorial. In: Costa, João Paulo de Oliveira e (coord.); Rodrigues, José Damiano; Oliveira, Pedro Aires. *História da expansão e do império português*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2014, p. 218-221 e p. 237-241. Santos, Marília Nogueira dos; Bicalho, Maria Fernanda; Gouvêa, Maria de Fátima. Guerras na Europa e reordenação político-administrativa. In: Fragoço, João; Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. 2, p. 543-587. Dias, Joel Santos. "Confuso e intrincado labirinto". Fronteira, território e poder na Ilha Grande de Joanes (séculos XVII e XVIII). 2016. 622f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Pará, Belém, passim. Teixeira, Nuno Severiano (coord.); Monteiro, João Gouveia; Domingues, Francisco Contente. *História Militar de Portugal*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2017, p. 340-347. Rocha, Rafael Ale. "Domínio" e "posse": as fronteiras coloniais de Portugal e da França no Cabo Norte (primeira metade do século XVIII). *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF, Niterói*, v. 23, n. 3, p. 529-545, 2017.

privilegiada, pois um investimento a contento teria que abranger as trajetórias dos demais opositores.

O Estado do Maranhão, como foi dito na introdução do capítulo, representou para alguns (Cristóvão da Costa Freire, Alexandre de Sousa Freire e José da Serra), a primeira e única experiência na administração colonial. Os dois primeiros, sobre os quais foram obtidas mais informações podem ter sido favorecidos por membros das respectivas redes (Alexandre de Sousa Freire sequer figurava entre os opositores)⁴⁰⁹. Por sua vez, o caso do senhor de Pancas remete à consulta do Conselho Ultramarino de 30 de julho de 1705, que decidiu a sucessão de D. Manuel Rolim de Moura, suspenso das suas funções. Foram escolhidos, nessa ordem: Francisco Henriques de Miranda, por ter mais anos de serviços “como por se ter boa opinião da sua capacidade”; Luís de Sousa Falcão; e Miguel da Silva Pereira. A consulta, porém, não teve efeito, e a nomeação de Cristóvão da Costa Freire foi decidida meses depois no âmbito do Conselho de Estado⁴¹⁰.

409. AHU. Consultas Mistas. Cód. 22, fls. 141-143.

410. AHU. Consultas Mistas. Cód. 20, fls. 60v-61v. Sobre essa questão, tocante ao sistema decisório da monarquia polissinodal portuguesa, ver Gama, Maria Luísa Marques da. *O Conselho de Estado no Portugal restaurado – Teorização, orgânica e exercício do poder político na Corte brigantina (1640-1706)*. 2011. 235f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa, p. 113. Acerca do *modus operandi* do Conselho Ultramarino para o recrutamento dos administradores coloniais do Império português, ver Caetano, Marcello. *O Conselho Ultramarino: esboço da sua história*. Rio de Janeiro: Sá Cavalcante Editores, 1969, p. 39-50. O fato não era inédito. Por carta patente de 27 de julho de 1666, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, o velho, foi nomeado para o governo do Estado do Maranhão (1667-1671) no lugar de D. Fradique da Câmara, que de tanto protelar o embarque para São Luís, estando já despachado, acabou substituído. O assunto foi objeto de discussão no Conselho de Estado. AHU. Consultas Mistas. Cód. 16, fls. 171, 175 e 177-178. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livro 8, fls. 306-306v. ANTT. Manuscritos da Livraria, n. 170 (85). Assento do Conselho de Estado sobre a nomeação de sujeitos para o governo do Maranhão e outros governos.

Nesse ínterim, Manuel Antônio Pinheiro da Câmara, governador das armas da praça de Penamacor, fez uma petição para apresentar seus papéis de serviços porque seu procurador não os entregara em tempo. O Conselho Ultramarino emitiu parecer contrário ao pedido, mas Manuel da Câmara recebeu autorização régia para concorrer ao governo do Estado, com base em casos nos quais as consultas já haviam subido ao monarca e indivíduos desavisados, ou por negligência de seus representantes legais, não conseguiram entregar suas certidões no prazo corrente dos editais (15 ou 20 dias), mesmo estando em Lisboa. Em desacordo com o escrutínio do Conselho Ultramarino, de julho de 1705, cerca de quatro meses depois Manuel Antônio Pinheiro da Câmara ficou em primeiro lugar no voto do conde estribeiro-mor, conselheiro de Estado, em consideração a ter governado as ilhas de Cabo Verde e de São Tomé. Foi seguido por Cristóvão da Costa Freire, “que ainda que não tem serviços, tem capacidade, e bons procedimentos, por cuja razão dará mui boa conta do que lhe encarregarem: e estas duas circunstâncias são mui necessárias a quem há de governar uma conquista”⁴¹¹.

O circuito Estado do Maranhão – Mazagão foi percorrido por D. Manuel Rolim de Moura (que depois passou a Pernambuco, onde esteve de 1722 a 1727) e Bernardo Pereira de Berredo. Foi uma conexão incomum em trajetórias governativas envolvendo o Maranhão. E, por ter sido este posto o primeiro ocupado pelos dois agentes, pode-se afirmar que Mazagão significou para ambos uma promoção na administração colonial (seria desonroso, inclusive, passar de uma posição superior a outra inferior na hierarquia dos postos da governação do Império), ainda que as patentes dos governos fossem equivalentes, conforme o trecho das *Memórias para a história da praça de Mazagão*: “Em 21 de janeiro de 1734 tomou posse da governança da

411. BA. 54-XIII-4, n. 48. Votos do conde estribeiro-mor [D. José de Meneses, conde de Viana] para preenchimento de vários cargos e pareceres sobre diversas petições. Ano 1705-1707. Voto para o governo do Maranhão. Consulta do Conselho Ultramarino. Fls. 14v-16v.

nossa praça o capitão-general Bernardo Pereira de Berredo, que tinha com igual patente governado o Maranhão⁴¹².

A praça-forte foi estabelecida no início do século XVI em área costeira do Norte da África. Tinha a finalidade estratégica de apoiar a presença portuguesa na feitoria de Azamor e de viabilizar a comunicação entre outras possessões da Coroa no Marrocos. Mazagão também ficava próxima da Ilha da Madeira, que articulava o transporte de provisões para diversos lugares de África, e foi destino para degredados do Reino até o fim da ocupação portuguesa, no século XVIII⁴¹³. Em 1769, a Coroa ordenou a evacuação da praça e a transferência de seus moradores inicialmente para Lisboa. De lá, as famílias partiram para Belém e muitas seguiram para uma vila estabelecida nos sertões do Pará, chamada Nova Mazagão⁴¹⁴.

A soberania lusa sobre Mazagão conservava no Setecentos, traços do passado glorioso das primeiras conquistas no Norte da África. Seu governo foi, portanto, destinado a fidalgos⁴¹⁵. Também a homens de

412. Cunha, Luís Maria do Couto de Albuquerque da. *Memórias para a história da praça de Mazagão*. Lisboa: Typographia da Academia, 1864, p. 127. Ver também Barata, Manoel. *Formação histórica do Pará*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973, p. 29, 70 e 113.

413. Amaral, Augusto Ferreira do. *História de Mazagão*. Lisboa: Alfa, 1989, p. 51-62. El Attar, Mohamed. *Os portugueses na região meridional de Marrocos (1505-1541)*. 2016. 190f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa, passim.

414. Silva, José Manuel Azevedo e. *Mazagão: uma cidade luso-marroquina deportada para a Amazônia*. Estudo e publicação de fontes. Viseu: Palimage Editores; Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2007, p. 12-18. Vidal, Laurent. *Mazagão, a cidade que atravessou o Atlântico: do Marrocos à Amazônia (1769-1783)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008, passim.

415. Cunha, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 77-78. Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. Governadores e capitães-mores do império atlântico português no século XVIII. In: Bicalho, Maria Fernanda; Ferlini, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português (séculos XVI-XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 105-107.

comprovado tirocínio militar. De acordo com o primeiro capítulo do Regimento de 1692, o governador e capitão-general “além do governo militar, que há de ter a seu cargo, entenderá nas cousas tocantes à boa administração” da Fazenda e da Justiça, sem interferir na jurisdição dos respectivos oficiais régios. Podia prover postos de soldado ou de cavaleiro em seus criados de escada acima e julgar crimes cometidos pelos soldados com a assistência do ouvidor (determinação deste Regimento, pois antes havia um conselho formado pelos capitães de África), que não lhe era subordinado. Não tinha permissão para comprar dos moradores trigo para consumo próprio e sustento de seus cavalos. Cabia-lhe o quinto de todas as presas feitas na Berbéria, “que serão seguras e precisas”⁴¹⁶. Segundo Augusto Amaral,

A organização militar tinha como supremo comandante o governador ou capitão-general. (...) Em matéria militar, que constituía a essência da praça, pertencia ao governador tomar as decisões superiores, tanto em paz, como em combate. Por vezes ouvia a opinião de um Conselho de Guerra local que se compunha dos mais graduados comandantes das unidades. Não raro participava nos combates mais importantes no campo e, então, exercia o comando operacional. Dispunha de superior poder disciplinar, podendo nomear comandantes para as unidades, sem embargo de os postos de comando serem tendencialmente de nomeação régia⁴¹⁷.

D. Manuel Rolim de Moura foi nomeado governador e capitão-general por carta patente de 27 de maio de 1710⁴¹⁸. O episódio da sus-

416. BA. 44-XIII-60, n. 13. Regimento da praça de Mazagam, que Sua Magestade, que Deos guarde, novamente mandou fazer, para se guardar, & observar, como nelle se contém. Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, 1692, fls. 188-190v.

417. Amaral, Augusto Ferreira do. *Mazagão: a epopeia portuguesa em Marrocos*. Lisboa: Tribuna da História, 2007, p. 124-126.

418. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 2, fls. 159v-160.

pensão do governo do Estado do Maranhão, em 1705 (após uma série de queixas por conflitos de jurisdição com o ouvidor Miguel Monteiro Bravo)⁴¹⁹, não constituiu obstáculo às suas promoções militares e na administração colonial. Recebeu o cargo de Francisco de Melo e Castro (1705-1713) e o repassou a Duarte Sodré Pereira Tibão, senhor do morgado de Águas Belas, que antes havia governado a Madeira (1704-1712)⁴²⁰. Tempos depois, sucedeu D. Manuel Rolim em Pernambuco.

Bernardo Pereira de Berredo assumiu o governo de Mazagão em 1734, após mais de uma década afastado da administração colonial, e lá permaneceu por 11 anos. Depois de passar as funções a João da Maia da Gama, em São Luís, e de recolher os papéis que precisava para compor sua obra, voltou para Portugal e dedicou-se aos libelos contra os jesuítas e à redação dos *Anais históricos do Estado do Maranhão*. Berredo retornou a Lisboa depois do terceiro triênio e seus feitos em África, para o sucesso dos quais concorreu o seu tirocínio na Cavalaria (fundamental para a defesa e os combates travados no entorno de Mazagão), repercutiram por muito tempo na crônica portuguesa, como anotou longamente frei Cláudio da Conceição⁴²¹.

João da Maia da Gama, João de Abreu Castelo Branco e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão descreveram trajetórias quase

419. AHU. Registro de cartas régias para o governador e outras entidades da capitania do Maranhão (1673-1712). Cód. 268, fl. 198. Romeiro, Adriana. *Corrupção e poder no Brasil: uma história, séculos XVI a XVIII*. Belo Horizonte: Autêntica, 2017, p. 247-250.

420. BA. 54-XIII-4, n. 48. Votos do conde estribeiro-mor [D. José de Meneses, conde de Viana] para preenchimento de vários cargos e pareceres sobre diversas petições. Ano 1705-1707. Voto para o governo de Mazagão. Fl. 1. Silva, Maria Júlia Oliveira e. *Fidalgos-mercadores no século XVIII*: Duarte Sodré Pereira. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1992, p. 19-56.

421. Conceição, Cláudio da (Fr.). *Gabinete histórico, que a Sua Magestade Fidelíssima o senhor rei D. João VI, em o dia de seus felicíssimos annos, 13 de maio de 1818, offerece...* Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1823, t. IX, desde 1730 até 1745, p. 77-129 e p. 338-364. Cunha, Luís Maria do Couto de Albuquerque da. op. cit., p. 133. Ver também Amaral, Augusto Ferreira do. *Mazagão: a epopeia portuguesa em Marrocos*. Lisboa: Tribuna da História, 2007, p. 125-127.

idênticas na administração colonial. Os três percorreram um circuito que começou na Paraíba e terminou no Estado do Maranhão. Entre um e outro, Castelo Branco e Gorjão passaram pela Ilha da Madeira (os dois, inclusive, sucederam-se nos três governos). A este posto foram destinados homens de elevada extração social, menos da primeira nobreza de Corte que da elite senhorial e provincial – os dois agentes tinham origem em famílias principais de suas províncias. No período abrangido por esta investigação, dois outros exemplos ilustraram o perfil social dos governantes da Madeira: o 18º senhor de Tábua, D. Pedro Álvares da Cunha (1712-1715)⁴²², e Francisco da Costa Freire (1724-1727)⁴²³, respectivamente, genro e filho de Cristóvão da Costa Freire.

Sobre a capitania da Paraíba e sua conexão com o Estado do Maranhão, declarou Sebastião da Rocha Pita na *História da América portuguesa* (1730):

Este lugar têm ocupado pessoas de suposição e serviços, que a ele passaram de grandes postos; e muitos deste governo foram ao do Estado do Maranhão e a outras ocupações militares de reputação, para as quais foi sempre degrau competente o governo da Paraíba⁴²⁴.

A conexão realmente existiu, mas não foram muitos os que subiram desse governo ao do Maranhão. No século XVII, somente Francisco Coelho de Carvalho (1626-1636), primeiro governador e capitão-general do Estado, e Inácio Coelho da Silva (1678-1682) foram antes capitães-mores da Paraíba. O circuito só foi reativado na primeira metade do século XVIII e não mais depois. A capitania

422. Silva, Maria Júlia Oliveira e. op. cit., p. 27-31 (nota 97).

423. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 15, fl. 495.

424. Pita, Sebastião da Rocha. *História da América portuguesa, desde o ano de 1500 do seu descobrimento até ao de 1724*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976 [1730], p. 57.

era um posto intermediário entre outros de menor “predicamento”, como Rio Grande e Ceará, e Pernambuco, capitania-geral à qual a Paraíba foi anexada em 1756⁴²⁵.

De acordo com a *Instrução ou informação que se deu a D. Antônio Jorge de Melo [1698-1701] quando foi governar a Ilha da Madeira*, essa possessão portuguesa no Atlântico possuía “duas fortalezas nas extremidades que cruzam com a artilharia o porto, uma praça de armas no meio com artilharia e um meio baluarte, o castelo e outra fortaleza que dominam a cidade” do Funchal (cabeça do governo). Além disso, “toda a terra é fresquíssima, muito salutífera, sempre verde com a vinha, pães e canaviais de açúcar”. Sobre a natureza do posto, dizia a *Instrução* de finais do século XVII:

Esta ilha é um governo muito autorizado, consultado pelo Conselho de Estado com patente de governador e capitão-general e do Conselho d’El Rei Nosso Senhor, e suposto que a patente é de soldado, o governo é mais político que militar⁴²⁶.

Essa percepção transpareceu em uma carta de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão a D. João V, de 6 de agosto de 1737, pouco depois de sua posse, sobre divergências entre o antecessor, João de Abreu Castelo Branco, e o provedor da Fazenda Real sobre o despacho dos navios:

O governo mais essencial dos portos marítimos é o comércio, com que os provê a navegação, e sempre esta é ordenada pelos governadores, que dão providência a quaisquer faltas, que neles há, e a dirigem com a formalidade que deve ter;

425. Oliveira, Leonardo Paiva de. *Governantes das Capitânicas do Norte: hierarquias territoriais, circulação e redes de conhecimento dos agentes governativos (1654-1800)*. 2022. 319f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, passim.

426. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. PBA 526, fls. 275-276.

segundo a condição, e estado em que a terra se acha; e a não ser assim perigaria a conservação dos povos, pervertida a ordem do governo, e viria logo o governador a sê-lo no nome, e não no Mando, aniquilada a decência do caráter. Ao governador toca dar as Licenças dos Navios, como diretor do comércio, e ao provedor o arrecadar os direitos, como inspetor da Fazenda; e a variedade destas intendências motiva, como mostra a experiência, as desordens que se veem nesta ilha tanto em prejuízo da Fazenda de Vossa Majestade, como d'atenção, e respeito que se deve aos governadores⁴²⁷.

A Madeira mantinha relações comerciais com os Açores (importação de cereais, como o trigo, favas, feijão, presuntos e tecidos e exportação de vinho e açúcar) e diferentes portos da América portuguesa (Salvador, Recife e Rio de Janeiro)⁴²⁸. Também com o de São Luís, conforme a carta pela qual Mendonça Gorjão noticiou a Lisboa a sua chegada à Ilha e a partida de João de Abreu Castelo Branco para o Maranhão, “com os navios daquele Estado”⁴²⁹. Para incrementar o seu povoamento, a Coroa recorreu, no século XVII, à transferência de casais de ilhéus da Madeira (e dos Açores), assim como ao recrutamento de soldados⁴³⁰. Essa política teve continuidade no Setecentos,

427. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Mss. 72, n. 8, doc. 5. Madeira (Ilha da Madeira). Cartas de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, governador desta Ilha, para el rei – 1737.

428. Sobre essas ligações mercantis, a participação de franceses e de ingleses no comércio madeirense e a questão do controle da partida de navios para o Brasil (lei de 20 de março de 1736, relacionada à carta de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão), ver Petit, Eduarda Maria Sousa Gomes. *A Madeira na primeira metade de setecentos: um estudo sobre os elementos de transformação social*. 2006. 328f. Tese (Doutorado em História). Universidade de Lisboa. Lisboa, 2006, p. 139-149.

429. BNP. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Mss. 72, n. 8, doc. 1. Madeira (Ilha da Madeira). Cartas de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, governador desta Ilha, para el rei – 1737.

430. Rodrigues, José Damião; Madeira, Artur Boavida. Rivalidades imperiais e emigração: os açorianos no Maranhão e no Pará nos séculos XVII e XVIII. *Anais de História de Além-Mar*, Lisboa, v. IV, 2003, p. 257-260.

como se percebeu pela representação de 16 de novembro de 1702, do capitão de um navio fretado pela Coroa para transportar soldados, munições e outros gêneros da Madeira para o Maranhão⁴³¹. Com o avançar da centúria, a transferência de casais das Ilhas esteve relacionada à necessidade de defesa da fronteira luso-francesa, ainda como um desdobramento do Tratado de Utrecht⁴³².

Para Pernambuco, que D. Manuel Rolim de Moura efetivamente governou, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão “após a cessação das suas funções no Maranhão e Pará, terá sido nomeado governador de Pernambuco, cargo que não aceitou”⁴³³. Décadas antes, a capitania fora cobiçada por João da Maia da Gama e Alexandre de Sousa Freire, que por diferentes motivos não lograram êxito. O irmão mais velho deste, Manuel de Sousa Tavares de Távora, alcançou o posto em 1718, vindo a falecer antes de completar o triênio, abrindo a sucessão a D. Manuel Rolim de Moura, que assim como o senhor de Mira passara antes pelo governo de Mazagão⁴³⁴.

A capitania do Rio de Janeiro, predominantemente reservada a fidalgos, como a de Pernambuco⁴³⁵, também fez parte de um circui-

431. AHU. Registro de consultas sobre vários assuntos respeitantes às capitanias do Maranhão e Pará (1673-1722). Cód. 274, fls. 157v-159 e fls. 175-176.

432. Silva, José Manuel de Azevedo e. Os madeirenses na Amazônia no tempo do marquês de Pombal. In: Vieira, Alberto (coord.). *A Madeira e o Brasil*. Colectânea de Estudos. Funchal: Secretaria Regional do Turismo e Cultura; Centro de Estudos de História do Atlântico, 2004, p. 251-261.

433. Henriques, Nuno Gorjão; Gorjão-Henriques, Miguel. *Gorjão Henriques*, v. I, 2006, p. 50.

434. Santos, Fabiano Vilaça dos. Da Paraíba ao Estado do Maranhão: trajetórias de governo na América portuguesa (séculos XVII e XVIII). *Revista de História*, São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, n. 161, p. 59-83, 2009. Santos, Fabiano Vilaça dos. Redes de poder e governo das conquistas: as estratégias de promoção social de Alexandre de Sousa Freire (c.1670-1740). *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF, Niterói*, v. 22, n. 39, p. 31-50, 2016. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 2, fls. 287-287v.

435. Cunha, Mafalda Soares da; Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. Governadores e capitães-mores do império português nos séculos XVII e XVIII. In: Monteiro, Nuno Gonçalo

to que começava no Estado do Maranhão e não era inédito quando Cristóvão da Costa Freire foi promovido. Entre o final do século XVII e o princípio do século XVIII, Artur de Sá e Meneses descreveu esse percurso como governador e capitão-general do Maranhão (1687-1690) e, com igual patente, do Rio de Janeiro (1697-1702)⁴³⁶.

Freitas; Cardim, Pedro; Cunha, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars. Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/ICS, 2005, p. 224.

436. Demetrio, Denise Vieira. *Senhores governadores: Artur de Sá e Meneses e Maritim Correia Vasques*. Rio de Janeiro, c.1697-c.1702. 2014. 322f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, passim.

6. DEPOIS DA GOVERNAÇÃO

Os últimos anos de vida da maior parte dos governadores e capitães-gerais transcorrem praticamente fora do Real Serviço. Pelo tirocínio adquirido na governação, João da Maia da Gama chegou a responder consultas régias sobre assuntos da administração colonial, enquanto D. Manuel Rolim de Moura, Alexandre de Sousa Freire e Francisco Pedro de Mendonça Gorjão entregaram-se aos cuidados de suas Casas e famílias e aparentemente tiveram poucas oportunidades de continuar servindo à monarquia. Até mesmo pela idade avançada. Alguns faleceram poucos anos depois de se estabelecerem novamente em Portugal. E, de modo geral, achavam-se em Lisboa no momento do desenlace. A morte de José da Serra foi a única ocorrida na América, e em circunstâncias misteriosas, tendo merecido atenção especial.

Este capítulo foi idealizado como uma espécie de epílogo ou corolário das trajetórias dos governadores e capitães-gerais. Os documentos impressos e manuscritos, analisados à luz de bibliografia especializada, especialmente aquela relacionada às atitudes e representações diante da morte, permitiram conhecer fragmentos da vida dos agentes nos anos derradeiros e até mesmo atualizar referências consolidadas na historiografia. Nesse sentido, a *Gazeta de Lisboa Occidental*, as *Gazetas Manuscritas da Biblioteca de Évora*, uma ou outra disposição testamentária (outras talvez estejam na posse de descendentes em arquivos de família), além dos já bastante utilizados registros de mercês, de chancelarias régias e de consultas do Conselho Ultramarino, constituíram o principal conjunto de fontes analisadas.

A descrição e a análise qualitativa de obituários, de testamentos e de pedidos e concessões de mercês aos governadores (ou a parentes) em remuneração de serviços, puseram a descoberto condutas e relações familiares. Por outro lado, propiciaram a oportunidade,

no desfecho das trajetórias, para o estabelecimento de nexos entre a qualidade social dos indivíduos e a ritualização da morte.

6.1 Os anos finais

A maior parte dos agentes assumiu o governo do Estado do Maranhão, tomado como ponto de referência das trajetórias analisadas, com idades entre 40 e 60 anos, pouco mais ou menos. D. Manuel Rolim de Moura estava na faixa dos 30, embora tenha alcançado Pernambuco perto dos 60 anos. Bernardo Pereira de Berredo talvez não tivesse completado quatro décadas de vida ao deixar o Reino rumo à América, mas girava em torno dos 50 quando partiu para a aventura mazaganista. O mesmo se aplicaria a Cristóvão da Costa Freire quando desembarcou em São Luís, enquanto Alexandre de Sousa Freire andava perto dos 60 e José da Serra, ao que parece, já era sexagenário. Dentre os que começaram suas trajetórias administrativas na Paraíba e a encerraram no Maranhão, João de Abreu Castelo Branco teria mais de 70 anos quando foi sucedido por Francisco Pedro de Mendonça Gorjão que, por sua vez, contava cerca de 65 anos ao ser substituído por Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Não era incomum que a volta para o Reino fosse precedida de petições ao rei por um sucessor, amparadas em justificativas como a falta de saúde (os muitos achaques), os largos anos de serviço no ultramar e, em decorrência disso, a ruína financeira das Casas provocada por esse afastamento. Uma estratégia discursiva por meio da qual os feitos e os sacrifícios eram valorizados com o objetivo de alcançar a graça régia. Depois de uma década no governo do Maranhão, o senhor de Pancas peticionou a D. João V a sua remoção do posto. Reconheceu que permanecera todo esse tempo na função, por instâncias dos moradores, e por ser do agrado do rei, “antepondo a todas as suas conveniências o serviço de Sua Majestade, e também a de poder ir para outro governo de maior suposição”⁴³⁷.

437. AHU. Consultas de Partes. Cód. 53, fls. 297-297v.

O discurso surtiu efeito. A Coroa não só providenciou um sucessor para Cristóvão da Costa Freire como o promoveu ao governo do Rio de Janeiro, que acabou não assumindo. Nomeado por carta patente de 19 de dezembro de 1723⁴³⁸, faleceu em 8 de janeiro do ano seguinte, não sem antes ter seu pedido de ajuda de custo para a viagem indeferido pelo rei⁴³⁹. A *Gazeta de Lisboa Occidental* publicou o seguinte obituário:

Cristóvão da Costa Freire, senhor de Pancas, governador que foi do Estado do Maranhão, com o posto de capitão-general, onde procedeu com grande satisfação, estando para partir com o mesmo posto e patente, para o Rio de Janeiro, de um acidente, que felizmente anteviu preparando-se para a morte, e foi sepultado na Igreja Paroquial de Santa Marinha sábado passado⁴⁴⁰.

Antes de qualquer possibilidade de acesso às mercês remuneratórias, a administração colonial garantiu a Alexandre de Sousa Freire uma dilatação do prazo para a quitação de suas dívidas. Em 22 de abril de 1728, estando já despachado para o governo do Maranhão, obteve a renovação de uma moratória que lhe fora concedida quase sete anos antes, pelo tempo que estivesse ausente de Portugal⁴⁴¹. Retornou a Lisboa quatro anos mais tarde, com fama de quem engrossou (ou refez) seus cabedais na América: “Dos cinco navios que

438. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 15, fl. 274.

439. AHU. Consultas de Partes. Cód. 55, fl. 139v.

440. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa Occidental*. Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva, n. 2, 13 de janeiro de 1724, p. 16. Disponível em: <https://bit.ly/3FchCTf>. Acesso em: 2 set. 2022. Sobre a *causa mortis* de Cristóvão da Costa Freire, ver Bluteau, Raphael (D.). *Vocabulario portuguez & latino*: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712, v. I, p. 433.

441. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, officios e mercês. Livro 71, fls. 349-349v.

vinham do Maranhão entraram dois, vindo em um Alexandre de Sousa, dizem que muito rico⁴⁴². Estaria, porém, doente⁴⁴³.

Seus interesses particulares na América merecem atenção especial, mas essa investigação excederia os limites deste trabalho. Fato é que continuou às voltas com dívidas nos anos que se seguiram ao seu retorno. Em 1734, sua Casa “se achava com empenhos grandes que absorviam parte da renda (...) de que resultava faltarem os alimentos para a sua subsistência e de sua mulher e filhos”. Para reverter o quadro, a Coroa nomeou um desembargador para administrar “as rendas da mesma Casa e que delas separe o que for necessário para alimentação do sobredito sua mulher e filhos e que o mais que ficar dos rendimentos o aplique aos credores⁴⁴⁴. Diferentemente dos outros personagens, a *Gazeta de Lisboa Occidental* praticamente limitou-se a informar: “Faleceu na sua Quinta da Charneca, em idade de mais de 70 anos Alexandre de Sousa, governador e capitão-general que foi do Estado do Maranhão⁴⁴⁵”.

Sobre Bernardo Pereira de Berredo, nada significativo em termos de serviços foi encontrado no período transcorrido desde o

442. Lisboa, João Luís; Miranda, Tiago C. P. dos Reis; Olival, Fernanda. *Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 2 (1732-1734)*. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2005, p. 173.

443. *Ibidem*, p. 176.

444. ANTT. Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livro 122, fls. 209v-210.

445. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa Occidental*. Lisboa: Na Officina de Antonio Correa Lemos, n. 45, 10 de novembro de 1740, p. 540. Disponível em: <https://bit.ly/3ZNnDiU>. Acesso em: 22 abr. 2022. A data da morte, não esclarecida pelo anúncio, passou à historiografia como se fosse 5 de novembro de 1740. Barata, Manoel. *Formação histórica do Pará*. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973, p. 145. Porém, um documento referente ao testamento do governador indicou que o óbito se deu em 30 ou 31 de outubro, em sua Quinta, no lugar da Charneca, freguesia de São Bartolomeu. ANTT. Família Gama Lobo Salema. III – Documentos Pessoais. Caixa 14, pasta 118 (2-3). Alexandre de Sousa Freire. Certidão do codicilo (Charneca, termo de Lisboa, 30.10.1740) de Alexandre de Sousa Freire aprovando o testamento que tinha feito em 1728. Lisboa, 16.9.1747.

término do governo de Mazagão, em 1745, até sua morte. Faleceu em 13 de março de 1748, em Lisboa⁴⁴⁶. Quase septuagenário, D. Manuel Rolim de Moura ainda se casou pela segunda vez na década de 1730. Mas o divórcio se deu em pouco tempo e o filho do 16º senhor da Azambuja expirou em Lisboa, no dia 11 de julho de 1738, onze anos depois de voltar de Pernambuco. Foi sepultado no Convento de Nossa Senhora dos Remédios, dos carmelitas descalços⁴⁴⁷. O local refletia a qualidade pessoal do defunto, pois os espaços conventuais, administrados pelas irmandades e ordens religiosas, apesar de muito procurados (as igrejas paroquiais um tanto mais), eram mais caros e reservados a gente de mais elevada extração social⁴⁴⁸.

João da Maia da Gama viveu ainda três anos após deixar o Maranhão. De algum modo, continuou servindo à Coroa, como na ocasião em que foi consultado pelo rei e emitiu um parecer acerca de uma representação do capitão-mor do Maranhão, Damião de Bastos, em que pedia um Regimento próprio para aquele governo ou permissão para se guiar pelo Regimento dos capitães-mores do Pará⁴⁴⁹. A notícia da sua morte, em novembro de 1731, foi estampada com riqueza de detalhes nas páginas da *Gazeta de Lisboa Occidental*, inclusive, com a menção de que foi cavaleiro professo na Ordem de Cristo, algo que não se pôde confirmar:

446. Barata, Manoel. op. cit., p. 53.

447. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa Occidental*. Lisboa: Na Officina de Antonio Correa Lemos, n. 31, 31 de julho de 1738, p. 360. Disponível em: <https://bit.ly/3rDROfV>. Acesso em: 22 abr. 2022. O obituário de D. Manuel Rolim de Moura foi reproduzido em Conceição, Cláudio da (Fr.). *Gabinete histórico, que a Sua Magestade Fidelíssima o senhor rei D. João VI, em o dia de seus felicíssimos annos, 13 de maio de 1818, offerece...* Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1823, t. IX, desde 1730 até 1745, p. 135-136.

448. Araújo, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*. Atitudes e representações, 1700-1830. Lisboa: Editorial Notícias, 1997, p. 367-368.

449. AHU. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). Cx. 17, D. 1797. Carta do ex-governador do Maranhão, João da Maia da Gama, ao rei D. João V, sobre o pedido do capitão-mor da cidade de São Luís do Maranhão para que se lhe passe Regimento próprio ou ordem para usar o do Pará. Lisboa, 30 de março de 1730.

Pelas duas horas da madrugada de domingo 11 do corrente faleceu nesta Corte em idade de 55 anos, do Conselho de Sua Majestade, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, que serviu 39 anos com bom procedimento nas armadas, e campanhas, assim no Estado da Índia, como na América, e neste Reino nas províncias de Alentejo, e Beira, ocupando os postos de capitão-mor, e governador da Paraíba, e de governador e capitão-general do Estado do Maranhão, onde assistiu com este emprego oito anos; mostrando sempre grande zelo do serviço Real, e da salvação das almas, pois com a sua diligência fez entrar mais de mil gentios no grêmio da Igreja. Foi sepultado na Igreja do Santíssimo Sacramento dos Religiosos de São Paulo I Eremita, onde no dia seguinte se fizeram as suas exéquias, com assistência da maior parte da nobreza⁴⁵⁰.

Um ano depois do término da governação no Maranhão, João de Abreu Castelo Branco morreu em Lisboa. Seu obituário, ainda mais detalhado que o de João da Maia da Gama, já foi parcialmente explorado em capítulos anteriores, cabendo realçar alguns elementos ainda não mencionados. A comunicação pública do fato, ocorrido em 1º de março de 1748, contando o falecido 73 anos, destacou a sua formação em Coimbra, preterida em favor das armas; a trajetória ascendente na administração colonial, com a menção do tempo de permanência em cada governo; a profissão como cavaleiro na Ordem de Cristo (nada foi dito a respeito de foro de fidalgo); e a filiação. O sepultamento foi “na Igreja Paroquial de Santo Estevão de Alfama com assistência de muita nobreza da Corte, e metido em um rico caixão dentro do carneiro sotoposto ao altar da capela-mor”⁴⁵¹. Assim

450. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa Occidental*. Lisboa: Na Officina de Pedro Ferreira, n. 46, 15 de novembro de 1731, p. 368. Disponível em: <https://bit.ly/45rZPSX>. Acesso em: 22 abr. 2022.

451. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa*. Lisboa: Na Officina de Luiz José Correa Lemos, n. 16, 16 de abril de 1748, p. 311-312. Disponível em: <https://bit.ly/3PQQKND>. Acesso em: 22 abr. 2022. Barata, Manoel. op. cit., p. 46.

como a composição do cortejo fúnebre e o caixão escolhido definiam um rito caro às pessoas abastadas e nobres, o local do enterro exprimia a posição social do indivíduo, pois os espaços funerários no interior dos templos eram hierarquizados, de modo que o altar-mor e a capela-mor se sobrepunham aos altares e capelas laterais⁴⁵².

Mais longovente dentre os governadores e capitães-generais, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão ainda progrediu na carreira militar depois de voltar para o Reino. Em 1762, foi nomeado marechal de campo (no âmbito das reformas introduzidas nos Reais Exércitos pelo conde de Lippe)⁴⁵³ e governador do Forte de São Lourenço da Barra. Alguns anos antes, peticionara a D. José I a remuneração das suas ações em armas e na administração colonial, desde a Guerra da Sucessão Espanhola até o governo do Estado do Maranhão, com uma pensão anual e uma comenda⁴⁵⁴. Faleceu em 3 de agosto de 1767 e foi enterrado na capela da Quinta de São Lourenço, na freguesia do Peral, concelho de Cadaval, trazendo a lápide da sepultura a gravação dos serviços prestados à monarquia⁴⁵⁵.

452. Araújo, Ana Cristina. op. cit., p. 231-235 e p. 365-367.

453. Gouveia, António Camões; Monteiro, Nuno Gonçalo Freitas. A milícia. In: Hespanha, António Manuel (coord.). *História de Portugal – vol. 4: O Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 180-181.

454. ANTT. Ministério do Reino. Maço 741, proc. 21. Requerimento de Francisco Pedro Gorjão de Mendonça [sic], fidalgo da Casa Real, solicitando o pagamento de uma pensão anual e uma comenda como remuneração dos seus serviços militares (1760).

455. Silva, Fernando Augusto da; Meneses, Carlos Azevedo de. *Elucidário madeirense*. 2. ed. Funchal: Tipografia Esperança, 1940-1946, v. II, p. 97. Henriques, Nuno Gorjão; Gorjão-Henriques, Miguel. *Gorjão Henriques*, v. I, 2006, p. 47-50. Cunha, Miguel Gorjão-Henriques da. O venerando balio frei Rodrigo Manuel Gorjão e a estratégia linhagística da família Gorjão Henriques. *Filermo*, Lisboa, n. 11, 2009, p. 136. A circulação da *Gazeta de Lisboa* estava suspensa à época.

6.2 Uma morte suspeita

No final do século XVIII, Elias Alexandre da Silva Corrêa afirmou que Bernardino de Távora (pai de Alexandre de Sousa Freire), por sua natureza “iracunda e apaixonada”, cultivou muitas antipatias em Angola. Com medo e sentindo-se doente, refugiou-se no Colégio dos Jesuítas e “não obstante as mais restritas medidas da sua suspeita, espalhou-se a surda notícia de que o médico lhe abreviara a vida com um purgante que lhe dera”⁴⁵⁶. Rumores de mortes suspeitas fazem parte da crônica da administração colonial. A veracidade dos fatos pode não ser comprovada, mas é certo que o temor da hora derradeira rondava os homens que deixavam suas Casas e famílias para servir ao rei, assim como alguns se defrontaram com ela em terras distantes⁴⁵⁷.

Em carta de 15 de setembro de 1736, sobre as disputas de jurisdição entre a Câmara de Belém e o capitão-mor do Pará, que assumira interinamente o governo no lugar de José da Serra, o secretário de governo do Estado do Maranhão fez a seguinte declaração sobre a morte do governador:

Em 20 de março próximo passado pelas dez horas da manhã faleceu nesta capitania o governador José da Serra, havendo-lhe principiado a queixa de que faleceu no dia antecedente quase às mesmas horas, com conhecidas mostras de maligna, complicada com outro achaque. Foi sepultado

456. Corrêa, Elias Alexandre da Silva. *História de Angola*. Lisboa: Editorial Ática, 1937, v. 1, p. 331.

457. Souza, Laura de Mello e. Morrer em colônias: Rodrigo César de Meneses, entre o mar e o sertão. In: Souza, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 284-326. Souza, Laura de Mello e. A vida privada dos governadores na América portuguesa no século XVIII. In: Mattoso, José (dir.). *História da vida privada em Portugal – A Idade Moderna*. Coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 307-314.

na Sé com assistência de todas as comunidades, Senado da Câmara, e ministros⁴⁵⁸.

A notícia da morte do governador deve ter chegado a Portugal no final de novembro, junto com a frota do Maranhão, cuja entrada na capital foi anunciada oficialmente na edição de 6 de dezembro da *Gazeta de Lisboa Occidental*:

Nos dias 29 e 30 do mês passado entraram no porto desta cidade com, 69 dias de viagem do Maranhão, e com carga de cacau, cravo, salsaparrilha, e outros gêneros, cinco naus, comboiadas pelo capitão de mar e guerra João da Costa de Brito, na nau Santo Tomás de Cantuária⁴⁵⁹.

A notícia circulava por Lisboa havia pelo menos dois dias e boatos davam conta de mortes repentinas e misteriosas:

Chegou a frota do Maranhão com cinco navios, e notícias de haver outro naquele Estado, segundo dizem, e muita abundância nos outros frutos, e nele mataram um capitão-mor da obrigação de José da Serra, e este também morreu apressadamente de uma dor, e dizem que alguns de sua família tiveram morte semelhante, de que querem inferir, que fora por diligência de seus inimigos⁴⁶⁰.

458. AHU. Projeto Resgate. Pará (avulsos). Cx. 19, D. 1767. Carta do secretário do governo do Estado do Maranhão, Antônio Rocha Machado, para o rei [D. João V] sobre a morte do governador [e capitão-general do Estado do Maranhão], José da Serra, e afirmando a incapacidade do capitão-mor da capitania do Pará [Antônio Duarte] para ocupar o lugar de governador daquele Estado. Belém do Pará, 15 de setembro de 1736.

459. Mascarenhas, José Freire de Monterroio (ed. lit.). *Gazeta de Lisboa Occidental*. Lisboa: Na Officina de Antonio Correa Lemos, n. 49, 6 de dezembro de 1736, p. 588. Disponível em: <https://bit.ly/3tvXmcY>. Acesso em: 9 set. 2022.

460. Lisboa, João Luís; Miranda, Tiago C. P. dos Reis; Olival, Fernanda. *Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 3 (1735-1737)*. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2011, p. 218-219.

No Reino, D. Maria Micaela da Silveira pôs-se em ação. A viúva e tutora do único filho legítimo do governador passou a requerer providências para que seus bens no Pará e no Maranhão, herança dela e do menor Manuel José Tomé da Serra, não ficassem dispersos nem fossem subtraídos por desafetos do finado marido. De alguma forma, ficara ciente de que objetos particulares do governador haviam sido retirados de sua casa, pouco depois do seu falecimento. Também passou a peticionar o pagamento de soldos e o perdão de dívidas de José da Serra. Além disso, questionou a versão da morte repentina, reforçando a hipótese de envenenamento⁴⁶¹.

Dois anos depois, em 3 de março de 1738, o ouvidor Salvador de Sousa Rebelo abriu uma devassa para ouvir pessoas do convívio do governador ou que o assistiram em seus últimos momentos. O militar responsável por mandar lavar o cadáver antes que fosse amortalhado, afirmou que uma mancha negra se estendia das costas até a barriga das pernas, e que da manifestação dos primeiros sintomas do mal até a morte do governador transcorreram vinte e quatro horas. Outras testemunhas também relataram a presença de manchas escuras no corpo, mas, de modo geral, os inquiridos não foram claros ao apontar quem seria inimigo do governador defunto, resultando a devassa inconclusiva⁴⁶².

Embora se tratasse de um homem idoso, a suspeita não era infundada. José da Serra realmente deve ter granjeado desafetos em todos os lugares por onde passou. Denunciou João Valente da França,

461. AHU. Projeto Resgate. Maranhão (avulsos). Cx. 23, D. 2347. Requerimento de Maria Michaela da Silveira ao rei D. João V, solicitando provisão para que os seus bens que se achassem naquele Estado fossem remetidos ao juiz dos órfãos. Ant. 26 de fevereiro de 1737.

462. AHU. Projeto Resgate. Pará (avulsos). Cx. 21, D. 1994. Carta do ouvidor-geral do Pará, Salvador de Sousa Rebelo, para o rei D. João V, em resposta á provisão sobre a queixa apresentada pela viúva do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, José da Serra, Maria Micaela da Silveira, em que suspeita das circunstâncias em que ocorreu a morte do marido. Belém do Pará, 26 de setembro de 1738.

provedor da Fazenda do Maranhão, por ter se casado sem autorização régia; entrou em conflito de jurisdição com o ouvidor do Pará, Manuel Antunes da Fonseca, e pôs a descoberto “as negociações que o mesmo ouvidor faz com os padres capuchos e do Carmo” e o costume “de andar o dito ministro vestido à soldadesca com bengala na mão”, em vez de trajar as vestes de magistrado; e apontou descaminhos da Fazenda Real praticados por contratadores em conluio com o almoxarife e o provedor da capitania do Pará, Matias da Costa e Sousa, que estariam causando prejuízos aos militares, cujo soldo era pago em gêneros, vendidos a preços exorbitantes⁴⁶³.

Se José da Serra faleceu em consequência de uma febre maligna ou teve a vida abreviada por algum desafeto que, de per si ou por intermédio de outrem, administrou-lhe veneno, é uma dúvida que provavelmente persistirá. Baena assumiu a doença como a causa do óbito e asseverou que “o cadáver foi sepultado na Catedral junto às grades da porta de fora, porque o cabido não quis designar outro lugar”⁴⁶⁴. Ainda no século XIX, Cezar Marques, seguindo Baena, corroborou a *causa mortis* por “febre perniciosa” e acrescentou que o enterro do governador foi “muito concorrido” e teve as “solenidades e honras devidas à sua alta hierarquia social”⁴⁶⁵. Nenhum dos dois cogitou a possibilidade de assassinato por envenenamento.

463. AHU. Registro de consultas sobre diferentes assuntos referentes às capitanias do Maranhão e Pará (1722-1758). Cód. 209, fls. 86v-87; fls. 90-90v; fls. 92-92v.

464. Baena, Antônio Ladislau Monteiro. *Compêndio das eras da província do Pará*. Belém: Tipografia de Santos & Santos Menor, 1838, p. 218-219.

465. Marques, Cezar Augusto. *Diccionario histórico-geographico da provincia do Maranhão*. São Luiz: Typographia do Frias, 1870, p. 271.

6.3 Últimas vontades

No dia 12 de novembro de 1731, os gazeteiros de Lisboa anunciaram:

Morreu João da Maia governador que foi do Maranhão não estando ainda sentenciada a sua residência de que trouxe muitos inimigos. Tinha servido na Índia valorosamente, e deixou dois sobrinhos⁴⁶⁶.

Neste momento, importa menos falar das ações que praticou e das contendas em que se envolveu do que reafirmar que não deixou herdeiros forçados. Do modo como organizou sua partida do mundo dos vivos, se realmente o fez, nada se descobriu, apenas que em 1739 seu sobrinho, Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, o mesmo que escreveu uma genealogia da família Ribeiro, recebeu a mercê do foro de fidalgo cavaleiro pelos serviços do tio⁴⁶⁷.

Um sobrinho também foi beneficiário de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão. Igualmente solteiro e sem herdeiros diretos, instituiu um morgado encabeçado na Quinta de São Lourenço, em Cadaval, legado em testamento a Francisco José Gorjão Henriques da Cunha Coimbra e Serra⁴⁶⁸, que após o falecimento do tio recebeu ainda uma tença que lhe pertencera⁴⁶⁹.

466. Lisboa, João Luís; Miranda, Tiago C. P. dos Reis; Olival, Fernanda. *Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 1 (1729-1731)*. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2002, p. 167.

467. ANTT. Registro Geral de Mercês. D. João V. Livro 31, fls. 23-23v.

468. Henriques, Nuno Gorjão; Gorjão-Henriques, Miguel. *Gorjão Henriques*, v. I, 2006, p. 74-75. Cunha, Miguel Gorjão-Henriques da. O venerando balio frei Rodrigo Manuel Gorjão e a estratégia linhagística da família Gorjão Henriques. *Filermo*, Lisboa, n. 11, 2009, p. 131-136.

469. ANTT. Chancelaria de D. José I. Doações, ofícios e mercês. Livro 15, fls. 82-83.

Do grupo de governadores e capitães-generais foram localizados testamentos e/ou codicilos de apenas dois. D. Manuel Rolim de Moura não fugiu à regra das disposições testamentárias vigentes no século XVIII⁴⁷⁰. Depois da reafirmar sua crença no mistério da Santíssima Trindade, de pedir a proteção dos anjos e dos santos contra as artimanhas do demônio, e, finalmente, de se entregar a Deus, determinou que no dia de sua morte fossem rezadas o máximo possível de missas em sufrágio de sua alma “em altares privilegiados” do Convento dos Carmelitas Descalços de Nossa Senhora dos Remédios e do Convento de Corpus Christi de Lisboa, todas com esmolas de 24 vinténs. “E não podendo dizer-se no dia de meu falecimento, por ser tarde, se dirão no dia seguinte”. Prescreveu ainda mais 200 missas de corpo presente, com a doação de esmolas no valor de 150 réis, e mais quatro mil ofícios a serem rezados, “com a brevidade possível”, nos Conventos dos Carmelitas Descalços de Lisboa, de Aveiro, de Coimbra, do Porto e do Buçaco, em altares privilegiados, e 300 missas de corpo presente nas igrejas de Nossa Senhora do Amparo e Santo Antônio. O dinheiro reservado às esmolas dos pobres estava guardado no cofre do Convento dos Remédios, na cela do prior, testamenteiro e responsável pela execução das últimas vontades de D. Manuel, que desejou ser enterrado na capela de Santa Ana, na igreja do mesmo Convento, trajando o hábito da Ordem de Cristo “e metido em um ataúde forrado de preto”⁴⁷¹.

470. Araújo, Ana Cristina. *A morte em Lisboa. Atitudes e representações, 1700-1830*. Lisboa: Editorial Notícias, 1997, p. 81-83. Rodrigues, Claudia. O uso de testamentos nas pesquisas sobre atitudes diante da morte em sociedades católicas de Antigo Regime. In: Guedes, Roberto; Rodrigues, Claudia; Wanderley, Marcelo da Rocha (orgs.). *Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América ibérica (séculos XVII e XVIII)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015, p. 31-44. Ver também, Furtado, Júnia Ferreira. A morte como testemunho da vida. In: Pinsky, Carla Bassanezi; Luca, Tania Regina de (orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 93-118.

471. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 215, fls. 135-135v.

A quantidade de missas, os legados pios, a oferta de esmolas e de adjutórios a mulheres e órfãs desamparadas se justificavam pela necessidade de garantir o conforto espiritual no post-mortem (a salvação) da principal beneficiária do testamento: “Declaro que sou casado, e estou separado por uma escritura de divórcio, e não tenho herdeiros forçados, e instituo por minha herdeira a minha alma”⁴⁷². Em favor dela, determinou a venda da Quinta do Campo Grande, uma propriedade vinculada que D. Manuel usufruía como a terceira e última vida, e o emprego do montante apurado na compra de fazendas livres, ou a juro, para socorro dos enfermos do Hospital Real de Todos os Santos, administrado pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, que também receberia um juro de 276.732 réis assentado no Almoarifado das Sisas de Torres Vedras e Alenquer. Também destinou para a cura dos doentes outro juro de 37.200 réis, assentado na Casa das Carnes⁴⁷³.

Criados, escravos, órfãs, espaços de devoção religiosa, nem as almas do Purgatório, foram esquecidos. O codicilo foi especialmente destinado a esse tipo de legado. À D. Josefa Teresa da Cunha, moradora no Castelo, irmã do “capitão do Regimento da Armada, já defunto”, foi atribuído um juro de 60 mil réis enquanto vivesse, com a obrigação de mandar rezar uma missa a cada ano no dia do falecimento de D. Manuel. A escrava Maria Luzia e as “três mulatinhas suas filhas”, Ana, Antônia e Mariana, deixava forras (a mãe receberia 40 mil réis de esmola e as meninas 120 réis por dia enquanto vivessem). Dispôs de um crédito de 720 mil réis que tinha a receber de certo Inácio Vieira Matoso, a juro de 6,25%, da seguinte forma: 80 mil réis para o Santíssimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora da Pena, onde morava; 50 mil réis para os ornamentos de missa da Ermida de São Lázaro; 100 mil réis a uma filha de Joana Maria,

472. Rodrigues, Claudia; Dillmann, Mauro. “Desejando pôr a minha alma no caminho da salvação”: modelos católicos de testamentos no século XVIII. *História Unisinos*, São Leopoldo, v. 17, n. 1, jan./abr. 2013, p. 2-5.

473. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 215, fls. 135v-136.

viúva de José Mendes Ataíde; 200 mil réis às duas irmãs do criado Bernardino Farto; e o restante a Paulo Pinheiro de Araújo para ajudar a dar estado a uma de suas filhas; 300 mil réis ao padre Francisco de Miranda Teixeira; 300 mil réis a José de Sousa de Benfica; 200 mil réis a Baltazar Gonçalves Ramos “por descargo de minha consciência”; 100 mil réis ao criado José Eládio quando estivesse para se emancipar da tutela do avô. Se morresse antes, a quantia deveria ser empregada em “missas pelas almas do fogo do Purgatório”⁴⁷⁴.

Um criado foi particularmente contemplado: Bernardino Farto Pacheco. Cavaleiro da Ordem de Cristo, serviu como militar em Mazagão durante o governo de D. Manuel e parece ter continuado em sua companhia⁴⁷⁵. Foram-lhe destinados 800 mil réis em dinheiro, as vestimentas, a rouparia branca e a cama de damasco do patrão, assim como os móveis da casa que não estivessem no rol anexo ao testamento. O ato de doar as roupas de uso corrente, normalmente aos pobres e aos criados, era uma forma de manter presente a memória do doador e de manifestar a sua gratidão e lealdade, segundo Ana Cristina Araújo⁴⁷⁶. Além de bens materiais e de numerário, a Bernardino Farto Pacheco couberam as ações de serviços de D. Manuel para peticionar a sua remuneração⁴⁷⁷.

O patrimônio do governador não denunciava traços de enriquecimento no exercício da administração. A Quinta era um bem que atravessara gerações e os diversos juro eram a sua principal fonte de rendimentos. A prataria, de uso pessoal e doméstico, se não era pouca, aparentemente não pecava pelo excesso. A mobília era com-

474. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 215, fls. 135v-137.

475. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 215, fls. 136-137v. ANTT. Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra B, maço 12, n. 105. ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo. Livro 135, fls. 162 e fls. 375-376.

476. Araújo, Ana Cristina. op. cit., p. 312-313.

477. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 215, fls. 135-138v.

posta de doze cadeiras e seis tamboretos de nogueira de encosto, duas papeleiras, espelhos, cômodas etc. Não havia joias no testamento⁴⁷⁸.

Das últimas vontades de Alexandre de Sousa Freire só se teve conhecimento por meio de alguns fragmentos relativos às disposições que estabeleceu em 1728. Disto se concluiu que fez seu testamento antes de partir para o Maranhão, uma preocupação dos administradores coloniais quando se preparavam para cruzar os mares rumo aos domínios ultramarinos.

Em 1742, dois anos depois da morte do governador, a viúva D. Leonor Maria de Castro, moradora em Lisboa à Rua Direita de São José, foi citada em juízo para que apresentasse o testamento do falecido marido, sob pena de sequestro de bens e de multa de 6 mil réis. Argumentou que o documento não estava em seu poder e que depois de concluí-lo, o marido mandou redigir um codicilo, pelo qual nomeou seu filho Bernardino Venâncio de Sousa, que então residia com o pai e ficara de posse de tudo⁴⁷⁹.

Essa decisão foi registrada pouco antes da morte de Alexandre de Sousa Freire, no fim de outubro de 1740, e além do filho, o primo D. João de Melo, cônego da Sé patriarcal, o desembargador Gregório Pereira Fidalgo da Silveira e o padre Alexandre Borges de Carvalho foram nomeados testamenteiros. Segundo Ana Cristina Araújo, “a figura do testamenteiro (...) tem alguma importância. É, normalmente, pessoa de confiança do testador (...) embora nem sempre pertença ao seu círculo familiar”⁴⁸⁰. O mesmo documento estabeleceu que o testamento original, de 1728, devia ser mantido. Nesse sentido, depois de satisfeitos “os bens da alma”, a terça parte dos que restassem seriam partilhados igualmente entre Bernardino Venâncio e a irmã, D. Maria Madalena de Sousa (ambos filhos legitimados), assim como outros bens

478. ANTT. Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 215, fls. 138-138v.

479. ANTT. Feitos Findos. Inventários post-mortem. Autos de notificação para exibição do testamento de Alexandre de Sousa Freire. Letra A, maço 242, n. 12.

480. Araújo, Ana Cristina. op. cit., p. 83.

a critério dos testamenteiros⁴⁸¹. Um detalhe aproximava Alexandre de Sousa Freire de D. Manuel Rolim de Moura. Ao ser citada em juízo, D. Leonor Maria de Castro declarou que “vivia separada do dito seu marido”. A questão arrastou-se até 1758, sem chegar a termo⁴⁸².

481. ANTT. Família Gama Lobo Salema. III – Documentos Pessoais. Caixa 14, pasta 118 (2-3). Alexandre de Sousa Freire. Certidão do codicilo (Charneca, termo de Lisboa, 30.10.1740) de Alexandre de Sousa Freire aprovando o testamento que tinha feito em 1728. Lisboa, 16.9.1747.

482. ANTT. Feitos Findos. Inventários post-mortem. Autos de notificação para exibição do testamento de Alexandre de Sousa Freire. Letra A, maço 242, n. 12.

CONCLUSÕES

As trajetórias dos governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará da primeira metade do século XVIII são recortes de um perfil mais amplo de administradores coloniais daquela circunscrição. É certo que possuíam especificidades, principalmente quanto à circulação no Império português, em uma conjuntura na qual os serviços no Oriente ainda ecoavam a glória de antigas conquistas e a América lusa começava a despontar na geopolítica imperial. Mazagão e Ilha da Madeira integraram circuitos governativos com o Maranhão, característicos do período de 1702 a 1751. Não se fizeram presentes antes e desapareceram depois. Pernambuco, Paraíba e Rio de Janeiro já haviam se apresentado nos percursos de alguns governantes seiscentistas, como André Vidal de Negreiros, Inácio Coelho da Silva e Artur de Sá e Meneses. A capitania do Sul só entraria novamente em um circuito com o Norte no início do século XIX, quando D. Marcos de Noronha e Brito, 8º conde dos Arcos, foi promovido a vice-rei do Estado do Brasil, depois de ser governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Mas eram outros tempos, outras conjunturas e outras configurações espaciais e jurisdicionais.

De modo geral, assim como os governantes do período estudado, seus antecessores e sucessores foram nobres. Provinham de famílias senhoriais, em grande parte possuíam foros de fidalguia e hábitos de cavaleiro das ordens militares (a maioria da Ordem de Cristo, alguns de São Bento de Avis, poucos de Malta e menos ainda de Santiago da Espada). Os familiares do Santo Ofício ficaram concentrados no século XVIII. Na segunda metade da centúria, no sentido inverso da fragmentação territorial e jurisdicional com a divisão do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1772/74) em Estado do Maranhão e Piauí e Estado do Grão-Pará e Rio Negro, houve uma sensível elevação da qualidade social dos seus governan-

tes, que se não foram sempre recrutados entre titulares da nobreza, eram parentes próximos de Grandes da aristocracia.

Outro aspecto a iluminar em futuras investigações é a formação universitária de alguns governantes do Maranhão e Grão-Pará (sem excluir outros territórios coloniais) e o seu gosto pelas letras. Trata-se de um trabalho árduo porque é fragmentado, mas recolher esses dados e cruzá-los, por exemplo, com documentação de caráter oficial, talvez permita vislumbrar, no cotidiano da administração, a mobilização de expertise adquirida no ambiente acadêmico, para além dos campos de batalha. Verificada com raridade no século XVII (Francisco de Sá de Meneses), a passagem pela universidade foi um traço marcante das trajetórias governativas entre 1702 a 1751, que desapareceu no Período Pombalino (1750-1777) e só se manifestou novamente depois de 1780.

A formação e o tirocínio militar foram, de fato, os atributos que mais fortemente caracterizaram o perfil dos administradores coloniais do Estado do Maranhão, não importando se a alguns faltou o foro de fidalgo. Foram nobres por seus préstimos ou por seus pais e avós. Foram nobres soldados d' El Rei.

FONTES

Manuscritas

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)

Projeto Resgate Barão do Rio Branco – Avulsos

BAHIA. Cx. 63, D. 5371. Requerimento de Alexandre de Sousa Freire ao rei [D. João V], solicitando provisão para citar o procurador da Fazenda Real da cidade da Bahia. Lisboa, ant. 29 de outubro de 1738.

MARANHÃO. Cx. 5, D. 550. Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. Pedro, sobre a petição de Pedro César de Meneses, provido no cargo de governador do Maranhão, em que pede que se acrescente à patente de governador o título de capitão-general do referido Estado. Lisboa, 27 de junho de 1670.

MARANHÃO. Cx. 10, D. 1049. Requerimento do senhor de engenho Diogo Fróis de Brito ao rei D. Pedro II, em que solicita a libertação de seus escravos, para que possam continuar a trabalhar no engenho de açúcar de sua propriedade. Maranhão, ant. 12 de dezembro de 1701.

MARANHÃO. Cx. 17, D. 1797. Carta do ex-governador do Maranhão, João da maia da Gama, ao rei D. João V, sobre o pedido do capitão-mor da cidade de São Luís do Maranhão para que se lhe passe Regimento próprio ou ordem para usar o do Pará. Lisboa, 30 de março de 1730.

MARANHÃO. Cx. 23, D. 2347. Requerimento de Maria Michaela da Silveira ao rei D. João V, solicitando provisão para que os seus

bens que se achassem naquele Estado fossem remetidos ao juiz dos órfãos. Ant. 26 de fevereiro de 1737.

MARANHÃO. Cx. 108, D. 8520. Provisão régia (minuta) designando José Portal de Carvalho para proceder à execução de sentença contra Diogo Fróis de Brito e sua mulher, Maria de Melo. Lisboa, ant. 1800.

PARÁ. Cx. 19, D. 1767. Carta do secretário do governo do Estado do Maranhão, Antônio Rocha Machado, para o rei [D. João V] sobre a morte do governador [e capitão-general do Estado do Maranhão], José da Serra, e afirmando a incapacidade do capitão-mor da capitania do Pará [Antônio Duarte] para ocupar o lugar de governador daquele Estado. Belém do Pará, 15 de setembro de 1736.

PARÁ. Cx. 21, D. 1994. Carta do ouvidor-geral do Pará, Salvador de Sousa Rebelo, para o rei D. João V, em resposta á provisão sobre a queixa apresentada pela viúva do governador e capitão-general do Estado do Maranhão, José da Serra, Maria Micaela da Silveira, em que suspeita das circunstâncias em que ocorreu a morte do marido. Belém do Pará, 26 de setembro de 1738.

PARAÍBA. Cx. 25, D. 1904. Requerimento de Bento Luís da Gama e Vasconcelos, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente no posto de sargento-mor da comarca da Paraíba. Paraíba, ant. 4 de março de 1771.

PERNAMBUCO. Cx. 6, D. 466. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco. Lisboa, 31 de março de 1654.

PERNAMBUCO. Cx. 16, D. 1598. Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o requerimento de Caetano de Melo de Castro, pedindo a patente de governador da capitania de

Pernambuco, com o título ad honorem de capitão-geral. Lisboa, 2 de abril de 1693.

REINO. Cx. 347, pasta 12. Ofícios (8), sendo os 4 primeiros, ao [secretário de Estado de Marinha e Ultramar], Antônio Guedes Pereira, o primeiro, do juiz de fora de Évora, João de Sequeira e Sousa, sobre um soldado desertor; o segundo, de João Marques Bacalhau ao [secretário de Estado do Reino e Mercês], Pedro da Mota e Silva, sobre as quantias pertencentes à Fazenda Real, que vinham remetidas do Rio de Janeiro; o terceiro e quarto, do [governador e capitão general do Maranhão], João de Abreu de Castelo Branco, um sobre a tradução que fizera de um livro militar inglês e que fora oferecido ao rei [D. João V] sem o seu consentimento, o outro, sobre o mau estado de conservação da catedral, da fortaleza e sobre a necessidade de se fazer descimento de índios para trabalharem na conservação delas... 1738, Setembro, 13 – 1750, Fevereiro, 22, Évora, Lisboa, Pará, Rio de Janeiro, Castro Verde.

Projeto Resgate Barão do Rio Branco – Códices

Códs. 16, 17, 20, 21 e 22. Consultas Mistas.

Códs. 49, 52, 53, 54 e 55. Consultas de Partes.

Códs. 85, 87 e 88. Consultas de Mercês Gerais.

Cód. 209. Registro de consultas sobre diferentes assuntos referentes às capitanias do Maranhão e Pará (1722-1758).

Cód. 268. Registro de cartas régias para o governador e outras entidades da capitania do Maranhão (1673-1712).

Cód. 274. Registro de consultas sobre vários assuntos respeitantes às capitanias do Maranhão e Pará (1673-1722).

Cód. 1107. Regimento [cópia do] dado por Sua Majestade aos ilustríssimos e excelentíssimos senhores generais deste Estado [Maranhão e Grão-Pará. Lisboa, 1655, abril 14].

Arquivo Nacional (AN)

Cód. 141, v. 1. Alfândega da Bahia. Registro de provisões e alvarás (régios e do governador e capitão-general do Brasil e do vice-rei; portarias e ordens do governador-geral do Brasil; mandados do vice-rei; nomeações, termos; petições etc.).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)

Casa de Povolide. Maço 2, n. 12; Maço 2, n. 19

Chancelaria de D. Afonso VI. Perdões e legitimações. Livro 5

Chancelaria de D. Pedro II. Doações, ofícios e mercês. Livros 19, 26, 34, 37 e 60

Chancelaria de D. João V. Doações, ofícios e mercês. Livros 10, 49, 52, 60, 62, 69, 71 e 122

Chancelaria de D. João V. Perdões e legitimações. Livros 137 e 140

Chancelaria de D. José I. Doações, ofícios e mercês. Livro 15

Chancelaria da Ordem de Cristo. Livros 59, 61, 101, 124, 135, 196 e 221

Conselho Ultramarino. Termos de obrigação e fiança. Livro 2

Família Gama Lobo Salema. III – Documentos Pessoais. Caixa 14, pasta 118 (2-3). Alexandre de Sousa Freire. Certidão do codicilo (Charneca, termo de Lisboa, 30.10.1740) de Alexandre de Sousa Freire aprovando o testamento que tinha feito em 1728. Lisboa, 16.9.1747.

Feitos Findos. Inventários Orfanológicos. Letra M, maço 204, n. 15 (Manuel José Tomé da Serra)

Feitos Findos. Inventários post-mortem. Autos de notificação para exibição do testamento de Alexandre de Sousa Freire. Letra A, maço 242, n. 12.

Feitos Findos. Juízo da índia e Mina. Justificações Ultramarinas. Brasil, maço 255, n. 11 (João Xavier da Silveira Rebelo)

Feitos Findos. Juízo dos Órfãos de Lisboa. Auto de petição de Crisóstvão da Costa Freire. Maço 142, n. 5.

Feitos Findos. Justificações de Nobreza. Maço 29, n. 26 (Pe. Maurício José Berredo de Lacerda)

Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 76, fls. 11-13v (Francisco Correia de Lacerda)

Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 79, fls. 80-82 (Nuno da Cunha de Ataíde)

Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 85, fls. 22-23v (Briolanja Luísa Henriques da Costa)

Feitos Findos. Registro Geral de Testamentos. Livro 215, fls. 135-138v (D. Manuel Rolim de Moura)

Manuscritos da Livraria, n. 170 (85). Assento do Conselho de Estado sobre a nomeação de sujeitos para o governo do Maranhão e outros governos.

Memórias Paroquiais. Gondesende, Bragança. Livro 17, n. 71.

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra A, maço 49, n. 49 (Antônio de Freitas Branco)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra B, maço 12, n. 105 (Bernardino Farto Pacheco)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra B, maço 12, n. 135 (Bernardo Pereira de Berredo e Castro)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra I e J, maço 95, n. 72 (José Carlos Branco de Castro)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra J, maço 99, n. 37 (José da Serra)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra M, maço 45, n. 48 (D. Manuel Rolim de Moura)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra M, maço 46, n. 39 (Manuel de Sousa Tavares de Távora e Alexandre de Sousa Freire)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra S, maço 6, n. 33 (Sebastião Duarte)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra S, maço 6, n. 86 (Simão da Costa Freire)

Mesa da Consciência e Ordens. Habilitações para a Ordem de Cristo. Letra S, maço 6, n. 87 (Simão da Costa Freire)

Ministério do Reino. Maço 741, proc. 21. Requerimento de Francisco Pedro Gorjão de Mendonça [sic], fidalgo da Casa Real, solicitando o pagamento de uma pensão anual e uma comenda como remuneração dos seus serviços militares (1760).

Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Cópia de livros de Chancelaria. Livros 7, 8, 10, 13 e 19

Registro Geral de Mercês. D. Afonso VI. Doações da Chancelaria. Livros 2 e 5

Registro Geral de Mercês. D. Pedro II. Livros 1(1), 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 16

Registro Geral de Mercês. D. João V. Livros 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 13, 15, 17, 20, 24, 25, 28, 30, 31, 34 e 35

Registro Geral de Mercês. D. Maria I. Livro 19

Registro Geral de Mercês. Ordens. Livros 6, 9, 10 e 14

Registro Geral de Mercês. Mercês das Ordens Militares. Livros 8, 10 e 12

Registro Geral de Mercês. Mercês da Torre do Tombo. Livros 10 e 21

Registro Geral de Mercês. Mercês de vários reis. Livro 1

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Maço 30, n. 3 (Carlos Ribeiro da Maia da Gama)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Habilitações Incompletas, doc. 72 (Alexandre de Sousa Freire)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações Incompletas, doc. 3107 (José Carlos Branco de Castro)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 4, doc. 81 (André de Brito de Castro)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 43, doc. 1020 (Antônio da Serra)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 1, doc. 3 (Bernardino de Sousa Tavares de Távora)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 5, doc. 86 (Cristóvão da Costa Freire)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 1, doc. 11 (Duarte Vaz Dorta Osório)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 11, doc. 375 (Francisco Correia de Lacerda)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 28, doc. 696 (Francisco Correia de Lacerda)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 16, doc. 474 (Francisco Gorjão Henriques)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 13, doc. 374 (João de Melo Cogominho)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 65, doc. 1217 (João Xavier da Silveira Rebelo)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 36, doc. 782 (Manuel Jácome Bravo)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 7, doc. 204 (Pedro Ribeiro de Oliveira)

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitandos Recusados. Livro 36 (1683-1737).

Tribunal do Santo Ofício. Inquisição de Lisboa. Processos 8281 e 8281-1 (Alexandre de Sousa Freire)

Arquivo da Santa Casa da Misericórdia da Bahia (ASCMB)

Livro de eleição dos provedores e irmãos. Livro 2º, n. 34

Livro de irmãos. N. 3 (1696-1733)

Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC)

Livro de Matrícula. AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/O/001278 (Pedro Ribeiro de Oliveira)

Livro de Matrícula. AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/M/002288 (Carlos Ribeiro da Maia da Gama)

Livro de Matrículas – Cânones (1682). AUC-IV-1ª D-1-3-28 (D. Manuel Rolim de Moura)

Livro de Actos e Graus – Cânones (1687-1689). AUC-IV-1ª D-1-1-46 / AUC-IV-1ª D-1-1-46 (D. Manuel Rolim de Moura)

Livro de Actos e Graus – Artes (1689-1692). AUC-IV-1ª D-1-1-47 / (Matrícula) AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/F/008066 (Alexandre de Sousa Freire)

Livro de Matrículas – Teologia (1691). AUC-IV-1ª D-1-3-32 (Alexandre de Sousa Freire)

Livro de Matrículas – Teologia (1692). AUC-IV-1ª D-1-3-33 (Alexandre de Sousa Freire)

Livro de Matrículas – Teologia (1696). AUC-IV-1ª D-1-3-35 (Alexandre de Sousa Freire)

Livro de Matrículas – Leis (1697). AUC-IV-1ª D-1-3-35 / AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/C/006554 (João de Abreu Castelo Branco)

Livro de Matrículas – Cânones (1701). AUC-IV-1ª D-1-3-29 (Bernardo Pereira de Berredo)

Livro de Matrículas – Cânones (1704). AUC-IV-1ª D-1-3-39 / AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/C/006929 (Bernardo Pereira de Berredo)

Livro de Matrículas – Instituta (1700). AUC-IV-1ª D-1-3-37 (Bernardo Pereira de Berredo)

Livro de Matrículas. AUC. PT/AUC/ELU/UC-AUC/B/001-001/R/002023 (Luís da Maia Ribeiro da Gama)

Biblioteca da Ajuda (BA)

49-X-32. Carta de Cristóvão da Costa Freire a Antônio de Freitas Branco, comunicando que na jornada que fez à cidade de São Luís achou algumas alterações, preso o ouvidor e todos os oficiais da Câmara por não quererem dar obediência ao capitão mor João de Velasco que estava governando aquele Estado e que naquela cidade esteve dois meses e chegou à de Belém a 9 de abril. Cidade de Belém do Grão-Pará, 10 de maio de 1707, fls. 521-521v.

49-X-32. [Carta de Cristóvão da Costa Freire a Antônio de Freitas Branco], pedindo novas da guerra e perguntando se já entrou Carlos III em Madri e se se repetem as luminárias. Cidade de Belém, 1º de julho de 1707, fls. 525-525v.

51-V-44. [Governo do Maranhão por Francisco de Sá Meneses].

54-XI-27, n. 17. Memória de todas as pessoas que desde o princípio da conquista governarão as duas capitânicas do Maranhão e Gram Pará (1783), fls. 1-24.

54-XIII-4, n. 48. Votos do conde estribeiro-mor [D. José de Meneses, conde de Viana] para preenchimento de vários cargos e pareceres sobre diversas petições. Ano 1705-1707, fls. 16v-22.

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (BGUC)

Ms. 76. Reservados. Verdades manifestas e restituídas na erudição dos fatos e dos sucessos a inocência dos culpados e desempenho dos queixosos. Oferecidas ao Augusto e Piedosíssimo Rei D. João 5º

Noosso Senhor, por Alexandre de Sousa Freire, do seu Conselho, Governador e Capitão-general que foi do Estado do Maranhão (1720).

Ms. 488. Reservados. Papéis Vários. Carta que o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, escreveu aos religiosos da Companhia da jurisdição da Coroa de Castela, sobre certos pontos que diziam respeito a maior extensão das Coroas das Majestades católica e portuguesa. Pará, 9 de novembro de 1738. Fls. 140-144v.

Biblioteca Nacional de Portugal (BNP)

Cód. 9815¹³. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. [Carta régia por autoridade de propriedade do ofício de escrivão do Tesouro, Guarda Joias da Casa e Estado do Infantado a favor de Manuel José Tomé da Serra]. Lisboa, 12 de agosto de 1745. 1fl.

Mss. 11, n. 8, doc. 16. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. [Soneto em louvor a Mário]. 1fl.

Mss. 11, n. 8, doc. 17. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. [Soneto em louvor a Júlio César após a sua morte]. 1fl.

Mss. 72, n. 8, doc. 1-7. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Madeira (Ilha da Madeira). Cartas de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, governador desta Ilha, para el rei – 1737.

Mss. 79, n. 16 (doc. 1-2). Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. [Documentos relativos à continuação do pagamento da pensão a Alexandre de Sousa Freire]. 1696.

PBA 526. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. Miscelânea: legislação, ofícios, notícias históricas... Séculos XVII-XVIII. Fls. 275-280.

PBA 617. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. Carta de Alexandre de Sousa Freire ao arcepreste da Santa Igreja Patriarcal de Lisboa. Belém, 10 de setembro de 1728. Fls. 4-4v.

PBA 632. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. Carta de Gonçalo Ferreira Souto, do Rio de Janeiro, participando a Alexandre de Sousa Freire o estado dos negócios do seu falecido pai e outros assuntos particulares, 1703, autenticada com sinal de tabelião e diversas assinaturas. Fls. 9-10.

PBA 653. Reservados. Fundo Geral de Manuscritos. Coleção Pombalina. Lista de postos grandes que Sua Majestade provê. Fls. 463-465.

Fundação Biblioteca Nacional (FBN)

I – 31, 20, 020. Divisão de Manuscritos. PERES, Leonardo Ferreira. Mapa cronológico-histórico dos governadores e capitães-generais, dos governadores e capitães-mores que têm governado o Estado do Grão-Pará. Belém, 1812-1820.

Impressas

ALMEIDA, Candido Mendes de (ed.). **Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal**. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, livro I.

ALMEIDA, Candido Mendes de (ed.). **Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal**. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, livro IV.

ALMEIDA, Candido Mendes de (ed.). **Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal**. 14. ed. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, livro V.

ATAÍDE, Tristão da Cunha de. **Portugal, Lisboa e a Corte nos reinados de D. Pedro II e D. João V**. Memórias históricas de Tristão da Cunha de Ataíde, 1º conde de Povolide. Introd. António Vasconcelos e Saldanha e Carmen M. Radulet. Lisboa: Chaves Ferreira Publicações S.A., 1990.

BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. **Compêndio das eras da província do Pará**. Belém: Tipografia de Santos & Santos Menor, 1838.

BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. **Ensaio corográfico sobre a província do Pará**. Brasília: Senado Federal, 2004 [1839].

BERREDO, Bernardo Pereira de. **Annaes historicos do Estado do Maranhão, em que se dá notícia do seu descobrimento, e tudo o mais que nelle tem succedido desde o anno em que foy descuberto até o de 1718**. 2. ed. São Luiz: Typographia Maranhense, 1849 [1749], t. I e II.

BLUTEAU, Raphael (D.). **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712, v. I.

BLUTEAU, Raphael (D.). **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713, v. III.

BLUTEAU, Raphael (D.). **Vocabulario portuguez, e latino...** Coimbra: No Real Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1713, v. IV.

BLUTEAU, Raphael (D.). **Vocabulario portuguez & latino:** au-
lico, anatomico, architectonico... Coimbra: Collegio das Artes da
Companhia de Jesu, 1716, v. V.

BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira. **Mordomia-mor da Casa Real:**
foros e officios (1755-1910). Lisboa: Tribuna da História, 2007, t. I.

CALDAS, José Antônio. **Notícia geral de toda esta capitania da
Bahia desde o seu descobrimento até o presente ano de 1759.**
Salvador: Tipografia Beneditina, 1951.

CARREIRA, António. **Documentos para a história das Ilhas de
Cabo Verde e “Rios de Guiné” (séculos XVII e XVIII).** Lisboa:
Ed. do Autor, 1983.

CASTELLO BRANCO, Antonio do Couto de; FERRAM, Anto-
nio de Novaes (ed.). **Memórias militares.** Amsterdam: Na Caza de
Miguel Diaz, 1719.

CONCEIÇÃO, Cláudio da (Fr.). **Gabinete histórico, que a Sua
Magestade Fidelíssima o senhor rei D. João VI, em o dia de seus
felicísimos annos, 13 de maior de 1818, offerece...** Lisboa: Na
Imprensa Nacional, 1823, t. IX, desde 1730 até 1745.

COSTA, António Carvalho da (Pe.). **Corografia portugueza e
descripçam topográfica do famoso reyno de Portugal.** Lisboa:
Na Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1708, t. II.

COSTA, António Carvalho da (Pe.). **Corografia portugueza, e
descripçam topografica do famoso reyno de Portugal.** Lisboa:
Na Officina Real Deslandesiana, 1712, t. III.

CUNHA, Luís Maria do Couto de Albuquerque da. **Memórias para a história da praça de Mazagão**. Lisboa: Typographia da Academia, 1864.

DIÁRIO DO MARANHÃO. JORNAL DO COMMERCIO, LAVOURA E INDÚSTRIA. Maranhão. Terça-feira, 23 de abril de 1878, anno IX, n. 1412. Disponível em: <https://bit.ly/3ZT8rAW>. Acesso em: 28 nov. 2022.

ESTATUTOS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Confirmados por el Rey Nosso Snor. Dom João o 4º em o ano de 1653**. Coimbra: Na Officina de Thome Carvalho, impressor da Universidade, 1654.

FREIRE, Pascoal José de Melo. **Instituições de direito civil português**, livro II, 1966. Disponível em: <https://bit.ly/45nciaq>. Acesso em: 3 jul. 2023.

GAYO, Manoel José da Costa Felgueiras. **Nobiliário de famílias de Portugal**. Braga: Oficinas Gráficas da Pax, 1938, t. I.

GAYO, Manoel José da Costa Felgueiras. **Nobiliário de famílias de Portugal** (Fac-símile da 1ª edição). Braga: Carvalhos de Basto, 1989-1990, v. I, III e V.

GAYO, Manoel José da Costa Felgueiras. **Nobiliário de famílias de Portugal**. Braga: Tip. Augusto Costa & Cia. Ltda., 1939, t. XVI.

HENRIQUES, Nuno Gorjão; GORJÃO-HENRIQUES, Miguel. **Gorjão Henriques**. Lisboa: Dislivro Histórica, 2006, v. I.

JABOATÃO, Antônio de Santa Maria (Fr.). Catálogo genealógico das principais famílias procedentes de Albuquerque e Cavalcantes em Pernambuco, e Caramurus na Bahia. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro, 1889, t. 52, parte I.

LEÃO, Miguel Lopes de. **Allegação historico-juridica sobre a successao do morgado, e casa de Pancas...** Lisboa: Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1803.

LEÃO, Miguel Lopes de. **Análise jurídico-crítica da allegação histórico-juridica, que na causa de denuncia dos bens de Pancas... compôs o doutor Miguel Lopes de Leão**. Lisboa: Impresão Régia, 1804.

LIVRO GROSSO DO MARANHÃO – 1ª parte. **Anais da Biblioteca Nacional**. Rio de Janeiro: Divisão de Obras Raras e Publicações, v. 66, 1948.

LISBOA, João Luís; MIRANDA, Tiago C. P. dos Reis; OLIVAL, Fernanda. **Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 1 (1729-1731)**. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2002.

LISBOA, João Luís; MIRANDA, Tiago C. P. dos Reis; OLIVAL, Fernanda. **Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 2 (1732-1734)**. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2005.

LISBOA, João Luís; MIRANDA, Tiago C. P. dos Reis; OLIVAL, Fernanda. **Gazetas manuscritas da Biblioteca Pública de Évora, vol. 3 (1735-1737)**. Lisboa: Edições Colibri; CHC-UNL; CIDEHUS-UE, 2011.

MACHADO, Diogo Barbosa. **Bibliotheca Lusitana. Histórica, crítica, e cronológica. Na qual se compreende a noticia dos aucthores portuguezes, e das obras que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente.** Lisboa: Na Officina de Antonio Isidoro da Fonseca, 1741, t. I.

MACHADO, Diogo Barbosa. **Bibliotheca Lusitana. Histórica, crítica, e cronológica.** Na qual se compreende a noticia dos aucthores portuguezes, e das obras que compuserão desde o tempo da promulgação da Ley da Graça até o tempo presente. Lisboa: Na Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1759, t. IV.

MAIA, Luís da Gama Rangel Ribeiro de Quadros e. **Genealogias de famílias nobres aveirenses.** Leitura, anotações e publicação de Francisco Ferreira Neves. Coimbra: Oficinas Gráficas de Coimbra, 1957.

MANOEL JÁCOME BRAVO. *In: Base de Dados BRASILHIS: Redes pessoais e circulação no Brasil durante o período da Monarquia Hispânica (1580-1640).* Disponível em: <https://bit.ly/3RNLwF2>. Acesso em: 13 jul. 2023.

MARQUES, Cezar Augusto. **Diccionario histórico-geographico da provincia do Maranhão.** São Luiz: Typographia do Frias, 1870.

MASCARENHAS, José Freire de Monterroio (ed. lit.). **Gazeta de Lisboa Occidental.** Lisboa: Na Officina de Pascoal da Sylva n. 2, 13 de janeiro de 1724. Disponível em: <https://bit.ly/3FchCTf>. Acesso em: 2 set. 2022.

MASCARENHAS, José Freire de Monterroio (ed. lit.). **Gazeta de Lisboa Occidental.** Lisboa: Na Officina de Pedro Ferreira, n. 46, 15 de novembro de 1731. Disponível em: <https://bit.ly/45rZPSX>. Acesso em: 22 abr. 2022.

MASCARENHAS, José Freire de Monterroio (ed. lit.). **Gazeta de Lisboa Occidental**. Lisboa: Na Officina de Antonio Correa Lemos, n. 49, 6 de dezembro de 1736. Disponível em: <https://bit.ly/3tvXmcY>. Acesso em: 9 set. 2022.

MASCARENHAS, José Freire de Monterroio (ed. lit.). **Gazeta de Lisboa Occidental**. Lisboa: Na Officina de Aonio Correa Lemos, n. 31, 31 de julho de 1738. Disponível em: <https://bit.ly/3rDROfV>. Acesso em: 22 abr. 2022.

MASCARENHAS, José Freire de Monterroio (ed. lit.). **Gazeta de Lisboa Occidental**. Lisboa: Na Officina de Antonio Correa Lemos, n. 45, 10 de novembro de 1740. Disponível em: <https://bit.ly/3ZNNdiU>. Acesso em: 22 abr. 2022.

MASCARENHAS, José Freire de Monterroio (ed. lit.). **Gazeta de Lisboa**. Lisboa: Na Officina de Luiz José Correa Lemos, n. 16, 16 de abril de 1748. Disponível em: <https://bit.ly/3PQQKND>. Acesso em: 22 abr. 2022.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Raízes da formação administrativa do Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; Conselho Federal de Cultura, 1972, t. II.

MENESES, D. Luís de (Conde da Ericeira). **História de Portugal restaurado**. Lisboa: Na Officina de João Galvão, 1679, t. I.

MORAIS, Cristóvão Alão de [1673]. **Pedatura lusitana (nobiliário de famílias de Portugal)**. Porto: Oficinas do Diário do Porto, 1946, t. IV, v. II.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. **Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal**. Lisboa: Na Nova Officina de João Rodrigues Neves, 1806.

LOUDINOT, José Reinaldo Rangel de Quadros. **Aveirenses notáveis**: apontamentos históricos. Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 2000.

PITA, Sebastião da Rocha. [1730] **História da América portuguesa, desde o ano de 1500 do seu descobrimento até ao de 1724**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976.

REGIMENTO das mercês e decretos relativos. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1826. Disponível em: <https://bit.ly/46n6Fug>. Acesso em: 25 ago. 2022.

REGIMENTO da praça de Mazagam, que Sua Magestade, que Deus guarde, novamente mandou fazer, para se guardar, & observar, como nelle se contém. Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, 1692. BA. 44-XIII-60, n. 13, fls. 187-202v.

REGIMENTOS [sic] do Desembargo do Paço (1582). *In*: **Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes**. Lisboa: Na Officina de Francisco Luiz Ameno, 1791, t. VI, p. 279. Disponível em: <https://bit.ly/3F9pZPF>. Acesso em: 28 jan. 2022.

REGIMENTO do Mordomo-mor da Casa Real. [S.l.: s.n.], 1792. Disponível em: <https://bit.ly/3rK2UQm>. Acesso em: 20 jun. 2023.

REIS, Arthur Cézár Ferreira (introdução e notas). Prestação de contas de um governante colonial do antigo Estado do Maranhão

e Grão-Pará. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 345, p. 85-99, 1986.

RIBEIRO, João Pinto. **Preferência das letras às armas**. Lisboa: Na Officina de Paulo Craesbeeck, 1645.

SEPULVEDA, Christovam Ayres de Magalhães. **História orgânica e política do Exército português – Provas**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1906, v. III.

SILVA, Antônio de Moraes. **Diccionario da língua portuguesa**. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, t. I.

SILVA, Fernando Augusto da; MENESES, Carlos Azevedo de. **Elucidário madeirense**. 2. ed. Funchal: Tipografia Esperança, 1940-1946, v. I e II.

SILVA, José Justino de Andrade e. **Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa, 1603-1612**. Lisboa: Imprensa de J. J. A. Silva, 1854. Disponível em: <https://bit.ly/3F9pZPF>. Acesso em: 8 set. 2022.

SOUSA, Antônio Caetano de (D.). **História genealógica da Casa Real portugueza**. Lisboa: Na Officina Sylviana, da Academia Real, 1738, t. V.

SOUSA, Antônio Caetano de (D.). **História genealógica da Casa Real portuguesa**. 2. ed. Coimbra: Atlântida Livraria Editora, 1946, t. XI.

SOUSA, Antônio Caetano de (D.). **Historia genealogica da Casa Real portugueza**. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1745, t. XI.

SOUSA, Antônio Caetano de (D.). **Historia genealogica da Casa Real portugueza**. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1747, t. XII, parte I.

SOUSA, Antônio Caetano de (D.). **História genealógica da Casa Real portugueza**. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1748, t. XII, parte II.

VERA, Álvaro Ferreira de. **Origem da nobreza política, blasões de armas, appellidos, cargos, & títulos nobres**. Lisboa: Por Mathias Rodriguez, 1631.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros, capítulos e artigos

ACIOLI, Vera Lúcia C. **Jurisdição e conflito**: aspectos da administração colonial. Recife: Ed. Universitária, 1997.

ALBUQUERQUE, Martim de. Para uma Teoria Política do Barroco em Portugal. A Summa Política de Sebastião César de Meneses (1649-1650). *In*: ALBUQUERQUE, Martim de. **Estudos de Cultura Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2000, 2º v., p. 355-442.

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. João Pessoa: Imprensa Universitária, 1966.

ALMEIDA, Luís Ferrand de. **Alexandre de Gusmão, o Brasil e o Tratado de Madri (1735-1750)**. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica; Centro de História da Sociedade e da Cultura; Universidade de Coimbra, 1990.

AMARAL, Augusto Ferreira do. **História de Mazagão**. Lisboa: Alfa, 1989.

AMARAL, Augusto Ferreira do. **Mazagão**: a epopeia portuguesa em Marrocos. Lisboa: Tribuna da História, 2007.

ANDRADE, Delmiro Pereira de. **Evolução histórica da Paraíba do Norte**. Rio de Janeiro: Ed. Minerva, 1946.

ARAÚJO, Ana Cristina. **A morte em Lisboa. Atitudes e representações, 1700-1830**. Lisboa: Editorial Notícias, 1997.

AZEVEDO, João Lúcio de. **Estudos de história paraense**. Belém: Tipografia de Tavares Cardoso & Cia., 1893.

AZEVEDO, João Lúcio de. **Os jesuítas no Grão-Pará**: suas missões e a colonização. Lisboa: Livraria Editora Tavares Cardoso & Irmão, 1901.

BARATA, Manoel. **Formação histórica do Pará**. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973.

- BERTRAND, Michel. Del actor a la red: análisis de redes e interdisciplinaridade. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos**, Coloquios, p. 1-14, 2009.
- BERTRAND, Michel. De la familia a la red de sociabilidad. **Revista Mexicana de Sociología**, v. 61, n. 2, p. 107-135, jan./jun. 1999.
- BETHENCOURT, Francisco. A América portuguesa. *In*: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dir.) **História da expansão portuguesa**. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. 3, p. 228-249.
- BICALHO, Maria Fernanda. Ascensão e queda dos Lopes de Lavre: secretários do Conselho Ultramarino. *In*: MONTEIRO, Rodrigo Bentes *et al.* (orgs.). **Raízes do privilégio: mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 283-315.
- BORGES, João Vieira. A Batalha de Almansa – o sangue da afirmação de Portugal. *In*: COMISSÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA MILITAR (org.). **Portugal militar nos séculos XVII e XVIII até às vésperas das invasões francesas**. Actas do XV Colóquio de História Militar. Lisboa: Comissão Portuguesa de História Militar, 2005, v. 2, p. 577-598.
- BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. Tradução de Sérgio Miceli, Silvia de Almeida Prado, Sonia Miceli e Wilson Campos Vieira. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.
- BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (orgs.). **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 183-191.
- BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. Tradução de Cássia R. da Silveira e Denise Moreno Pegorim. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- BOXER, Charles R. **A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial**. Tradução de Nair de Lacerda. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- BRAGA, Theophilo. **História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa**. Lisboa: Por Ordem e na Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892, t. I; 1895, t. II.
- CAETANO, Marcello. **O Conselho Ultramarino: esboço da sua história**. Rio de Janeiro: Sá Cavalcante Editores, 1969.

CARDIM, Pedro. A Casa Real e os órgãos centrais de governo no Portugal da segunda metade de Seiscentos. **Tempo** – Revista do Departamento de História da UFF, Niterói, n. 13, p. 13-57, 2002.

CARDIM, Pedro; MIRANDA, Susana Münch. A expansão da Coroa portuguesa e o estatuto político dos territórios. *In*: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil colonial, 1580-1720**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. 2, p. 51-106.

CARDOSO, Alírio. **Amazônia na monarquia hispânica: Maranhão e Grão-Pará nos tempos da União Ibérica (1580-1655)**. São Paulo: Alameda, 2017.

CARDOZO, Alírio; CHAMBOULEYRON, Rafael. A pena e a espada: retórica e história nas cartas de um governador do século XVIII. **Outros Tempos**, São Luís, v. 5, n. 5, p. 194-201, 2008.

CARITA, Rui. **História da Madeira**. Funchal: Secretaria Regional de Educação, 1996, v. 4: o século XVIII – arquitetura de poderes.

CARVALHO, Eric Fagundes de. Entre o reino de Portugal e o Império ultramarino: espaços de circulação da fidalguia secundogênita no Estado da Índia portuguesa (século XVII). **Saeculum** – Revista de História, João Pessoa, v. 27, n. 46, p. 24-44, jan./jun. 2022.

CASTRO, Fernanda Cardoso de. Francisco de Sousa Coutinho. O diplomata e a embaixada em Haia (1643-1650). **Fênix** – Revista de História e Estudos Culturais, v. 19, n. 2, p. 54-70, jul./dez. 2022.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706)**. Belém: Ed. Açaí, 2010.

CHAMBOULEYRON, Rafael; MELO, Vanice Siqueira de. Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (primeira metade do século XVIII). **Revista de História**, São Paulo, n. 168, p. 167-200, jul./dez. 2022.

CHARLE, Christophe. A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas. *In*: HEINZ, Flávio M. (org.). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006, p. 41-53.

CHAVES JÚNIOR, José Inaldo. **As capitânicas de Pernambuco**: política e administração na América portuguesa (sécs. XVII-XVIII). Belo Horizonte: Fino Traço, 2021.

CHAVES JÚNIOR, José Inaldo. **“As duras cadeias de hum governo subordinado”**: poder e sociedade na Paraíba colonial (c.1756-c.1799). Curitiba: Ed. CRV, 2017.

CONCEIÇÃO, Adriana Angelita da. **A prática epistolar moderna e as cartas do vice-rei D. Luís de Almeida, o marquês do Lavradio** – Sentir, escrever e governar (1768-1779). São Paulo: Alameda, 2013.

CORRÊA, Elias Alexandre da Silva. **História de Angola**. Lisboa: Editorial Ática, 1937, v. 1.

COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores-gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)**: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2009.

COSENTINO, Francisco Carlos. Governadores gerais do Estado do Brasil pós Restauração: guerra e carreira militar. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 28, n. 48, p. 725-753, 2012.

COSME, João. Mazagão em 1677. **Arquipélago** – Revista da Universidade dos Açores, Ponta Delgada, v. 7, n. 2, p. 79-98, 2003.

COSTA, Fernando Dores. A nobreza é uma elite militar? O caso Cantanhede-Marialva em 1658-1665. *In*: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). **Optima Pars**. Elites ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 169-190.

COSTA, Fernando Dores. **Insubmissão**. A aversão ao serviço militar em Portugal no século XVIII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2010.

COSTA, Paulo Marcelo Cambraia da. **Em verdes labirintos**: a construção social da fronteira franco-portuguesa (1760-1803). Belém: Paka-Tatu, 2021.

COUTINHO, Mílson. **A Revolta de Bequimão**. 2. ed. São Luís: Instituto Geia, 2004 [1984].

COUTINHO, Mílson. **Fidalgos e barões**: uma história da nobiliarquia luso-maranhense. São Luís: Instituto Geia, 2005.

COUTO, Carlos. **Os capitães-mores em Angola no século XVIII (subsídio para o estudo da sua actuação)**. Luanda: Instituto de Investigação Científica de Angola, 1972.

CRUZ, Ernesto. **História de Belém**. Belém: Universidade Federal do Pará, 1973, v. 1.

CRUZ, Ernesto. **História do Pará**. Belém: Universidade do Pará, 1963, v. 1.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). *In*: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). **Modos de governar**: ideias e práticas políticas no Império português (séculos XVI a XIX). São Paulo: Alameda, 2005, p. 69-92.

CUNHA, Mafalda Soares da. Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640. *In*: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 117-154.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. Governadores e capitães-mores do império português nos séculos XVII e XVIII. *In*: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). **Optima Pars**. Elites ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/ICS, 2005, p. 191-252.

CUNHA, Miguel Gorjão-Henriques da. O venerando balio frei Rodrigo Manuel Gorjão e a estratégia linhagística da família Gorjão Henriques. **Filermo**, Lisboa, n. 11, p. 117-189, 2009.

CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. Política e administração de 1640 a 1763. *In*: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). **História geral da civilização brasileira**. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, t. 1, v. 2, p. 15-54.

DORÉ, Andréa. **Sitiados**: os cercos às fortalezas portuguesas na Índia (1498-1622). São Paulo: Alameda, 2010.

DOSSE, François. **O desafio biográfico**: escrever uma vida. Tradução de Gilson César Cardoso de Souza. São Paulo: Edusp, 2009.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte. Tradução de Pedro Süssekind. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 2. ed. Porto Alegre: Ed. Globo; São Paulo: Edusp, 1975, 2 v.

FONSECA, Fernando Taveira da. História da Universidade de Coimbra. Estado da questão. **Ediciones Universidad de Salamanca**, [s.l.], p. 109-137, [s.d.]. Disponível em: <https://bit.ly/3RTBP7T>. Acesso em: 25 jan. 2022.

FURTADO, Júnia Ferreira. A morte como testemunho da vida. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 93-118.

GARCIA, Rodolfo. **Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil (1500-1810)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora; Brasília: INL, 1975.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da antiga sociedade portuguesa**. 2. ed. Lisboa: Arcádia, 1975 [1971].

GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Nas terras do Cabo Norte**: fronteiras, colonização e escravidão na Guiana Brasileira, séculos XVIII/XIX. Belém: Ed. UFPA, 1999.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c.1680-1730. *In*: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 155-202.

GOUVEIA, António Camões; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A milícia. *In*: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal – vol. 4**: O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 176-181.

GUILLÉN BERRENDERO, José Antonio. Honor and service. Álvaro Ferreira de Vera and the idea of nobility in the Portugal of the Habsburg. **E-Journal Portuguese History**, v. 7, n. 1, p. 1- 21, 2009.

GUILLÉN BERRENDERO, José Antonio. **La Edad de la Nobleza**: identidad nobiliaria em Castilla y Portugal (1556-1621). Madrid: Ediciones Polifemo, 2012.

HESPANHA, Antônio Manuel. A família. *In*: HESPANHA, Antônio Manuel (coord.). **História de Portugal – vol. 4: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 245-256.

HESPANHA, António Manuel. A nobreza nos tratados jurídicos dos séculos XVI a XVIII. **Penélope** – Fazer e Desfazer a História, Lisboa, n. 12, p. 27-42, 1993.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: instituições e poder político – Portugal, séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. **Análise Social**, v. XXVIII (4º-5º), n. 123-124, p. 951-973, 1993.

HESPANHA, António Manuel. **Imbecillitas**. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010.

IGLÉSIAS, Francisco. **Historiadores do Brasil**: capítulos de historiografia brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Belo Horizonte: Ed. UFMG/IPEA, 2000.

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Em busca da honra**: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das ordens militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683). São Paulo: Annablume, 2012.

LAPA, José Roberto do Amaral. **A Bahia e a carreira da Índia**. Ed. fac-similada. São Paulo: Hucitec; Campinas: Ed. da Unicamp, 2000 [1968].

LÉVI, Giovanni. Usos da biografia. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (orgs.). **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 167-182.

LÉVILLAIN, Philippe. Os protagonistas: da biografia. *In*: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. Tradução de Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003, p. 141-184.

LIMA, Carlos de. **História do Maranhão – vol. 1: A Colônia**. 2. ed. São Luís: Instituto Geia, 2006 [1981].

LINS, Guilherme Gomes da Silveira d'Ávila. **Governantes da Paraíba no Brasil colonial**: uma revisão crítica da relação nominal e cronológica (1585-1808). 2. ed. João Pessoa: Edições Fotograf, 2007.

LISBOA, João Francisco. **Crônica do Brasil colonial**: apontamentos para a história do Maranhão. Petrópolis: Vozes, 1976.

LISBOA, João Francisco. **Jornal de Timon**: apontamentos, notícias, e observações para servirem à história do Maranhão. Lisboa: Imprensa União-Typographica, 1858.

LISBOA, João Luís; MIRANDA, Tiago C. P. dos Reis. A cultura escrita nos espaços privados. *In*: MATTOSO, José (dir.). **História da vida privada em Portugal** – A Idade Moderna. Coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 334-394.

LORIGA, Sabina. A biografia como problema. *In*: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de escalas**: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998.

LORIGA, Sabina. **O pequeno x**: da biografia à história. Tradução de Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

LOURENÇO, Maria Paula Marçal. **D. Pedro II, O Pacífico (1648-1706)**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2010.

MAGALHÃES, João Batista. **A evolução militar do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2001.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. A sociedade. *In*: MAGALHÃES, Joaquim Romero (coord.). **História de Portugal – vol. 3**: No alvorecer da modernidade (1480-1620). Lisboa: Editorial Estampa, 1997, p. 399-433.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. As tentativas de recuperação asiática. *In*: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dir.) **História da expansão portuguesa**. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. 3, p. 43-59.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os territórios africanos. *In*: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dir.) **História da expansão portuguesa**. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. 3, p. 60-83.

MARCOS, Rui Manuel de Figueiredo. **A legislação pombalina**: alguns aspectos fundamentais. Coimbra: Almedina, 2006.

MARTINS, Francisco de Assis Oliveira. **Um herói esquecido (João da Maia da Gama)**. Lisboa: Agência Geral das Colônias, 1944, 2 v.

MATOS, Gastão de Melo de. **Um soldado de fortuna do século XVII**. Lisboa: Tip. Inácio Pereira Rosa Ltda., 1939.

MEIRA FILHO, Augusto. **Evolução histórica de Belém do Grão-Pará**. Belém: Grafisa, 1976, 2 v.

MEIRELES, Mário Martins. **História do Maranhão**. Rio de Janeiro: DASP - Serviço de Documentação, 1960.

MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVIII)**. Curitiba: Prismas, 2017.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio: o imaginário da restauração pernambucana**. 3. ed. São Paulo: Alameda, 2008.

MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza e. **Fé e império: as Juntas das Missões nas conquistas portuguesas**. Manaus: Ed. da Universidade Federal do Amazonas, 2009.

MENEZES, Mozart Vergetti de. Jurisdição e poder nas capitânias do Norte (1654-1755). **Saeculum** – Revista de História, João Pessoa, n. 14, p. 11-25, jan./jun. 2006.

MONTEIRO, Benedito. **História do Pará**. Belém: Editora Amazônia, 2005.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. Casa e Linhagem: o vocabulário aristocrático em Portugal nos séculos XVII e XVIII. **Penélope** – Fazer e Desfazer a História, Lisboa, n. 12, p. 43-63, 1993.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. **Elites e poder**. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/Instituto de Ciências Sociais, 2003.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. Governadores e capitães-mores do império atlântico português no século XVIII. *In*: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português (séculos XVI-XIX)**. São Paulo: Alameda, 2005, p. 93-115.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. **O crepúsculo dos grandes**. A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832). 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. O “ethos” da aristocracia portuguesa sob a dinastia de Bragança: algumas notas sobre a Casa e o Serviço ao rei. **Revista de História das Ideias**, Coimbra, v. 19, p. 383-402, 1998.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. Os nomes de família em Portugal: uma breve perspectiva histórica. **Etnográfica** – Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia, Lisboa, v. 12, n. 1, p. 45-58, 2008.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. *In*: HESPANHA, Antônio Manuel (coord.). **História de Portugal – vol. 4: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 297-338.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. Trajetórias sociais e governo das conquistas. Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. *In*: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 249-283.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas; CUNHA, Mafalda Soares da. Vice-reis, governadores e conselheiros de governo do Estado da Índia (1505-1834). Recrutamento e caracterização social. **Penélope** – Fazer e Desfazer a História, Lisboa, n. 15, p. 91-120, 1995.

NEVES, Guilherme Pereira das. Elétrons não são interessantes como gente: história e biografia. *In*: NEVES, Guilherme Pereira das. **História, teoria e variações**. Rio de Janeiro: Contra Capa; Companhia das Índias, 2011, p. 67-85.

NUNES, António Pires. Quadros da vida militar - das Ordenações Sebsticas às invasões francesas. *In*: TEIXEIRA, Nuno Severiano (coord.). **Nova história militar de Portugal**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004, v. 5, p. 45-98.

OLIVAL, Fernanda. **As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar, 2001.

OLIVAL, Fernanda. Mercês, serviços e circuitos documentais no império português. *In*: SANTOS, Maria Emília Madeira; LOBATO, Manuel (coord.). **O domínio da distância**. Comunicação e cartografia. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 2006, p. 59-70.

OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. **Cadernos de Estudos Sefarditas**, Lisboa, n. 4, p. 151-182, 2004.

OLIVEIRA, Elza Regis de. **A Paraíba na crise do século XVIII: subordinação e autonomia (1755-1799)**. Fortaleza: BNB. ETENE, 1985.

PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495-1777). *In*: MONTEIRO, Nuno Gonçalves Freitas; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). **Optima Pars**. Elites ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais/ICS, 2005, p. 47-63.

PAIVA, José Pedro. **Os bispos de Portugal e do Império, 1495-1777**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

PEREIRA, Ana Luiza de Castro; PAES, Maria Paula Dias Couto. Viver nas colônias: ilegitimidade e transmissão da herança nas duas margens do Atlântico no século XVIII. *In*: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 13., 2008, Belo Horizonte. **Anais [...]** Belo Horizonte: Ce-deplar/Universidade Federal de Minas Gerais, 2008, p. 1-25.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 15. ed. São Paulo: Brasiliense, 1977 [1942].

RAMINELLI, Ronald. Bernardo Pereira Berredo. *In*: VAINFAS, Ronaldo (dir.). **Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 76.

RAU, Virgínia. Fortunas ultramarinas e a nobreza portuguesa no século XVII. *In*: RAU, Virgínia. **Estudos sobre história econômica e social do Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1984.

REGO, João de Figueiroa. As nobrezas secundogênicas no império ultramarino português. Um estudo de caso (sécs. XVI e XVII). **Historia y Genealogía**, n. 2, p. 75-109, 2012.

REIS, Arthur Cezar Ferreira. **Estadistas portugueses na Amazônia**. Rio de Janeiro: Edições Dois Mundos, 1948.

RICHET, Denis. Autour des origines ideologiques lointaines de la Révolution Française: élites et despotisme. **Annales E.S.C.**, Paris, v. 24, n. 1, p. 1-23, 1969.

RICUPERO, Rodrigo M. **A formação da elite colonial, Brasil, c.1530-1630**. São Paulo: Alameda, 2008.

ROCHA, Andréa Crabbé. **A epistolografia em Portugal**. Coimbra: Alameda, 1965.

ROCHA, Rafael Ale. “Domínio” e “posse”: as fronteiras coloniais de Portugal e da França no Cabo Norte (primeira metade do século XVIII). **Tempo** – Revista do Departamento de História da UFF, Niterói, v. 23, n. 3, p. 529-545, 2017.

RODRIGUES, Aldair Carlos. **Limpos de sangue: familiares do Santo Ofício, Inquisição e sociedade em Minas colonial**. São Paulo: Alameda, 2011.

RODRIGUES, Claudia. O uso de testamentos nas pesquisas sobre atitudes diante da morte em sociedades católicas de Antigo Regime. *In*: GUEDES, Roberto; RODRIGUES, Claudia; WANDERLEY, Marcelo da Rocha (orgs.). **Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América ibérica (séculos XVII e XVIII)**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015, p. 17-49.

RODRIGUES, Claudia; DILLMANN, Mauro. “Desejando pôr a minha alma no caminho da salvação”: modelos católicos de testamentos no século XVIII. **História Unisinos**, São Leopoldo, v. 17, n. 1, p. 1-11, jan./abr. 2013.

RODRIGUES, Francisco Marques. A Santa Inquisição no distrito de Aveiro. **Arquivo do Distrito de Aveiro**, v. XV, n. 58, p. 148-160, 1949.

RODRIGUES, José Damião. O império territorial. *In*: COSTA, João Paulo de Oliveira e (coord.); RODRIGUES, José Damião; OLIVEIRA, Pedro Aires. **História da expansão e do império português**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2014, p. 201-339.

RODRIGUES, José Damião; MADEIRA, Artur Boavida. Rivalidades imperiais e emigração: os açorianos no Maranhão e no Pará nos séculos XVII e XVIII. **Anais de História de Além-Mar**, Lisboa, v. IV, p. 247-263, 2003.

ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder no Brasil**: uma história, séculos XVI a XVIII. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

ROSA, Maria de Lurdes. **O morgadio em Portugal (sécs. XIV-XV)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

RUSSELL-WOOD, Anthony John R. **Fidalgos e filantropos**: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755. Tradução de Sérgio Duarte. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

RUSSELL-WOOD, Anthony John R. Governantes e agentes. *In*: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (orgs.). **História da expansão portuguesa**. Lisboa: Círculo dos Leitores, 1998, v. 3, p. 169-192.

RUSSELL-WOOD, Anthony John R. **Um mundo em movimento**: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808). Tradução de Vanda Anastácio. Lisboa: Difel, 1998.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. A reação dos “cidadãos” do Estado do Maranhão aos “maus procedimentos” do governador João da Maia da Gama (1722-1728). **Anais da XXIV Reunião Anual da SBPH**, Curitiba: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, p. 149-155, 2005.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Da Paraíba ao Estado do Maranhão: trajetórias de governo na América portuguesa (séculos XVII e XVIII). **Revista de História**, São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, n. 161, p. 59-83, 2009.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Entre São Luís e Belém: um estudo da dinâmica de governo no Estado do Maranhão (1673-1751). *In*: BORGES, Eduardo José Santos; FLEXOR, Maria Helena Occhi; SEVERS, Suzana Maria de S. S. (orgs.). **Poderes, identidade e sociedade na América portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. São Paulo: Alameda: 2017, p. 163-188.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1642-1701): apontamentos sobre qualidade social e trajetórias. *In*: SANTOS, Fabiano Vilaça dos; RIBEIRO, Mônica da Silva (orgs.). **Impérios ibéricos no Antigo Regime**: governo, agentes e dinâmicas políticas e territoriais (séculos XVI-XVIII). Belo Horizonte: Fino Traço, 2019, p. 57-77.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará e do Estado do Grão-Pará e Maranhão

(1702 a 1780): trajetórias comparadas. **Crítica Histórica**, Maceió, v. 8, n. 16, p. 41-63, 2017.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Mediações entre a fidalguia portuguesa e o marquês de Pombal: o exemplo da Casa de Lavradio. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 24, n. 48, p. 321-329, 2004.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **O governo das conquistas do Norte**: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780). São Paulo: Annablume, 2011.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. O governo e os governadores do Estado do Grão-Pará e Maranhão: recrutamento, trajetórias e remuneração de serviços (séculos XVIII-XIX). **Anais de História de Além-Mar**, Lisboa/Ponta Delgada, v. X, p. 205-230, 2009.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Pedras do ofício: Alexandre de Sousa Freire e os jesuítas no Estado do Maranhão (1728-1732). **Anais da XXV Reunião Anual da SBPH**, Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, p. 275-282, 2006.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Qualidade social e recrutamento dos governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão no século XVIII: permanências e variações. *In*: BERNABÉ GIL, David; IRLES VICENTE, Maria del Carmen; RODRIGUES, José Damião (orgs.). **Actores e Instrumentos del Poder en las Monarquias Ibéricas**. Coimbra: Almedina, 2022, p. 391-428.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Redes de poder e governo das conquistas: as estratégias de promoção social de Alexandre de Sousa Freire (c.1670-1740). **Tempo** – Revista do Departamento de História da UFF, Niterói, v. 22, n. 39, p. 31-50, 2016.

SANTOS, Maria Emília Madeira. **Emigração madeirense para o Brasil no século XVIII**. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1989.

SANTOS, Maria Licínia Fernandes dos. **Os madeirenses na colonização do Brasil**. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico; Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1999.

SANTOS, Marília Nogueira dos. Do Oriente ao Atlântico: a monarquia pluricontinental portuguesa e o resgate de Mombaça, 1696-1698.

In: GUEDES, Roberto (org.). **Dinâmica imperial no Antigo Regime português**: escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados (séc. XVII-XIX). Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, p. 113-126.

SANTOS, Marília Nogueira dos; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. Guerras na Europa e reordenação político-administrativa. *In:* FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. 2, p. 543-587.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SELVAGEM, Carlos. **Portugal militar**. Compêndio de história militar e naval de Portugal, desde as origens do Estado portugalense até o fim da dinastia de Bragança. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006 [1931].

SILVA, Andréé Mansuy-Diniz. Une voie de connaissance pour l'histoire de la société portugaise au XVIII^{ème} siècle: les micro-biographies. **Clio**, Lisboa, v. 1, p. 21-65, 1979.

SILVA, José Manuel Azevedo e. **Mazagão**: uma cidade luso-marroquina deportada para a Amazônia. Estudo e publicação de fontes. Viseu: Pali-mage Editores; Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2007.

SILVA, José Manuel Azevedo e. Os madeirenses na Amazônia no tempo do marquês de Pombal. *In:* VIEIRA, Alberto (coord.). **A Madeira e o Brasil**. Colectânea de Estudos. Funchal: Secretaria Regional do Turismo e Cultura; Centro de Estudos de História do Atlântico, 2004, p. 251-261.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A legislação pombalina e a estrutura da família no Antigo Regime português. *In:* SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (coord.). **Pombal revisitado**. Lisboa: Editorial Estampa, 1984, v. I, p. 403-414.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **D. João V**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2009.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Família e herança no Brasil colonial**. Salvador: EDUFBA, 2017.

SILVA, Maria Júlia Oliveira e. **Fidalgos-mercadores no século XVIII**: Duarte Sodré Pereira. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1992.

SIRINELLI, Jean-François. A geração. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (orgs.). **Usos & abusos da história oral**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p. 131-137.

SOARES, Sérgio Cunha. Nobreza e arquétipo fidalgo. A propósito de um livro de matrículas de filamentos (1641-1724). **Revista de História das Idéias**, Coimbra, v. 19, p. 403-455, 1998.

SOUSA, Avanete Pereira. **A Bahia no século XVIII**: poder político local e atividades econômicas. São Paulo: Alameda, 2012.

SOUZA, Laura de Mello e. A vida privada dos governadores na América portuguesa no século XVIII. *In*: MATTOSO, José (dir.). **História da vida privada em Portugal** – A Idade Moderna. Coordenação de Nuno Gonçalo Monteiro. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 300-332.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

STONE, Lawrence. Prosopography. *In*: STONE, Lawrence. **The Past and Present**. Boston/Londres: Routledge & Kegan Paul, 1981, p. 45-73.

STUDART FILHO, Carlos. **Fundamentos geográficos e históricos do Estado do Maranhão e Grão-Pará (com breve estudo sobre a origem e evolução das capitânicas feudais do Norte e Meio Norte)**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1959.

STUDART FILHO, Carlos. **O antigo Estado do Maranhão e suas capitânicas feudais**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1959.

TEIXEIRA, Felipe Charbel. Uma construção de fatos e palavras: Cícero e a concepção retórica da história. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 24, n. 40, p. 551-568, 2008.

TEIXEIRA, Nuno Severiano (coord.); MONTEIRO, João Gouveia; DOMINGUES, Francisco Contente. **História Militar de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2017.

THOMAZ, Luís Filipe F. R. **De Ceuta a Timor**. 2. ed. Lisboa: Difel, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. Familiares do Santo Ofício. *In*: VAINFAS, Ronaldo (coord.). **Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 218-220.

VASCONCELOS, António de. **Brás Garcia Mascarenhas**: estudo de investigação histórica. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1922.

VIDAL, Laurent. **Mazagão, a cidade que atravessou o Atlântico**: do Marrocos a Amazônia (1769-1783). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WADSWORTH, James E. Os familiares do número e o problema dos privilégios. *In*: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama (orgs.). **A Inquisição em xeque**: temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006, p. 97-112.

WAGNER, Mafalda de Noronha. **A Casa de Vila Real e a conspiração de 1641 contra D. João IV**. Lisboa: Edições Colibri, 2003.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. **Formação do Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

WEHLING, Maria José Mesquita Cavaleiro de Macedo. O Estado do Maranhão na União Ibérica. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 166, n. 466, p. 57-86, 2005.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do poder. *In*: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal – vol. 4: O Antigo Regime em Portugal (1620-1807)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 113-140.

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. As redes clientelares. *In*: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal – vol. 4: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 339-349.

Dissertações e teses

ABREU, Eloy Barbosa de. **Gregório de Andrade da Fonseca**: judeu sutil ou santo beato? Trajetórias, conflitos e redes sociais no Mundo Atlântico. 2017. 265f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

BARDWELL, Ross Little. **The governors of Portugal's South Atlantic Empire in the seventeenth century**: social background, qualifications, selection and reward. 1974. 263f. Tese (Doutorado em História) – University of California, Santa Barbara.

BEZERRA, Isabela Augusta Carneiro. **A serviço d'El-Rey**: o governo de João da Maia da Gama na capitania da Paraíba (1708-1717). 2015. 174f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

BONFIM, Daniela Pereira. **“Não possui fama nem rumor em contrário”**: limpeza de sangue e familiares do Santo Ofício (Bahia, 1681-1750). 2014. 180f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

CARDIM, Pedro António Almeida. **O poder dos afectos**: ordem amorosa e dinâmica política no Portugal do Antigo Regime. 2000. 683f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

CESAR, Thiago Groth de Mello. **A política externa de D. João IV e o padre Antônio Vieira**: as negociações com os Países Baixos (1641-1648). 2011. 152f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

DEMETRIO, Denise Vieira. **Senhores governadores**: Artur de Sá e Meneses e Martim Correia Vasques. Rio de Janeiro, c.1697-c.1702. 2014. 322f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

DIAS, Joel Santos. **“Confuso e intrincado labirinto”**. Fronteira, território e poder na Ilha Grande de Joanes (séculos XVII e XVIII). 2016. 622f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Pará, Belém.

DIAS, Joel Santos. **Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão**: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII). 2008. 325f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Pará, Belém.

EL ATTAR, Mohamed. **Os portugueses na região meridional de Marrocos (1505-1541)**. 2016. 190f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa.

FONSECA, Marcos Arthur Viana da. **Os governos das Capitanias do Norte: poder, jurisdição e conflitos (1645-1750)**. 2022. 460f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

GAMA, Maria Luísa Marques da. **O Conselho de Estado no Portugal restaurado** – Teorização, orgânica e exercício do poder político na Corte brigantina (1640-1706). 2011. 235f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa.

GUARDA, Maria Inês Godinho. **O governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: o tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e luso-africanas**. 2012. 130f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

LIMA, Alam José da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”**. Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). 2006. 225f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Pará, Belém.

LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. **Indignos de servir: os candidatos rejeitados pelo Santo Ofício português (1680-1780)**. 2018. 309f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana.

OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. **Governantes das Capitanias do Norte: hierarquias territoriais, circulação e redes de conhecimento dos agentes governativos (1654-1800)**. 2022. 319f. Tese (Doutorado em História) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

PELEGRINO, Alexandre de Carvalho. **Donatários e poderes locais no Maranhão seiscentista (1621-1701)**. 2015. 192f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

PETIT, Eduarda Maria Sousa Gomes. **A Madeira na primeira metade de setecentos: um estudo sobre os elementos de transformação social**. 2006. 328f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa.

ROCHA, Rafael Ale. **A elite militar no Estado do Maranhão: poder, hierarquia e comunidades indígenas (século XVII)**. 2013. 330f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

SALLES, Hylló Nader de Araújo. **Negócios e negociantes em uma conjuntura crítica**: o porto de Salvador e os impactos da mineração, 1697-1731. 2014. 165f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.

SANTOS, Augusto Fagundes da Silva dos. **A Misericórdia da Bahia e o seu sistema de concessão de crédito (1701-1777)**. 2013. 188f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.

SIQUEIRA, Luís. **Homens de mando e de guerra**: capitães-mores em Sergipe del Rey (1648-1743). 2016. 300f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador.


TRONI, Joana Leandro Pinheiro de Almeida. **A Casa Real portuguesa ao tempo de D. Pedro II (1668-1706)**. 2012. 770f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Lisboa, Lisboa.

VAQUINHAS, Nelson Manuel Cabeçadas. **“A Mesa da Consciência e Ordens o tenha assim entendido”**: o sistema de informação das Ordens Militares no século XVIII. 2018. 474f. Tese (Doutorado em Ciências da Informação e da Documentação) – Universidade de Évora, Évora.

Título	Nobres soldados d'el rei: governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1702-1751)
Autor	Fabiano Vilaça dos Santos
Assistência Editorial	Andressa Marques Taís Rodrigues
Capa e Projeto Gráfico	Thainá Manzatto
Preparação	Gabriela Negri
Revisão	Marcia Santos
Formato	14x21
Número de Páginas	228
Tipografia	Adobe Garamond Pro
Papel	Alta Alvura Alcalino 75g/m ²
1ª Edição	Dezembro de 2023

Caro Leitor,
Esperamos que esta obra tenha
correspondido às suas expectativas.

Compartilhe conosco suas dúvidas e sugestões:
sac@editorialpaco.com.br

 11 98599-3876

Publique sua obra pela Paco Editorial

EDIÇÃO DE QUALIDADE, DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NACIONAL



Teses e dissertações

Trabalhos relevantes que representam contribuições significativas para suas áreas temáticas.



Grupos de estudo

Resultados de estudos e discussões de grupos de pesquisas de todas as áreas temáticas.



Capítulo de livro

Livros organizados pela editora dos quais o pesquisador participa com a publicação de capítulos.




Técnicos e Profissionais

Livros para dar suporte à atuação de profissionais das mais diversas áreas.

Envie seu conteúdo para avaliação:

livros@pacoeditorial.com.br

11 4521-6315
 11 95394-0872

www.editorialpaco.com.br/publique-na-paco/

Todo mês novas chamadas são abertas:

www.editorialpaco.com.br/capitulo-de-livros/

Conheça outros títulos em
www.pacolivros.com.br

PACO  EDITORIAL

Av. Carlos Salles Block, 658
Ed. Altos do Anhangabaú – 2º Andar, Sala 21
Anhangabaú - Jundiaí-SP - 13208-100